CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 Edição 162

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 3, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederartivo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 3, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **02 de janeiro de 2024**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **02 de janeiro de 2024**, às 08:00 horas, até o dia **12 de janeiro de 2024** às 08:59 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
A partir das **09:01 horas** do dia **12 de janeiro de 2024**, **horário de Brasília**, **terá início a abertura das propostas**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 10267

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, comunica o cancelamento da sessão pública que foi aberta as 09:01 hs do dia 28 de Dezembro de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 0003/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, PARTE 3, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA. Justificativa: Razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de alteração no edital. Informações: no horário das 08h Às 12h dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, fone: (69) 99308-8814. E-mail: licitacoescindero@gmail.com.

Porto Velho - RO, 29 de Dezembro de 2023
MAICON DE SÁ SANTOS
Pregoeiro Oficial

Protocolo 10268

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da silva
Costa Marques/RO

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.511 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 88.524.173,78 (oitenta e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos), desdobradas nos agregados a seguir relacionados.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem
dos recursos, conforme o disposto no Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	**96.131.238,86**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	14.219.339,95
Receita de Contribuições	1.613.352,34
Receita Patrimonial	1.306.103,30
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	78.641.862,36
Outras Receitas Correntes	350.580,91
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**3.620.781,46**
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	3.490.781,46
Outras Receitas de Capital	130.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇA-MENTÁRIAS	**0,00**
Receita de Contribuições	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-11.227.846,54**
(-) Outras Deduções	(0,00)
(-) Dedução para o Fundeb	-11.227.846,54
TOTAL	**88.524.173,78**
Receitas Correntes	**84.903.392,32**
Receitas de Capital	**3.620.781,46**

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R$ 88.524.173,78 (oitenta e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos), desdobradas nos termos da Lei nº 4.320/64, conforme o Anexo 2 - Despesas Segundo as Categorias e de acordo com o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**81.489.979,70**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	42.041.935,55
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	74.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	39.374.044,15
4. DESPESAS DE CAPITAL	**6.153.207,21**
4.4 - Investimentos	5.923.207,21
4.6 - Amortização da Dívida	230.000,00
4.6 - Amortização da Dívida - RPPS	0,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**880.986,87**
9.9 - Reserva de Contingência - Executivo	75.000,00
9.9 - Reserva de Contingência - Emendas Indiv.	805.986,87
9.9 - Reserva de Contingência - RPPS	0,00
TOTAL	**88.524.173,78**

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 7º Os programas propostos em Assembleia Geral do Orçamento Participativo constante na Ata de Reunião realizada na data de 26/09/2023 estão assegurados no Orçamento para o exercício de 2024, conforme documentos anexos.

Seção III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 8º A Despesa Total fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida no Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas e Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho, em anexo a esta Lei. As Despesas estão detalhadas no anexo 6, da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho e no Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

I - Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos: Anexo 1 - Dem. da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, da Lei 4.320/64; Anexo 2 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas, da Lei 4.320/64; Anexo 7 - Dem. das Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O. E. da Lei 4.320/64; Anexo 8 - Dem. da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas, da Lei 4.320/64 e Anexo 9 - Dem. das Despesas por Funções, da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito que ainda não celebrados fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11. Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares

até o limite de **6,00%** (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de suas dotações.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **6,00%** (seis por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/2000;

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências por redução de dotação, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

§ 3º - As alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei deverão ser comunicadas ao Poder Legislativo de imediato para o competente registro.

Art. 12. Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do art. 11, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas e efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 14. Fica aprovada a Revisão e Alteração do Plano Plurianual 2.022/2025 para o exercício de 2024, conforme Quadro de compatibilização anexo.

§ 1º - Os valores consignados a cada programa na revisão do PPA 2022/2025 são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 16. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Munícipio

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Turismo

Protocolo 10182

DECRETO N.º 624/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação interina da senhora Marcielly Aparecida da Silva na Função Gratificada de Assessor - Apoio Administrativo, Cód. 11.1.02 - FG - 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a servidora **Marcielly Aparecida da Silva**, para exercer a Função Gratificada de Assessor - Apoio Administrativo, Cód. 11.1.02 - FG - 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, pelo período de 08/01/2024 a 07/02/2024, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de Janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora do Município

Protocolo 10190

DECRETO N.º 625/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de permuta da servidora Layanne dos Santos Ferreira, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Edna Aparecida da Silva, efetiva do Município de Colorado do Oeste/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de permuta a servidora Layanne dos Santos Ferreira, ocupante do cargo de Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund , cadastro 40533, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras/RO, com a servidora Edna Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund, do Município de Colorado do Oeste/RO, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024,** concedida através do Decreto nº 296/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 10256

DECRETO N.º 626/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração da servidora Poliana Gonçalves de Almeida do cargo comissionado de Secretário - Adjunto, cód. 10.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU"

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Poliana Gonçalves de Almeida** do cargo comissionado de Secretário - Adjunto, cód. 10.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 08/01/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 10257

DECRETO N.º 627/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação da senhora Poliana Gonçalves de Almeida no cargo comissionado de Secretário - Adjunto, Cód 07.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Poliana Gonçalves de Almeida,** inscrita no CPF n° ***.665.702-** e portadora do RG nº 102*** SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário - Adjunto, Cód 07.0.02 - CC 04**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, a partir de 08/01/2024.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 10258

DECRETO N.º 628/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação do senhor Jefferson Patricio Dietrich no cargo comissionado de Secretário - Adjunto, Cód 10.0.02 - CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Jefferson Patricio Dietrich**, inscrito no CPF n° ***.090.442-** e portador do RG nº 00001027*** SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário - Adjunto, Cód 10.0.02 - CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a partir de 08/01/2024.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 10259

CONTRATO Nº 209/2023
EMPENHO INICIAL Nº 1890/23 1891/23 1892/23 1893/23
PROCESSO Nº 4.938/2023

Termo de Contrato nº 209/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS -RO** e a empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS,** estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, n° 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° ***.178.310-** e RG n° 3.198.7*** SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.278/0001-60, com endereço na Avenida Pedro Ludovico S/N - Quadra 47, Lote 40, Vivian Parque, CEP 75.135-490, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Alessandro Correa de Oliveira, RG n° 24080*** expedido pela SSP/MT, CPF nº ***.540.859-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 4.938/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a aquisição de Academia ao Ar Livre para atender a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Cerejeiras, localizada no Setor B, Quadra 210, bairro Alvorada, Rua José de Souza Neiva, n° 3437, CEP 76.997-000, para atender os servidores municipais bem como seus familiares, por meio de emenda impositiva de vereadores e recursos próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n°14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.
II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento

das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica aditivado, em 15,38% no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), de acordo com o Artigo 125, da Lei Federal n°14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
IX - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVII - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Os produtos devem ter garantia mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DEZ - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DOZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP
Gestão/Unidade: 020501 - GABINETE DO SECRETARIO;
Fonte de Recursos: 0.1.500 - Recursos não vinculados de impostos;
Programa de Trabalho: 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal n° 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA
GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:
Fernando Ferreira Lima
Híria Corado dos Anjos

Protocolo 10253

PORTARIA INTERNA N° 017/2023 - Gabinete

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DA SERVIDORA QUE TRABALHOU NO DIA 09 DE DEZEMBRO (SÁBADO).

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **01 dia** de folga, para a servidora Juliana Barbosa Cardoso que trabalhou **no dia 09 de dezembro (sábado), das 7h às 13h, na 3ª AÇÃO INTINERANTE SEMAS-2023, na escola Jorge Teixeira de Oliveira**, com atendimento ao público nas ofertas dos serviços de orientações e Alistamento Militar; Requerimento de Reservista; 2ª Via de Dispensa de Incorporação; orientação para Cadastro da Carteira de Trabalho, Emissão da guia para pagamento da 2ª via do RG triagem para emissão.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 29 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 10255

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATO Nº 207/2023
EMPENHO INICIAL Nº 1831/23
PROCESSO Nº 2.635/2023

Termo de Contrato nº 207/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **LEO EVENTOS EIRELI** .

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, n° 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° ***.178.310-** e RG n° 3.198.7*** SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **LEO EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.976.111/0001-94, com endereço na TV Travessa T-01, n° 1603, Costa Marques/RO, CEP 76.937-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Leandro de Souza Barros, devidamente inscrito na CNH n° 0510795***, expedido pelo DETRAN/RO, CPF nº ***.443.372-**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 075/2023, Processo Licitatório nº 2.635/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviços e locação de banheiros químicos, banda, som, palco, iluminação, painel de led, propaganda volante e para atender o Réveillon do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

Especificações Técnicas

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada em serviço de banheiros químicos para atender as festividades do Réveillon.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	04	Unid.	Locação de Banheiros químicos contendo, um vaso sanitário com tampa. Medidas: 2,20 m x 1,10 m x 1,20 m. Peso: 100 kg. Material: polietileno de alta densidade. Tanque com capacidade para 220L. Grades de ventilação. Teto translúcido. Piso antiderrapante. Sinalização de livre/ocupado. Obs: A empresa será responsável pela instalação no dia 31/12/2023 e retirada no dia 01/01/2024.			

LOTE 03 - Contratação de empresa especializada em locação e serviço de banda, locutor, equipamento de som, Palco, Iluminação, painel de led e propaganda volante para atender as festividades do Réveillon.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Serv.	Banda e locutor de Palco para Pré Show, sendo: - Locutor (para apresentação do evento). - Banda Regional, Forró e Repertório Dançante, com Ep. clipes áudio e vídeos Gravados - Teclado / Sanfona. - Bateria/ Percussão ou Cajon Banda e locutor de palco para Show Principal, sendo: - Banda Nacional Forró / Sertanejo com Repertório Dançante diversificado, com Ep. Clipe Áudio e vídeos gravados. - Baixo - Teclado/Sanfona - Bateria - Percussão - Violão - Guitarra - 2 vocalistas (dupla) Obs: Com duração no mínimo de 02hs de show			

02	01	Serv.	Locação de Som sendo os seguintes equipamentos: Sendo os seguintes equipamentos: 06 Caixas sub de 2400 wrms cada uma ativa ou passiva, 12 caixas line de 03 ou 02 vias de 900 wrms cada uma ativa ou passiva. Obs: Sendo 06 caixas de line de PA frontal, 06 caixas line de torre de delay. Caixa para palco: 04 caixas sub de 1000 wrms cada uma ativa ou passiva, 02 caixas de voz de 600 wrms cada um, passiva ou passiva 02 caixas de voz 600wrms cada uma para monitor de chão ativa ou passiva. Periférico: 02 mesas de som digital com no mínimo 32 inputs e 16 outputs 01 processador digital 01 Power play para 08 fone 06 directo box. Acompanhado de cabeamentos necessários para atender bandas regionais, show nacional. Kit de microfone para bateria Kit microfone para percussão 04 pedestais 04 microfones sem fio 04 microfones com fio. Propaganda Volante - 20 horas de Propaganda Volante			
03	01	Serv.	Locação e instalação de Palco móvel, medindo 6,00 x 6,00 de no mínimo de 120 de altura até o piso, sendo do piso a cobertura de 4m ou a critério do contratante, estrutura de alumínio com piso em compensado de 20mm, cobertura em treliça de alumínio, duas águas, lona Branca anti chama, com travamento nos pés e amarras em cabo de aço. Obs: toda documentação necessária da estrutura exigida na RT. -Tecido ou blackout (escuro, grosso para não ficar transparente) para envelopamento da estrutura e fechamento de palco, fundo e laterais. Locação de Iluminação de Palco, contendo - 08 (quatro) MOVING BEAM 7R - 16(dezesseis) Refletores par led 54X3 - 02 (dois) STROBES led - 02 máquinas de fumaça e mesa DMX - Locação da Painel de Led, 01 painel de led medindo 3x2 metros P5 alta definição			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 075/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.635/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelos serviços prestados serão pagos da seguinte forma: Até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento a proponente vencedora entregará as notas fiscais referentes os serviços realizados acompanhadas das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I **-** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGPM (Índice Geral de Preços-Mercado).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - O licitante vencedor deverá entregar os objetos de acordo com as definições a seguir.

II - Os produtos deverão ser entregues na Praça dos Pioneiros, local do evento.

III - No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

IV - A comissão de recebimento deverá atentar se o bem estar de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

V - A empresa ganhadora dos itens - Banheiros Químicos deverão apresentar todas as documentações necessárias para o descarte dos dejetos do meio ambiente e entregar os itens até as 12h00min do dia 31/12/2023, todos limpos e montados a mesma será responsável pela retirada no dia 01/01/2024 e limpeza dos mesmos.

VI - Banda deverá se apresentar ao local do evento para passagem de som no mínimo 06h00min antes do evento no dia 31/12/2023.

V - Som, deverá entregar os equipamentos no local, do evento instalados e devidamente testados no mínimo 08h00min antes no dia 31/12/2023. A propaganda volante será realizada na semana que antecede o evento.

VI - Palco, Iluminação e Painel de led, deverá entregar os equipamentos no local do evento instalados e devidamente testados no mínimo 24 horas antes do evento. A empresa deverá apresentar a ART de instalação do palco à SEMCEL antes do evento.

VII - Todos materiais ou equipamentos utilizados no dia do evento é de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
021201 - Gabinete do Secretario
13 - Cultura
13392 - Difusão Cultural
133920009 - Atividades Culturais e Desportivas
392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 374
Fonte: 1.501

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:
I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:
I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **-** SEMCEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I **-** O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 **-** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II **-** A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III **-** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV **-** É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V **-** Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI **-** Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.635/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I **-** No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.635/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO DE SOUZA BARROS
LEO EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
Ana Lúcia Rodrigues Teófilo
Geison de Oliveira Irber

Protocolo 10196

CONTRATO Nº 208/2023
EMPENHO INICIAL Nº 1830/23
PROCESSO Nº 2.635/2023

Termo de Contrato nº 208/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **M A DE ALMEIDA LTDA**.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, n° 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° ***.178.310-** e RG n° 3.198.7*** SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **M A DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, n° 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ercio de Almeida, devidamente inscrito no RG nº 291***, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.045.542-** resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 075/2023, Processo Licitatório nº 2.635/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal

nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de tendas para atender o Réveillon do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

Especificações Técnicas

LOTE 04 - Locação de tenda para atender as festividades do Natal e Réveillon - 2023.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	02	Unid.	Tenda Piramidal 10x10 metros, em aço galvanizado com pés de 3MT de altura e 3 polegadas. Lona de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável aditivada com anti chama. Obs. Para os dias 21 e 22 de dezembro 2023.			
02	01	Unid.	Tenda Piramidal 10x10 metros, em aço galvanizado com pés de 3MT de altura e 3 polegadas. Lona de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável aditivada com anti chama. Obs. Para o dia 31 de dezembro 2023.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 075/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.635/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelos serviços prestados serão pagos da seguinte forma: Até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento a proponente vencedora entregará as notas fiscais referentes os serviços realizados acompanhadas das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I **-** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGPM (Índice Geral de Preços-Mercado).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - O licitante vencedor deverá entregar os objetos de acordo com as definições a seguir.

II - Os produtos deverão ser entregues na Praça dos Pioneiros, local do evento.

III - No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

IV - A comissão de recebimento deverá atentar se o bem estar de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

V - Todos materiais ou equipamentos utilizados no dia do evento é de responsabilidade da empresa.

VI - Tendas, deverá entregar montada (horário a combinar com a empresa) na Avenida dos Estados esquina com a Rua Aracajú, nos dias 21 e 22 e no dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

021201 - Gabinete do Secretario

13 - Cultura

13392 - Difusão Cultural

133920009 - Atividades Culturais e Desportivas

392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica - Ficha 374

Fonte: 1.501

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:
I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.635/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via

dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, “a”;
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I **-** No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, “b”, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.635/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERCIO DE ALMEIDA
M A DE ALMEIDA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Ana Lúcia Rodrigues Teófilo
Geison de Oliveira Irber

Protocolo 10200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 206/2023
EMPENHO INICIAL Nº 2339/23 2340/23 2341/23 2342/23 2343/23
PROCESSO Nº 6.432/2023

Termo de Contrato nº 206/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO** e a empresa **A. PAZINATO MARINGÁ - ME.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 85*** SSP/RO e inscrito no CPF n° ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **A. PAZINATO MARINGÁ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81, com endereço na Rua Diogo Zuliani, n° 249, Bairro JD Alvorada - Cidade de Maringá/PR, CEP 87.033-030, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Antonio Pazinato, RG n° 3271*** expedido pela SSP/PR, CPF nº ***.681.749-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 6.432/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente tipo Poltronas para acompanhantes que serão alocadas nas enfermarias do Hospital Municipal São Lucas do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios e Recursos Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade

integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do contratante:

I **-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II **-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III **-** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV **-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V **-** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI **-** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII **-** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII **-** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX **-** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X **-** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI **-** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII **-** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII **-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I **-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II **-** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III **-** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV **-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DEZ - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DOZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 2.755 - Alienação de bens
Programa de Trabalho: 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - 499

Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 1.600 - Transferencias fundo a fundo de recursos
Programa de Trabalho: 10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da rede Básica de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - 309

Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos 6.2.500 - Recursos não vinculados de impostos
Programa de Trabalho: 10.302.0016.1020.0000 - Aquisição de veículos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - 421

Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos 1.600 - Transferências fundo a fundo de recursos
Programa de Trabalho: 10.302.0016.2047.0000 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - 316

Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de impostos
Programa de Trabalho: 10.302.0016.2047.0000 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente - 513

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na

forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal n° 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO PAZINATO
A.PAZINATO MARINGÁ - ME
CONTRATADO

Testemunhas:
Edicleia Ferreira da Silva
Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 10251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 098//2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 6.431/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 092/2023, cujo objeto consiste na Empenho estimativo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Aquisição de material de consumo, sendo recarga de extintor de incêndio, para repor nas Creches e Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE
CNPJ: 52.509.732/0001-05
Lote(s): 01
Valor: R$ 910,00 (novecentos e dez reais)

Valor total da Licitação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 10181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 205/2023
EMPENHO INICIAL Nº 491/23 492/23 493/23 494/23
PROCESSO Nº 5.297/2023

Termo de Contrato nº 205/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO** e a empresa **OLIVIO MIRANDA LTDA.**

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Claudio Júlio Casara de Melo, brasileiro, solteiro, CPF nº ***.964.072-**, RG nº 1322***, expedida pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 478/2023, de 10 de outubro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **OLIVIO MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Av. das Nações n° 1402, Centro, Cerejeiras - RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Olivio Miranda, RG n° 18842***, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.374.269-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 5.297/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a aquisição de cestas básicas para atender a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade alimentar em Cerejeiras que são atendidos pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com Recursos Emendas Impositivas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe

realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R$ 24.217,20 (vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DEZ - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DOZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Gestão/Unidade: 020901 - Gabinete do Secretário;
Fonte de Recursos: 0.1.500 - Repasses
Programa de Trabalho:
08 244 0018 1102 0005 - Emendas Parlamentares
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
08 244 0018 1102 0003 - Emendas Parlamentares
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
08 244 0018 1102 0004 - Emendas Parlamentares
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal n° 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).
PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº

14.133/21.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de dezembro de 2023.

CLAUDIO JULIO CASARA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

OLIVIO MIRANDA
OLIVIO MIRANDA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Protocolo 10213

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **CLAUDIO JULIO CASARA DE MELO**, brasileiro, solteiro, CPF nº ***.964.072-** , RG nº 1322*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 478/2023, de 10 de outubro de 2023, doravante denominado **FOMENTANTE**, e **por outro lado** a **Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS-RO**, inscrita no CNPJ 15.893.704.0001/08, situada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 177, Bairro Eldorado, CEP: 76997-000, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. ROSANA STADNIK DUDA**, inscrito no CPF nº ***.839.419-** e RG nº 9.120.82*** SSP/PR, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2023 por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 01/01/2024 a 29/02/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula oitava - do prazo de vigência, de acordo com o Artigo 55, da Lei Federal Nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 001/2023 do Processo nº 2532/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDIO JULIO CASAR DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOMENTANTE

ROSANA STADNIK DUDA
APAE
FOMENTADO

Testemunhas:
Alini Dantas de Oliveira
David da Silva Azevedo

Protocolo 10254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Indeterminado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a senhora ***Maria Neuzimar Nunes Carneiro,*** brasileira, solteira, portadora do **RG 000634*** SSP/RO**, e do **CPF N° ***.414.542-**, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 1165, Bairro Primavera, Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Federal nº 11.350/2006.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o Contratado na função de **AGENTE DE SAÚDE II/AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por prazo indeterminado, com início em 08/01/2024.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Na Rescisão do Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Cerejeiras - RO, 27 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Maria Neuzimar Nunes Carneiro

Gustavo A. Almeida Ferreira
PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:
Jefferson Patrício Dietrich
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 10228

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Indeterminado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a senhora ***CRISLAINE DE SOUZA LOPES,*** brasileira, solteira, portadora do **RG 1203*** SSP/RO**, e do **CPF N° ***.035.112-**, residente e domiciliada à Rua Paraná, 491, Bairro Eldorado, Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Federal nº 11.350/2006.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o Contratado na função de **AGENTE DE SAÚDE II/AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por prazo indeterminado, com início em 01/01/2024.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Na Rescisão do Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Cerejeiras - RO, 27 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

CRISLAINE DE SOUZA LOPES

Gustavo A. Almeida Ferreira
PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:
Jefferson Patrício Dietrich
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 10229

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Indeterminado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e o senhor ***LUCAS FERNANDES RIBEIRO,*** brasileiro, solteiro, portador do **RG 133**** **SESCEC/RO**, e do **CPF N° ***.649.232-**, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, 2028, Bairro Jardim São Paulo, Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADO***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Federal nº 11.350/2006.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite o Contratado na função de **AGENTE DE SAÚDE II/AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por prazo indeterminado, com início em 08/01/2024.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Na Rescisão do Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Cerejeiras - RO, 27 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LUCAS FERNANDES RIBEIRO

Gustavo A. Almeida Ferreira
PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:
Jefferson Patrício Dietrich
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 10249

EDITAL N.º 104/2023/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a): **FRANCINI PAOLA CARBONI,** aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/ FACILITADOR DE OFICINAS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

01- CPF; RG;
02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
04- PIS/PASEP;
05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
09- RG E CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 02 Fotos 3x4 recentes;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17- Tipagem sanguínea;
18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
21- Certidão de Tributos Municipais.
22- Declaração de parentesco.
23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

a- A.S.O
b- Hemograma completo

Cerejeiras, RO 28 de dezembro de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 10218

PORTARIA N° 052/2023-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 6397/2023/Eproc.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Conexão a Internet na velocidade de 300 (trezentos) Mbps (300000 kilobytes de download e 300000 kilobytes de upload - caracterizando link full - 100% de download e 100% de upload) o qual deverá ser fornecida em: 1 (um) link de 300Mbps, com o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, não compartilhado à Internet, estando disponível 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana com bloco de no mínimo 8 (oito) endereços IP válidos (IP real) disponíveis e exclusivos na Internet. Comunicação Simétrica Link Lan To Lan de 100 MBPS (Downlod e Upload) Via Fibra Óptica, com finalidade de conectar pontos de troca de tráfego, garantindo alta performance e qualidade de comunicação entre os pontos.

Fiscal Titular: Renan Nicácio Neiva - Matrícula nº 29076.
Suplente: Diéferson Costa da Silva - Matrícula nº 41522.

Cerejeiras, 27 de dezembro de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 261/2023

Protocolo 10189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 099//2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 6.120/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 080/2023, cujo objeto consiste na contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial, para realizar o leilão, avaliar, administrar e operacionalizar a alienação de bens imóveis e bens móveis servíveis e inservíveis desta Prefeitura do Município de Cerejeiras, tendo como vencedora a empresa:

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
CPF: 583.302.329-72
Lote(s): 01
Valor: R$ 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento)

Valor total da Licitação: R$ 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento)

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 10178

" Primeiro Termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2023, foi celebrado o **Primeiro termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado,** tendo como partes de um lado a **Município de Cerejeiras**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a senhora **Luciana dos Santos Lira,** brasileira, casada, portadora do **RG 118*** SESDEC/RO e do CPF N° ***.831.112-**, residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras - RO**, doravante denominado **CONTRATADO.**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876/2019, e ainda no Edital 004/2022 **- Processo Seletivo Simplificado,** constantes no **Processo Administrativo 908/2022 -1DOC,** resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.

CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:
 Prazo de Vigência: período de **11/01/2024 a 10/01/2025.**
CLAUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado do processo 908/2022 ficam inalteradas.

CONTRATANTE - Lisete Marth Prefeita Municipal **CONTRATADO - Luciana dos Santos Lira**

Testemunhas:

Ivo Leonardo da Silva Costa
Jefferson Patricio Dietrich

Protocolo 10186

Adendo Modificador
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6897/11/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE 001/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Secretária Municipal nomeada pelo Decreto Municipal nº 261/2023, de 29 de maio de 2023, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital conforme abaixo descrito:

1- Fica alterado no edital o item 4.6, passando a constar a seguinte redação:

4.6. Nos casos de extravios, perda, quebra de cartões, o saldo que porventura exista no cartão deverá ser remanejado para o novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da segunda via ou do bloqueio do cartão extraviado

2- Fica alterado na minuta do contrato a cláusula 8.1, passando a constar a seguinte redação:

8.1. A CONTRATADA fica isenta da apresentação de garantia de execução contratual.

3 - Fica alterado no contrato a cláusula 9.20, passando a constar a seguinte redação:

9.20. A CONTRATADA deverá entregar/disponibilizar os benefícios/ créditos alimentação encomendados no prazo de até 07 (dias) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE.

4- Fica excluído no instrumento convocatório os itens 9.24 a 9.44 que estão em duplicidade.

5- Fica excluída o subitem 6.1 da Cláusula 6 da minuta do contrato

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 261/2023

Protocolo 10250

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA N° 005/2023/SEMAGRI
EMENTA: "Dispõe sobre horário corrido para os funcionários da SEMAGRI".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1°. Dispõe sobre horário corrido, das 07:00h às 13:00h no dia 29 de Dezembro de 2023, para o exercício das funções dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.
CEREJEIRAS/RO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANILO MARTH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEC. N° 133/2019

Protocolo 10203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Chamamento Público nº. 003/2023 para Credenciamento.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, Dia 23 de Janeiro de 2024 às 10:00 horas, para apresentação da documentação para o credenciamento retromencionado, sendo que o processo permanecerá em aberto até 22 de janeiro de 2025, para eventuais empresas interessadas efetue novos credenciamentos. Os interessados poderão entregar as documentações presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na primeira sessão de credenciamento e posterior a esta data eventuais novos interessados em se credenciar deverão entregar as documentações na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Cerejeiras - RO, situada na Avenida Das Nações nº 2.076, Bairro Centro, para novos interessados, em atendimento ao artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, para: A Contratação direta com a Administração Municipal, para credenciamento destinado a credenciar pessoas jurídicas que prestem serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Cerejeiras - RO, incluindo serviços médicos em plantão e atendimento ambulatorial. Processo Administrativo Digital Nº. **7.255/2023**. **Valor da Contratação R$ 6.480.000,00** (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais). Informações Complementares: Serão disponibilizados aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 99957-5468.

Cerejeiras - RO, 29 de dezembro de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Decreto nº 467/2023

Protocolo 10193

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.010/2023 - SEMSAU

Institui e regulamenta o serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.
Considerando o Decreto Federal nº 9.906, de 9 de julho de 2019 que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.
Considerando que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;
Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a

atuação de estudantes e graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (Anexo I)

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2316 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 29 dezembro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras
Decreto 307/2019

ANEXO I REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CAPÍTULO I - Das Disposições Iniciais

Art. 1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem a participação de prestadores de serviços voluntários junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Regulamento, a atividade não renumerada, prestada por pessoa física à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Será permitida aos estudantes de medicina, a partir do 5° período, e graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem, maiores de 18 (dezoito) anos, a prestação de serviços voluntários na Secretaria Municipal de Saúde em atividades complementares e acessórias, de natureza temporária, desde que não acarrete ônus para o órgão, nos termos da Lei Federal n° 9.608, de 18/02/98.

Art. 4º A prestação do serviço voluntário será celebrada por meio de Termo de Adesão entre a Secretaria Municipal de Saúde e o voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do exercício, na forma dos Anexos II, que integra esta Resolução.

§1° A duração do serviço voluntário será de até 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão, permitida a prorrogação, de acordo com o interesse das partes.

§2° O termo de adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 5º A aceitação do Termo de Adesão constitui a condição de Prestador de Serviço Voluntário e implicará em serviço prestado voluntariamente, não lhe cabendo nenhum tipo de remuneração nem gerando vínculo empregatício, previdenciário, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária ou outra afim.

Art. 6º O voluntário, durante o período de realização de suas atividades, se compromete a observar e cumprir a legislação pertinente ao Município de Cerejeiras.

CAPÍTULO II - Dos Direitos, Atribuições e Responsabilidades.

Art. 7º O prestador de serviço voluntário poderá exercer as seguintes atividades:

a) Acompanhar a evolução dos pacientes internados ou em observação requisitando a atendimento médico ou quando necessário;
b) Realizar triagem de sinais vitais;
c) Auxiliar os profissionais médicos em consultas;
d) Auxiliar na realização dos registros em prontuários;
e) Auxiliar enfermeiros e demais profissionais nas suas atividades;
f) Realizar o acolhimento de pacientes que procuram a unidade de saúde em busca de atendimento, prestando as informações necessárias.

Art. 8º Todo prestador de serviço voluntário deve ser responsável no cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário, sendo que as atividades que exercer deverão ter a orientação e supervisão de pelo menos um profissional da área.

Art. 9º O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

Parágrafo único. O voluntariado é atividade de relevância pública, complementar ao serviço regular de saúde, sendo vedado aos gestores das unidades contar com os voluntários de forma substitutiva ao servidor público, inclusive nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias, bem como elaborar escalas de forma a depender do trabalho voluntário para o regular funcionamento do serviço.

Art. 10. O profissional voluntário não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

Art. 11. O acesso à informação não garante ao voluntário direito sobre a mesma, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

Art. 12. Responderá o Voluntário, ainda, pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que recebeu.

Art. 13. A carga horária de prestação de serviço voluntário será definida mediante acordo entre as partes e especificado no Termo de Adesão.

Art. 14. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I. Desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
II. Ter acesso a orientações adequadas para a boa prestação de serviços;
III. Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos da unidade de saúde no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
IV. Exercer suas atribuições sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade de saúde que se presta o serviço voluntário.
V. Avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VI. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Secretaria Municipal de Saúde ou unidade de saúde no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
VII. Observar os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para o Covid-19, de acordo com as orientações da unidade de saúde.
VIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela unidade de saúde.

CAPÍTULO III - Da Seleção e Acompanhamento.

Art. 15. Incumbirá à Secretaria Municipal de Saúde a seleção, o cadastro e o controle dos prestadores de serviço voluntário.

Art. 16. A efetivação do serviço voluntário se dará pelo Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo II desta Resolução, acompanhado de:

I. Cópia de documento de identidade;
II. Cópia do cadastro de pessoas físicas - CPF;
III. Comprovante de matrícula se estudante;
IV. Cópia de diploma ou cópia de certificado de conclusão do curso;
V. Comprovante de residência;
VI. Pela entrega de outros documentos, considerando a atividade a ser desempenhada pelo prestador de serviço voluntário, se necessários.

Art. 17. Cada prestador de serviço voluntário terá pasta própria, que conterá todos os documentos relativos ao serviço voluntário arquivados na Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais.

Art. 18. Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, contendo o período e a carga horária cumprida pelo voluntário, em duas vias assim especificadas:

I - 1ª via, que será destinada ao voluntário;
II - 2ª via, que será arquivada em pasta própria.
Art. 19. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2316 do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

Art. 20. As questões omissas serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Cerejeiras/RO, 29 de dezembro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras
Decreto 307/2019

ANEXO II RESOLUÇÃO N. 008/2023 - SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADESÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de adesão que celebra _
com a Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18/02/98.

Pelo presente Termo de Adesão,__010-2023 TRABALHO VOLUNTARIO__ , Nacionalidade , estado civil , Registro Geral nº. , cadastrado no CPF nº._____, prof issão_____, telefone:_____ endereço de e-mail residente e domiciliado , no Estado_RO , compromete-se a prestar serviço voluntário na Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
1.0. Pelo presente Termo de Adesão, o Voluntário decide espontaneamente realizar atividade voluntária e está ciente do teor da Lei federal 9.608, de 18-02-1998, que declara que esse serviço não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Segunda - Da Realização do Serviço Voluntário
2.1. O prestador de serviço voluntário exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, submetido a uma jornada diária de____horas, durante os seguintes dias da semana :_____.
2.2. Os dias, horários e lugares acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

Cláusula Terceira - Da Natureza Jurídica do Voluntariado
3.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.
3.2. O exercício do serviço voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.
3.3. As eventuais despesas com alimentação e deslocamento serão de responsabilidade do voluntário, ficando isenta a unidade de saúde de qualquer tipo de ressarcimento.

Cláusula Quarta - Do Prestador de Serviço Voluntário Cabe ao Voluntário:
4.1 Desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
4.2 Ter acesso a orientações adequadas para a boa prestação de serviços;
4.3 Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos da unidade de saúde no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
4.4 Exercer suas atribuições sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade de saúde que se presta o serviço voluntário.
4.5. Avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
4.6 Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Secretaria Municipal de Saúde ou unidade de saúde no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
4.7 Observar todos os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para o Covid-19 e demais doenças infecto-contagiosas, de acordo com as orientações da unidade de saúde.
4.8 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela unidade de saúde.

Cláusula Quinta - Do Acesso Às Informações Confidenciais e Sua Divulgação
5.1 O acesso à informação não garante ao voluntário direito sobre a mesma, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

Cláusula Sexta - Prazo de Duração
6.1. A prestação dos serviços voluntários terá prazo de duração de 1 (um) ano a partir de sua assinatura e poderá prorrogado mediante aditivo entre as partes.
6.2. O Presente Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade
7.1. O Voluntário responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários da Unidade a que pertence.
7.2. Responderá o Voluntário, ainda, pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que recebeu.

Cláusula Oitava - Da Declaração
8.1. O Voluntário declara não possuir antecedentes criminais e impedimentos médicos para realização dos serviços voluntários indicados na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, ficando ciente que a falsidade nas informações prestadas importará no término do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, além das cominações legais pertinentes.
8.2. O voluntário declara estar ciente do dever de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's é fundamental para a sua segurança.
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, assinado em 2 vias de igual teor.

Cerejeiras/RO, 29 de dezembro de 2023.

_____
Assinatura do Voluntário

Assinatura e carimbo do Responsável pela Unidade

Protocolo 10247

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Espigão do Oeste, atendendo o que determina o Art. 13 da Constituição Estadual, torna público a relação dos servidores ativos, constantes no quadro deste órgão em 31/12/2023.

Matrícula	Nome	Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Nascimento	Vinculo	Unidade Orçamentária
29476	Abner Alves Rodrigues	Operador Motosserra	23/11/2023	14/12/1974	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Adminis-tração
1268	Acrescia Aparecida Vial	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	15/04/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29525	Acrescia Aparecida Vial	Técnico em Enfermagem	05/04/2023	15/04/1971	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS

2687	Adailton Francisco de Souza	Diretor Divisão Esportiva e Organização Cultural	01/04/2021	04/11/1973	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMELC - Administração
1119	Adair Pereira do Carmo	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	13/08/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens. Fundamental
26026	Adalzira do Nascimento Pinto	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	29/08/1969	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
27	Adão Rosa da Silva	Operador Motosserra	01/12/1987	04/08/1961	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
5215	Adeilson Meireles da Paz	Vigia	24/09/2001	11/05/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens. Fundamental
5045	Adelciy Romlo	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/09/2001	28/02/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Creche
10243	Adelson Francisco Miranda	Vigia	25/06/2012	08/06/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR -
4111	Ademar Mageski de Souza	Monitor de Ensino 40h	02/08/1996	09/10/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens. Fundamental
28347	Ademir Kull	Motorista de Veículos Pesados	23/01/2023	05/04/1971	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
10952	Adilson Rossmann	Professor II - 40 horas	26/02/2013	30/03/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1157	Adinaldo Marques Pereira	Motorista de Veículos Pesados	21/09/2021	21/10/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29789	Adivanda Felberg	Professor II - 25 horas	18/09/2023	06/01/1979	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
5797	Adjalma Rocha de Souza	Professor II - 25 horas	03/10/2001	07/02/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
1342	Adriana Almeida dos Santos	Técnico Educacional/Cuidador	17/10/2019	28/09/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
8079	Adriana Dantas dos Santos da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2007	28/10/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1286	Adriana de Souza de Jesus Schultz	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/06/2017	24/04/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens. Fundamental
918	Adriana do Vale Monteiro Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	06/10/2008	07/05/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
919	Adriana Francisca Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	18/11/2008	26/12/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
919	Adriana Francisca Coelho	Coordenador Geral Adm. Pessoal	13/04/2022	26/12/1982	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
29634	Adriana Honorio	Agente de Endemias	10/05/2022	18/07/1980	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1288	Adriana Schultz Werneck	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/06/2017	17/03/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens. Fundamental
8826	Adriano Goese	Vigia	19/12/2007	21/07/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens. Fundamental
6084	Adriano Meireles da Paz	Motorista	09/11/2001	08/05/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29737	Adrielli Casagrande Mota	Assessor de Gestão e Governo	06/04/2023	16/01/1985	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
26263	Afrânio Cavalcante de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2012	18/06/1983	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9210	Agostinho Goncalves Lara	Secretário(a) Munic. de Obras e Desenvolvimento Urbano	01/01/2022	31/03/1968	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMOD - Administração
9210	Agostinho Goncalves Lara	Agente de Manutenção e Reparos	05/12/2008	31/03/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração
1120	Aguinaldo de Oliveira Alves	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	23/05/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens. Fundamental
1239	Alan Clovis Inacio	Motorista de Veículos Pesados	05/07/2016	30/03/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
4766	Alan Francisco Goncalves Souza	Professor II - 25 horas	09/03/2000	25/01/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1263	Alana Caroline Brito da Gloria	Engenheiro Civil	22/12/2016	09/08/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
29648	Alana Cristina da Fonseca Coelho	Chefe Seção de Informação Estatísticas de Saúde	01/07/2022	06/05/2001	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
1142	Alesandra dos Santos Cardoso	Professor II - 25 horas	01/03/2016	10/03/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1129	Alessandra Lima Braum dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/03/2016	06/09/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1282	Alessandra Monteiro Ferreira	Professor II - 25 horas	01/06/2017	28/06/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Creche
1356	Alessandra Raasch Rogus	Agente Administrativo	17/02/2020	01/12/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1356	Alessandra Raasch Rogus	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	02/05/2023	01/12/1995	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração

10588	Alex Mesquita Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	09/07/2012	17/09/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
3620	Alexsandro Dias do Nascimento	Telefonista	31/07/1995	18/09/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1241	Alexsandro Kelemtz Lauvers	Operador Trator Agrícola	06/07/2016	25/04/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
29181	Aline Cristiane Storch	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	19/01/1990	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
10138	Aline de Jesus Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/06/2012	29/06/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.

1148	Aline Sara Miotti Cordeiro	Médico	01/03/2016	13/01/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
9970	Alline Prazeres de Carvalho	Professor II - 25 horas	14/02/2011	03/05/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8990	Alline Prazeres de Carvalho	Professor II - 25 horas	21/07/2008	03/05/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
23345	Almerinda Maria de Jesus	Agente de Endemias	15/03/2004	07/05/1965	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
1217	Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	11/04/2016	21/09/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
1104	Alsandra Loose	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/04/2014	17/05/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
27510	Altair Souza do Carmo	Diretor Divisão Transporte Patrulha Mecanizada	19/07/2010	23/10/1960	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
29418	Aluila Ila Dias Moura	Professor II - 25 horas	04/08/2023	17/03/1978	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29749	Amanda Dias Almeida	Coordenador do Serviço de Fisioterapia	04/05/2023	08/09/1999	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29606	Amarildo Vicente Peixoto	Motorista de Transporte Escolar	01/11/2023	19/05/1966	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
6157	Amilton Alves de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/02/2002	12/06/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6769	Amilton Alves de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	19/02/2003	12/06/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1135	Ana Marcia da Cunha Reinehr	Professor II - 25 horas	01/03/2016	29/05/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29722	Ana Maria Moreira Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos	10/02/2023	30/09/1971	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR -
1251	Ana Paula Nascimento Jaques	Auxiliar de Serviços Diversos	05/10/2016	12/10/1997	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1103	Ana Rosa de Oliveira	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/04/2014	12/09/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
3654	Ana Selma da Conceicao Pereira	Telefonista	31/07/1995	04/05/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29246	Anacema de Paula Santana	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	16/01/1987	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1330	Anaide Dias Campos Lara	Auxiliar de Copa e Cozinha	11/06/2019	08/08/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1352	Analine Ferreira do Amaral	Psicólogo	04/02/2020	02/01/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU/CAPS
29601	Anderson Ataide	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2023	02/07/1995	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMOD - Administração
5320	Anderson Meireles da Paz	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	28/02/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
9644	Andre da Silva Dias	Agente Administrativo	01/04/2010	12/05/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
5673	Andrea Quirino de Souza	Auxiliar de Serviços de Saúde	01/10/2001	08/09/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29654	Andreia Goldner	Professor II - 25 horas	02/08/2022	17/10/1984	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29270	Andreia Luiza Hoffmann da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2012	18/01/1983	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
26093	Andreia Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	18/04/1986	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
7790	Andreia Ulkowski	Agente Administrativo	26/09/2005	10/06/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29602	Andressa Gonçalves Maas	Agente de Endemias	04/04/2022	14/01/1997	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
29638	Andressa Haese	Auxiliar Cuidador	18/12/2023	25/03/1997	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - Administração
29768	Andressa Santo Araujo	Enfermeiro	10/07/2023	15/04/1995	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU/CAPS
9342	Angela Regina De Araújo Goulart	Técnico em Enfermagem	17/11/2009	30/05/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
9342	Angela Regina De Araújo Goulart	Diretor da Divisão de Vigilância Epide-miológica	01/02/2016	30/05/1972	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1307	Angelica Maas	Assistente Social	22/08/2018	06/08/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
23680	Angelim Soares	Operador de Maquinas Pesadas	19/12/2023	04/10/1968	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMOD - Administração
1319	Antonia Marta Nogueira Mendes	Professor II - 25 horas	11/03/2019	14/11/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6874	Antonio Ferreira de Novais	Motorista	18/08/2003	11/11/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1331	Antonio Ferreira Geraldo	Professor II - 25 horas	19/07/2019	21/02/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1732	Antonio Jeremias Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	16/05/1991	18/09/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
24449	Antonio Leal dos Santos	Diretor Divisão Manutenção de Obras	01/07/2021	02/03/1958	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Administração
29050	Antonio Marcos Paulosi	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	24/10/1970	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
29766	Aparecida Alves de Souza	Técnico em Enfermagem	14/06/2023	25/07/1979	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
24562	Aparecida Lorenço Lara da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	16/09/2004	15/05/1979	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
29702	Aparecido Rodrigues dos Santos	Pedreiro	06/12/2023	04/03/1985	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
7943	Argeu Lopes do Vale	Vigia	12/01/2007	19/09/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR -
29484	Arildo Ferreira	Chefe Seção de Atendimento da UMS	13/07/2020	02/07/1967	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - UMS

29805	Arildo Neimog	Pedreiro	01/12/2023	10/04/1981	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
5525	Arlete de Jesus Lima Porto	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	24/04/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
6513	Arlete Maria da Silva Beserra	Técnico Em Laboratório	19/07/2002	08/07/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
7323	Arleti Tiburcio dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	28/05/2004	09/11/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
7269	Armelinda Pagung	Professor I - 25 horas (Nível II)	16/04/2004	06/02/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29260	Arnadelio Noli Glanzel	Assessor de Gabinete	20/08/2018	10/03/1964	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
8036	Arnaldo Otto	Auxiliar de Serviços Diversos	18/01/2007	27/11/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
2798	Benedito Correa da Silva	Operador Motosserra	01/08/1992	23/12/1955	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR -
1406	Bento Correa Da Silva	Operador Motosserra	08/04/1991	11/05/1961	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
29490	Bianca Damares Diniz Moreno	Enfermeiro	14/11/2022	06/11/1996	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU/CAPS
10570	Braulio Bulerjahn	Pedreiro	09/07/2012	13/06/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
6378	Brender Nogueira da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	16/02/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29705	Bruna Mayer Helker	Educador Social	18/01/2023	11/10/2000	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - CREAS
1294	Bruna Naitzel	Professor II - 25 horas	01/10/2017	02/02/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29809	Bruna Pereira de Almeida Bettero	Chefe da Seção de Informação e Controle do Almoxarifado	18/12/2023	03/02/1988	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
1121	Cacio de Andrade Luz	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	08/01/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1256	Caio Daniel Araújo dos Santos	Eletricista de Manutenção e Reparos	05/10/2016	08/07/1998	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração
29509	Camila Carolina Silva Viana	Diretor Divisão Projetos Técnicos	25/04/2022	17/07/1995	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMPLAN - Administração
29720	Camila Gomes Soares	Auxiliar de Serviços Diversos	08/02/2023	20/06/1998	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR -
1133	Camila Jaques Tolomeu	Professor II - 25 horas	02/05/2016	12/12/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29769	Camila Silva Velloso	Enfermeiro	10/07/2023	25/09/1998	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
5088	Carina Luciana Mann da Silva	Professor II - 40 horas	20/09/2001	06/01/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5240	Carlas Cristiana Barbosa da Silva	Enfermeiro	24/09/2001	17/09/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29574	Carlos Henrique Brito de Moura	Diretor Divisão Serviços Gerais	12/11/2021	21/09/2002	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
9733	Carlos Leandro Zahn Soares Falcao	Operador de Maquinas Pesadas	04/09/2019	21/02/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
2178	Carlos Roberto da Silva	Fiscal Municipal	01/10/1991	02/03/1960	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
6726	Carlos Roberto Sales	Bioquímico	08/01/2003	20/10/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
6980	Carmen Nair Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	17/09/2003	14/05/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR -
29790	Caroline Gomes Soares	Auxiliar de Copa e Cozinha	21/09/2023	11/08/1999	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR -
8850	Cassia Zahn Batista	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/01/2008	22/07/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ CRECHE - Apoio
26425	Cassiano Nobel de Souza	Professor II - 25 horas	25/09/2023	25/07/1972	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
25046	Cassimiro da Mata Junior	Chefe da Seção de Abastecimento e Armazenagem	01/08/2021	20/08/1958	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
7951	Cassio Flavio Barden	Técnico em Raio X	14/01/2007	12/07/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
26190	Cassio Mayer	Agente Comunitário de Saúde	18/09/2008	04/05/1977	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1337	Celia Almeida Albuquerque	Professor II - 25 horas	16/09/2019	11/09/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
3948	Celia Teixeira Marques da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	22/04/1996	13/10/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR -
8087	Celina Maria de Jesus Leal	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/02/2007	03/08/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29413	Celio Silveira	Diretor Divisão de Almoxarifado	01/05/2019	02/04/1971	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMED - Administração
1392	Celso Batista	Operador de Maquinas	08/04/1991	27/07/1960	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29784	Cemira Venancio Butzke	Professor II - 25 horas	06/09/2023	13/06/1989	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
9431	Cesar Scheibel	Agente Administrativo	02/03/2010	10/11/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29533	Cidineia dos Santos	Técnico em Enfermagem	08/02/2023	16/08/1987	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29746	Cidineia dos Santos	Enfermeiro	01/04/2023	16/08/1987	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29771	Cinthia Pagel Kieper	Assistente de Gabinete	01/08/2023	29/04/1998	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29649	Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari	Secretário Municipal de Educação	18/07/2022	23/03/1988	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMED - Administração
29247	Clarice da Silva Alves de Godoy	Técnico em Enfermagem	05/09/2022	03/08/1985	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB

1216	Claudemir Maroto Ribeiro	Motorista de Transporte Escolar	04/04/2016	18/05/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
7315	Claudia Maria Carolino Da Silveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	10/05/2004	02/08/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9512	Claudiana Klipel Ratske de Queiros	Professor II - 25 horas	01/10/2018	17/02/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
24392	Claudiana Klipel Ratske de Queiros	Professor II - 25 horas	04/08/2023	17/02/1981	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29041	Claudiceia Paula Da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	29/12/1979	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
120	Claudina Bossato	Agente Administrativo	10/02/1990	04/11/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1285	Claudineia Klipel Ratske	Professor II - 25 horas	01/06/2017	27/08/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
24600	Claudino Arlindo Schons	Diretor do Setor de Limpeza Urbana	01/07/2018	10/12/1949	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOD - Administração
26166	Claunice Buczkowski	Agente de Endemias	01/09/2008	23/08/1968	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
1114	Cleicielen dos Santos Gregorio	Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar	05/10/2023	13/07/1996	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAS - Administração
1114	Cleicielen dos Santos Gregorio	Auxiliar Cuidador	01/03/2016	13/07/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1099	Cleidiane Cossuol Meneguetti	Professor II - 40 horas	13/08/2013	18/04/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29454	Cleidiane Rodrigues Soares	Técnico em Enfermagem	12/09/2022	13/09/1988	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
29681	Cleidiane Rodrigues Soares	Técnico em Enfermagem	09/09/2022	13/09/1988	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1123	Cleidinaldo Meneguetti Cossuol	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	18/12/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29672	Cleison Rodrigues	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2023	05/12/1987	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMOD - Administração
7005	Clemente Thomes Neto	Motorista	15/10/2003	16/02/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
8354	Cleonice Neris Leandro	Técnico em Enfermagem	26/02/2007	05/09/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1224	Cleria Aparecida da Silva Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/06/2016	03/05/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
4367	Cleunice Neuman de Almeida	Professor I - 25 horas (Nível II)	23/10/1996	28/04/1963	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6408	Cleunici de Oliveira Benedito	Professor I - 25 horas	01/04/2002	15/09/1960	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1339	Cliciane Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/10/2019	02/07/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
3530	Cosmo de Novaes Ferreira	Borracheiro	03/07/1995	27/09/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
10367	Creuza da Conceição Ferreira da Luz	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/07/2012	22/10/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
3697	Cristiane Aparecida de Oliveira	Monitor de Ensino 40h	05/09/1995	25/11/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
7692	Cristiane Gonçalves da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2005	14/12/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29591	Cristiane Miranda Pessoa	Professor II - 25 horas	21/08/2023	01/11/1983	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
7099	Cristiane Miranda Pessoa	Professor I - 25 horas (Nível II)	08/03/2004	01/11/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
10332	Cristiany Nayara Kaizer Gomes	Agente Administrativo	06/07/2012	26/08/1994	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
29802	Daiane da Penha Lopes Braun	Diretor (a) de Atendimento Geral de Recursos	20/11/2023	12/08/1988	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
26727	Daiane Ramos Borges	Pregoeiro	19/11/2016	11/07/1990	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
3700	Dailton Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	05/09/1995	16/08/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
5010	Dalira Ferreira dos Santos Borges	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2001	07/02/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
1168	Daniel Wallas Gomes da Silva	Motorista de Ambulância	01/03/2016	04/10/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29797	Daniele Binow	Professor II - 25 horas	25/10/2023	26/10/1993	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
10863	Daniele Schulz	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/11/2012	19/05/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
1213	Danielly Mendes Lourenço	Técnico em Enfermagem	01/04/2016	25/01/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29762	Danilo Jau Lopes Gomes	Vigia	01/06/2023	02/10/1993	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
24104	Dannylo Ruithe da Silva	Agente de Endemias	01/07/2003	30/04/1976	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
1257	Darci Alves Pereira	Gari	01/11/2016	07/02/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
715	Darci Antonia Gonçalves	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2004	01/12/1963	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
24333	Darci Jose Kischener	Vice Prefeito Municipal	01/01/2021	07/12/1948	ELETIVO (RGPS)	GABINETE - Administração
4456	Darci Pereira Santiago	Auxiliar de Serviços de Saúde	14/04/1997	14/09/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29718	Dayana Michele Raasch Cardoso	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2023	27/02/1987	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29669	Debora Aparecida de Souza Pirai	Diretor Divisão Gerência em Enfermagem	01/09/2022	13/12/1990	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29580	Decio Santana Santos	Motorista	25/10/2023	23/12/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
8141	Deise Cristina Ribeiro Lopes	Bioquímico	02/02/2007	29/06/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
9245	Delsa dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	01/04/2009	09/03/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS

29554	Delzira de Araujo Campos	Secretário Municipal de Assistência Social	01/10/2021	25/06/1969	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Administração
24848	Denise Leite Silva	Visitador - Criança Feliz	01/10/2018	24/07/1983	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Programa Criança Feliz
4774	Deosmar Jose Da Costa	Professor II - 25 horas	09/03/2000	02/11/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29232	Derli Soares	Chefe Seção de Organização Esportiva	16/07/2018	29/04/1965	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMELC - Administração
1232	Diana Albares Passamani	Técnico em Enfermagem	01/07/2016	21/07/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
2704	Diogenes Sales da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	23/04/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
9814	Diogo Altieres Moreno Santos	Agente Administrativo	08/06/2010	20/06/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
10383	Dionatan Kerner Maass	Técnico em Enfermagem	06/07/2012	04/01/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
26549	Dionilto Kull	Secretário(a) Munic. de Agricultura e Desenvolvimento	01/01/2021	29/03/1969	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Administração
1146	Diurlei da Silva Mendes	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2016	12/09/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
10782	Domingos de Carmine Martuscelli Monteiro	Agente Administrativo	16/08/2012	28/01/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8788	Doraci Neimog	Professor II - 25 horas	08/10/2007	05/05/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1166	Dorimar Romualdo da Silva	Motorista de Ambulância	01/03/2016	25/11/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29614	Dorinha Macena dos Santos Vial	Professor II - 25 horas	08/08/2023	01/07/1969	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
10251	Dorinha Macena dos Santos Vial	Professor II - 25 horas	25/06/2012	01/07/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10120	Douglas Lima do Carmo	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	26/02/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
4677	Dulcemar Borges Almeida	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/08/1999	05/04/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
20559	Dulcimar Meneguelli Perovani	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	06/04/1974	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1169	Edatane Afonso Moreira	Agente Administrativo	01/03/2016	02/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29713	Edelvano Soares	Motorista	01/02/2023	31/07/1986	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - Administração
29190	Ediane Graunke da Silva	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	16/12/1989	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1347	Edilene Maria dos Santos Leandro	Técnico em Enfermagem	07/01/2020	13/11/1960	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1141	Edilene Moraes Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	01/08/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29696	Edilson Viana de Assis	Vigia	03/12/2022	14/08/1987	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
1249	Edineia Kempin	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2016	13/06/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
8893	Edirce de Andrade Vaz Nogueira	Professor II - 25 horas	07/03/2008	06/05/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1304	Edirlene Catrinck Rigolin	Educador Social	02/08/2018	21/08/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
29698	Edivan Bezerra da Cruz	Vigia	10/12/2022	13/10/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
1117	Edivan Malikowski	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	01/06/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
6610	Edivani Aparecida de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/09/2002	05/06/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
29791	Edivania Rosa Angelo	Professor II - 25 horas	25/09/2023	01/11/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
9091	Edmar Dias de Oliveira	Diretor Divisão Programa e Orçamento	01/03/2014	04/01/1981	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
9091	Edmar Dias de Oliveira	Técnico em Contabilidade	01/08/2008	04/01/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
698	Edmilson Bandeira	Professor Cl. Única 40h (Nível II)	20/02/1991	22/08/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
8095	Edna Marcia de Morais	Agente Administrativo	01/02/2007	07/11/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
1318	Edson Barbosa da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	04/03/2019	21/09/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
29224	Edson Saibel Ullig	Diretor Departamento Comunicação Social	09/10/2023	23/12/1984	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29724	Edvaldo Souza Chaves	Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos	17/02/2023	06/08/1975	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAME - Administração
3085	Edvan Campos da Luz	Monitor de Ensino 40h (Nível II)	01/11/1993	05/11/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29810	Edvani Felix de Lima	Gari	18/12/2023	10/10/1991	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
29619	Edvania Pereira Lopes	Gari	06/12/2023	28/10/1981	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
1254	Edvanil Geraldo dos Santos	Agente Administrativo	05/10/2016	20/10/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10910	Elaine Batista dos Santos	Coordenador Geral de Compras Públicas	01/10/2019	30/06/1980	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
10910	Elaine Batista dos Santos	Agente Administrativo	01/11/2012	30/06/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
8842	Elaine Chaves Ferreira Teixeira	Agente Social	07/01/2008	06/07/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
8842	Elaine Chaves Ferreira Teixeira	Diretor do Departamento Programação, Orçamento e	13/04/2022	06/07/1987	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMPLAN - Administração
1253	Elaine Kuhn	Agente Administrativo	05/10/2016	06/09/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
8443	Elen Pereira Ferreira	Técnico em Enfermagem	06/03/2007	21/10/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8230	Eleonira Gabrecht	Auxiliar de Copa e Cozinha	07/02/2007	31/01/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.

7510	Elessandra Cardoso Queiroz Coelho	Professor I - 25 horas (Nível II)	07/03/2005	28/08/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
20591	Eli Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	09/08/1977	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9261	Eliana Paulo de Freitas Campos	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/04/2009	08/09/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
29715	Eliane Alves Franco	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2023	23/12/1984	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
3395	Eliane de Souza Virgens	Auxiliar de Copa e Cozinha	23/11/1994	30/12/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
7200	Eliane Fatima de Almeida	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	03/04/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
6920	Eliane Gonçalves de Souza	Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e	04/02/2021	16/01/1975	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - PAB
6920	Eliane Gonçalves de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/08/2003	16/01/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1235	Eliane Zaires Wruck	Professor II - 25 horas	01/07/2016	22/05/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1349	Elias Ferreira da Silva	Fiscal Ambiental	13/01/2020	07/04/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
1349	Elias Ferreira da Silva	Chefe Seção de Fiscalização e Atividades Afins	15/05/2023	07/04/1981	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAME - Administração
418	Elias Rodrigues da Silva	Gari	21/01/1990	20/03/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6971	Eliete Tesch Haese	Auxiliar de Serviços Diversos	09/09/2003	24/12/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8559	Elifran da Costa Farias	Médico Obstetra	17/03/2007	15/05/1960	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1194	Elimael de Souza Oliveira	Motorista de Ambulância	01/03/2016	18/01/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29207	Elines Aparecida da Cruz	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	01/01/2022	27/03/1974	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOD - Administração
4987	Elisabete Heringer Augusto	Auxiliar de Copa e Cozinha	19/09/2001	12/10/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29585	Elisama Marinho Gomes Matina Cinta	Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens	03/03/2022	03/05/1992	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Administração
10308	Elisangela Aparecida Do Rosario	Agente Administrativo	06/07/2012	06/07/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
10308	Elisangela Aparecida Do Rosario	Diretor Divisão Top. e Projetos	01/08/2014	06/07/1981	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMPLAN - Administração
10820	Elisangela Onofre Santana	Auxiliar de Copa e Cozinha	20/08/2012	28/07/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
20125	Elisete Sebastiana Cezário	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	20/01/1966	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
29708	Eliseu Luck	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2023	16/06/1977	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
7382	Elissandra Perini	Professor I - 25 horas	21/06/2004	25/09/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
24694	Elizabeth Nogueira da Silva	Chefe da Seção de Controle e Produção	22/08/2022	23/11/1961	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
10189	Elizabeth Pereira Santana	Professor II - 25 horas	01/06/2012	20/03/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7242	Elizangela Cardoso Queiroz de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	28/08/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
29663	Elizania da Silva Rodrigues	Diretor Divisão de Contabilidade	15/08/2022	18/07/1985	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
29410	Elizete Aparecida Marinho dos Santos	Diretor (a) de Atendimento Geral de Recursos	01/01/2022	13/05/1975	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
3662	Elizete Bulegon	Coordenador Geral da Contabilidade	01/01/2021	15/02/1978	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
3662	Elizete Bulegon	Agente Administrativo	01/10/2001	15/02/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1266	Elizete Rocha Pinto	Técnico em Enfermagem	16/03/2017	15/02/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1066	Elizeu Correia de Medeiros	Vigia	16/02/1990	30/01/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ CRECHE - Apoio
4430	Elizia Raquel Rehfeld	Professor I - 25 horas (Nível II)	28/04/1997	27/12/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29684	Ellon de Oliveira Souza Vieira	Técnico em Enfermagem	01/10/2022	04/03/1987	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29475	Elson Fagundes de Souza	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2023	07/09/1973	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
8885	Emerson Dantas de Almeida	Vigia	06/03/2008	26/02/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
24945	Emerson Luiz Kruk	Chefe de Gabinete	04/04/2022	17/05/1986	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
1147	Emerson Moreira Quiesa	Motorista de Veículos Pesados	07/03/2016	02/08/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
5851	Emperatriz Silva Do Nascimento	Professor I - 25 horas (Nível II)	08/10/2001	11/08/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29106	Enildes Rodrigues dos Santos Tesch	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	29/04/1986	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
6734	Eny Garanhani de Souza	FG Encarregado de Unidade Básica de Saúde	07/07/2021	20/11/1954	Serv. FEDERAL	SEMSAU - PAB
9849	Erenice Maria da Silva Matos	Técnico em Enfermagem	06/09/2010	12/05/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29689	Erick Assini Masquio	Motorista	13/10/2022	30/07/1999	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - Administração
29432	Erika Merlin	Assessor Técnico	01/07/2021	08/08/1993	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMPLAN - Administração
1357	Erinalda Maria dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	18/02/2020	27/11/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1206	Erineide Paes de Oliveira Marquezin	Gari	04/04/2016	03/08/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
2291	Erineu Schulz	Monitor de Ensino 40h	05/06/1992	30/10/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1126	Eronilda Mendonça Gomes Fernandes	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	27/03/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.

9539	Eronilza Ramos da Silva	Técnico em Enfermagem	04/03/2010	12/05/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
3298	Esmeralda Cristina da Silva Bandeira	Auxiliar de Copa e Cozinha	04/04/1994	29/12/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
4251	Etelvina Moreno Faccio	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/10/1996	31/10/1959	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
10057	Euda de Jesus Santana	Professor II - 40 horas	23/05/2012	23/07/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
29803	Evaldo Pereira da Rocha	Diretor da Divisão de Atendimento e Cadastro	22/11/2023	26/01/1987	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
10219	Evandro Oliveira Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	06/05/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
29092	Evanice Cotrim	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	29/10/1987	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1314	Evanilsa Kuster	Gari	20/12/2018	13/03/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
4642	Evanio da Costa Araujo	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/08/1999	02/11/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5878	Evanio da Costa Araujo	Professor I - 25 horas (Nível II)	10/10/2001	02/11/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29782	Everton Jesus de Souza	Professor II - 25 horas	04/09/2023	09/09/1993	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
24910	Evisson Borges de Jesus	Assessor de Imprensa	14/07/2022	29/07/1979	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
4820	Fabiana Coelho da Rocha	Professor I - 25 horas (Nível II)	02/04/2001	14/10/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5029	Fabiana Coelho da Rocha	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/09/2001	14/10/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
26565	Fabiana Paz de Souza	Pregoeiro	01/04/2009	17/10/1975	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
898	Fabiane Christina da Silva	Controlador Interno	04/03/2020	12/10/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
29792	Fabio Ribeiro de Brito	Diretor (a) da Divisão de Cemitério	03/10/2023	10/06/1980	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOD - Administração
1154	Fabricio da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	01/03/2016	12/08/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
29405	Fabricio Rogerio Freitas	Diretor Divisão Transporte Escolar	01/04/2022	03/02/1995	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMED - Administração
7960	Fatima Oliveira de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	15/01/2007	14/02/1963	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
6653	Felipe Agostin Galleguillos Rico	Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde	01/11/2022	12/08/1969	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
6653	Felipe Agostin Galleguillos Rico	Médico Veterinário	03/10/2002	12/08/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1292	Felipe Amorim de Oliveira	Professor II - 40 horas	01/09/2017	07/02/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29114	Fernanda Araujo de Queiroz Santos	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	21/12/1988	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1298	Fernanda Machado da Rocha	Técnico em Enfermagem	25/05/2018	13/09/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
10545	Fernando Klitzke	Fiscal Municipal	06/07/2012	11/03/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29488	Fernando Santos Preato	Motorista de Ambulância	01/10/2022	17/05/1998	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29178	Flasio Fernandes de Morais	Gerente dos Serviços de Mecânica	11/06/2018	21/08/1969	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Administração
1261	Flaudeir José Moreira da Silva	Médico	18/11/2016	05/05/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29703	Flaviana Maciel Busnello	Técnico em Raio X	14/01/2023	13/06/1993	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
9997	Flavio Vinco	Professor II - 40 horas	10/03/2011	03/01/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29471	Franciela Karina Weber	Técnico em Enfermagem	01/08/2023	27/10/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
23914	Francina Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	19/08/1968	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
8800	Francisco Edinaldo da Silva	Vigia	23/10/2007	04/06/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
2690	Francisco Jeremias Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	17/05/1959	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
24503	Francisco Pacheco Castro	Diretor Divisão Vigilância Sanitária	01/06/2006	23/07/1959	COMISSÃO FEDERAL	SEMSAU- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1149	Francisco Valdelicio da Silva	Mecânico	01/03/2016	10/04/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
29761	Frankli Alberto Waiandt Furtado	Arquiteto e Urbanista	01/06/2023	11/06/1993	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMPLAN - Fundo Municipal de
353	Genesio Martins de Souza	Pedreiro	01/03/1991	28/05/1961	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
1481	Genivaldo Neris da Silva	Professor Cl. Única 40h	08/04/1991	15/07/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
7277	Geraci Rodrigues de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	14/04/2004	08/04/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1384	Geraldo Gerimias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	08/01/1961	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração
1961	Gerson Cravo do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Saúde	08/08/1991	27/09/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
28860	Gerson Fernandes Natal	Diretor Técnico do Banco do Povo	18/07/2012	07/02/1962	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
29739	Gessica Queiroz Pacheco Silva	Professor II - 25 horas	13/04/2023	23/04/1992	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
8532	Gessomar Schwantz	Motorista	20/03/2007	27/01/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
7897	Geyza Cristina Farias da Silva	Bioquímico	11/01/2007	19/06/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
310	Gilberto Arruda do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	05/02/1990	22/12/1955	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ CRECHE - Apoio
10111	Gilberto Pereira Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	10/10/1964	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
3417	Gilmar Holanda de Souza	Agente Administrativo	02/05/1995	26/07/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
5355	Gilmar Pereira da Silva	Motorista	24/09/2001	11/02/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
9415	Gilvane Luz da Hora Melo	Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar	09/07/2014	03/06/1990	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
9415	Gilvane Luz da Hora Melo	Agente Administrativo	02/03/2010	03/06/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
29750	Ginaldo de Souza	Gerente de Obras e Serviços Públicos	05/05/2023	03/01/1988	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOD - Administração

29695	Giovana Aparecida Costa da Cruz	Técnico em Enfermagem	13/11/2022	12/02/1993	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
8516	Giovana Roberta dos Santos	Médico Pediatra	17/03/2007	14/09/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29434	Gisele Pascoal	Assistente Social	03/04/2023	02/08/1983	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU/CAPS
1335	Gislaine de Bastiani	Enfermeiro	12/08/2019	23/03/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1323	Gislaine Nicolau de Souza	Enfermeiro	19/03/2019	06/06/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29479	Glauber Almada Ramos	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2023	17/09/1994	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
8583	Glaucineia Buge Linhaus	Auxiliar de Copa e Cozinha	19/03/2007	22/01/1985	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29223	Gleice Kelly Neres Nascimento	Técnico Em Laboratório	08/09/2022	06/11/1995	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
8818	Gonilda Gondering Schroder	Auxiliar de Copa e Cozinha	26/11/2007	26/01/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29287	Gustavo da Silva	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	19/01/1996	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAS - Conselho Tutelar
2933	Hailton Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/1993	03/08/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
3158	Hamilton Nunes da Mota	Monitor de Ensino 40h	01/11/1993	10/12/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
3158	Hamilton Nunes da Mota	Coordenador Centro Saúde Diferenciado	13/10/2016	10/12/1972	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - PAB
345	Hercilio Storch	Soldador	07/02/1990	02/09/1961	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
10006	Hermes Pereira Junior	Professor II - 25 horas	18/04/2011	29/12/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4790	Hermes Pereira Junior	Professor I - 25 horas (Nível II)	23/03/2000	29/12/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1306	Hernandes Borchardt	Professor II - 25 horas	20/08/2018	08/06/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1074	Hosano Jacinto Martins	Fiscal Municipal	01/08/1990	07/06/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
28053	Huberton da Silva Pitta	Motorista de Transporte Escolar	11/10/2023	29/07/1981	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
9580	Iasminny Brumatti Thomes	Agente Administrativo	08/03/2010	08/04/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
9580	Iasminny Brumatti Thomes	Diretor Divisão Administração Escolar	01/04/2021	08/04/1988	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
2666	Idelso Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	01/09/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
1138	Idiana Natalino Batista Machado	Professor II - 40 horas	01/03/2016	25/12/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7226	Igleciane Gonçalves dos Santos	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	31/01/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7480	Ilza de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2004	13/07/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ CRECHE - Apoio
10413	Ilza Ratunde Kiepert	Auxiliar de Lavanderia	06/07/2012	05/10/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
23922	Imá Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	07/10/1974	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
29537	Iolanda Ferreira do Carmo	Chefe Seção de Vigilância Epide-miológica	14/06/2021	19/01/1964	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
23809	Iracema Gaede Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	23/10/1973	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
10421	Iracilde Conte	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	19/02/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
7218	Iraquel Gonçalves Alencar	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	08/11/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
24481	Irineu Ratunde	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2004	17/02/1972	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
29730	Iris Cibelle da Silva Lima	Educador Social	27/03/2023	07/09/1987	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - CREAS
29637	Isabella Helena Cardoso Thomazin	Assessor em Gestão Administrativa	01/02/2023	06/05/2000	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
29755	Isaias Jose Batista	Assistente Social	15/05/2023	10/03/1980	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMPLAN - Fundo Municipal de
9903	Isaura Ludtke Soares	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/10/2010	24/08/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
29130	Ismael Carlos Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	01/10/1986	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
6041	Ivair Minoru Ikeziri	Médico	23/10/2001	07/04/1954	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29804	Ivan Pereira da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	01/12/2023	30/05/1967	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
8109	Ivane dos Santos Almeida	Agente Administrativo	01/02/2007	26/07/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
7307	Ivane Kull	Professor I - 25 horas (Nível II)	27/04/2004	26/10/1964	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29149	Ivaneide Oliveira Lima de Brito	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	18/12/1982	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9920	Ivanete Seibert	Auxiliar de Copa e Cozinha	24/11/2010	15/05/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
8907	Ivani Silva Cotrim	Professor II - 25 horas	16/08/2018	26/08/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29491	Ivone Moraes	Chefe da Seção de Segurança Alimentar e Nutricional	07/03/2023	05/01/1995	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
6572	Ivone Prochnow	Auxiliar de Enfermagem	09/09/2002	29/10/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29772	Ivonete Santos Barbosa	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/08/2023	16/12/1985	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - Administração
8974	Izanete Wolffgramm Otto	Técnico em Enfermagem	08/02/2019	12/11/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
7722	Jacira Holz	Auxiliar de Serviços Diversos	06/09/2005	01/12/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
29775	Jaiane de Oliveira Santiago	Professor II - 25 horas	04/08/2023	03/11/2000	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB

1245	Jane Suzi de Azevedo Rossmann	Professor II - 25 horas	22/07/2016	11/05/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1328	Janecleia Gabriela dos Santos Faria da	Auxiliar de Copa e Cozinha	03/06/2019	10/01/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
6793	Janes Helena Patricio	Agente Administrativo	25/04/2003	10/09/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
8184	Janete Alves Neri Falcao	Professor II - 25 horas	05/02/2007	22/07/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8656	Janio Jose da Rocha	Técnico em Enfermagem	03/05/2007	13/05/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8150	Jaqueline Hammer	Pedagogo CRAS	05/02/2020	24/02/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
29781	Jaqueline Marcolino da Silva	Enfermeiro	04/09/2023	26/01/1996	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
29427	Jaqueline Rodrigues de Paula Kliger	Visitador - Criança Feliz	20/01/2021	01/02/1991	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Programa Criança Feliz
29806	Jeferson Santana Baldoino	Operador de Maquinas Pesadas	01/12/2023	10/04/1983	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
10600	Jeinne Karine Souza Dias	Agente Administrativo	09/07/2012	26/11/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
10430	Jeova Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	08/05/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29680	Jessica Barbosa Lima	Engenheiro Ambiental	01/12/2023	06/03/1992	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAME - Administração
29726	Jessica da Paz Mateus	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	13/03/2023	13/02/2000	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29250	Jessica de Melo Galan	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	13/07/2020	30/03/1992	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAME - Administração
29486	Jessica Lopes Pereira	Enfermeiro	27/06/2023	22/11/1991	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
1275	Jessica Lopes Pereira	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	22/11/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1312	Jessica Maria Cichoski	Enfermeiro	10/12/2018	25/06/1994	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
10030	Jessicaline Moura Campos	Agente Administrativo	07/11/2011	15/03/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
10030	Jessicaline Moura Campos	Assessoria Executiva	01/10/2023	15/03/1991	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
29608	Jessivaldo Santana Santos	Gari	11/04/2022	24/04/1979	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
1265	Joana Dalva Ferreira	Fisioterapeuta	14/03/2017	03/11/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29793	Joanita de Jesus Santos	Psicólogo	11/10/2023	14/04/1992	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - Administração
2364	Joao Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	19/06/1992	23/09/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
29704	Joao Batista Gomes Santana	Operador de Maquinas Pesadas	01/12/2023	20/04/1993	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
29477	Joao Fernandes Guirao Neto	Motorista de Veículos Pesados	18/01/2023	10/06/1967	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMOD - Administração
2712	Joao Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	30/04/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração
29566	Joao Pedro da Silva Medeiros	Chefe Seção de Cadastro Imobiliário	01/11/2021	21/02/2001	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMPLAN - Administração
1724	Joaquim Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	16/05/1991	05/10/1964	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1101	Jobson França Taurino	Vigia	13/08/2013	08/01/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
10316	Jocima Carcheno Martins	Agente Administrativo	06/07/2012	23/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
7196	Jodimar Viana Santos dos Santos	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	16/07/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10936	Joelma Rezende dos Santos	Professor II - 25 horas	14/01/2013	01/09/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
3573	Joice Regina Erdtmann	Bioquímico	10/07/1995	28/04/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1362	Joice Sousa e Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	12/03/2020	04/10/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
8680	Joicimar Flegler	Professor II - 25 horas	03/05/2007	11/04/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6190	Joicimar Flegler	Professor I - 25 horas (Nível II)	19/02/2002	11/04/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
25631	Jonas de Oliveira	Coordenador de Serviços Elétricos	01/07/2018	27/08/1969	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOD - Administração
29263	Jonatas Davi Wagner Domingues	Operador de Maquinas Pesadas	01/12/2023	17/11/1996	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
29586	Jonathan Casanova	Coordenador do Setor de Saneamento Básico	04/03/2022	02/06/1991	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAME - Administração
5509	Jorge Alberto Rodrigues de Oliveira	Vigia	01/10/2001	06/11/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
9407	Jorge de Oliveira Alves	Professor II - 40 horas	02/03/2010	12/06/1958	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29408	Jorge do Carmo Almeida	Diretor do Setor da Equipe de Maquinas	14/07/2020	12/03/1987	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOD - Administração
5827	Jorleide Mendes Borges	Auxiliar de Enfermagem	04/10/2001	11/11/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29450	Jorleide Mendes Borges	Técnico em Enfermagem	08/09/2022	11/11/1970	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
26360	Jose Agustinho da Silva	Motorista de Transporte Coletivo	01/12/2023	02/03/1971	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - Administração
9563	Jose Alessandro Silva Bezerra	Professor II - 25 horas	08/03/2010	24/09/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
22659	Jose Aluizio Lara	Coordenador (a) de Paisagismo Urbano	06/02/2023	28/04/1964	COMISSÃO FEDERAL	SEMOD - Administração
272	Jose Alves Pereira Filho	Encarregado Serviços Pontes e Bueiros	01/02/1990	24/11/1962	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração
6840	Jose Armando Vieira Do Nascimento	Motorista	05/08/2003	07/04/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29716	Jose Arruda de Melo	Vigia	01/02/2023	31/03/1980	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.

29290	Jose Ary Faustino	Chefe Seção de Controle de Veículos e Materiais	01/08/2018	26/08/1954	COMISSÃO FEDERAL	SEMADER - Administração
29498	Jose Carlos da Silva	Assessor de Gabinete	03/11/2020	10/05/1954	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
7374	Jose Carlos Rodrigues	Professor I - 25 horas (Nível II)	08/06/2004	16/12/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1090	Jose Carlos Valero de Amorim	Fiscal Municipal	19/01/1990	27/08/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
6696	Jose Carneiro de Olindo	Vigia	31/10/2002	05/01/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
1237	Jose Ferreira	Gari	01/07/2016	22/07/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
3484	Jose Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	06/02/1954	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
3506	Jose Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	26/06/1963	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2828	Jose Jorio Gomes dos Santos	Professor II - 25 horas	01/09/1992	12/12/1960	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9717	Jose Leandro de Queiroz	Agente de Manutenção e Reparos	08/06/2010	25/08/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração
2259	Jose Maria da Silva	Vigia	01/06/1992	07/07/1954	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
31101	Jose Reginaldo Oliveira do Nascimento	Diretor Dep. Obras Serviços Públicos e Artes	20/07/2022	26/09/1982	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Administração
1150	Jose Ribeiro da Silva Junior	Mecânico	01/03/2016	31/12/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
9881	Jose Roberto Cavalcante de Farias	Bioquímico	15/10/2010	11/06/1959	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
5533	Josefa Moreno Faccio Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	11/10/1955	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1220	Josemar de Oliveira Vasconcelos da Paz	Técnico em Enfermagem	03/05/2016	29/09/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
7412	Joseni Caitano da Silva Lima	Professor I - 25 horas (Nível II)	13/07/2004	28/08/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6025	Josenilda Maurina Dos Santos Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	20/10/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
4618	Josevania Avila de Oliveira	Professor Cl. Única 40h	11/05/1998	07/11/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
3271	Josiane Perini do Rosario	Agente Administrativo	04/03/1994	26/08/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29536	Josiane Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	24/10/2022	25/12/1991	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
29157	Josilaine Lopes Bitencourte Correia	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	30/05/1990	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1205	Josinei Jose Sampietro	Gari	04/04/2016	13/09/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
1055	Josivaldo Agustinho da Silva	Borracheiro	01/03/2016	26/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
5738	Josue Reis Lourenço de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	28/01/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1020	Jovane Cesar Luz	Operador de Maquinas Pesadas	01/03/2016	12/02/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
3980	Jovita Bessert	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/05/1996	21/11/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
3239	Juarez de Oliveira	Vigia	03/01/1994	16/09/1959	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
5444	Juarez de Oliveira Alves	Professor II - 25 horas	01/10/2001	19/02/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
26883	Juarez Querino dos Santos	Diretor Divisão de Obras Serv. Públicos	14/02/2022	23/08/1963	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOD - Administração
9148	Jubia de Souza da Conceicao	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2008	07/05/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
6491	Jucelia Ferreira De Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	14/06/2002	23/10/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
586	Jucelina dos Reis	Auxiliar de Serviços Diversos	10/10/2001	27/01/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
7331	Jucelio Ferreira Pereira	Agente Administrativo	01/06/2004	28/02/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1278	Juliana Carla Gabiatti	Enfermeiro	19/04/2017	27/05/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29419	Juliana Honorio de Oliveira	Enfermeiro	01/01/2023	23/12/1995	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1100	Juliana Inácio de Melo Luz	Professor II - 25 horas	13/08/2013	05/07/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
9288	Juliana Jorgina de Brito	Médico	04/05/2009	09/04/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1305	Juliana Lanberti Vilas Boas Rodrigues de	Gari	16/08/2018	10/04/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1345	Juliana Santana Figueiredo de Paula	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/01/2020	19/04/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
24368	Juliana Souza Dias Viana	Agente Comunitário de Saúde	17/05/2004	31/07/1982	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9954	Juliano de Oliveira Bassi	Professor II - 25 horas	08/02/2011	24/01/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
3182	Juraci Mendes da Silva	Vigia	08/11/1993	08/07/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29682	Juselma Ferreira Motta	Técnico em Enfermagem	12/09/2022	11/08/1980	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
9334	Jussara Zahn Soares Falcao Pereira	Professor II - 25 horas	01/09/2009	17/04/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29626	Juvelino Antonio dos Santos Junior	Administrador Distrital	01/05/2022	02/08/1992	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29787	Karita Aparecida da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	11/09/2023	05/10/1989	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - CREAS
29783	Kattiuce Grazielly de Souza Pereira	Professor II - 25 horas	06/09/2023	29/01/1994	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29714	Kattiuce Grazielly de Souza Pereira	Professor II - 25 horas	01/02/2023	29/01/1994	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
4995	Keila Correia da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/09/2001	21/02/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB

10880	Keila Cristina Brito de Lima	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/11/2012	15/06/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29300	Keila Regina Gomes dos Santos	Supervisor (Criança Feliz)	01/10/2021	11/03/1981	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Programa Criança Feliz
29469	Kelem Evangelista Pereira Chagas	Técnico em Enfermagem	23/04/2023	05/04/1984	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
8923	Kelly Cristina Amorim Cazula	Procurador do Município	20/03/2008	06/08/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
29801	Kelly Kameny da Silva Apurina	Diretor de Registro de Preços	10/11/2023	05/02/2002	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29532	Kely Barbosa Reizer	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	03/05/2021	06/05/1984	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMELC - Administração
29748	Kemilly Gabriele Coelho Rocha	Chefe Seção de Planejamento Urbano	06/11/2023	14/04/2004	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMPLAN - Administração
29448	Kenia Santos Almeida	Técnico em Enfermagem	02/09/2022	26/04/1983	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
29605	Kerima klippel de Souza	Farmacêutico/Bioquímico	06/04/2022	29/11/1975	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - Administração
29807	Keury Klemz Ferreira	Auxiliar Cuidador	04/12/2023	13/01/1997	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - Administração
29546	Kissila Kerley Ponath	Secretário Adjunto	01/08/2021	02/06/1985	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
8745	Kleber Freitas Pedrosa Alcantara	Procurador do Município	12/07/2007	18/12/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
23485	Laeni Coutinho De Souza	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	25/09/1975	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
4910	Laura Guedes Bezerra	Fisioterapeuta	18/09/2001	16/01/1960	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
4910	Laura Guedes Bezerra	Secretário Municipal de Saúde	01/01/2021	16/01/1960	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
1332	Lauriene Silvano Marques	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/08/2019	19/01/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29579	Leandro Alves Ferreira	Diretor da Divisão do Controle de Frotas	01/01/2022	06/09/1997	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
29694	Leidiane Aparecida da Costa Moura	Supervisor (Criança Feliz)	03/11/2022	11/08/1982	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Programa Criança Feliz
29534	Leidiane Azevedo Soares	Diretor Divisão de Almoxarifado	01/06/2021	27/11/1994	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
29688	Leidiane Roos Schroder	Professor II - 25 horas	06/10/2022	07/10/1999	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29640	Leila Cabral de Oliveira	Técnico em Enfermagem	19/05/2022	26/07/1983	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
8117	Lendina Schwanz	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2007	21/03/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU/CAPS
4537	Lenilde da Silva Rocha	Auxiliar de Copa e Cozinha	10/06/1997	25/07/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
3999	Lenira Maria da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	21/05/1996	23/10/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
26611	Leonice Massao	Agente Comunitário de Saúde	22/06/2009	04/12/1978	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1271	Leticia de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	26/11/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
6475	Leudes Schulz	Motorista	23/05/2002	14/10/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29677	Licelio de Jesus Almeida	Operador de Maquinas Pesadas	01/12/2023	24/07/1988	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
6505	Lidia Patricia Miranda Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/2002	14/07/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
29800	Lidiane Gonçalves Santana Miler	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/11/2023	16/01/1985	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29296	Lidieine Viana Nunes Martins	Diretor Divisão de Laboratório	05/11/2018	15/05/1984	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - UMS
21105	Lidio Pereira da Silva	FG- Encarregado de Controle de Veículos e	01/03/2017	17/06/1966	Serv. FEDERAL	SEMAME - Administração
8168	Lili Sonia Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	02/02/2007	07/04/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8168	Lili Sonia Krause	Diretor Divisão Administração à Saúde	01/02/2019	07/04/1980	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
29666	Lilian Caldas de Ornellas	Enfermeiro	01/09/2022	05/02/1979	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1272	Lilian Cristina Bezerra de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	06/08/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8338	Limario Jackson De Moura Azevedo	Médico	12/02/2007	16/11/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29507	Lindinalva Santos da Silva	Diretor de Controle do Sistema de Reg. de Ponto	01/01/2021	01/02/1978	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
29503	Lirvani Favero Storch	Secretário(a) Munic. de Planejamento e Orçamento	01/01/2021	13/07/1989	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMPLAN - Administração
6556	Lisandra Melhorança Caldeira Reiser	Coordenador Geral de Tesouraria	31/05/2014	17/10/1972	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
6556	Lisandra Melhorança Caldeira Reiser	Agente Administrativo	03/09/2002	17/10/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
28967	Livia Correa Soares de Magalhaes Jaques	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	14/01/1985	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
6017	Liziane Miranda Gonçalves	Agente Administrativo	09/10/2001	06/12/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
6017	Liziane Miranda Gonçalves	Assessor Técnico em Planejamento	29/11/2023	06/12/1982	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMPLAN - Administração
29736	Lozangela Schulz Gonçalo	Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde do	03/04/2023	28/07/1982	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29261	Luana Partelli Pagel Boone	Diretor Geral dos Programas Socioa-ssistênciais	22/08/2022	23/02/1995	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Administração

29751	Lucas Alves Simoes	Vigia	08/05/2023	11/04/1988	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
9962	Luci D Aparecida de Oliveira Queiroz	Professor II - 25 horas	08/02/2011	18/04/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5100	Luci D Aparecida de Oliveira Queiroz	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/09/2001	18/04/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29292	Lucia Poli	Diretor Adjunto da UMS	07/02/2022	01/03/1979	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29530	Lucia Rodrigues dos Santos	Técnico em Enfermagem	01/06/2023	08/01/1980	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29618	Luciana Garcia dos Reis	Agente de Endemias	22/04/2022	01/12/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
7633	Luciana Lubiana Gonçalves Costa	Auxiliar de Copa e Cozinha	15/08/2005	08/10/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29526	Luciana Paz de Souza	Técnico em Enfermagem	01/11/2022	03/12/1979	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
4898	Luciane Franzao de Jesus	Professor I - 40 horas (Nível II)	06/04/2001	28/10/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
8001	Luciane Jaques da Silva	Professor II - 25 horas	19/08/2019	22/05/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7730	Luciane Pereira da Silva	Supervisor de Atendimento a Saúde	01/08/2020	17/09/1980	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - PAB
7730	Luciane Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	09/09/2005	17/09/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1297	Luciano Pereira dos Santos	Técnico em Enfermagem	22/05/2018	05/03/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29697	Luciene Pereira da Silva	Vigia	07/12/2022	14/04/1984	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
29779	Lucilene Pereira de Meirelles	Professor II - 25 horas	21/08/2023	13/06/1981	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
10847	Lucimar Beatriz dos Santos	Professor II - 40 horas	06/09/2012	11/02/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4707	Lucimar Costa de Andrade Kull	Professor I - 25 horas (Nível II)	25/08/1999	06/06/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
9687	Lucimar Costa de Andrade Kull	Professor II - 25 horas	01/04/2010	06/06/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
6483	Lucineia Cabral de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	31/05/2002	13/06/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1313	Lucineia de Moura	Gari	18/12/2018	02/11/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
29777	Lucineia de Paula Vasconcelos	Enfermeiro	07/08/2023	28/02/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
1336	Lucineia Pereira dos Santos Guedes	Psicólogo	02/09/2019	15/11/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
24279	Lucinete Gozzer Trivilin	Agente Comunitário de Saúde	21/01/2004	16/10/1982	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9350	Lucinete Nienke Plaster	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/03/2010	17/04/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
7625	Lucio Mauro Lubiana Gonçalves	Vigia	20/07/2005	29/11/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMELC - Administração
23841	Luis Willams Lopes Mesquita	Assessor de Serviços da Junta Militar	15/12/2020	26/07/1961	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
10081	Luiz Antonio dos Santos	Professor II - 25 horas	23/05/2012	03/05/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8770	Luiz Carlos da Silva	Vigia	04/08/2007	10/12/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29690	Luiz Cesar Dalmolin	Motorista	17/10/2022	30/05/1980	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - Administração
1996	Luiz Otacilio Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	27/06/1991	21/09/1959	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
10324	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	27/07/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
10324	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	01/06/2022	27/07/1991	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMPLAN - Administração
1343	Lurdes Aparecida Silva Gonchorowiski	Enfermeiro	05/11/2019	26/02/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29773	Lusineia Senhorinha Costa Mota	Auxiliar de Copa e Cozinha	04/08/2023	10/06/1981	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
4880	Luzia Cabrera Cardinas Rodrigues	Professor I - 40 horas (Nível II)	02/04/2001	16/10/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5835	Luzia de Fatima Queiroz	Chefe Seção de Documentação Escolar	13/06/2019	17/06/1971	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
5835	Luzia de Fatima Queiroz	Agente Administrativo	04/10/2001	17/06/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
1107	Luzia Vieira dos Santos	Professor II - 40 horas	05/05/2014	14/12/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
1250	Luzilaine dos Santos Lima	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2016	09/04/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1145	Luzinete Jaqueline Almeida Rodrigues	Agente Administrativo	01/03/2016	09/05/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ CRECHE - Apoio
4928	Manoel Anselmo Trajano Filho	Motorista	19/09/2001	10/03/1960	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
7650	Manoel Balbino de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	17/08/2005	28/05/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
211	Manoel Joaquim do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Saúde	01/10/1991	11/11/1954	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1203	Manoel Pereira Leite Sobrinho	Auxiliar de Serviços Diversos	01/04/2016	25/06/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
9466	Marcel Sens	Professor II - 40 horas	03/03/2010	24/09/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
26441	Marcel Sens	Professor II - 25 horas	17/08/2023	24/09/1974	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
1131	Marcela Mendonça Ferreira Campos	Professor II - 25 horas	01/03/2016	27/06/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1171	Marcelo Jose Longo	Motorista	01/03/2016	13/02/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1153	Marcelo Pablo Vieira	Operador de Maquinas Pesadas	01/03/2016	24/06/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Fundo Mun. de

1218	Marcelo Santos de Lima	Professor II - 25 horas	02/05/2016	10/08/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9660	Marcia Aparecida de Freitas	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2010	29/07/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
4650	Marcia Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/08/1999	13/02/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6254	Marcia Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	13/02/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
795	Marcia Cristina Gonçalves Prochnow	Agente Administrativo	01/02/1990	31/08/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
9610	Marcia dos Santos de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/03/2010	27/03/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
10944	Marcia Lucia Bosi da Silva	Professor II - 25 horas	26/02/2013	10/01/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29205	Marcia Vanubia Pagung	Diretor da Divisão de Contabilidade do FMS	01/11/2023	02/09/1992	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
29212	Marcia Veridiane Ávila	Assessor Técnico em Engenharia	05/01/2021	05/10/1987	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMPLAN - Administração
10804	Marciano Santos de Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	16/08/2012	28/10/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1360	Marcilene Fernandes de Oliveira	Auxiliar de Copa e Cozinha	24/02/2020	15/11/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
1360	Marcilene Fernandes de Oliveira	Diretor Departamento Controle Interno	12/08/2022	15/11/1986	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
1211	Marcio de Jesus Almeida	Operador Motosserra	04/04/2016	30/12/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
1231	Marcio Lima Ferreira	Diretor da Divisão de Manutenção e Equipamento	06/07/2017	27/05/1981	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - UMS
1231	Marcio Lima Ferreira	Eletricista de Manutenção e Reparos	01/07/2016	27/05/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
113	Marcos Antonio Perini	Auxiliar Administrativo	08/02/1990	11/06/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração
29431	Marcos Fernandes de Oliveira	Diretor da Equipe de Plantio e Colheita	01/10/2019	01/06/1985	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
10987	Marcos Gonçalves Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	13/05/2013	03/06/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
1221	Marcos Pascoal Jaques	Motorista de Ambulância	01/06/2016	20/04/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1118	Marcos Pereira da Costa	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	29/12/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
6203	Mareuza Seibert Borchardt	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	26/05/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7552	Margarete Martins de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2005	26/02/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
7404	Maria Aldene Gonçalves Da Silva Santos	Professor I - 25 horas (Nível II)	28/06/2004	08/06/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
29664	Maria Aparecida Almeida Branco de	Visitador - Criança Feliz	15/08/2022	20/08/1979	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Programa Criança Feliz
7021	Maria Aparecida Brumatti Thomes	Auxiliar de Copa e Cozinha	17/11/2003	15/08/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
7447	Maria Aparecida Carlos	Auxiliar de Serviços Diversos	17/08/2004	24/04/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8192	Maria Aparecida da Fonseca	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/02/2007	08/10/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
2577	Maria Aparecida de Freitas Merces	Monitor de Ensino 40h	13/07/1992	21/06/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
7358	Maria Aparecida de Sa	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2004	11/09/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
6700	Maria Aparecida de Souza	Professor I - 25 horas	06/11/2002	28/05/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29595	Maria Aparecida de Souza	Professor II - 25 horas	06/09/2023	28/05/1978	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
22403	Maria Aparecida Fernandes Storck	FG Encarregado de Unidade Básica de Saúde	01/07/2009	08/08/1964	Serv. FEDERAL	SEMSAU - PAB
25585	Maria Aparecida Gama dos Passos	Chefe Seção do Programa Estratégico de Vigilância	01/09/2022	06/10/1978	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
29646	Maria Aparecida Timm Bravin	Professor II - 25 horas	08/02/2023	05/05/1983	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
21741	Maria Cristina Damacena Borlaczenko	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	04/04/1967	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
4359	Maria da Gloria Pacheco da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	21/10/1996	01/01/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
26077	Maria Dalva Silvano Marques Garcia	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	21/01/1972	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
26220	Maria de Fatima Coelho	Agente Comunitário de Saúde	19/11/2008	23/11/1978	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
8664	Maria de Fatima da Silva Teixeira	Professor II - 25 horas	08/05/2007	17/05/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
7234	Maria de Fatima de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	17/07/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
29615	Maria de Fatima de Oliveira	Professor II - 25 horas	04/08/2023	17/07/1979	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
9253	Maria de Fatima Sena Macedo	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/04/2009	28/05/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
2100	Maria de Lourdes Braz das Neves	Auxiliar de Serviços de Saúde	08/10/1991	01/08/1962	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
8400	Maria do Carmo Tolomeu Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2007	19/01/1961	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
8400	Maria do Carmo Tolomeu Krause	Chefe Seção de Atendimento Social	01/09/2019	19/01/1961	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAS - Administração
29732	Maria Edileuza Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	01/04/2023	12/03/1981	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
8281	Maria Fabiana Siqueira	Auxiliar de Copa e Cozinha	09/02/2007	18/06/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
3638	Maria Girlene de Oliveira Lima	Telefonista	31/07/1995	06/05/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2895	Maria Helena Barbacena Pereira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/07/1993	18/06/1951	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
3581	Maria Ivanete da Silva	Gari	10/07/1995	28/10/1962	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS

6750	Maria Jose de Souza Andrade Carmo	Auxiliar de Serviços Diversos	19/02/2003	20/11/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
28100	Maria Jose Martins	Técnico em Enfermagem	08/09/2022	05/09/1962	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1244	Maria Lucia de Jesus Myskiv	Conselheiro Tutelar	23/11/2023	03/07/1962	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAS - Conselho Tutelar
5924	Maria Marta Bueno da Fonseca	Auxiliar de Serviços Diversos	11/10/2001	22/03/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração
9776	Maria Ondina dos Santos	Professor II - 40 horas	08/06/2010	05/06/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
23957	Maria Regina Ferreira Gomes Silva	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	15/05/1983	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9806	Maria Regina Gomes da Silva Pietraski	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/06/2010	18/01/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
6394	Maria Solange dos Santos Sousa Ribeiro	Professor I - 25 horas (Nível II)	25/03/2002	06/09/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7676	Maria Sueli Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2005	20/04/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
9865	Mariana Rocha do Nascimento	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/10/2010	07/04/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29700	Mariane Schilock Tavares	Técnico em Enfermagem	09/01/2023	22/09/1990	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
8591	Maricelia Carriço Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	19/03/2007	16/09/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
21822	Marilandes Gomes De Souza Plaster	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	22/02/1970	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
29778	Marilene Aparecida Leonardi	Professor II - 25 horas	07/08/2023	01/07/1978	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29593	Marilene Aparecida Leonardi	Professor II - 25 horas	07/08/2023	01/07/1978	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29757	Marilza Pereira da Silva Xavier	Técnico em Enfermagem	22/05/2023	26/05/1979	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1291	Marinalva Moreira de Almeida Silva	Professor II - 25 horas	01/09/2017	11/03/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6289	Marinalva Moreira de Almeida Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	11/03/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7145	Marinalva Nogueira De Souza Marinho	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2004	05/12/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29742	Marinosa Felix Moreira	Técnico em Enfermagem	20/04/2023	02/08/1974	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
6033	Mario Renato Sibim	Motorista	23/10/2001	01/08/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
10278	Marisa Fernanda de Oliveira	Professor II - 25 horas	25/06/2012	22/10/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1108	Marizele da Cunha Castro	Farmacêutico/Bioquímico	01/07/2014	12/04/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8737	Marlei da Penha Paiva Costa	Técnico em Enfermagem	06/07/2007	01/04/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
6742	Marli Butzke Reis	Professor I - 25 horas (Nível II)	19/02/2003	02/06/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
27405	Marliane Aparecida Bosi Walcher	Agente Comunitário de Saúde	07/06/2010	10/01/1980	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
29796	Marluce Santana dos Santos	Professor II - 25 horas	25/10/2023	24/02/1987	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
4944	Marly Nogueira De Souza Schumacker	Agente Administrativo	19/09/2001	14/03/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1130	Marta Albarez da Silva	Professor II - 40 horas	01/03/2016	04/02/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5410	Martines Terezinha Scheibel de Carvalho	Odontólogo	27/09/2001	02/12/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1140	Mateus Marques dos Reis	Professor II - 40 horas	01/03/2016	04/09/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1350	Mauri Machado	Psicólogo	15/01/2020	27/03/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1570	Maurilio Nogueira de Souza	Agente Administrativo	22/04/1991	25/03/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
4804	Mauro Aparecido Biserra	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/06/2000	19/09/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5819	Mauro Aparecido Biserra	Professor I - 25 horas (Nível II)	08/10/2001	19/09/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8060	Mauro Bueno Gonçalves	Motorista	29/01/2007	25/09/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10073	Maxiel Dioney Schmidt	Professor II - 40 horas	23/05/2012	15/10/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
1283	Meiria de Oliveira Rosado Aparicio	Professor II - 25 horas	01/06/2017	29/01/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29612	Meirivan Nienke Plaster	Professor II - 25 horas	18/04/2022	29/06/1994	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
7587	Melhalucia dos Santos Souza	Professor I - 25 horas	25/04/2005	23/03/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
8346	Menegildo Tozetti Braga	Professor II - 25 horas	19/02/2007	19/10/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4022	Messias Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	04/06/1996	31/08/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29754	Micaele Pereira dos Santos Nunes	Fisioterapeuta	15/05/2023	31/05/1990	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29547	Millene Gonçalves Mangueira	Coordenador Projetos e Convênios	04/08/2021	08/10/1999	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMPLAN - Administração
21296	Milton Francisco dos Santos	Encarregado do Setor de Fiscalização de Serviços de	09/12/2015	10/01/1966	Serv. FEDERAL	SEMSAU - Administração
3590	Miraci da Silva	Gari	07/07/1995	24/06/1963	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
6360	Mireia Rodrigues Fernandes	Professor I - 25 horas (Nível II)	14/03/2002	09/05/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial

29774	Miria da Silva Volff dos Santos	Professor II - 25 horas	04/08/2023	10/10/1969	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
1316	Miria Santos de Jesus Moura	Professor II - 25 horas	14/02/2019	15/06/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
5177	Mirian Gomes Scalfoni	Professor I - 25 horas (Nível II)	24/09/2001	15/07/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9130	Mirian Vieira dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2008	23/10/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
4669	Mislene Rodrigues Fernandes Vial	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/08/1999	17/11/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
6246	Mislene Rodrigues Fernandes Vial	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	17/11/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
1353	Monica Aparecida de Queiroz	Agente Administrativo	04/02/2020	04/08/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração
4200	Monica Erdtmann Nogueira	Enfermeiro	29/07/1996	29/08/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4200	Monica Erdtmann Nogueira	Coordenador Geral de Vigilância em Saúde	01/08/2022	29/08/1971	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1324	Monica Moura da Silva	Professor II - 25 horas	06/05/2019	02/11/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10103	Monica Paula Tolomeu Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	11/05/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1234	Monica Rossow Kampim	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/07/2016	19/09/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ CRECHE - Apoio
4740	Nadir Rocha do Nascimento	Professor I - 25 horas (Nível II)	11/10/1999	29/12/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1326	Nadir Rosa da Silva	Professor II - 25 horas	06/05/2019	20/10/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
979	Naja Oliveira Benedito Bozzetto	Professor II - 25 horas	01/03/2016	22/11/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29276	Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira	Secretário M. Meio Ambiente Minas e Energia	01/01/2021	10/12/1990	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAME - Administração
7560	Natalina Schroder de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	11/04/2005	02/07/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1127	Natasha Silva Nobre Ribeiro	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/03/2016	11/11/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1202	Nathane Geik Klems	Assessor Jurídico	01/08/2022	03/01/1998	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
1202	Nathane Geik Klems	Agente Administrativo	01/04/2016	03/01/1998	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
6831	Neide da Silva Pereira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/08/2003	05/03/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
7498	Neide de Moura Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2005	05/09/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
10022	Neide Moreira dos Santos	Professor II - 40 horas	25/10/2011	25/10/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1073	Neiva Lea Chielle	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	03/01/2017	04/03/1984	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
1073	Neiva Lea Chielle	Agente Administrativo	15/08/2012	04/03/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
7617	Neiva Regina da Paz de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos	13/07/2005	16/08/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ CRECHE - Apoio
23965	Nelsi Metke	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	25/02/1971	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1310	Nelso Pietraski	Gari	08/10/2018	13/08/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Fundo Mun. para
29464	Nelzelina Dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	04/11/2022	22/11/1970	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
8435	Nelzelina Dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	05/03/2007	22/11/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29256	Neudimar Balbinot	Motorista de Veículos Pesados	06/12/2023	01/02/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
9946	Nilza Ludtke	Professor II - 40 horas	08/02/2011	24/02/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
23973	Nisete Valle	Agente Comunitário de Saúde	26/03/2003	20/06/1971	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
7706	Nivalda Luiz Fonseca de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2005	02/01/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ CRECHE - Apoio
2674	Nivaldo Pedro da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	09/02/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
10480	Nivea Cristina Ulkowski	Farmacêutico/Bioquímico	06/07/2012	14/02/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1136	Noemy Kumm Garbrech da Conceição	Professor II - 25 horas	01/03/2016	27/09/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
24260	Norma de Moura	Agente de Endemias	19/01/2004	19/03/1971	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
29788	Nubinaldia Souza da Conceiçao	Auxiliar de Copa e Cozinha	11/09/2023	05/08/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
24066	Odailton Nunes Macena	Agente Comunitário de Saúde	02/06/2003	26/04/1984	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1333	Olicio Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	12/04/1958	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
1247	Osledson de Souza Inácio	Motorista de Transporte Escolar	22/07/2016	04/11/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29478	Osmar Berger de Oliveira	Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros	12/09/2022	14/10/1964	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Administração
5991	Osmarlei Sgamatti de Jesus	Agente Administrativo	15/10/2001	30/03/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1179	Ozias Carmozina da Costa	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	26/10/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
10537	Patricia Brune Pereira	Fiscal Municipal	06/07/2012	12/04/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29215	Patricia Campos Pugin	Médico Psiquiatra	13/04/2022	26/06/1988	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
10235	Patricia de Sousa Marques	Professor II - 25 horas	01/10/2018	23/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10499	Patricia Laurindo	Professor II - 40 horas	01/10/2018	19/06/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29725	Patricia Ribeiro da Silva	Chefe Seção de Esportes Cultura e Lazer	07/03/2023	03/01/1994	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMELC - Administração

29500	Paulo Cesar da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2023	09/04/1977	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
3301	Paulo Ribeiro Emerich	Professor Cl. Única 40h (Nível II)	06/06/1994	19/10/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6432	Paulo Sergio Amorim	Operador de Maquinas	11/04/2002	28/06/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
2151	Paulo Sergio Arcanjo Soares	Operador de Maquinas	01/08/1991	18/06/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
29758	Pedro Henrique Oliveira Novais	Vigia	25/05/2023	26/01/1997	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
10260	Poliana Machado dos Santos	Professor II - 25 horas	25/06/2012	19/06/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8710	Poliana Porto Queiroz	Professor II - 25 horas	20/06/2007	12/08/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29691	Poliane Bedone da Costa	Diretor de Registro de Preços	20/10/2022	08/02/1998	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
26247	Queicia Doring Schultz	Conselheiro Tutelar	14/04/2022	30/05/1989	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAS - Conselho Tutelar
29662	Rafaela Rosa Martins	Diretor de Folha de Pagamento	12/08/2022	13/02/2000	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
29794	Rafaella de Sousa Veras	Nutricionista	11/10/2023	27/10/1999	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - Administração
29214	Raimundo Landim Pinheiro Neto	Administrador Distrital	01/11/2018	31/08/1985	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29506	Raiza Souza Silva Santos	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01/01/2021	24/09/1991	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
2232	Ralf Klann	Operador Trator Agrícola	12/02/1990	02/02/1952	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
29538	Raquel de Fatima Reisen Almeida	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	16/06/2021	03/10/1999	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
24244	Raquel Hammer	Agente de Endemias	02/12/2003	14/01/1980	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
29653	Raquel Lataro Santana	Professor II - 25 horas	01/02/2023	13/05/1975	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
983	Raymundo Nonato Almeida Junior	Médico Ortopedista	01/03/2016	18/02/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
1363	Regiane Boone Rodrigues	Técnico em Enfermagem	05/09/2022	06/04/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1137	Regiane Klmz de Mendonça Schultz	Professor II - 40 horas	01/03/2016	02/11/1985	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1258	Regiane Pontes Guedes	Enfermeiro	01/11/2016	19/06/1989	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
7684	Regina Augusta Fernandes	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/09/2005	18/12/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1351	Regina Augusta Fernandes	Professor II - 40 horas	03/02/2020	18/12/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9458	Reginaldo Silva Pereira	Professor II - 40 horas	03/03/2010	23/01/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1327	Reginaldo Xavier dos Santos	Professor I - 25 horas (Nível II)	27/05/2019	10/09/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6181	Regy Brunelli	Professor I - 25 horas (Nível II)	19/02/2002	29/01/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4588	Renato da Silva Tolomeu	Monitor de Ensino 40h	11/03/1998	17/05/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1320	Renato Lagasse	Motorista de Transporte Escolar	18/03/2019	15/10/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
2780	Reni dos Santos Motta	Professor Cl. Única 40h	25/08/1992	05/10/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1355	Rhayanne Schulze Balbinot	Enfermeiro	13/02/2020	07/10/1994	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
30875	Ricalla Santina Zenaro	Assessor Jurídico	01/05/2020	18/06/1998	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29759	Ricardo da Silva Gomes	Vigia	25/05/2023	25/12/1979	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1105	Riciele Silva Melato	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/2014	28/11/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
8869	Rita Gasparin	Agente Social	02/01/2008	10/12/1963	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
8869	Rita Gasparin	Coordenador do CRAS	10/09/2018	10/12/1963	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAS - Administração
29630	Roberta Nunes da Silva	Técnico em Raio X	07/05/2022	27/07/1995	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
7064	Roberto Ricardo De Toledo Rodrigues	Professor I - 25 horas (Nível II)	04/03/2004	20/01/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6238	Roberto Ricardo De Toledo Rodrigues	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	20/01/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1259	Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil	11/11/2016	06/12/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
28959	Rodrigo Nunes de Oliveira	Vigia	08/05/2023	11/12/1993	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29581	Rodrigo Pereira de Abreu	Chefe Seção de Execução Orçamentária	01/02/2022	19/12/1996	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
9750	Rogerio da Silva	Vigia	08/06/2010	25/07/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1124	Rogerio Ferreira dos Santos	Operador Trator Agrícola	01/03/2016	11/03/1985	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
3492	Rogerio Klann	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	06/07/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
29222	Rogerio Silva Pereira	Gerente do Programa Porteira Para Dentro	17/02/2022	09/10/1977	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
1159	Rogerio Viana de Queiroz	Operador de Maquinas Pesadas	01/03/2016	02/07/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
29592	Romulo Souza Campos	Motorista de Transporte Escolar	16/10/2023	23/11/1995	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
20206	Ronaldo Beserra Da Silva	Controlador Geral do Município	01/01/2021	11/10/1964	COMISSÃO FEDERAL	GABINETE - Administração
29744	Ronaldo Oliveira Coelho	Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros	24/04/2023	23/12/1984	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Administração
29734	Rone Duarte Sampaio	Diretor de Agendamento e Regulação	03/04/2023	04/12/1990	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
29641	Ronis Lauro de Oliveira	Chefe da Seção Administrativa em Saúde	01/06/2022	06/05/1995	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
8834	Ronivaldo Jaques da Silva	Vigia	07/01/2008	25/02/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMELC - Administração
5207	Rosa Lidia Guedes da Rocha Hanser	Professor I - 25 horas	24/09/2001	25/08/1961	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar

24473	Rosana Moreira Mendes	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2004	13/03/1978	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
29776	Rosana Odete da Silva Carvalho	Professor II - 25 horas	04/08/2023	07/06/1975	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
3921	Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	22/04/1996	23/10/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
3921	Rosangela Aparecida Miranda	Chefe Seção de Projetos Orçamentários	19/05/2021	23/10/1971	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMPLAN - Administração
1716	Rosangela Humel	Agente Administrativo	19/04/1991	21/12/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
29635	Rosangela Peres Leal Silva	Técnico em Enfermagem	03/10/2022	23/06/1966	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
1222	Roselaine Gracia de Oliveira	Técnico em Raio X	05/06/2016	22/08/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
10502	Roselaine Gracia de Oliveira	Técnico em Raio X	06/07/2012	22/08/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
5479	Roseli Bello de Brito	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/10/2001	08/10/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10049	Roseli Bello de Brito	Professor II - 25 horas	05/04/2012	08/10/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10090	Roseli Cavalcanti Muniz	Professor II - 25 horas	23/05/2012	23/02/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
3069	Roseli Martins da Silva	Professor II - 25 horas	01/10/1993	08/05/1960	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8133	Rosemara Sales dos Santos Ferreira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/02/2007	15/02/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
29710	Rosemeire Eler	Psicólogo	24/01/2023	18/06/1976	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - CREAS
1255	Rosenei Aparecida de Medeiros Giacomolli	Auxiliar de Serviços Diversos	05/10/2016	28/03/1975	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
5134	Roseni Soares dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	10/08/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
29135	Rosiane Pimentel Jaquis	Diretor da Garagem Municipal	14/04/2021	28/01/1987	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMADER - Administração
29127	Rosicler Salvador de Souza	Professor II - 25 horas	07/08/2023	26/05/1989	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
28916	Rosieli Kreitlow Lopes	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	03/01/1989	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9202	Rosilene de Castro	Técnico Em Laboratório	01/12/2008	04/12/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29523	Rosimar Gomes de Souza	Técnico em Enfermagem	09/09/2022	13/11/1985	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
8460	Rosimara Matos Rodrigues Specia	Professor II - 25 horas	07/03/2007	14/11/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
9555	Rosimara Matos Rodrigues Specia	Professor II - 40 horas	08/03/2010	14/11/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29740	Rosineia Rita de Oliveira	Técnico em Enfermagem	17/04/2023	11/06/1983	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU/CAPS
1125	Rosineide de Jesus Marques	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	18/03/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
3956	Rosmari Aparecida da Silva Storari	Auxiliar de Copa e Cozinha	22/04/1996	21/07/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1187	Rozana Claudia Eleoterio Guizzardi	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	29/10/1973	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29712	Ruan Marcos de Nadai da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/02/2023	23/02/1999	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
6866	Rute Maria Patricio	Auxiliar de Copa e Cozinha	13/08/2003	12/04/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29753	Samara Pagung Feitosa Teodoro	Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde	08/05/2023	22/08/2000	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
29786	Samella Bruna Luiz Ramalho	Enfermeiro	11/09/2023	29/12/1995	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
8478	Samuel Raasch	Professor II - 25 horas	07/03/2007	17/06/1961	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8044	Sandra Lara Rodrigues	Enfermeiro	21/01/2007	11/07/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8915	Sandra Maria Bispo de Freitas	Professor II - 25 horas	17/03/2008	08/02/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9741	Sandra Maria Bispo de Freitas	Professor II - 25 horas	08/06/2010	08/02/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
20214	Sandra Nair Raizer Oliveira	Coordenador de Receita Municipal	17/10/2022	13/06/1963	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
1277	Sandra Telma Leite	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	26/11/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
26905	Sandro Lúcio Mundt dos Santos	Diretor da Divisão de Parques e Jardins	02/03/2022	01/09/1988	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOD - Administração
5304	Sara Farias de Souza Oliveira	Auxiliar de Copa e Cozinha	24/09/2001	16/06/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
5959	Sara Gracieli Verissimo Pinto	Professor I - 25 horas (Nível II)	15/10/2001	13/05/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
29243	Sebastião Alcantes de Sousa	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	20/01/1990	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAS - Conselho Tutelar
29460	Sebastiao Carlos Filho	Técnico em Enfermagem	06/09/2022	18/11/1979	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29808	Sebastiao Ferreira	Pedreiro	06/12/2023	24/02/1983	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMADER - Administração
23140	Sebastiao Machado dos Santos	FG- Encarregado de Patrimônio	12/11/2021	30/09/1952	Serv. FEDERAL	SEMAF - Administração
8672	Sebastiao Rosa da Silva	Vigia	08/05/2007	06/02/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
5436	Selma Goncalves Cenci	Professor II - 40 horas	01/10/2001	28/12/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29613	Selma Justi Dias	Professor II - 25 horas	23/08/2023	12/03/1976	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
8605	Selma Justi Dias	Professor II - 25 horas	21/03/2007	12/03/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6076	Selma Maria da Silva	Agente Administrativo	06/11/2001	08/05/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
9016	Senilda Borchardt dos Reis	Auxiliar de Serviços Diversos	21/07/2008	15/08/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR

6440	Sergio Massatoshi Yamada	Bioquímico	11/04/2002	13/05/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
24570	Severina Geremias da Silva	Agente de Endemias	11/10/2004	16/04/1972	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
29651	Shaltel Ferreira dos Santos	Professor II - 25 horas	07/08/2023	07/10/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
6912	Sidinalva Aparecida Teixeira Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	25/08/2003	03/09/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
7110	Sidnéia Schaffel	Auxiliar de Copa e Cozinha	23/03/2004	05/09/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
9318	Silvana Aparecida da Silva	Professor II - 25 horas	01/07/2009	09/09/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
9822	Silvana Borchardt Felberg	Professor II - 40 horas	09/06/2010	17/06/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7773	Silvana de Oliveira Lima da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	21/09/2005	14/02/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8729	Silvana Terezinha Hermann Ferreira	Agente Administrativo	02/07/2007	18/08/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
938	Silvani Maria De Oliveira Silva	Professor II - 40 horas	02/03/2010	30/06/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6637	Silvania Gonçalves Da Silva Costa	Professor I - 25 horas (Nível II)	11/09/2002	02/09/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
9300	Silvania Gonçalves Da Silva Costa	Professor II - 25 horas	01/07/2009	02/09/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
25801	Silvania Gonçalves Vieira	Auxiliar de Copa e Cozinha	18/01/2023	30/11/1977	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
5363	Silvia Aparecida De Lima Helker	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	14/03/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
10740	Silviamá Reis	Professor II - 40 horas	15/08/2012	26/10/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
29220	Silviane Fugs de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	06/03/1984	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
10618	Simone Aparecida de Lima Mariano	Chefe Seção de Produção e Sanidade Animal	01/09/2019	03/04/1988	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
10618	Simone Aparecida de Lima Mariano	Técnico em Agropecuária	09/07/2012	03/04/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
29623	Simone Aparecida Jacumasso	Professor II - 25 horas	06/09/2023	15/12/1986	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29541	Simone Pereira da Silva	Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde	01/07/2021	14/04/1986	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - PAB
4863	Sirlange Aparecida Gonçalves	Professor I - 40 horas (Nível II)	02/04/2001	11/01/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
29687	Sirlei da Silva	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	03/10/2022	23/04/1985	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Administração
5002	Sirlene Cassiano Jaques do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2001	10/03/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
4596	Solange Dias Marinho Marques	Monitor de Ensino 40h (Nível II)	07/05/1998	05/04/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
29721	Solangela da Silva	Professor II - 25 horas	08/02/2023	19/07/1980	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
1193	Solimar Henbel de Mendonça	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	11/04/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
9482	Sonia Avila de Oliveira	Agente Administrativo	03/03/2010	22/05/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
8206	Sonia Lima de Araujo Santos	Professor II - 40 horas	05/02/2007	27/09/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29729	Sonia Maria Alves	Professor II - 25 horas	11/09/2023	12/12/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
1329	Sonia Maria Alves	Professor II - 25 horas	10/06/2019	12/12/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1228	Sonia Maria dos Santos Silva	Professor II - 25 horas	13/06/2016	25/07/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7935	Sueleide Felix da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	11/01/2007	07/02/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29727	Sueli Balbinot da Silva	Procurador Geral do Município	13/03/2023	09/01/1988	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29743	Suellen Andrade Simpson	Técnico em Enfermagem	21/04/2023	14/11/1988	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29798	Suellen Maria Souza de Andrade	Agente Administrativo	01/11/2023	03/11/1999	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - Administração
10766	Suzana Maria Macedo Miranda da Silva	Professor II - 25 horas	16/08/2012	29/09/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
7188	Suzana Maria Macedo Miranda da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	06/04/2004	29/09/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
1359	Suziane Ventorim Pereira Francisco	Professor I - 25 horas (Nível II)	19/02/2020	10/08/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29785	Tamila Ribeiro Cavalcante	Professor II - 25 horas	06/09/2023	22/10/1991	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29799	Tamiris Raiany Viveiros Nascimento	Arquiteto e Urbanista	06/11/2023	30/07/1996	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMPLAN - Fundo Municipal de
10707	Tania Gonçalves	Professor II - 40 horas	16/07/2012	29/01/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
10812	Tarcio Erik Venancio Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	16/08/2012	08/08/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
10812	Tarcio Erik Venancio Moraes	Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos	14/02/2022	08/08/1993	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAME - Administração
29409	Taylor Marcelo Marques Hantt	Diretor Divisão Cadastro e Estatística	01/11/2021	27/07/1999	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMPLAN - Administração
1226	Telmo do Amaral Dias	Técnico em Agropecuária	09/06/2016	21/07/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Fundo Mun. de
4197	Teodora do Espirito Santo Neta	Monitor de Ensino 40h	02/08/1996	03/10/1964	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1465	Tereza Souza	Monitor de Ensino 40h	08/04/1991	24/04/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.

29723	Thauane Cintia Glanzel	Educador Social	15/02/2023	19/07/1992	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - Administração
29631	Thielen Maite da Silva	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	09/05/2022	03/04/2000	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMPLAN - Administração
9725	Uelliton Rodrigues dos Santos	Vigia	08/06/2010	01/08/1988	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
9857	Vagna Aparecida Ferreira Da Paz	Professor II - 40 horas	09/09/2010	11/03/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
1212	Vagner Borges de Sa	Agente Administrativo	04/04/2016	23/12/1985	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
159	Valdecir Antonio Hoffmann	Operador de Maquinas	02/05/1991	01/06/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
1280	Valdeilton Correia Fernandes	Pedreiro	04/05/2017	04/12/1979	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
167	Valdemar Alves dos Santos	Agente Administrativo	07/02/1990	11/07/1967	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
442	Valdeme Campos da Luz	Professor Cl. Única 40h	13/02/1990	17/06/1969	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
129	Valdemir Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	25/01/1965	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
1635	Valdemiro Ahnert	Professor Cl. Única 40h	19/04/1991	02/03/1956	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1172	Valdineia Emidio da Silva Binow	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	29/06/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
8273	Valdineia Vaz Lara	Agente Administrativo	09/02/2007	14/08/1984	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
7137	Valdirene da Hora Borges	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2004	31/07/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ CRECHE - Apoio
3549	Valdivino Barbosa da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	02/09/1971	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
7285	Valquiria Ferreira De Souza Lara	Professor I - 25 horas (Nível II)	16/04/2004	09/07/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/ Pré-Escolar
27871	Vanda Dias Moreira	Professor II - 25 horas	01/02/2023	16/10/1963	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - FUNDEB
29609	Vanderlea Mayer Helker	Assistente Social	11/10/2023	11/04/1975	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMED - Administração
1338	Vanderleia Aparecida da Silva Walcher	Técnico em Enfermagem	01/10/2019	30/07/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
26212	Vanderleia Sarter	Agente de Endemias	01/10/2008	26/12/1970	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
10294	Vanessa Ambrozini Binow Grinivald	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/06/2012	15/05/1994	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1309	Vanessa Heloisa Franchi Borges	Enfermeiro	04/10/2018	23/11/1985	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29685	Vanessa Nayara de Padua Batista	Técnico Em Laboratório	01/10/2022	08/10/1999	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
29238	Vanessa Peter de Sousa Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	15/05/1994	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1144	Vanessa Plaster de Melo	Técnico Educacional/Cuidador	01/03/2016	05/02/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
23620	Vania Aparecida De Oliveira Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	07/09/1975	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1303	Vania Queiroz Lacerda	Técnico em Enfermagem	24/07/2018	27/03/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29540	Vania Queiroz Lacerda	Enfermeiro	06/08/2023	27/03/1990	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
716	Vania Ramos	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	01/08/1981	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
28932	Vanilda Macena de Souza Butzke	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	02/02/1981	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1173	Vanilson Gomes Araujo	Motorista	01/03/2016	10/07/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10197	Vanusa de Mendonça Silva	Professor II - 25 horas	01/06/2012	30/08/1970	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7536	Vanuza Francisca de Souza	Técnico em Raio X	05/02/2019	23/07/1977	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
26018	Vauquiria Rodrigues de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	16/05/1979	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9296	Veranilda Schnaider Guering Leite	Auxiliar de Serviços Diversos	04/06/2009	06/11/1983	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29656	Veronica Silva Maciel	Enfermeiro	04/08/2022	25/01/1995	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - PAB
3859	Veronice Assini Masquio	Monitor de Ensino 40h	26/09/1995	07/06/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
183	Victor Clemente	Motorista	01/02/1990	31/08/1961	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMPLAN - Administração
9423	Vilma Francisca dos Santos Goese	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/03/2010	04/07/1985	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
8222	Vilma Ribeiro Emerich	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/02/2007	15/07/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
9652	Vilmar Alves de Souza Pereira	Agente Administrativo	01/04/2010	30/08/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/PRÉ ESCOLAR
1449	Vilmar dos Reis Lopes	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	09/12/1972	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMADER - Administração
745	Vilson Ribeiro Emerich	Diretor Divisão Apoio ao Educando	01/05/2021	05/08/1982	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
745	Vilson Ribeiro Emerich	Agente Administrativo	17/08/2004	05/08/1982	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
10227	Vilson Sena de Macedo	Professor II - 25 horas	01/06/2012	01/01/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29642	Vinicio Nogueira Faria	Diretor de Processos Licitatórios	01/06/2022	27/03/2001	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29706	Viviane Araujo da Silva Fernandes	Assistente Social	18/01/2023	09/11/1985	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - CREAS
1122	Volmi Hoffmam	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	24/01/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
9695	Walter da Silva	Professor II - 25 horas	01/05/2010	12/05/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6068	Walter da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/11/2001	12/05/1968	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4235	Walter Goncalves Lara	Auxiliar de Serviços Diversos	11/09/1996	30/01/1976	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração

29756	Wanderson Fagundes de Souza	Operador de Maquinas Pesadas	01/12/2023	09/04/1982	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMOD - Administração
29516	Wedson Cicero Tiburtino da Silva	Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e	01/01/2022	08/11/1992	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMELC - Administração
10170	Weksley Cussol Lopes	Agente Administrativo	01/06/2012	28/06/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
10170	Weksley Cussol Lopes	Coordenador Execução Orçamentária	01/06/2012	28/06/1980	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
9938	Weligton Lopes	Técnico em Enfermagem	25/11/2010	16/03/1978	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29770	Weliton Barbosa dos Santos	Fisioterapeuta	17/07/2023	16/06/1993	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMSAU - UMS
1627	Weliton Pereira Campos	Professor I - 40 horas (Nível II)	04/04/1991	28/01/1966	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1627	Weliton Pereira Campos	Prefeito Municipal	01/01/2021	28/01/1966	ELETIVO (RPPS)	GABINETE - Administração
29572	Weliton Porfirio de Camargo	Diretor Departamento de Adm. Hospitalar	06/11/2023	21/07/1990	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - UMS
9156	Wellington Luiz da Silva Balbinot	Professor II - 25 horas	01/09/2008	02/04/1980	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1175	Wellington Luiz Souza Santos	Motorista de Ambulância	01/03/2016	07/08/1986	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
29719	Wermes Ramos Garcia	Coordenador do PROCON	02/02/2023	19/03/1999	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - PROCON
29795	Wiara Pereira Paixao	Agente Administrativo	16/10/2023	04/08/1998	CONTRATO TEMPORÁRIO (RGPS)	SEMAS - CREAS
29209	Wilesmar dos Santos Silva	Coordenador do CAPS	01/01/2021	03/05/1994	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU/CAPS
1197	Wilhsmar Xavier Santana	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	09/12/1985	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ens.
1163	William Douglas Elias Prata	Motorista de Ambulância	01/03/2016	17/05/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - UMS
28380	Zenilda Quirino dos Santos	Diretor da Divisão de Material e Patrimônio	01/09/2011	05/12/1971	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
2313	Zosmo Ferreira de Novais	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	27/08/1974	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOD - Administração

Protocolo 10176

JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023 SEMSAU

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado 008/2023 SEMSAU**, nesta data, promove o julgamento do recurso administrativo impetrado contra a Homologação Parcial das Inscrições, nos termos do Item '8' do Edital, conforme segue decisão:

Considerando o item '8.6' - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

1- Andressa Gonçalves Maas - Cargo: Agente de Combate as Endemias - CPF: *.507.342-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Andressa Gonçalves Maas**, como tempestivo e após revisão mantem a pontuação apresentada.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não alterando os pontos sobre o tempo de experiência/serviço e o curso, apresentado mantendo os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

2- Cidineia dos Santos - Cargo: Enfermeiro Hospital - CPF: *.423.912-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **CIDINEIA DOS SANTOS**, como tempestivo e após revisão altera-se a pontuação apresentada, somando-se o tempo de serviço referente ao contrato atual junto ao município de Espigão do Oeste-RO.

Com relação aos cursos não se verificou nenhum equivoco e mantem-se a pontuação.

Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

3- Cidineia dos Santos - Cargo: Técnico de Enfermagem Hospital - CPF: *.423.912-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **CIDINEIA DOS SANTOS**, como tempestivo e após revisão acrescenta-se ao tempo de serviço do vínculo atual e em tempo corrige-se um equívoco de sobreposição de tempo de serviço que havia sido contabilizado incorretamente.
Com relação aos cursos não se verificou nenhum equivoco e mantem-se a pontuação.

Portanto a comissão acata o impetrado, alterando os pontos sobre o tempo de experiência/serviço, os pontos do resultado parcial. **Recurso Parcialmente Deferido. (35,0)**

4- Cleuza Maria dos Santos - Cargo: Enfermeiro Hospital - CPF: *.050.592-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Cleuza Maria dos Santos**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado novos pontos, alterando o resultado parcial. **Recurso Parcialmente Deferido. (23,5)**

5- Dalsimar Gasparelli da Silva - Cargo: Técnico de Enfermagem Hospital - CPF: *.833.512-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Dalsimar Gasparelli da Silva**, como tempestivo e após revisão não se verificou nenhum equívoco e mantem-se a pontuação.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não alterando os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

6- Debora Aparecida de Souza Pirai - Cargo: Enfermeiro Hospital - CPF: *.482.722-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Debora Aparecida de Souza Pirai**, como tempestivo e após revisão não se verificou nenhum equívoco no tempo de serviço, entretanto, verificou a ausência de pontuação em um curso EAD apresentando, assim, adiciona-se a pontuação ao resultado.

Portanto a comissão acata o impetrado, alterando os pontos do resultado parcial. **Recurso Parcialmente Deferido. (24,8)**

7- Erenice Maria da Silva Matos - Cargo: Enfermeiro Hospital - CPF: *.403.612-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Erenice Maria da Silva Matos**, como

tempestivo e após revisão não se verificou nenhum equívoco e mantem-se a pontuação.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não alterando os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

8- Gismar De Sousa Antero - Cargo: Técnico de Raio-x- CPF: *.817.178-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Raquel Nunes Holanda Lenzi**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco na contabilização do tempo de serviço, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado novos pontos, alterando o resultado parcial. **Recurso Parcialmente Deferido. (57,5)**

9- Helen Cassia Dos Santos - Cargo: Agente de Combate as Endemias - CPF: *.728.092-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Helen Cassia dos Santos**, como tempestivo e após revisão não se verificou nenhum equívoco e mantem-se a pontuação.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não alterando os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

10- Jeane Cristina Rodrigues- Cargo: Médico Psiquiatra - CPF: *.814.609-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Jeane Cristina Rodrigues**, como tempestivo e considerando o item '3.4.8 -dispõe sobre a necessidade de documentos comprobatórios'; item '4.3 -nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição'.

Deste modo os itens referentes ao tempo de serviço não podem ser contabilizados em virtude dos itens aludidos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado os pontos sobre o tempo de experiência/serviço apresentado mantendo os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

11- Josiane Rodrigues Da Silva - Cargo: Agente de Combate as Endemias - CPF: *.750.882-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Josiane Rodrigues Da Silva**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

12- Josiane Rodrigues Da Silva - Cargo: Técnico de Enfermagem Hospital /UBS e Ambulatório Especializado - CPF: *.750.882-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Josiane Rodrigues Da Silva**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado novos pontos, alterando o resultado parcial. **Recurso Parcialmente Deferido. (34,0)**

13- Larissa dos Santos Lopes Reis - Cargo: Enfermeiro Hospital - CPF: *.094.292-****
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Larissa dos Santos Lopes Reis**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Considerando o item '3.4.8 -dispõe sobre a necessidade de documentos comprobatórios'.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

14- Lilian Caldas Ornellas- Cargo: Enfermeiro (a) UBS e Ambulatório Especializado - CPF: *.679.392-****
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Lilian Caldas Ornellas**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

15- Lozangela Schulz Gonçalo- Cargo: Enfermeiro Hospital e UBS/ Ambulatório Especilizado - CPF: *.811.072-****
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Lozangela Schulz Gonçalves**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado novos pontos, alterando o resultado parcial. **Recurso Deferido. (29,5)**

16- Lucia Rodrigues dos Santos- Cargo: Técnico de Enfermagem Hospital - CPF: *.811.402-****
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Lucia Rodrigues dos Santos**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos pontos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

17- Luciana Garcia dos Reis- Cargo: Agente de Combate as Endemias - CPF: *.903.102-****
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Luciana Garcia dos Reis**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos pontos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

18- Maisa Garcia- Cargo: Técnico de Enfermagem Hospital - CPF: *.242.551-****
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Maisa Garcia**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos. Aditamos ainda que a candidata apontou em seu requerimento que encaminhou certificado de especialização, o que não consta nos documentos encaminhados.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos pontos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

19- Porliane Basilio Pedro - Cargo: Enfermeiro Hospital - CPF: *.171.602-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Porliane Basilio**, como tempestivo e após revisão não se verificou nenhum equívoco e mantem-se a pontuação.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não alterando os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

20- Raquel Nunes Holanda Lenzi- Cargo: Enfermeiro Hospital- CPF: *.687.672-****
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Raquel Nunes Holanda Lenzi**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado novos pontos, alterando o resultado parcial. **Recurso Deferido. (56,0)**

21- Silvana Melo Pinto- Cargo: Enfermeiro Hospital - CPF: *.435.489-****
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Silvana Melo Pinto**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos. Aditamos ainda que o edital prevê limite do valor de cada título.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos pontos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

22- Sinval Machado dos Santos- Cargo: Técnico de Raio-x - CPF: *.456.652-****
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Sinval Machado dos Santos**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Considerando que o edital prevê limite do valor de cada título e que no caso de técnico as especializações ter que ser nível técnico conforme item 7.5.10.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos pontos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

23- Suellen Andrade Simpson- Cargo: Técnico de Enfermagem Hospital- CPF: *.192-092-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Suellen Andrade Simpson**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Considerando o item '3.4.8 -dispõe sobre a necessidade de documentos comprobatórios'.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e constatamos pequeno equívoco, alterando-se os pontos.

Portanto a comissão acata o impetrado, sendo aplicado novos pontos, alterando o resultado parcial. **Recurso Parcialmente Deferido. (27,5)**

24- Valnei Medina de Souza- Cargo: Técnico de Raio-x - CPF: *.918.982-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Valnei Medina de Souza**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Considerando que o edital prevê limite do valor de cada título e que no caso de técnico as especializações ter que ser nível técnico conforme item 7.5.10.

Considerando que item 7.6 prevê que não haverá contabilização de tempo em período sobreposto, dois contratos em um mesmo período.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos pontos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

25- Veronica Silva Maciel- Cargo: Enfermeiro UBS/Ambulatório Especializado - CPF: *.435.489-****

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Veronica Silva Maciel**, como tempestivo e considerando os documentos encaminhados.

Deste modo a comissão reavaliou os documentos encaminhados e não constatamos nenhum equivoco, mantendo-se os pontos.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado novos pontos, mantendo resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

Protocolo 10231

EDITAL Nº 008/2023 - SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação do Resultado Final no teste seletivo simplificado para: **Técnico de Enfermagem; Técnico de Laboratório; Técnico de Raio-X; Motorista de Ambulância; Motorista; Motorista de Transporte Coletivo; Agente de Combate as Endemias; Aux. de Copa e Cozinha; Farmacêutico; Enfermeiro; Nutricionista; Odontólogo; Médico Psiquiatra.**

Técnico de Enfermagem - Hospital Municipal.

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CARLA ARIELI DA SILVA	***.839.252-**	11/04/1990	**71,0**	Aprovado (a)
2	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.352.282-**	13/09/1988	**68,5**	Aprovado (a)
3	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	***.433.092-**	18/11/1979	**59,5**	Aprovado (a)
4	NELIO REIS BATISTA	***.867.592-**	17/08/1980	**58,0**	Aprovado (a)
5	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	***.905.782-**	22/09/1981	**56,5**	Aprovado (a)
6	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	***.519.592-**	23/10/1974	**56,0**	Aprovado (a)
7	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.170.062-**	16/07/1994	**56,0**	Aprovado (a)
8	PORLIANE BASILIO PEDRO	***.171.602-**	31/05/1981	**54,5**	Aprovado (a)
9	SUELI FATIMA GARCIA	***.255.158-**	12/10/1977	**53,5**	Aprovado (a)
10	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	***.196.302-**	10/02/1984	**53,5**	Aprovado (a)
11	RENATA CAVALCANTI MUNIZ	***.667.362-**	23/04/1999	**53,0**	Aprovado (a)
12	NELZELINA DOS SANTOS SILVA	***.723.602-**	22/11/1970	**52,5**	Aprovado (a)
13	MAISA GARCIA	***.242.551-**	10/10/1980	**52,5**	Aprovado (a)
14	JORLEIDE MENDES BORGES	***.362.512-**	11/11/1970	**52,0**	Aprovado (a)
15	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	***.491.442-**	11/08/1974	**51,5**	Aprovado (a)
16	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	***.529.962-**	04/03/1987	**51,5**	Aprovado (a)
17	ACRESCIA APARECIDA VIAL	***.096.102-**	15/04/1971	**51,0**	Aprovado (a)
18	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	***.833.512-**	25/08/1985	**50,5**	Aprovado (a)

19	APARECIDA ALVES DE SOUZA	***.936.442-**	25/05/1979	**50,0**	Aprovado (a)
20	FLAVIO LICH FEITOSA	***.705.022-**	03/05/1993	**50,0**	Aprovado (a)
21	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	***.582.802-**	11/01/1989	**49,5**	Aprovado (a)
22	LEIZETE BRUNO	***.431.842-**	14/09/1958	**48,5**	Aprovado (a)
23	DELVANI PALMIERE DE LIMA	***. 800.602-**	20/05/1967	**48,5**	Aprovado (a)
24	LAUDICEIA KLUG	***.054.692-**	14/06/1979	**48,5**	Aprovado (a)
25	RUBIA ANI DA SILVA TORTOLA	***.422.322-**	29/07/1982	**46,5**	Aprovado (a)
26	DERJEEANKARLLIKISON MOHAMED MORAES FERREIRA	***.323.692-**	22/07/1992	**46,0**	Aprovado (a)
27	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	***.095.672-**	19/04/1973	**45,0**	Aprovado (a)
28	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	***.938.802-**	15/06/1978	**45,0**	Aprovado (a)
29	KENIA SANTOS ALMEIDA	***.641.121-**	26/04/1983	**45,0**	Aprovado (a)
30	LUZIELE DA CRUZ ALMEIDA CARMO	***.938.122-**	06/02/1992	**45,0**	Aprovado (a)
31	ALUIZIO CAIALO HURTADO	***.025.662-**	08/03/1994	**45,0**	Aprovado (a)
32	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	***.869.162-**	04/01/1971	**44,5**	Aprovado (a)
33	JAKELINE SOARES BARBOSA	***.329.832-**	09/01/1989	**44,0**	Aprovado (a)
34	ADEMIR DE JESUS	***.857.379-**	12/04/1989	**43,5**	Aprovado (a)
35	MARIANE SCHILOCK TAVARES	***.538.852-**	22/09/1990	**43,5**	Aprovado (a)
36	DONILIA ALVES DE SANTANA	***.559.092-**	22/01/1969	**43,0**	Aprovado (a)
37	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	***.830.822-**	13/04/1973	**43,0**	Aprovado (a)
38	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	01/11/1973	**42,5**	Aprovado (a)
39	JANDIRA SCHUWANZ SCHULZ	***.084.602-**	16/12/1959	**42,0**	Aprovado (a)
40	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	***.354.141-**	23/03/1978	**41,5**	Aprovado (a)
41	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	***.904.722-**	18/12/1984	**40,5**	Aprovado (a)
42	TAYLIANE BRASIL BATISTA	***.803.022-**	22/09/1995	**40,5**	Aprovado (a)
43	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.314.142-**	22/09/1970	**40,0**	Aprovado (a)
44	LILIAN ALVES DOS SANTOS	***.477.002-**	12/08/1983	**40,0**	Aprovado (a)
45	GLEICE KELI SANTANA SANTOS	***.549.212-**	25/11/1992	**40,0**	Aprovado (a)
46	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	***.876.972-**	20/01/1985	**39,5**	Aprovado (a)
47	DAC TATIANE DA SILVA	***.114.832-**	11/02/1989	**38,5**	Aprovado (a)
48	GIOVANA APARECIDA COSTA DA CRUZ	***.605.592-**	12/02/1993	**37,0**	Aprovado (a)
49	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.385.534-**	12/03/1981	**36,5**	Aprovado (a)
50	JANE RIBEIRO CAMPOS	***.371.702-**	06/01/1983	**36,5**	Aprovado (a)
51	WIGNER VICENTE NUNES	***.266.682-**	22/09/2002	**36,5**	Aprovado (a)
52	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	***.424.746-**	23/06/1966	**35,5**	Aprovado (a)
53	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	***.915.832-**	20/05/1982	**35,5**	Aprovado (a)
54	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	***.512.402-**	29/04/1985	**35,0**	Aprovado (a)
55	CIDINEIA DOS SANTOS	***.423.912-**	16/08/1987	**35,0**	Aprovado (a)
56	JESSICA ROCKOMBACK	***.561.092-**	30/01/1993	**35,0**	Aprovado (a)
57	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	***.750.882-**	25/12/1991	**34,0**	Aprovado (a)
58	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	***.424.746-**	23/06/1966	**33,5**	Aprovado (a)
59	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	***.388.232-**	16/06/1974	**33,5**	Aprovado (a)
60	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	***.945.831-**	05/04/1984	**33,5**	Aprovado (a)
61	LOURDES SIMAO DE SENA	***.434.072-**	06/11/1988	**33,5**	Aprovado (a)
62	CLEBER SOUZA GONÇALVES	***.504.474-**	23/07/1974	**33,0**	Aprovado (a)
63	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	***.288.132-**	24/04/1975	**33,0**	Aprovado (a)
64	ADRIANA CARLOS SILVA	***.577.122-**	11/06/1975	**33,0**	Aprovado (a)
65	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	***.164.692-**	13/11/1985	**33,0**	Aprovado (a)
66	MARIA APARECIDA MENDES	***.535.452-**	08/01/1971	**32,0**	Aprovado (a)
67	JEOVANE FERNADES DOS SANTOS	***.551.222-**	28/08/1994	**32,0**	Aprovado (a)
68	FRANCIELA KARINA WEBER	***.841.142-**	27/10/1982	**29,5**	Aprovado (a)
69	GISLAINE MATOS GOMES DA SILVA VILAS BOAS	***.344.851-**	09/09/1995	**29,5**	Aprovado (a)
70	VANUSA GOMES CARVALHO	***.770.702-**	19/05/1972	**29,0**	Aprovado (a)
71	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	***.189.422-**	28/02/1982	**29,0**	Aprovado (a)
72	SEBASTIANA VIEIRA DE FRANÇA	***.014.082-**	08/01/1969	**28,0**	Aprovado (a)
73	LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.811.402-**	08/01/1980	**28,0**	Aprovado (a)
74	JOELMA GONÇALVES DE SOUZA CAVALCANTE	***.718.462-**	06/03/1988	**28,0**	Aprovado (a)
75	YASMIM DA COSTA FRANÇA	***.182.422-**	31/10/1999	**28,0**	Aprovado (a)
76	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	***.192.092-**	14/11/1988	**27,5**	Aprovado (a)
77	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	***.597.302-**	03/10/1999	**27,5**	Aprovado (a)
78	MARINOSA FELIX MOREIRA	***.655.349-**	02/08/1974	**27,0**	Aprovado (a)
79	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	***.936.232-**	14/06/1980	**27,0**	Aprovado (a)
80	VIVIANE SANTOS DE PAULA	***.934.102-**	27/02/2000	**26,5**	Aprovado (a)
81	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	***.727.462-**	27/01/1997	**26,0**	Aprovado (a)
82	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	***.429.232-**	22/07/1988	**25,5**	Aprovado (a)
83	ALINE DA SILVA FRANCISCO	***.659.209-**	02/05/1991	**25,5**	Aprovado (a)
84	THANIA ROSÁRIA DE MELO	***.556.402-**	13/07/1990	**25,0**	Aprovado (a)

85	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.810.922-**	16/11/1980	**24,5**	Aprovado (a)
86	LUCAS SILVEIRA SILVA	***.669.032-**	22/11/1999	**24,5**	Aprovado (a)
87	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	***.355.102-**	28/10/1980	**24,0**	Aprovado (a)
88	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***.027.632-**	20/07/1991	**24,0**	Aprovado (a)
89	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	***.080.002-**	15/02/1979	**23,5**	Aprovado (a)
90	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	***.333.092-**	08/11/1969	**23,0**	Aprovado (a)
91	ROMARIO DOS SANTOS LEHUM	***.121.802-**	12/09/1991	**22,5**	Aprovado (a)
92	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	***.340.822-**	18/04/1968	**21,0**	Aprovado (a)
93	ELIZANGELA SOUZA SILVA	***.367.121.**	11/08/1996	**21,0**	Aprovado (a)
94	SHYRLEI CRISTINA DE ALMEIDA	***.124.602-**	30/12/1981	**20,0**	Aprovado (a)
95	TIAGO LOPES DE CARVALHO	***.622.541-**	28/05/1990	**20,0**	Aprovado (a)
96	CLEONICE CASSOL	***.172.552-**	29/08/1990	**19,5**	Aprovado (a)
97	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	***.005.682-**	15/03/1992	**19,5**	Aprovado (a)
98	POLIANA HONORATO DE ANDRADE	***.746.062-**	05/08/1993	**19,5**	Aprovado (a)
99	JESSICA LARRISA DE SOUZA CAVALHEIRO	***.090.212-**	06/01/1999	**19,5**	Aprovado (a)
100	SANDRA MARIA SANTANA	***.172.942-**	01/07/1978	**19,0**	Aprovado (a)
101	RAFAELA MOURA DA SILVA	***.053.492-**	18/02/1998	**19,0**	Aprovado (a)
102	SILVIA REGINA MIGUEL	***.860.122-**	30/06/1979	**18,5**	Aprovado (a)
103	REGIANE GOMES DE SOUZA	***.635.842-**	03/02/1985	**18,5**	Aprovado (a)
104	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	***.026.002-**	20/05/1986	**18,5**	Aprovado (a)
105	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	***.762.892-**	01/04/1996	**18,5**	Aprovado (a)
106	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	***.591.982-**	17/01/2001	**18,5**	Aprovado (a)
107	JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER	***.507.462-**	01/02/1991	**18,0**	Aprovado (a)
108	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	***.012.542-**	14/06/1979	**17,5**	Aprovado (a)
109	ROSENIR FRANCISCO DOS SANTOS	***.188.002-**	04/11/1979	**17,5**	Aprovado (a)
110	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	***.639.772-**	02/10/1985	**17,5**	Aprovado (a)
111	LEILIANE VIEIRA RODRIGUES	***.080.992-**	04/03/1989	**17,5**	Aprovado (a)
112	BIANCA STEFANIA AMORIM	***.224.652-**	08/03/1995	**17,5**	Aprovado (a)
113	ROBSON DE JESUS DAVID	***.743.532-**	10/03/1978	**16,5**	Aprovado (a)
114	WELERSON JUNIOR GOMES DE CARVALHO	***.699.802-**	18/06/1988	**16,5**	Aprovado (a)
115	ANDREZZA MARQUES DE LIMA SOUZA DO CARMO	***.638.322-**	18/01/1996	**16,5**	Aprovado (a)
116	GISELE DE FATIMA BARON	***.957.832-**	02/06/1982	**16,0**	Aprovado (a)
117	ANDREIA WOLFGRAMM RODRIGUES	***.103.342-**	14/12/1984	**16,0**	Aprovado (a)
118	FRANCYDALVA DE JESUS SOUSA DA SILVA	***.023.132-**	19/04/1975	**15,5**	Aprovado (a)
119	ROSIANE SILVA SANTOS	***.056.112-**	19/09/1988	**15,5**	Aprovado (a)
120	AMANDA MARTINS BOLLATI	***.800.012-**	08/02/1994	**15,5**	Aprovado (a)
121	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	***.496.832-**	07/11/1998	**15,5**	Aprovado (a)
122	GRACIELI LACERDA DA SILVA	***.249.121-**	17/01/2001	**15,5**	Aprovado (a)
123	EDINEIA SANABRIA LUCAS SILVA	***.933.772-**	06/11/1976	**15,0**	Aprovado (a)
124	EDNA GONÇALVES	***.311.012-**	20/04/1982	**15,0**	Aprovado (a)
125	CRISBELE COSTA	***.136.932-**	23/02/1988	**15,0**	Aprovado (a)
126	CATIA DA SILVA DE MELO	***.440.252-**	19/07/1993	**15,0**	Aprovado (a)
127	REGINALDO DE PAULA ANGELO	***.876.142-**	31/07/1983	**13,5**	Aprovado (a)
128	ROSELIA CARIS DOS SANTOS	***.442.412-**	01/08/1985	**13,5**	Aprovado (a)
129	MARINETE CARDOSO MARTINS	***.004.422-**	01/03/1986	**13,5**	Aprovado (a)
130	EDILENE PORFIRIO CAMARGO	***.649.902-**	13/12/1988	**13,5**	Aprovado (a)
131	GISLAINE TAMAROSSI GREGORIO CORREIA	***.849.032-**	19/12/1989	**12,5**	Aprovado (a)
132	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	***.725.212-**	20/11/1992	**12,5**	Aprovado (a)
133	FERNANDO WILLIAM SOARES PEREIRA LOPES	***.292.101-**	05/10/1994	**12,5**	Aprovado (a)
134	JAQUELINE BORGES DOS SANTOS	***.473.692-**	23/08/1986	**11,5**	Aprovado (a)
135	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.363.622-**	07/09/1975	**11,0**	Aprovado (a)
136	LENI HENRIQUE BARRETO	***.383.072-**	29/05/1977	**11,0**	Aprovado (a)
137	JUCINEIDE FREITAS DOS REIS	***.664.472-**	04/12/1989	**11,0**	Aprovado (a)
138	VERDINA WAIANDT PEREIRA	***.159.652-**	08/01/1967	**10,0**	Aprovado (a)
139	ARLETE SCHREDER BUSS	***.813.422-**	19/12/1973	**10,0**	Aprovado (a)
140	MARCIA APARECIDA PINTO FERREIRA	***.496.212-**	05/12/1975	**10,0**	Aprovado (a)
141	SONIA MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.531.012-**	14/04/1981	**10,0**	Aprovado (a)
142	SIRLEI VILLA	***.342.092-**	25/09/1981	**10,0**	Aprovado (a)
143	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	***.485.422-**	04/01/1984	**10,0**	Aprovado (a)
144	ROSANA VIEIRA CARDOSO	***.155.972-**	21/06/1984	**10,0**	Aprovado (a)
145	DIEGO EMMANOEL JONAS FRITSCHE	***.633.402-**	04/09/1989	**10,0**	Aprovado (a)
146	PATRICIA EICHENBERG FRANCO	***.297.792-**	25/11/1991	**10,0**	Aprovado (a)
147	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	***.297.462-**	17/06/1992	**10,0**	Aprovado (a)
148	PATRICIA CANO SANTOS	***.913.312-**	14/06/1993	**10,0**	Aprovado (a)
149	MARIA PAULA DE SOUZA	***.589.602-**	13/11/1993	**10,0**	Aprovado (a)
150	GEYSIELE BORCHARDT GRONER	***.694.312-**	08/12/1994	**10,0**	Aprovado (a)

151	TAYNARA DAMASCENO DE PINHO	***.872.281-**	29/05/1999	**10,0**	Aprovado (a)
	DANAILA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.990.962-**	06/01/2004	**8,5**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	FABIANA BATISTA DO VALE	***.778.772-**	04/07/1981	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

02- Técnico de Enfermagem - Sala de Vacina:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	***.164.692-**	13/11/1985	**39,0**	Aprovado (a)
2	ROSINEIA RITA DE OLIVEIRA	***.380.471-**	11/06/1983	**28,0**	Aprovado (a)
3	PAULO LUIZ DA SILVA	***.363.352-**	26/02/1985	**26,5**	Aprovado (a)
4	POLIANA HONORATO DE ANDRADE	***.746.062-**	05/08/1993	**22,0**	Aprovado (a)
5	ROSANA VIEIRA CARDOSO	***.155.972-**	21/06/1984	**10,0**	Aprovado (a)
6	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	***.395.032-**	24/04/1986	**10,0**	Aprovado (a)

03- Técnico de Enfermagem - Posto de Saúde Novo Paraíso (Canelinha) [Zona Rural]:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	KENIA SANTOS ALMEIDA	***.641.121-**	26/04/1983	**48,5**	Aprovado (a)
2	JULIANA ALMEIDA TAVARES	***.327.252-**	03/03/1984	**22,5**	Aprovado (a)

04- Técnico de Enfermagem - Posto de Saúde 14 de Abril [Zona Rural]:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	JUSELMA FERREIRA MOTTA	***.698.132-**	11/08/1980	**27,0**	Aprovado (a)
2	MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES	***.407.227-**	30/05/1985	**21,0**	Aprovado (a)

05- Técnico de Enfermagem - Posto Boa Vista do Pacarana [Zona Rural]:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLARICE DA SILVA ALVES DE GODOY	***.132.142-**	03/08/1985	**43,0**	Aprovado (a)

06- Técnico de Enfermagem - UBS Zona Urbana e Ambulatório Especializado:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.352.282-**	13/09/1988	**68,5**	Aprovado (a)
2	NELIO REIS BATISTA	***.867.592-**	17/08/1980	**58,0**	Aprovado (a)
3	LEIZETE BRUNO	***.431.842-**	14/09/1958	**48,5**	Aprovado (a)
4	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.314.142-**	22/09/1970	**40,0**	Aprovado (a)
5	GLEICE KELI SANTANA SANTOS	***.549.212-**	25/11/1992	**40,0**	Aprovado (a)
6	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.385.534-**	12/03/1981	**36,5**	Aprovado (a)
7	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	***.750.882-**	25/12/1991	**34,0**	Aprovado (a)
8	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	***.424.746-**	23/06/1966	**33,5**	Aprovado (a)
9	ROSINEIA RITA DE OLIVEIRA	***.380.471-**	11/06/1983	**32,5**	Aprovado (a)
10	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	***.624.845-**	14/07/1981	**32,0**	Aprovado (a)
11	FRANCIELA KARINA WEBER	***.841.142-**	27/10/1982	**29,5**	Aprovado (a)
12	MARINOSA FELIX MOREIRA	***.655.349-**	02/08/1974	**27,0**	Aprovado (a)
13	POLIANA HONORATO DE ANDRADE	***.746.062-**	05/08/1993	**19,5**	Aprovado (a)
14	REGIANE GOMES DE SOUZA	***.635.842-**	03/02/1985	**18,5**	Aprovado (a)
15	JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER	***.507.462-**	01/02/1991	**18,0**	Aprovado (a)
16	SIRLEI VILLA	***.342.092-**	25/09/1981	**17,5**	Aprovado (a)
17	AMANDA MARTINS BOLLATI	***.800.012-**	08/02/1994	**15,5**	Aprovado (a)
18	LUCIANA PAZ DE SOUZA	***.462.152-**	03/12/1979	**15,0**	Aprovado (a)
19	MARIA EDUARDA DA SILVA	***.868.942-**	09/07/2002	**13,5**	Aprovado (a)
20	JAQUELINE BORGES DOS SANTOS	***.473.692-**	23/08/1986	**11,5**	Aprovado (a)
21	SANDRA FERREIRA ALVES MEDEIROS	***.398.402.-**	05/04/1984	**11,0**	Aprovado (a)
22	ELISANGELA DA SILVEIRA VOLFF	***.945.291-**	17/02/1982	**10,0**	Aprovado (a)
23	LEILA CABRAL DE OLIVEIRA	***.509.402-**	26/07/1982	**10,0**	Aprovado (a)
24	TAYNARA DAMASCENO DE PINHO	***.872.281-**	29/05/1999	**10,0**	Aprovado (a)

07- Técnico de Laboratório:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO	***.321.382-**	06/11/1995	**74,0**	Aprovado (a)
2	ADILSON JOSE DINIZ CANDIDO	***.787.902-**	15/11/1981	**67,0**	Aprovado (a)

3	VANESSA NAYARA DE PADUA BATISTA	***.018.302-**	08/10/1999	**49,0**	Aprovado (a)
4	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	***.750.882-**	25/12/1991	**33,5**	Aprovado (a)
5	CRISTIANE SILVA DE SÁ	***.838.892-**	06/11/1990	**29,5**	Aprovado (a)
6	MARINA SCHNEIDER KOHLERT	***.461.412-**	25/04/1992	**20,5**	Aprovado (a)
7	MARCIO PAULO COSTA KUMIZAKI	***.863.262-**	30/12/1994	**17,0**	Aprovado (a)
8	BRUNA GABRIELA BARBOSA DE SOUZA	***.128.672-**	02/06/1996	**10,0**	Aprovado (a)

08- Técnico em Radiologia -Raio-X:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.691.522.**	28/08/1985	**57,5**	Aprovado (a)
2	GISMAR DE SOUSA ANTERO	***.817.178-**	07/04/1986	**57,5**	Aprovado (a)
3	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	***.860.162-**	01/11/1996	**56,0**	Aprovado (a)
4	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	***.118.132-**	10/12/1983	**54,5**	Aprovado (a)
5	THAYNÁ CRISTIE DE ANDRADE	***.117.672-**	23/10/1991	**54,0**	Aprovado (a)
6	VIVIANE CASCIMIRO	***.023.172-**	18/03/1982	**51,5**	Aprovado (a)
7	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	***.438.961-**	21/08/1981	**49,0**	Aprovado (a)
8	GILVAN GOMES DA SILVA	***.813.802-**	14/09/1989	**49,0**	Aprovado (a)
9	GESSICA MAURO CARVALHO	***.654.938-**	20/03/1991	**48,5**	Aprovado (a)
10	NIVALDO MOREIRA CARDOSO	***.998.318-**	07/09/1969	**47,5**	Aprovado (a)
11	JORIA SILVA DA COSTA CARVALHO	***.793.352-**	12/11/1990	**47,5**	Aprovado (a)
12	GILBERTO DAMATTA	***.925.609-**	14/08/1970	**45,0**	Aprovado (a)
13	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	***.438.672-**	22/03/1986	**45,0**	Aprovado (a)
14	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	***.466.772-**	23/06/1996	**45,0**	Aprovado (a)
15	ROBERTA NUNES SILVA	***.511.342-**	27/08/1995	**42,5**	Aprovado (a)
16	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	***.223.262-**	13/08/1988	**41,5**	Aprovado (a)
17	CARLOS ALEXANDRE ALVES	***.389.172-**	03/08/1979	**40,0**	Aprovado (a)
18	LETICIA FERREIRA DA SILVA CANDIDO	***.138.582-**	16/05/1997	**40,0**	Aprovado (a)
19	VANUSA FRACISCA DE SOUSA	***.728.812-**	23/07/1977	**39,0**	Aprovado (a)
20	VALNEI MEDINA DE SOUZA	***.918.982-**	29/10/1974	**37,5**	Aprovado (a)
21	ELENICE BEBER	***.339.322-**	23/08/1987	**37,5**	Aprovado (a)
22	ELIANE ROSA DE SOUZA	***.574.732-**	12/09/1987	**37,5**	Aprovado (a)
23	ANDRESSA DA SILVA SCHRAM	***.297.912-**	25/04/1996	**37,5**	Aprovado (a)
24	ELENICE BATISTA DOS SANTOS	***.283.012-**	17/11/1975	**36,0**	Aprovado (a)
25	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	***.456.652-**	11/08/1968	**34,5**	Aprovado (a)
26	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	***.460.282-**	22/12/1989	**33,5**	Aprovado (a)
27	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	***.080.002-**	15/02/1979	**33,0**	Aprovado (a)
28	ADRIANA SILVA BARBOSA	***.317.282-**	04/06/1983	**32,0**	Aprovado (a)
29	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	***.263.648-**	19/03/1989	**32,0**	Aprovado (a)
30	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	***.333.322-**	08/05/1974	**31,0**	Aprovado (a)
31	ELAINE BATISTA DOS SANTOS	***.283.012-**	17/11/1975	**30,5**	Aprovado (a)
32	CHARLES PINHEIRO GONÇALVES	***.886.332-**	15/01/1990	**30,5**	Aprovado (a)
33	ROSANA ANDREZA DA SILVA	***.118.812-**	22/10/1992	**30,5**	Aprovado (a)
34	FLAVIANA MACIEL BUSNELLO	***.250.812-**	13/06/1993	**29,5**	Aprovado (a)
35	ANA SIQUEIRA NUNES	***.974.572-**	26/10/1983	**26,5**	Aprovado (a)
36	ANDRESSA BRETAS ROSA	***.509.042-**	11/07/1993	**25,5**	Aprovado (a)
37	ROMULO KANAP	***.451.012-**	01/12/1989	**20,5**	Aprovado (a)
38	JULIO CESAR RIBEIRO	***.982.321-**	08/11/1966	**18,5**	Aprovado (a)
39	MARIA SELMA JASINSKI	***.189.102-**	04/09/1989	**18,0**	Aprovado (a)
40	KAROLINE DA SILVA SOARES	***.273.882-**	25/03/1998	**18,0**	Aprovado (a)
41	KATIA BARBOSA PEGO	***.092.292-**	27/01/1990	**17,5**	Aprovado (a)
42	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	***.955.912-**	01/11/1994	**17,5**	Aprovado (a)
43	MAICON ALEXANDRE PATRIQUE DE SOUZA	***.578.162-**	25/07/1991	**17,0**	Aprovado (a)
44	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	***.450.512-**	06/02/1995	**17,0**	Aprovado (a)
45	WALNEI ALBUQUERQUE DE ARAUJO PEREIRA	***.087.557-**	29/05/1995	**17,0**	Aprovado (a)
46	CARMELITA VIEIRA SILVA DA CHARI	***.650.752-**	03/09/1987	**15,5**	Aprovado (a)
47	ESTHER BELLO	***.935.672-**	08/02/1986	**15,0**	Aprovado (a)
48	CHRIS ROCHA DO NASCIMENTO	***.465.462-**	01/05/1991	**15,0**	Aprovado (a)
49	LEANDRO FIRMINO	***.912.162-**	17/11/1995	**15,0**	Aprovado (a)
50	PAMELA LIMA SALES	***.332.352-**	21/08/1997	**15,0**	Aprovado (a)
51	MARIANGELA GONÇALVES DE MELLO	***.097.072-**	14/06/1993	**11,5**	Aprovado (a)
52	EDUARDA PEREIRA SOARES	***.098.172-**	19/05/1998	**11,0**	Aprovado (a)
53	GILVANE MEDEIROS DA CUNHA	***.159.142-**	17/10/1992	**10,0**	Aprovado (a)
54	VALMOR GOIS DE MORAIS	***.159.982-**	10/08/1994	**10,0**	Aprovado (a)
55	ROVERSON NUNES SANTIAGO	***.285.002-**	24/12/1994	**10,0**	Aprovado (a)
56	SIDNEY ANACLETO DA SILVA	***.346.572-**	14/06/1997	**10,0**	Aprovado (a)

09- Motorista de Ambulância -Hospital Municipal:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	SERGIO DUARTE DE SOUZA	***.795.702-**	01/05/1985	**82,0**	Aprovado (a)
2	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	***.223.252-**	21/07/1990	**64,0**	Aprovado (a)
3	DECIO SANTANA SANTOS	***.531.072-**	23/12/1982	**55,5**	Aprovado (a)
4	FERNANDO SANTOS PREATO	***.382.772-**	17/05/1998	**52,5**	Aprovado (a)
5	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	***.287.652-**	16/08/1999	**49,0**	Aprovado (a)
6	JOCIMAR BRUNO	***.242.002-**	07/02/1983	**46,0**	Aprovado (a)
7	PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	***.487.402-**	13/09/1992	**45,5**	Aprovado (a)
8	MAURICIO LUZIA DE OLIVEIRA CARDOSO	***.930.272-**	13/12/1992	**43,0**	Aprovado (a)
9	EDELVANO SOARES	***.296.462-53	31/07/1986	**35,0**	Aprovado (a)
10	JEFERSON BRANCHIER PETSCH	***.743.292-**	21/01/1979	**31,0**	Aprovado (a)
11	ODAIR LUIZ MACEDO	***.512.982-**	13/12/1980	**31,0**	Aprovado (a)
12	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	***.420.522-**	07/04/1987	**31,0**	Aprovado (a)
13	OZEIAS LUIZ COTRIM	***.759.472-**	26/11/1988	**30,5**	Aprovado (a)
14	WANDOMAR JOSE DA COSTA	***.493.282-**	16/06/1981	**20,5**	Aprovado (a)

10- Motorista:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	LUIZ CESAR DALMOLIN	***.599.202-**	30/05/1980	**53,0**	Aprovado (a)
2	VAGNER ALMEIDA DE MORAIS	***.418.582-**	13/08/1988	**45,0**	Aprovado (a)
3	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	***.197.292-**	02/10/1997	**38,0**	Aprovado (a)
4	ERICK ASSINI MASQUIO	***.243.422-**	30/07/1999	**37,2**	Aprovado (a)
5	CLEODMAR DE JESUS LIMA	***.053.572-**	22/09/1984	**35,0**	Aprovado (a)
6	OZEIAS LUIZ COTRIM	***.759.472-**	26/11/1988	**34,5**	Aprovado (a)
7	ANDERSON ATAIDE	***.550.562-**	02/07/1995	**32,5**	Aprovado (a)
8	ADENILSON PEDRO MARIANO	***.691.442-**	18/11/1980	**32,0**	Aprovado (a)
9	TULIO MOURA MARINHO	***.320.052-**	23/03/1993	**26,2**	Aprovado (a)
10	EDELVANO SOARES	***.296.462-**	31/07/1986	**25,5**	Aprovado (a)
11	JUVENCI DE JESUS SANTOS	***.127.361-**	16/12/1995	**21,2**	Aprovado (a)
12	MATEUS DE OLIVEIRA	***.751.842-**	27/11/1996	**21,2**	Aprovado (a)
13	CLAUDEIR RANGEL	***.470.112-**	13/01/1992	**18,0**	Aprovado (a)
14	JOSE MARIA REZENDE AMBROZINE FILHO	***.188.542-**	10/03/1982	**17,0**	Aprovado (a)
15	DIEGO SANTOS SILVA	***.819.532-**	28/02/1991	**16,0**	Aprovado (a)
16	SILVIO FERREIRA DE PAULA	***.106.032-**	13/11/1982	**15,4**	Aprovado (a)
17	JONILTON SILVA SANTOS	***.243.035-**	04/03/1976	**15,0**	Aprovado (a)
18	NEVERSON MASSAO	***.076.252-**	27/02/1983	**15,0**	Aprovado (a)
19	JULIETI APARECIDA DA SILVA	***.402.822-**	01/07/1983	**15,0**	Aprovado (a)
20	VALDEIR RUTZATZ	***.052.662-**	11/08/1983	**15,0**	Aprovado (a)
21	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	***.420.522-**	07/04/1987	**15,0**	Aprovado (a)
22	ALEXANDRE RODRIGUES	***.033.929-**	31/05/1990	**15,0**	Aprovado (a)
23	DEIVISSON DA SILVA PEREIRA	***.007.362-**	03/02/1996	**15,0**	Aprovado (a)
24	SIDNEY ANACLETO DA SILVA	***.346.572-**	14/06/1997	**15,0**	Aprovado (a)
25	CLAUDEMIRO SIMPLICIO	***.056.882-**	24/06/1997	**15,0**	Aprovado (a)
26	BRUNO ANHERT DA SILVA	***.195.322-**	05/08/1997	**15,0**	Aprovado (a)
27	CARLOS FAGUNDES SCHULTZ	***.567.392-**	27/06/1999	**11,5**	Aprovado (a)
28	CARLOS DANIEL DE SOUZA LEVANDOSKI	***.484.362-**	18/09/2000	**10,0**	Aprovado (a)
	ALEX SANTOS DE OLIVEIRA	***.279.102-**	14/07/2001	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	***.796.432-**	28/10/1983	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	HAROLDO CASTILHO DE OLIVEIRA	***.091.022-**	19/01/1983	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	RAIMUNDO DA COSTA PINHEIRO NETO	***.068.332-**	03/07/1993	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

11- Motorista de Transporte Coletivo:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	OZEIAS LUIZ COTRIM	***.759.472-**	26/11/1988	**82,0**	Aprovado (a)
2	ODAIR LUIZ DE MACEDO	***.512.982-**	13/12/1980	**75,0**	Aprovado (a)
3	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412-**	23/10/1967	**51,0**	Aprovado (a)
4	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	***.420.522-**	07/04/1987	**42,0**	Aprovado (a)

5	AILDO TRAMS	***.879.232-**	20/07/1975	**40,0**	Aprovado (a)
6	LUCIANO BISPO DE FREITAS	***.327.602-**	15/02/1982	**40,0**	Aprovado (a)
7	MAURICIO LUZIA DE OLIVEIRA CARDOSO	***.930.272-**	13/12/1992	**40,0**	Aprovado (a)

12- Agente de Combate as Endemias:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLEBER DUARTE MENDES	***.599.772-**	26/01/1989	**58,0**	Aprovado (a)
2	LEILIANE VIEIRA RODRIGUES	***.080.992-**	04/03/1989	**52,0**	Aprovado (a)
3	RAFAEL LEAO DE OLIVEIRA	***.479.542-**	20/12/1999	**51,0**	Aprovado (a)
4	RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA	***.782.102-**	11/12/1993	**50,0**	Aprovado (a)
5	BIANCA CAROLINE BIANCHETTO	***.446.312-**	04/04/1998	**49,5**	Aprovado (a)
6	DAYANA MICHELE RAASCH CARDOSO	***.101.422-**	27/02/1987	**45,0**	Aprovado (a)
7	LUCIANA GARCIA DOS REIS	***.903.102-**	01/12/1982	**44,0**	Aprovado (a)
8	HELEN CASSIA DOS SANTOS	***.728.092-**	27/07/1989	**44,0**	Aprovado (a)
9	ROBSON DE JESUS DAVID	***.743.532-**	10/03/1978	**43,0**	Aprovado (a)
10	ANDRESSA GONÇALVES MAAS	***.507.342-**	14/01/1997	**41,0**	Aprovado (a)
11	SIRLEIA VIEIRA RODRIGUES	***.908.482-**	01/03/1979	**40,0**	Aprovado (a)
12	EDERSON MIGUEL DO NASCIMENTO	***.076.032-**	26/08/1981	**40,0**	Aprovado (a)
13	CLEODMAR DE JESUS LIMA	***.053.572-**	22/09/1984	**40,0**	Aprovado (a)
14	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	***.750.882-**	25/12/1991	**40,0**	Aprovado (a)
15	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	***.357.292-**	02/09/1992	**40,0**	Aprovado (a)
16	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	***.760.732-**	05/06/2000	**40,0**	Aprovado (a)
17	DAIANE FERREIRA DA COSTA	***.924.602-**	26/01/1993	**38,0**	Aprovado (a)
18	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	***.390.582-**	12/10/1989	**37,0**	Aprovado (a)
19	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	***.436.582-**	27/02/1999	**37,0**	Aprovado (a)
20	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	***.424.746-**	23/06/1966	**36,0**	Aprovado (a)
21	JAQUELINE MAGALHAES ALVES	***.404.402-**	13/03/1993	**35,0**	Aprovado (a)
22	JEFFERSON HONORIO RODRIGUES VIEIRA	***.527.510-**	13/05/1982	**33,0**	Aprovado (a)
23	RONILDO GONÇALVES DE SOUZA	***.621.972-**	10/12/1984	**33,0**	Aprovado (a)
24	ELIANE ALVES FRANCO	***.685.052-**	23/12/1984	**33,0**	Aprovado (a)
25	ESTHER BELLO	***.935.672-**	08/02/1986	**33,0**	Aprovado (a)
26	MARCIO PAULO COSTA KUMIZAKI	***.863.262-**	30/12/1994	**33,0**	Aprovado (a)
27	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	***.057.362-**	17/06/1994	**32,0**	Aprovado (a)
28	ERICK ASSINI MASQUIO	***.243.422-**	30/07/1999	**32,0**	Aprovado (a)
29	RAFAEL DO CARMO BARBOSA	***.111.392-**	03/12/1995	**31,0**	Aprovado (a)
30	GABRIELLA ROCHA SCHWEIG	***.831.132-**	17/08/1999	**29,0**	Aprovado (a)
31	JOSE WELKER PONTES DO NASCIMENTO	***.475.082-**	13/09/2003	**29,0**	Aprovado (a)
32	SANDRA REGINA DOS SANTOS	***.714.202-**	22/07/1967	**28,0**	Aprovado (a)
33	ELIOMAX ALVES FERREIRA	***.800.262-**	01/04/1985	**28,0**	Aprovado (a)
34	IRIS CIBELLE DA SILVA LIMA	***.854.532-**	07/09/1987	**28,0**	Aprovado (a)
35	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	***.059.732-**	14/10/1990	**28,0**	Aprovado (a)
36	JESSICA MESSIAS DE BRITO	***.630.612-**	08/03/1993	**28,0**	Aprovado (a)
37	WEBERTY ALMEIDA QUINTINO	***.075.682-**	15/01/1995	**28,0**	Aprovado (a)
38	TALUANY PIRES DE ASSIS CARCHENO	***.568.741-**	27/08/1996	**28,0**	Aprovado (a)
39	MATEUS DE OLIVEIRA	***.751.842-**	27/11/1996	**28,0**	Aprovado (a)
40	WIARA PEREIRA PAIXÂO	***.636.652-**	04/08/1998	**28,0**	Aprovado (a)
41	ILDA AMANDA IACHEL LIMA NEVES	***.356.302-**	20/12/1985	**27,0**	Aprovado (a)
42	CICERA TATIANE DOS SANTOS SILVA	***.746.802-**	25/06/1986	**27,0**	Aprovado (a)
43	ESTEFANI FERNANDES DE SOUZA	***.887.892-**	05/08/1998	**27,0**	Aprovado (a)
44	ESTER NUNES PEGO	***.383.682-**	03/06/1985	**26,0**	Aprovado (a)
45	ANDRESSA MOURA	***.420.082-**	05/04/1991	**26,0**	Aprovado (a)
46	CELESTE DOS SANTOS ALMEIDA	***.576.412-**	17/08/1998	**26,0**	Aprovado (a)
47	RENATA CAVALCANTI MUNIZ	***.667.362-**	23/04/1999	**26,0**	Aprovado (a)
48	EUZEBIO ANTONIO ARMELONI	***.512.902-**	08/05/1979	**25,0**	Aprovado (a)
49	CIBELLY PEREIRA ROSA	***.969.592-**	04/06/1981	**25,0**	Aprovado (a)
50	NEVERSON MASSAO	***.076.252-**	27/02/1983	**25,0**	Aprovado (a)
51	VALDEIR RUTZATZ	***.052.662-**	11/08/1983	**25,0**	Aprovado (a)
52	RODRIGO CESAR SCHREDER	***.948.902-**	09/01/1986	**25,0**	Aprovado (a)
53	CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO	***.857.402-**	05/09/1986	**25,0**	Aprovado (a)
54	NAIARA CARLOS BRUNOW	***.223.532-**	28/01/1989	**25,0**	Aprovado (a)
55	WELTON SOARES PEREIRA	***.845.242-**	04/11/1993	**25,0**	Aprovado (a)
56	CLEIDIANE SOUZA DIAS	***.687.532-**	06/07/1995	**25,0**	Aprovado (a)
57	VALQUIRIA PUFAL ULLIG	***.419.782-**	18/03/1996	**25,0**	Aprovado (a)
58	SIDNEY ANACLETO DA SILVA	***.346.572-**	14/06/1997	**25,0**	Aprovado (a)
59	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	***.812.512-**	06/10/1998	**25,0**	Aprovado (a)

60	FERNANDA BISBO ALVES	***.640.332.**	15/05/1999	**25,0**	Aprovado (a)
61	KEILA LIMA SANTOS	***.382.902-**	21/05/1999	**25,0**	Aprovado (a)
62	BRUNA MAYER HELKER	***.140.032-**	11/10/2000	**25,0**	Aprovado (a)
63	GREICY KELY GONÇALVES NASCIMENTO ALMEIDA	***.956.742-**	12/12/2001	**25,0**	Aprovado (a)
64	KAUAN FRANCISCO MARTINS MIGUEL	***.263.832-**	02/09/2004	**25,0**	Aprovado (a)
65	ADRIANA HONORIO DE OLIVEIRA	***.060.452-**	18/07/1980	**23,5**	Aprovado (a)
66	SERGIO TUPARI	***.135.672-**	06/04/1987	**23,0**	Aprovado (a)
67	ROSEMEIRE ELER	***.325.332-**	18/06/1976	**21,0**	Aprovado (a)
68	SILVANIA GONÇALVES VIEIRA	***.742.042-**	30/11/1977	**20,5**	Aprovado (a)
69	JUCLEIDE DE SOUZA CAMPOS	***.730.492-**	26/09/1989	**20,0**	Aprovado (a)
70	MARCO ANTONIO FERREIRA	***.461.342-**	28/11/1990	**20,0**	Aprovado (a)
71	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	***.701.712-**	23/12/1995	**18,0**	Aprovado (a)
72	VANUZE FAGUNDES NOBRE	***.518.442-**	12/08/1983	**17,0**	Aprovado (a)
73	ANDRESSA HAESE	***.467.712-**	25/03/1997	**17,0**	Aprovado (a)
74	RAIMUNDO DA COSTA PINHEIRO NETO	***.068.332-**	03/07/1993	**15,0**	Aprovado (a)
75	MARIA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA SILVA	***.772.602-**	07/02/1981	**13,0**	Aprovado (a)
76	ELIANA DA FONSECA	***.836.902-**	05/10/1982	**13,0**	Aprovado (a)
77	ROSANA ALVES DA SILVA	***.795.712-**	18/02/1994	**13,0**	Aprovado (a)
78	GRAZIELE STHEFANY SANTIAGO DE ALMEIDA	***.274.452-**	04/11/1996	**13,0**	Aprovado (a)
79	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.884.192-**	07/06/1998	**13,0**	Aprovado (a)
80	THAOANY BOSI WALCHER	***.695.022-**	05/01/2022	**13,0**	Aprovado (a)
81	LETICIA SCHWANZ SACHT	***.180.202-**	31/08/1996	**12,0**	Aprovado (a)
82	DANIELLY LARA DA SILVA	***.735.782-**	26/04/2003	**12,0**	Aprovado (a)
83	ALANA GABRIELA GONÇALVES FELBERG	***.049.492-**	28/11/2004	**12,0**	Aprovado (a)
84	ALINE MACHADO AYERES	***.214.641-**	03/05/1989	**11,0**	Aprovado (a)
85	MARCIA DOMINGUES DE GODOY	***.044.582-**	08/07/1989	**11,0**	Aprovado (a)
86	LEIDIANE APARECIDA SANTOS	***.635.192-**	24/04/1993	**11,0**	Aprovado (a)
87	CRISTIANE GOMES	***.777.919-**	25/12/1973	**10,0**	Aprovado (a)
88	DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.866.542-**	29/09/1978	**10,0**	Aprovado (a)
89	MARINALVA DELFINO PIMENTA DO NASCIMENTO	***.570.352-**	04/10/1988	**10,0**	Aprovado (a)
90	TIAGO SCHWANZ SACHT	***.180.322-**	13/09/1999	**10,0**	Aprovado (a)
91	THALIA DOS REIS NASCIMENTO	***.583.212-**	18/09/2001	**10,0**	Aprovado (a)
92	EMILLY KEANY BUTKE BORGES REIS	***.349.882-**	26/04/2004	**10,0**	Aprovado (a)
93	HIGOR LUAN DA SILVA MARQUES	***.872.792-**	10/08/2004	**10,0**	Aprovado (a)
94	LUDYMILA HELLEN DE OLIVEIRA	***.747.112-**	30/12/2004	**10,0**	Aprovado (a)
	VILSON PEREIRA DA SILVA	***.939.302-**	11/04/1986	**3,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

13- Aux. de Copa e Cozinha:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	ZELVANIA MARIA ATANASIO RODRIGUES	***.610.082-**	21/12/1984	**65,0**	Aprovado (a)
2	ROSIMEIRE DOS REIS ALVES	***.268.712-**	22/05/1977	**63,5**	Aprovado (a)
3	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI	***.660.992-**	16/08/1999	**56,0**	Aprovado (a)
4	LUCINEIA MILLER SIBERT	***.128.452-**	08/08/1990	**53,3**	Aprovado (a)
5	ANA MARIA RUFINA DE SOUSA	***.177.682-**	13/10/1976	**50,0**	Aprovado (a)
6	JENNIFER CLEISA DE SOUZA PEREIRA	***.542.101-**	04/08/2001	**44,0**	Aprovado (a)
7	EDIANE DUARTE ALEXANDRE	***.646.502-**	24/07/1986	**39,0**	Aprovado (a)
8	ELISNALVA BRITO DE SOUZA SILVA	***.713.502-**	22/09/1970	**36,5**	Aprovado (a)
9	JEOVANA WAIANDT SCHUTLZ	***.627.682-**	22/11/1990	**36,2**	Aprovado (a)
10	MARIA ANTONIA GONZAGA	***.262.082-**	13/06/1969	**35,0**	Aprovado (a)
11	WALDIMEIA CAROLINO DA SILVEIRA	***.283.002-**	17/12/1976	**35,0**	Aprovado (a)
12	ADRIANA MOURA	***.755.192-**	12/08/1978	**35,0**	Aprovado (a)
13	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	***.945.502-**	05/05/1983	**35,0**	Aprovado (a)
14	MILENA TIMM BRAVIM	***.474.122-**	16/12/1985	**35,0**	Aprovado (a)
15	ANTONIA CRISTINA DOS SANTOS JORGE	***.743.542-**	03/02/1986	**35,0**	Aprovado (a)
16	MARINEIDE GONZAGA	***.251.872-**	24/06/1988	**35,0**	Aprovado (a)
17	ANDRESSA MOURA	***.420.082-**	05/04/1991	**35,0**	Aprovado (a)
18	KENNYA PATRICIA GARCIA SANTOS SILVA	***.255.362-**	15/05/1994	**35,0**	Aprovado (a)
19	MONISCLAUDIA DE SOUSA SILVA	***.454.582-**	01/08/2000	**35,0**	Aprovado (a)
20	FERNANDA DE PAULA PEREIRA	***.799.582-**	19/06/1986	**32,0**	Aprovado (a)
21	DAIANE CAROLINE DOS SANTOS	***.707.332-**	15/10/1994	**32,0**	Aprovado (a)
22	SILVANIA GONÇALVES VIEIRA	***.742.042-**	30/11/1977	**30,0**	Aprovado (a)
23	JUCLEIDE DE SOUZA CAMPOS	***.730.492-**	26/09/1989	**25,4**	Aprovado (a)

24	GEICIELI COELHO DE MELO	***.686.502-**	06/11/1994	**24,6**	Aprovado (a)
25	CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO	***.857.402-**	05/09/1986	**24,2**	Aprovado (a)
26	ZULMIRANIA DIAS DE OLIVEIRA SILVEIRA	***.598.102-**	18/04/1972	**24,0**	Aprovado (a)
27	BRUNA HAMER TESCH	***.945.032-**	13/10/1996	**22,2**	Aprovado (a)
28	KEILA DA SILVA SANTOS	***.307.412-**	17/10/1997	**22,5**	Aprovado (a)
29	RENATA CAVALCANTI MUNIZ	***.667.362-**	23/04/1999	**22,5**	Aprovado (a)
30	SILVANIA BISPO DOS SANTOS LUZ	***.453.732-**	23/05/1974	**22,0**	Aprovado (a)
31	LUSINEIA SENHORINHA COSTA MOTA	***.980.272-**	10/06/1981	**22,0**	Aprovado (a)
32	ROBSON DE JESUS DAVID	***.743.532-**	10/03/1978	**21,0**	Aprovado (a)
33	JUSELMA FERREIRA MOTA	***.698.192-**	11/08/1980	**21,0**	Aprovado (a)
34	REGIANE GOMES DE SOUZA	***.635.842-**	03/02/1985	**21,0**	Aprovado (a)
35	PATRICIA FAGUNDES SCHULTZ	***.060.002-**	30/04/1995	**21,0**	Aprovado (a)
36	GRAZIELE STHEFANY SANTIAGO DE ALMEIDA	***.274.452-**	04/11/1996	**21,0**	Aprovado (a)
37	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	***.436.582-**	27/02/1999	**21,0**	Aprovado (a)
38	ALANNA CRISTINA PIETRASKI	***.109.132-**	25/07/1993	**20,9**	Aprovado (a)
39	MARIA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA SILVA	***.772.602-**	07/02/1981	**20,6**	Aprovado (a)
40	DANIELE APARECIDA FONSECA	***.963.632-**	26/07/1984	**20,4**	Aprovado (a)
41	LETICIA SCHWANZ SACHT	***.180.202-**	31/08/1996	**20,4**	Aprovado (a)
42	ALANA GABRIELA GONÇALVES FELBERG	***.049.492-**	28/11/2004	**20,4**	Aprovado (a)
43	DEOLINDA ROSA DOS SANTOS	***.808.872-**	13/02/1973	**20,0**	Aprovado (a)
44	CRISTIANE GOMES	***.777.919-**	25/12/1973	**20,0**	Aprovado (a)
45	SANDRA MARIA SANTANA	***.172.942-**	01/07/1978	**20,0**	Aprovado (a)
46	SIRLEIA VIEIRA RODRIGUES	***.908.482-**	01/03/1979	**20,0**	Aprovado (a)
47	ANA PAULA SOUZA SILVA	***.630.892-**	17/07/1980	**20,0**	Aprovado (a)
48	ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	***.974.882-**	04/12/1980	**20,0**	Aprovado (a)
49	ANALINE NUNES ARAUJO	***.289.322-34	16/01/1985	**20,0**	Aprovado (a)
50	VILSON PEREIRA DA SILVA	***.939.302-**	11/04/1986	**20,0**	Aprovado (a)
51	MARINALVA DELFINO PIMENTA DO NASCIMENTO	***.570.352-**	04/10/1988	**20,0**	Aprovado (a)
52	NAIARA CARLOS BRUNOW	***.223.532-**	28/01/1989	**20,0**	Aprovado (a)
53	THAIA PAOLA DA SILVA CASSIANO	***.570.352-**	04/08/1989	**20,0**	Aprovado (a)
54	TALUANY PIRES DE ASSIS CARCHENO	***.568.741-**	27/08/1996	**20,0**	Aprovado (a)
55	MARCELI HAMER KEMPIM	***.448.352-**	17/09/1996	**20,0**	Aprovado (a)
56	RAIANE LAURA DE OLIVEIRA	***.058.486-**	18/10/1997	**20,0**	Aprovado (a)
57	FERNANDA BISBO ALVES	***.640.332.**	15/05/1999	**20,0**	Aprovado (a)
58	CATIELE DA SILVA SERAFIM	***.359.912-**	17/04/1990	**15,5**	Aprovado (a)
59	BIANCA CARDOSO AURELIANO	***.148.662-**	21/12/1996	**15,4**	Aprovado (a)
60	ANDRESSA HAESE	***.467.712-**	25/03/1997	**13,5**	Aprovado (a)
61	SONIA MARIA DE JESUS	***.289.802-**	18/07/1976	**12,0**	Aprovado (a)
62	ANA PEREZ DA SILVA	***.435.542-**	26/02/1974	**10,2**	Aprovado (a)
	DEIZIELE DE LIMA SILVA RODRIGUES	***.732.072-**	07/09/1992	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	MARIA LUCIA DE JESUS MYSKIV	***.573.852-**	03/07/1962	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	MARISA RESENDE FERNANDES	***.911.542-**	27/05/2005	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	MARLINDA GONZAGA MODESTO	***.384.812-**	06/06/1983	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	MARLY NIENKE	***.622.142-**	17/03/1977	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	PATRICIA DEBORA FERREIA	***.693.292-**	10/05/1978	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	RAFAELA PAULA DE SOUZA	***.593.782-**	19/06/1995	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

	RAIANE SOARES	***.906.962-**	27/08/1997	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	RAIMUNDO DA COSTA PINHEIRO NETO	***.068.332-**	03/07/1993	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

14- Farmacêutico:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	ANA MARIA JOSE BEECK FERNANDES	***.120.682-**	22/09/1994	**56,0**	Aprovado (a)
2	KERIMA KLIPPEL DE SOUZA	***.799.832-**	29/11/1975	**50,0**	Aprovado (a)
3	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.542-**	05/08/1996	**50,0**	Aprovado (a)
4	SEBASTIÃO DE JESUS MARQUES	***.626.262-**	22/01/1990	**46,0**	Aprovado (a)
5	DENISE ALVES DA SILVA	***.958.502-**	22/03/1981	**44,8**	Aprovado (a)
6	EVELIN FELIPE DE CASTRO	***.232.862-**	19/12/1992	**43,0**	Aprovado (a)
7	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	***.290.832-**	10/10/1980	**40,0**	Aprovado (a)
8	THAIS FERNANDA GLANZEL HOFFMANN	***.838.512-**	28/02/1994	**38,0**	Aprovado (a)
9	JEAN BRAIZ FERREIRA	***.969.852-**	26/08/1973	**37,7**	Aprovado (a)
10	MARIA NATHALIA DE AGUIAR OLIVEIRA	***.750.422-**	02/03/2000	**33,6**	Aprovado (a)
11	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDENCIO	***.359.292-**	01/04/1998	**30,2**	Aprovado (a)
12	FABIELE MENDES GOMES	***.244.732-**	09/11/1997	**26,5**	Aprovado (a)
13	ROSIANE FELIX GABRY RUTZATZ	***.951.062-**	14/03/1983	**25,0**	Aprovado (a)
14	VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO TRAMS	***.884.502-**	14/07/1981	**24,6**	Aprovado (a)
15	THAINA MONTEIRO SANTANA SCHNEIDER	***.295.512-**	03/10/1995	**22,0**	Aprovado (a)
16	ADILSON JOSE DINIZ CANDIDO	***.787.902-**	15/11/1981	**21,0**	Aprovado (a)
17	DIEGO DE SOUZA SCHNVANZ	***.070.882-**	19/09/2000	**20,5**	Aprovado (a)
18	MILENA DE SOUZA TREVIZANI	***.101.802-**	13/07/1998	**20,4**	Aprovado (a)
19	LUANA PIRES	***.471.202-**	15/03/1996	**20,0**	Aprovado (a)
20	AMANDA CAVALCANTE CAETANO DE SOUZA	***.157.202-**	04/05/1997	**19,0**	Aprovado (a)
21	JOYCE GABRIELA LIMA SANTOS	***.348.812-**	01/12/1998	**16,1**	Aprovado (a)
22	ERICA REZENDE DE OLIVEIRA	***.856.872-**	17/08/1996	**10,0**	Aprovado (a)
23	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	***.445.662-**	30/05/1999	**10,0**	Aprovado (a)

15- Enfermeiro - Hospital Municipal:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	***.212.142-**	29/01/1964	**56,0**	Aprovado (a)
2	RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI	***.687.672-**	30/11/1987	**56,0**	Aprovado (a)
3	JHONATAN FILIPE PEREIRA	***.053.641-**	04/05/1994	**56,0**	Aprovado (a)
4	MARCIANA ANDREIA PINTO	***.006.552-**	23/02/1982	**55,8**	Aprovado (a)
5	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	***.272.062-**	14/11/1991	**54,8**	Aprovado (a)
6	MONICA ERDTMANN NOGUEIRA	***.610.172-**	28/09/1971	**54,0**	Aprovado (a)
7	GRACIELE DIAS BRUNEL	***.980.802-**	10/03/1985	**53,5**	Aprovado (a)
8	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	***.762.242-**	10/01/1994	**53,5**	Aprovado (a)
9	PATRICIA VANIA DOS REIS	***.825.072-**	01/05/1983	**53,1**	Aprovado (a)
10	CLODOALDO DE SOUZA	***.613.182-**	22/08/1980	**52,8**	Aprovado (a)
11	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	***.751.902-**	22/12/1988	**52,7**	Aprovado (a)
12	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	***.399.912-**	19/07/1989	**52,5**	Aprovado (a)
13	SILVANA DE MELO PINTO	***.435.489-**	08/12/1984	**52,0**	Aprovado (a)
14	JHENIFER LOPES DE PICOLI	***.742.092-**	18/08/1995	**52,0**	Aprovado (a)
15	PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	***.504.242-**	30/01/1997	**52,0**	Aprovado (a)
16	FABIANA WATERKEMPER	***.174.032-**	27/11/1979	**51,5**	Aprovado (a)
17	KELMI CRISTINA SARACINI	***.971.552-**	14/08/1994	**51,1**	Aprovado (a)
18	DANIEL CRUZ MORAES	***.309.226-**	11/07/1982	**51,0**	Aprovado (a)
19	TEREZA SOUZA RODRIGUES	***.880.012-**	14/06/1971	**51,0**	Aprovado (a)
20	LEIDIANE FONSECA VIANA	***.413.832-**	29/07/1989	**50,6**	Aprovado (a)
21	JANAINA NUNES ARNALDO	***.597.082-**	05/07/1979	**49,4**	Aprovado (a)
22	TATIANE ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	***.628.862-**	18/08/1988	**49,0**	Aprovado (a)
23	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	01/11/1973	**47,3**	Aprovado (a)
24	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	***.232.482-**	06/04/1992	**47,0**	Aprovado (a)
25	HERIC MAIA GOMES	***.879.262-**	21/10/1993	**47,0**	Aprovado (a)
26	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	***.684.151-**	26/05/1977	**46,6**	Aprovado (a)
27	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	***.046.074-**	08/02/1985	**46,0**	Aprovado (a)

28	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	***.241.292-**	06/04/1987	**46,0**	Aprovado (a)
29	DENISE ANE CORREIA GUDIM	***.256.982-**	25/02/1992	**45,0**	Aprovado (a)
30	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	***.247.002-**	06/11/1996	**44,3**	Aprovado (a)
31	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	***.541.602-**	19/01/1996	**43,0**	Aprovado (a)
32	MAYARA DUARTE SIQUEIRA	***.774.822-**	30/07/1999	**43,0**	Aprovado (a)
33	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	***.399.982-**	17/09/1997	**42,7**	Aprovado (a)
34	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	***.486.892-**	08/09/1988	**42,0**	Aprovado (a)
35	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	***.265.982-**	20/10/1984	**41,7**	Aprovado (a)
36	ROSANA DA SILVA EMILIANO	***.990.762-**	14/09/1980	**40,5**	Aprovado (a)
37	THIAGO NOVAES DA HORA	***.471.025-**	26/05/1998	**39,1**	Aprovado (a)
38	MARCIA MARIA MACHADO	***.611.932-**	16/01/1968	**38,5**	Aprovado (a)
39	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	***.164.922-**	22/02/1991	**38,5**	Aprovado (a)
40	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	***.091.712-**	24/07/1999	**38,5**	Aprovado (a)
41	LETICIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	***.439.022-**	04/04/1996	**38,0**	Aprovado (a)
42	SHILEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	***.953.984-**	14/03/1974	**37,8**	Aprovado (a)
43	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	***.975.662-**	06/09/1995	**37,5**	Aprovado (a)
44	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNANDES	***.216.272-**	23/11/1997	**36,8**	Aprovado (a)
45	GABRIELI FERREIRA NUNES	***.446.742-**	19/05/1998	**36,8**	Aprovado (a)
46	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	05/02/1979	**36,5**	Aprovado (a)
47	LORRAYNE SILVA SANTOS	***.634.192-**	22/12/1996	**36,5**	Aprovado (a)
48	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	***.962.292-**	22/05/1994	**35,5**	Aprovado (a)
49	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	***.862.852-**	22/05/1996	**35,5**	Aprovado (a)
50	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	***.047.224-**	16/10/1997	**35,5**	Aprovado (a)
51	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	***.712.902-**	31/12/1984	**35,1**	Aprovado (a)
52	NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	***.840.942-**	16/06/1998	**35,0**	Aprovado (a)
53	JOSILEIA CARVALHO SANGI	***.375.272-**	24/10/1991	**34,4**	Aprovado (a)
54	AMANDA DA SILVA GUIMARAES	***.104.972-**	07/05/1998	**34,2**	Aprovado (a)
55	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	***.812.202-**	01/11/1988	**33,5**	Aprovado (a)
56	JESSICA LOPES MAIA	***.507.452-**	17/09/1992	**33,0**	Aprovado (a)
57	JULIANA DIAS CARVALHO	***.521.012-**	30/06/1995	**32,5**	Aprovado (a)
58	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	***.881.972-**	29/07/1998	**32,5**	Aprovado (a)
59	BIANCA CAROLINE BIANCHETTO	***.446.312-**	04/04/1998	**32,3**	Aprovado (a)
60	LILIAN ALVES DOS SANTOS	***.477.002-**	12/08/1983	**32,0**	Aprovado (a)
61	CRISTIANE DA SILVA MORAES	***.641.552-**	14/02/1991	**32,0**	Aprovado (a)
62	MURILO GABRIEL MACHADO	***.619.882-**	13/03/1995	**31,7**	Aprovado (a)
63	SILVIA DE CASTRO	***.387.502-**	20/08/1988	**31,6**	Aprovado (a)
64	ADALTON SILVA FERREIRA	***.818.842-**	12/03/1964	**31,0**	Aprovado (a)
65	JANAINA DE SOUSA SOARES	***.531.412-**	05/10/1996	**30,5**	Aprovado (a)
66	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	***.092.362-**	13/07/1979	**30,0**	Aprovado (a)
67	NUBIA ZIMERMON	***.478.651-**	05/07/1986	**30,0**	Aprovado (a)
68	OSDETE CORREA DE CARVALHO	***.687.042-**	24/03/1998	**30,0**	Aprovado (a)
69	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA	***.577.022-**	29/11/1993	**29,9**	Aprovado (a)
70	ODIVAL SPAGNOL	***.382.792-**	03/07/1965	**29,5**	Aprovado (a)
71	LOZANGELA SCHULZ GONÇALO	***.811.072-**	28/07/1982	**29,5**	Aprovado (a)
72	ERENICE MARIA DA SILVA MATOS	***.403.612-**	12/05/1978	**29,4**	Aprovado (a)
73	VANIA RAMOS	***.349.602-**	01/08/1981	**29,3**	Aprovado (a)
74	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***.028.002-**	14/07/1987	**29,0**	Aprovado (a)
75	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	***.756.692-**	21/03/1997	**29,0**	Aprovado (a)
76	FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.929.932-**	30/08/1999	**29,0**	Aprovado (a)
77	JESSICA LOPES PEREIRA	***.791.722-**	22/11/1991	**28,5**	Aprovado (a)
78	PORLIANE BASILIO PEDRO	***.171.602-**	31/05/1981	**28,0**	Aprovado (a)
79	DAIELE NATASHA ALVES SERAFIM	***.477.432-**	03/04/1995	**28,0**	Aprovado (a)
80	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	***.046.061-**	28/05/1980	**27,5**	Aprovado (a)
81	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	***.900.052-**	21/06/1994	**27,5**	Aprovado (a)
82	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	***.435.502-**	22/03/1992	**27,0**	Aprovado (a)
83	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	***.459.132-**	30/10/1995	**26,9**	Aprovado (a)
84	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	***.555.232-**	27/05/1994	**26,8**	Aprovado (a)
85	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	***.953.912-**	02/06/1994	**26,7**	Aprovado (a)
86	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	***.120.102-**	31/05/1994	**26,5**	Aprovado (a)
87	RAIANA FREITAS NEVES	***.520.352-**	23/08/1999	**26,5**	Aprovado (a)
88	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA	***.312.902-**	13/07/1975	**26,4**	Aprovado (a)
89	MARILENE GONÇALVES LEITE	***.000.872-**	05/11/1974	**26,0**	Aprovado (a)
90	LUCIANA RICARDA MIRANDA SOARES	***.294.102-**	31/08/1977	**26,0**	Aprovado (a)
91	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	***.223.252-**	21/07/1990	**26,0**	Aprovado (a)

92	LOIRENA GULARTE SOUSA	***.746.002-**	14/01/1995	**26,0**	Aprovado (a)
93	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	***.897.072-**	30/04/1999	**25,8**	Aprovado (a)
94	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	***.482.722-**	13/12/1990	**24,8**	Aprovado (a)
95	BLENDO NERY DUARTE	***.286.902-**	06/05/1998	**24,8**	Aprovado (a)
96	ANDRESSA DO CARMO SILVA	***.140.722-**	25/02/1986	**24,7**	Aprovado (a)
97	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA	***.336.662-**	24/01/1974	**24,5**	Aprovado (a)
98	CIDINEIA DOS SANTOS	***.423.912-**	16/08/1987	**24,4**	Aprovado (a)
99	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	***.908.552-**	13/12/1994	**24,2**	Aprovado (a)
100	ANA CAROLINA DIEGO TEIXEIRA	***.833.972-**	10/12/1999	**24,1**	Aprovado (a)
101	APARECIDA ALVES DE SOUZA	***.936.442-**	25/07/1979	**24,0**	Aprovado (a)
102	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYN	***.710.672-**	13/12/1989	**24,0**	Aprovado (a)
103	LAIS STEFANI MACIEL MATIAS	***.636.737-**	08/10/1995	**24,0**	Aprovado (a)
104	JOCIELI GOMES CORTEZ	***.885.472-**	08/02/1996	**24,0**	Aprovado (a)
105	CAROLINE DE MASCENO ELIAS	***.859.792-**	11/06/1999	**24,0**	Aprovado (a)
106	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	***.419.592-**	23/10/1974	**23,5**	Aprovado (a)
107	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	***.019.121-**	21/07/1993	**23,5**	Aprovado (a)
108	IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	***.201.002-**	04/11/1997	**23,5**	Aprovado (a)
109	GESSICA MAURO CARVALHO	***.654.938-**	20/03/1991	**23,2**	Aprovado (a)
110	LENIANE NUNES DA SILVA	***.875.972-**	01/07/1983	**23,0**	Aprovado (a)
111	ANDRESSA SANTO ARAUJO	***.969.972-**	15/04/1995	**23,0**	Aprovado (a)
112	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA CASSIANO	***.558.872-**	05/02/1965	**22,0**	Aprovado (a)
113	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA	***.830.462-**	12/10/1999	**22,0**	Aprovado (a)
114	EDSON ALAN MORA CAVALHEIRO	***.016.912-**	08/07/1993	**21,4**	Aprovado (a)
115	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	***.224.752-**	12/06/1994	**21,2**	Aprovado (a)
116	ELIANE BORGES HENNIS BONI	***.141.502-**	21/03/1983	**21,0**	Aprovado (a)
117	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA	***.844.082-**	27/06/1998	**21,0**	Aprovado (a)
118	AMILTON VICTOR TOGNON BELCHIOR	***.043.232-**	25/05/2000	**21,0**	Aprovado (a)
119	HANIELY CACIA DA SILVA CRUZ LOPES	***.248.952-**	20/09/2000	**21,0**	Aprovado (a)
120	SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	***.713.982-**	13/02/1987	**20,7**	Aprovado (a)
121	LARISSA CRISTINA SANTOS MAGALHÃES	***.177.242-**	15/11/1998	**20,6**	Aprovado (a)
122	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	***.920.782-**	19/02/1984	**20,5**	Aprovado (a)
123	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	***.529.962-**	04/03/1987	**20,0**	Aprovado (a)
124	JULIANA ALVES SIMPLICIO	***.396.302-**	13/07/1998	**19,4**	Aprovado (a)
125	VANIA QUEIROZ LACERDA	***.208.542-**	27/03/1990	**18,3**	Aprovado (a)
126	ANA CARLA AZIZ	***.048.292-**	27/01/1991	**18,0**	Aprovado (a)
127	ELISSANDRA SANTOS LEAL	***.493.512-**	24/10/1990	**17,5**	Aprovado (a)
128	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	***.264.202-**	02/08/1996	**17,5**	Aprovado (a)
129	LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA	***.311.182-**	17/06/2001	**17,5**	Aprovado (a)
130	GLEICIELE RIBEIRO GREGORIO	***.953.102-**	26/01/1999	**17,3**	Aprovado (a)
131	GEISI KELY BINOW CASTANHA	***.524.822-**	02/10/1999	**17,0**	Aprovado (a)
132	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	***.210.341-**	31/10/1986	**16,0**	Aprovado (a)
133	QUEICIANE FERREIRA LIMA JUSTINIANO	***.516.512-**	15/06/1990	**16,0**	Aprovado (a)
134	JAQUELINE MARCOLINO DA SILVA	***.473.522-**	26/01/1996	**16,0**	Aprovado (a)
135	LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	***.924.302-**	25/12/1994	**15,0**	Aprovado (a)
136	ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO	***.661.202-**	19/09/1999	**14,8**	Aprovado (a)
137	SUSAN SANTOS	***.552.672-**	25/05/1988	**14,4**	Aprovado (a)
138	SAMARA PAGUNG FEITOSA TEODORO	***.897.462-**	22/08/2000	**13,8**	Aprovado (a)
139	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	***.466.402-**	05/01/1985	**13,4**	Aprovado (a)
140	DAYANNE SILVA DE SOUZA	***.341.432-**	11/07/1994	**13,3**	Aprovado (a)
141	AMANDA MARCELINO DE SOUZA	***.548.842-**	11/05/2000	**13,0**	Aprovado (a)
142	PAULO BARBOSA DA SILVA	***.300.522-**	14/05/2001	**12,9**	Aprovado (a)
143	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAULA	***.445.992-**	26/06/1994	**11,0**	Aprovado (a)
144	JAQUELINE PEREIRA DE JESUS	***.981.642-**	30/12/1997	**10,5**	Aprovado (a)
	LARISSA DOS SANTOS LOPES REIS	***.094.292-**	01/06/2001	**7,1**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	***.565.302-**	05/09/2001	**5,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

16- Enfermeiro - UBS Zona Urbana e Ambulatório Especializado:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	TATIANE PAULA LOPES	***.734.652-**	30/07/1988	**56,1**	Aprovado (a)

2	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	***.212.142-**	29/01/1964	**56,0**	Aprovado (a)
3	MIRIAM DEBORA FERREIRA MORAES	***.066.942-**	26/04/1973	**51,0**	Aprovado (a)
4	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	***.247.002-**	06/11/1996	**44,3**	Aprovado (a)
5	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	***.399.982-**	17/09/1997	**42,7**	Aprovado (a)
6	GLEICE GOMES OLMEIDO	***.030.012-**	06/12/1990	**39,0**	Aprovado (a)
7	ROSIVANE SOUZA SANTOS	***.076.602-**	08/01/1996	**38,4**	Aprovado (a)
8	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	***.124.502-**	16/06/1995	**37,5**	Aprovado (a)
9	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	05/02/1979	**36,5**	Aprovado (a)
10	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	***.355.562-**	11/04/1993	**36,1**	Aprovado (a)
11	LUANA ROBERTO LIMA	***.991.082-**	09/07/1992	**36,0**	Aprovado (a)
12	NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	***.840.942-**	16/06/1998	**35,0**	Aprovado (a)
13	CAROLINE LOPES	***.794.162-**	18/03/1997	**34,8**	Aprovado (a)
14	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***.580.122-**	10/04/1997	**34,5**	Aprovado (a)
15	SIMONE PEREIRA DA SILVA	***.999.302-**	14/04/1986	**33,0**	Aprovado (a)
16	ROBERTA ANDRADE SILVA	***.908.212-**	13/11/1996	**32,5**	Aprovado (a)
17	BIANCA CAROLINE BIANCHETTO	***.446.312-**	04/04/1998	**32,3**	Aprovado (a)
18	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	***.722.932-**	22/10/1985	**32,0**	Aprovado (a)
19	MURILO GABRIEL MACHADO	***.619.882-**	13/03/1995	**31,7**	Aprovado (a)
20	VERONICA SILVA MACIEL	***.604.472-**	25/01/1995	**31,0**	Aprovado (a)
21	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	***.120-102-**	31/05/1994	**30,0**	Aprovado (a)
22	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA	***.577.022-**	29/11/1993	**29,9**	Aprovado (a)
23	LOZANGELA SCHULZ GONÇALO	***.811.072-**	28/07/1982	**29,5**	Aprovado (a)
24	VANIA RAMOS	***.349.602-**	01/08/1981	**29,3**	Aprovado (a)
25	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***.028.002-**	14/07/1987	**29,0**	Aprovado (a)
26	GABRIELA LIMA SILVA	***.817.982-**	22/01/1995	**28,6**	Aprovado (a)
27	JANAINA DE SOUSA SOARES	***.531.412-**	05/10/1996	**27,5**	Aprovado (a)
28	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	***.435.502-**	22/03/1992	**27,0**	Aprovado (a)
29	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	***.555.232-**	27/05/1994	**26,8**	Aprovado (a)
30	RAIANA FREITAS NEVES	***.520.352-**	23/08/1999	**26,5**	Aprovado (a)
31	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	***.986.722-**	07/01/1994	**25,8**	Aprovado (a)
32	KELEN ROSA DE OLIVEIRA	***.549.872-**	20/06/1980	**25,5**	Aprovado (a)
33	JHONES MEZACASA PINHEIRO	***.378.492-**	06/09/1994	**25,5**	Aprovado (a)
34	LAIS STEFANI MACIEL MATIAS	***.636.737-**	08/10/1995	**24,0**	Aprovado (a)
35	CRISTIELE SOCORRO DE MELO	***.918.472-**	02/09/1991	**23,6**	Aprovado (a)
36	IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	***.201.002-**	04/11/1997	**23,5**	Aprovado (a)
37	JACKSON FIRIGOLO	***.084.702-**	10/07/1978	**23,3**	Aprovado (a)
38	LENIANE NUNES DA SILVA	***.875.972-**	01/07/1983	**23,0**	Aprovado (a)
39	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	***.357.292-**	02/09/1992	**23,0**	Aprovado (a)
40	ANDRESSA SANTO ARAUJO	***.969.972-**	15/04/1995	**23,0**	Aprovado (a)
41	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	***.447.402-**	12/05/1999	**23,0**	Aprovado (a)
42	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	***.482.722-**	13/12/1990	**22,8**	Aprovado (a)
43	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***.784.762-**	11/07/1993	**21,0**	Aprovado (a)
44	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	***.178.052-**	07/05/2000	**21,0**	Aprovado (a)
45	AMILTON VICTOR TOGNON BELCHIOR	***.043.232-**	25/05/2000	**21,0**	Aprovado (a)
46	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	***.169.042-**	10/12/1996	**20,0**	Aprovado (a)
47	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	***.199.982-**	12/07/1993	**19,6**	Aprovado (a)
48	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	***.189.422-**	28/02/1982	**19,0**	Aprovado (a)
49	JESSICA BARBOSA CHAVES	***.743.652-**	29/08/1998	**18,0**	Aprovado (a)
50	ANA GLEICY TOME	***.419.022-**	13/11/1997	**17,8**	Aprovado (a)
51	ALISSON MANOEL RANGEL DUTRA	***.064.652-**	17/07/1998	**17,5**	Aprovado (a)
52	MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES	***.407.222-**	30/05/1985	**17,0**	Aprovado (a)
53	GEISI KELY BINOW CASTANHA	***.524.822-**	02/10/1999	**17,0**	Aprovado (a)
54	MARTA DE SOUZA RIBEIRO MENEZES	***.716.892-**	04/08/1975	**16,0**	Aprovado (a)
55	QUEICIANE FERREIRA LIMA JUSTIANO	***.516.512-**	15/06/1990	**16,0**	Aprovado (a)
56	JAQUELINE MARCOLINO DA SILVA	***.473.522-**	26/01/1996	**16,0**	Aprovado (a)
57	AMANDA MARCELINO DE SOUZA	***.548.842-**	11/05/2000	**13,0**	Aprovado (a)
58	PAULO BARBOSA DA SILVA	***.300.522-**	14/05/2001	**12,9**	Aprovado (a)
59	LITSSA CAROLINE FRANCO PAGADIGORRIA	***.448.042-**	29/09/1993	**12,2**	Aprovado (a)
	LARISSA DOS SANTOS LOPES REIS	***.094.292-**	01/06/2001	**7,1**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
	MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	***.565.302-**	05/09/2001	**5,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

	EVERTON WILLIAN LENZ DA ROSA	***.708.582-**	14/02/1983	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

17- Nutricionista:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	FABIANA SCAPETTE	***.356.982-**	18/07/1997	**31,6**	Aprovado (a)
2	RAFAEL MAGNO CAETANO	***.418.416-**	13/01/1986	**29,5**	Aprovado (a)
3	MELISSA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.341.472-**	08/09/1999	**28,5**	Aprovado (a)
4	BIANCA FELIX FELIPPE	***.156.352-**	19/03/1999	**26,6**	Aprovado (a)
5	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	***.862.792-**	05/10/1977	**23,5**	Aprovado (a)
6	VANESSA MARINHO DA SILVA	***.050.012-**	29/10/1991	**23,5**	Aprovado (a)
7	FLAVIA LARISSA MENDONÇA OLIVEIRA	***.196.812-**	16/07/1998	**23,5**	Aprovado (a)
8	RAFAELA DE SOUZA VERAS	***.460.572-**	27/10/1999	**21,8**	Aprovado (a)
9	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	***.076.882-**	02/10/2000	**20,5**	Aprovado (a)
10	MAIKA GOMES FERREIRA	***.040.102-**	02/09/1985	**20,0**	Aprovado (a)
11	LAYLA VITORIA FERREIRA DA SILVA	***.013.742-**	21/02/2001	**19,5**	Aprovado (a)
12	SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI	***.238.712-**	27/08/1999	**19,0**	Aprovado (a)
13	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	***.575.622-**	13/05/1997	**16,5**	Aprovado (a)
14	THIAGO MARTINS ROCHA	***.950.662-**	26/01/1998	**16,0**	Aprovado (a)
15	ANDREIA MONTEIRO PEREIRA	***.236.832-**	31/01/1981	**15,8**	Aprovado (a)
16	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	***.808.032-**	13/01/1983	**14,0**	Aprovado (a)
17	LOHANNY KIISTER SIMAS	***.680.772-**	03/10/2001	**14,0**	Aprovado (a)
18	ISABELLA HELENA CARDOSO THOMAZIN	***.070.022-**	06/05/2000	**11,0**	Aprovado (a)
19	KELLY FERNANDA BORTOLETO	***.264.422-**	07/02/1994	**10,6**	Aprovado (a)
20	WIARA PEREIRA PAIXÃO	***.636.652-**	04/08/1998	**10,4**	Aprovado (a)
21	RUTH GABRIELLI DA FONSECA	***.925.002-**	28/11/1999	**10,0**	Aprovado (a)

18- Odontólogo:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLEIDIANE SOARES CAETANO	***.522.232-**	16/09/1989	**52,0**	Aprovado (a)
2	THALITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN	***.574.272-**	10/10/1989	**41,8**	Aprovado (a)
3	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	***.338.752-**	10/09/1997	**41,8**	Aprovado (a)
4	ALINE BESERRA DA SILVA	***.223.112-**	01/01/1994	**41,0**	Aprovado (a)
5	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	***.561.132-**	05/02/1998	**35,0**	Aprovado (a)
6	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS	***.674.982-**	22/05/1995	**33,0**	Aprovado (a)
7	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	***.948.732-**	10/01/1999	**32,5**	Aprovado (a)
8	MIBIANI FIGUEREDO YUNES	***.993.442-**	01/09/1978	**29,0**	Aprovado (a)
9	KLYSMAN VINICIUS LIMA DE ALENCAR	***.192.571-**	15/01/1996	**26,0**	Aprovado (a)
10	MAIKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	***.904.682-**	25/08/1982	**25,2**	Aprovado (a)
11	GLEIZIANE BARROS DE SOUZA	***.567.762-**	17/03/1989	**23,5**	Aprovado (a)
12	JOICY ALVES COSTA	***.298.972-**	26/12/2000	**21,3**	Aprovado (a)
13	VANESSA ALEXANDRINA ALVES DA ROCHA	***.060.972-**	12/03/1996	**21,0**	Aprovado (a)
14	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	***.114.972-**	05/11/1997	**20,1**	Aprovado (a)
15	DANIEL SAULO DA SILVA	***.191.202-**	31/03/1980	**18,0**	Aprovado (a)
16	LUIZ HENRIQUE ROCHA	***.748.522-**	23/03/1994	**18,0**	Aprovado (a)
17	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.928.342-**	24/08/2008	**17,5**	Aprovado (a)
18	MIQUEIAS DAMAS RAMOS	***.401.312-**	17/02/1995	**15,5**	Aprovado (a)
19	HELLEN CRISTINA TIBES	***.610.452-**	05/04/2000	**14,2**	Aprovado (a)
20	THAIS NATHALIA SOUZA RODRIGUES	***.718.781-**	06/08/1993	**10,8**	Aprovado (a)
	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	***.198.461-**	12/02/1975	**0,0**	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

19- Médico Psiquiatra:

ORD	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	PATRICIA CAMPOS PUGIN	***.762.752-**	26/06/1988	**49,5**	Aprovado (a)
2	JOSELI DANTAS DA SILVA	***.980.192-**	17/10/1975	**49,0**	Aprovado (a)
3	JEANE CRISTINA RODRIGUES	***.972.573-**	17/09/1985	**26,0**	Aprovado (a)

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2023.

Laura Guedes Bezerra
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Protocolo 10239

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.757, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A EMISSÃO DE LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS, A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA - SEMAME, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas de licenciamento do município de Espigão D' Oeste e dá outras providências.

Art. 2º. Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os geradores de Resíduos de serviços de saúde - RSS, todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, conforme RESOLUÇÃO CONAMA Nº358 DE 29 DE ABRIL DE 2005.

§ 1º. Esta Lei se aplica aos geradores de resíduos de serviços de saúde RSS cujas atividades envolvam qualquer etapa do gerenciamento dos RSS, sejam eles públicos e privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

§ 2º. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.

§ 3º. O Órgão Ambiental poderá dispensar do Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor, que atendam aos critérios previstos em regulamento a ser estabelecido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CONDEAM, independentemente de estarem previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidora, mesmo que não esteja relacionado no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

Art. 4º. São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do município de
Espigão D' Oeste:
I - Licença Ambiental;
II - Autorização Ambiental;
III - Certidão Ambiental;

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 5º. Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 6º. Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:
I - Licença Prévia -LP;
II - Licença de Instalação - LI;
III - Licença de Operação - LO;

Art. 7º. A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo Único. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 2 (dois) anos.

Art. 8º. A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação ou ampliação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Parágrafo Único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 3 (três) anos.

Art. 9º. A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º. O prazo de validade da Licença de Operação é de até 4 (quatro) anos.

§ 2º. O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 10º. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.

§1º. Aplica-se a Autorização Ambiental para:

I - execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, observando as legislações vigentes.

II supressão de vegetação nativa ou corte seletivo de árvores em área urbana;

III - autorização para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;

IV - empreendimentos e atividades que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo, conforme regulamento.

§ 2º. O prazo de validade da Autorização Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 11º. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta e/ou certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º. Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I - atestado de cumprimento de condicionantes (regularidade) de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

II - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;

III - atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I

desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo.

§ 2º. O prazo de validade da Certidão Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no
cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade e, no máximo, de 12 (doze) meses.

§ 3º. A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPITULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 12º. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.
§ 2. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 13º. Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

CAPITULO VI
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14º. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:
I - definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;
II - requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - análise pelo Órgão Ambiental do relatório de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;
V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise do relatório de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente e solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria do Município; e
VIII - notificando-se o requerente, no caso de indeferimento do pedido de licença ou autorização.

Parágrafo Único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar ,obrigatoriamente, a manifestação do Município, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 15º. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratado pelo empreendedor.

§ 1º. Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.

§ 2º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 16º. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Parágrafo Único. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelo respectivo Conselho de Desenvolvimento Ambiental- CONDEAM.

Art. 17º. O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Art. 18º. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses.
Parágrafo Único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 19º. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 18 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.
§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 20º. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 16 mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPITULO VII
DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DA PRORROGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 21º. O empreendedor deverá obedecer os seguintes prazos:

I - Licenças ambientais:
A renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do mesmo.

II- Autorizações ambientais:
A prorrogação, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Autorização Ambiental fica automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do mesmo.

Parágrafo Único. No descumprimento dos prazos definidos neste artigo, o empreendedor perde o direito de prorrogação automática da licença ou autorização ambiental.

CAPÍTULO VIII
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 22º. O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e

IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPITULO IX
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 23º. O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º. O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e

VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.

§ 3º. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§ 4º. O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade do funcionamento do empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO X
DAS TAXAS

Art. 24º. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - Taxa de Licença Prévia - TLP;
II - Taxa de Licença de Instalação - TLI;
III - Taxa de Licença de Operação - TLO;
IV- Taxa de Autorização Ambiental - TAA;
V - Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;
VI - Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;
VII - Taxa de Certidão Ambiental - TCA;
VIII - Taxa de Averbação - TA;
IX -Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD.

Art. 25º. As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fator gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo Único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 26º. As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.

Art. 27º. Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.

Art. 28º. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II ao IX, expressos em Unidade Fiscal de Referência UFR municipal, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.

Art. 29º. O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor (UPF) que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 30º. O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 31º. Está isento do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - As obras e atividades executadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta dos municípios integrantes do Estado de Rondônia;

II - Micro Empreendedor Individual MEI, nos termos do Art.16 , § 2º da Lei Municipal nº 2021/2017.

§ 1º. As obras ou atividades que forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

§ 2º. Os casos de isenção de taxas de licenciamento ambiental previstos nesta legislação não exime o empreendedor de efetuar o pagamento de taxas referente à vistoria técnica e elaboração de parecer, exceto nos casos relacionados no inciso I.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. Ficam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Minas e Energia e o Conselho de Desenvolvimento Ambiental- CONDEAM autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.

Art. 33º. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.

Art. 34º. Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei nº 5.280, de12 janeiro de 2022, alterações em conformidade com a Lei nº 5.412, de 19 de agosto de 2022 e as demais legislações vigentes.

Art. 35º. Compete o município licenciar as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Politica Ambiental - CONSEPA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

Art. 36º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.110, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, e outras disposições que contrariarem esta lei.

Art. 37º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 29 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretária Municipal De Meio Ambiente, Minas E Energia

Protocolo 10201

LEI Nº 2.758, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ACRESCENTA E EXCLUI ARTIGOS DA LEI Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade promover alterações à Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º. Fica acrescido na Estrutura Organizacional do Município de Espigão D'Oeste/RO, o **CARGO COMISSIONADO** denominado **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito**:

a) Quantidade de Vagas: 01
b) Vencimento: R$ 1.333,00;
c) Gratificação: R$ 3.000,00;
d) Secretaria/Órgão: GABINETE

Art. 3º. São atribuições e competências do cargo de Coordenador de Comunicação e Mídias Sociais:

I. Propor, orientar e coordenar a política de comunicação e divulgação social da Administração;

II. Coordenar a implantação de programas informativos da Administração;

III. Supervisionar a elaboração da marca, logotipos e toda programação visual da Administração;

IV. Coordenar a elaboração de material de divulgação- releases - das ações da Administração;

V. Zelar pela padronização visual do material de divulgação da Administração;

VI. Coordenar a atualização do conteúdo da página da Prefeitura na Intranet e Internet, bem como seus hotsites, perfis em redes sociais e toda comunicação virtual de que a Administração faça uso;

VII. Prestar apoio especializado ao Prefeito, nos assuntos relativos à comunicação através da imprensa escrita, falada, televisada e a veiculada por meio de Internet;

VIII. Estudar assuntos e problemas da sua área que, enviados pelos vários órgãos da Administração, devam ser, segundo a orientação do Prefeito, divulgados pela imprensa em geral;

IX. Levantar problemas de interesse da Administração Municipal que devam ser divulgados, propondo ao Prefeito alternativas de orientação, ação e despacho;

X. Funcionar como porta-voz do Prefeito junto à mídia;

XI. Cuidar da imagem do chefe do Executivo e de seu relacionamento com a mídia;

XII. Agendar entrevistas, coordenar coletivas e visitar órgãos de comunicação;

XIII. Acompanhar o Prefeito em todas as reuniões e entrevistas, dentro e fora do Paço Municipal;

XIV. Supervisionar despesas e todo o funcionamento da Secretaria;

XV. Supervisionar publicações da Administração Municipal;

XVI. Supervisionar o envio e conteúdo das respostas a serem encaminhadas sobre questionamentos da mídia;

XVII. Supervisionar o Departamento de Comunicação Social;

XVIII. Outras funções atribuídas pelo Prefeito compatíveis com a estrutura da Secretaria.

XIX. Expedir documentos que sejam afetos às suas atribuições e competências;

XX. Propor e garantir o cumprimento das normas do cerimonial público quando a Prefeitura Municipal for anfitriã ou participante de eventos.

XXI. Organizar a recepção de autoridades, cujo objetivo seja reunir-se com o Prefeito Municipal.

XXII. Organizar todas as solenidades e as cerimônias que a Prefeitura Municipal ou do Prefeito Municipal promover.

XXIII. Elaborar e expedir os convites oficiais da Prefeitura Municipal.

XXIV. Assessorar ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto ao protocolo e ao cerimonial nas solenidades e nas recepções.

XXV. Coordenar a montagem de sala, identificar, recepcionar e acomodar convidados, organizar a disposição de bandeiras e dispositivo de honra, estabelecer a ordem do dia, o roteiro do evento e o script do locutor.

XXVI. Manter arquivos e informações atualizados.

XXVII. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails;

XXVIII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

Art. 4º. Ficam vinculados a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E MIDIAS SOCIAIS**, os cargos de:

I. Cargo comissionado de Diretor Departamento Comunicação Social, previsto no Artigo 31 da Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018;

II. Cargo comissionado de Assessor de Imprensa, previsto no Artigo 114 da Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018.

Art. 5º. Fica excluída da estrutura organizacional do município a Função Gratificada de Encarregado de Cerimonial e Festividade, prevista no artigo 62 da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 29 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 10202

LEI Nº 2.750, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 822.221,00 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, provenientes de recursos do **Convênio nº. 937375/2022**, firmado entre Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão D' Oeste.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1252/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**;
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1253/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 122.221,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados através do **Convênio nº 937375/2022**, firmado

entre Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 122.221,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais)** com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 123/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R$ -122.221,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Mônica Aparecida de Queiroz
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 10211

DECRETO Nº 5899, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.750 de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 822.221,00** (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, provenientes de recursos do **Convênio nº. 937375/2022**, firmado entre Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão D' Oeste.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Terminal Rodoviário;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1252/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Terminal Rodoviário;

e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1253/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R$ 122.221,00** (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados através do **Convênio nº 937375/2022**, firmado entre Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 122.221,00** (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais) com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 123/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R$ -122.221,00** (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Mônica Aparecida de Queiroz
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 10205

DESPACHO

PROCESSO: 6534/2023
INTERESSADA: LEUDES SCHULZ
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NÍVEL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO, com base no Art. 62, e PROMOÇÃO DE NÍVEL, com base no Art. 210, ambos da Lei Municipal nº 1.946/2016.**

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito

de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 175/CJAM/2023 - (ID 681148),** de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a) concedendo **a gratificação de 12% por conclusão do curso de Graduação e Promoção do Nível, a partir do dia 18/12/2023.**

Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 10183

DESPACHO

PROCESSO: 6537/2023
INTERESSADA: DIONATAN KERNER MAASS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROGESSÃO POR DUAS REFERENCIAS

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROGESSÃO POR DUAS REFERENCIAS.**

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 177/CJAM/2023 - (ID 682098),** de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a) concedendo **a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Progressão por duas referências conforme parágrafo único do artigo 210, a partir do dia 15/12/2023.**

Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 10184

DESPACHO

PROCESSO: 6417/2023
INTERESSADA: ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NÍVEL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO, com base no Art. 62, e PROMOÇÃO DE NÍVEL, com base no Art. 210, ambos da Lei Municipal nº 1.946/2016.**

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 179/CJAM/2023 - (ID 682131),** de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a) concedendo **a gratificação de 12% por conclusão do curso de Graduação e Promoção do Nível, a partir do dia 06/12/2023.**

Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 10185

DESPACHO

PROCESSO: 5221/2022
INTERESSADO: PATRICIA DE SOUZA MARQUES
ASSUNTO: SOLICITA CEDENCIA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CEDENCIA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Conforme documentação anexa, não ficou devidamente comprovado o deslocamento compulsório do cônjuge, pois o cônjuge da servidora tomou posse em 04 de abril de 2012, sendo anterior a posse da referida servidora que fora no dia 28/09/2018, assim, não caracteriza deslocamento compulsório do cônjuge pois quando a mesma tomou posse o cônjuge já tinha como domicilio a cidade de Buritis/RO.

Outrossim, o Ofício nº 165/GAB/2023 enviado pelo município de Buritis/RO, solicita cedência informando que a servidora irá exercer atividades de docência junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, que não caracteriza cargo em comissão.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO da servidora,** pois não preencheu os requisitos do artigo 43, inciso II da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2023.

Suéli Balbinot Da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 10187

RESUMO DE CONTRATO Nº 250/PGM/2023

Processo Administrativo nº 6211/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO Réveillon de 2023 para 2024,** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 71.999,99 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos mensalmente conforme execução dos serviços.
DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do: **Autorização de Empenho 3834/2023 (fichas: 994), Dot. Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0000 - 3.3.90.39.99.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura e publicação.
DATA: 27 de dezembro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CONTRATANTE

V. BORSATO - ME
CONTRATADA

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Gestor do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato: PATRICIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 10216

RESUMO DE CONTRATO Nº 251/PGM/2023

Processo Administrativo nº 6599/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer:
2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina comum marca SHELL:
7.700 (sete mil e setecentos) litros de Óleo Diesel S10 marca SHELL:

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de **R$ 73.029,00 (setenta e três mil e vinte e nove reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Pedido de Empenho nº 3792/2023, Pedido de Empenho nº 3793/2023: Dotação Orçamentária: 10.305.0008.3068.0001 - 3.3.90.30.00 e 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.30.00.:
Dotações Orçamentárias: 10.305.0008.3068.0001 - 3.3.90.30.00; 10.302.0009.3071.0000 - 3.3.90.30.00; 10.305.0008.3068.0001 - 3.3.90.30.00 e 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.30.00
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 06 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra
Fiscal Administrativo do Contrato: **Leandro Alves Ferreira**

Protocolo 10220

PARECER Nº 749/PGM/2023
PROCESSO Nº 5871/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na **Lei n° 8.666/93**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação teve por objeto a AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS e ARMARINHOS para atender a oficina de Artesanatos nas atividades a serem realizadas (crochê, bordado, pintura e costura) pelo Programa de Atenção Integral a Família PAIF e o Grupo de Fortalecimento de Vínculos SCFV, que participam das atividades e Projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social /CRAS.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **133/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 692/PGM/2023 (ID 660393).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer do Controle Interno **(ID 684617),** certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

Kelly Cristina amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

- *Acato as razões do **Parecer nº 749/PGM/2023;***
- *Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:*
  a) *COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 93.187.300-0002-01, no valor total de R$ 11.079,72 (onze mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos);*
- *Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e, após, emissão do contrato.*

Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 10195

PARECER Nº 750/PGM/2023
PROCESSO Nº 6075/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na **Lei n° 14.133/2021**, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, E A ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO AMORE.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **128/CCP/2023,** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 684/PGM/2023, (ID 657701).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno **(ID 684709)** certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

- *Acato as razões do Parecer nº 750/PGM/2023;*
- *Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrou vencedora a empresa:*
  a) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, no valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);
  b) COMERCIO DE LIVROS E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.167/0001-17, no valor total de R$ 7.069,00 (sete mil e sessenta e nove reais).
- *Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.*

Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 10197

PARECER: 751/PGM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 7002071-37.2023.8.22.0008

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e

emissão de parecer quanto a decisão judicial no Processo nº 7002071-37.2023.8.22.0008, que determinou ao Município de Espigão do Oeste que faça a inclusão da Autora Vanessa Moreira Pires em programas assistenciais de moradia popular, condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para tal mister e o acompanhamento através da Secretaria Municipal de Saúde durante a gestação e até o parto, fornecendo as providenciais necessárias ao resguardo da saúde da mãe e do bebê.

Conta ainda, Ofício nº 169/CONSELHO TUTELAR/2023, onde consta todos os procedimentos realizados pelo Conselho Tutelar do Município, bem como solicitou acompanhamento do ACS pós-parto para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Menciona-se nos Relatórios 01, 02 e 03 (IDs 644075, 644085 e 644093), que a Secretaria Municipal de Assistência Social descreveu minunciosamente todas as ações e trabalhos realizados com a Sra. Vanessa bem como para com o bebê, sendo inseridas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e no Programa de Benefício Eventual (cesta básica) e acompanhamento da equipe do CRAS.

Ainda, que houve a confecção dos documentos pessoais (CPF e RG) da Vanessa e que o nascimento de sua filha ocorreu em Hospital da rede privada encaminhada via SUS, e em relação a construção da casa, aguarda liberação da madeira para dar continuidade, conforme fotos anexas.

É o relatório. Passemos a análise do mérito.

Extrai-se dos autos, que a Secretaria Municipal de Assistência Social cumpriu com a determinação judicial e deu todo suporte necessário a Vanessa Moreira Pires, conforme Relatórios 01, 02 e 03 (IDs 644075, 644085 e 644093), desde a gestação até o pós-parto.

Ainda, a família possui terreno próprio e está sendo construída a residência onde ficará Vanessa e sua família. Deste modo, vislumbro que o Município cumpriu com a determinação judicial.

Para sanar qualquer eventual questionamento judicial, anexar aos autos se a Sra. Vanessa Moreira Pires preenche os requisitos legais para concessão do programa assistencial de moradia popular, conforme determinação judicial.

Assim sendo, solicito que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe Ofício a esta Procuradoria com todos os documentos comprobatórios dos atendimentos e auxílios prestados a Sra. Vanessa Moreira Pires e familiares para posterior juntada no processo judicial, bem como se preenche os requisitos para concessão de moradia popular.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 28 de dezembro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 10198

PARECER: 752/PGM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6644/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER - SEMELC
ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO PAGAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA RÉVEILLON 2023

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de pagamento da taxa de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar para o evento do Réveillon 2023 na praça municipal no dia 31 de dezembro de 2023.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Preceitua o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que não pode ser celebrado contrato com o Poder Público se houver débito com a Seguridade Social, dentre outras certidões negativas exigidas para contratação de serviços ou fornecimento de bens descritos na Lei nº 8.666/93.

As contratações realizadas pela Administração (mediante licitação ou contratação direta), devem ser precedidas pela análise da regularidade fiscal do sujeito que com ela deseja contratar. Empresas com pendências perante o fisco, a princípio, não possuem a idoneidade necessária para firmar negócios jurídicos com o Poder Público e, portanto, não podem ser contratados pela administração.

Portanto, no universo das contratações envolvendo órgãos e entidades da Administração Pública, a regra é que a formação de ajuste junto a particulares está vinculada à comprovação de que eles preenchem os requisitos previstos no art. 29, da Lei de Licitações.

Entretanto, defendemos que essa regra pode excepcionalmente ser afastada nos casos em que o objeto apto a satisfazer a necessidade da Administração é comercializado em regime de monopólio.

"In Casu", o Corpo de Bombeiros é considerado órgão da segurança pública, sendo exclusivo e restrito de competência do Estado, e sua atividade é um serviço único e essencial para a sociedade.

Sendo os trabalhos desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros como essenciais, e o fornecimento feito de forma exclusiva, sem qualquer possibilidade de licitação, entendemos que está dispensada apresentação de certidões negativas para os pagamentos da taxa de vistoria técnica, ainda mais que a ausência de pagamento acarreta a suspensão do fornecimento.

Assim, ante ao exposto entendemos que é justificável o pagamento da taxa sem apresentação de Certidão Negativa Federal, por ser um órgão detentor de serviço exclusivo e essencial.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 28 de dezembro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 10199

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ATA Nº. 13/2023

Aos Vinte e Dois dias (22) do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Alessandra Raasch Rogus e Naira Regina Ricieri, para realização da reunião ordinária do mês de Dezembro de 2023. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Valdineia Vaz Lara agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Novembro de 2023; b) Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Dezembro de 2023. Em referência ao item (a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Novembro de 2023: O mês de novembro marcou a maior alta mensal do Ibov dos últimos três anos, aportando ganhos de 12,54%. As causas foram, principalmente: a redução das taxas dos títulos norte-americanos (Treasuries) - atraindo investimentos de risco ao redor do mundo) e acompanhamento da maiores altas do ano no mercado americano (Dow Jones com alta de 8,8%, S&P com alta de 8,9% e Nasdaq com ganhos de 10,7%) e o contínuo da expectativa de reduções da Selic, . Foi uma reviravolta em relação a outubro, quando caiu - 2,5% frente a aversão global ao risco do mês e com Tesouro Direto aumentando consideravelmente o número de títulos vendidos (vinculados a Selic) (E-Investidor, Inteligência Financeira, Seu Dinheiro, Valor Econômico) A prévia da inflação de novembro apontam um inversão no grupo de alimentos, sendo agora um dos responsáveis pela alta de 0,33% na inflação prevista para o período (nos cinco meses anteriores vinha acumulando baixas este segmento). Por outro lado, o grupo de Transportes, em especial o subitem Passagens Aéreas (alta de 19,03%), continua liderando as altas. Combustíveis caíram novamente também, em -2,11% (gasolina, etanol e gás veicular), exceto o diesel que elevou 1,12% (IBGE). Em outubro o senado havia aprovado a prorrogação da desoneração da folha de pagamentos até 2027 para 17 setores da economia de alta empregabilidade. Chegou novembro, e o Projeto de Lei foi vetado pelo presidente da república. Se os constantes noticiários de guerras do outro lado do mundo parecem pouco próximos de acontecerem na realidade da América do Sul, as coisas infelizmente podem mudar... Uma tensão territorial entre Venezuela e Guiana que já dura séculos (desde a época colonial) pode gerar uma escalada no conflito e até mesmo uma guerra... O motivo é uma região que vai até o Rio Esequibo, altamente rica em petróleo. A Venezuela já convocou um referendo nacional para decisão da população se anexa ou não a região, enquanto a Guiana se adianta e foi até as Cortes Internacionais de Justiça. Hoje, os fundos exclusivos (um ou poucos cotistas) e de offshore (no exterior) são tributados apenas no resgate (chegando a passar por gerações sem tributar). Para mudar isso um PL já tramitado na câmara foi aprovado sem modificações pelo senado.

Pretende-se que fundos offshore sejam tributados a 15% sobre seus rendimentos e fundos exclusivos nos ganhos acumulados semestralmente (sistemas “come-cotas”) a 15% nos de longo prazo e 20% nos de curto prazo. Segue agora para sansão ou veto da presidência da república. (b) Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Dezembro de 2023: Foi apresentado relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado ressaltando as oscilações do mercado financeiro, as incertezas econômicas e políticas a nível mundial, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos continuam voltadas nesse momento para movimentações conservadoras que tendem priorizar a proteção econômica dos investimentos distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO e também que continuará a reduzir a exposição nas aplicações em ações e que em janeiro de 2024 será refeita a estratégia de investimentos para o exercício do ano; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Novembro operou positivamente nas aplicações em renda fixa e renda variável em relação ao mês anterior, mesmo com toda volatilidade do mercado fechou o mês com saldo positivo no valor de 93.498.147,30 (noventa e três milhões e trezentos e quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), atingindo o percentual no mês negativo de 2,97% e acumulado no ano de 10,67 % continuando ainda frente à meta atuarial de IPCA+5,04%. No mês de Dezembro as receitas serão aplicadas em CDI no valor aproximadamente de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) referente o pagamento das guias do 13º salário e da folha mensal de Dezembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Valdineia Vaz Lara agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião ás dez horas e quinze minutos e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 21 (vinte e um) de Janeiro de 2023 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Alessandra Raasch Rogus, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.
Naira Regina Ricieri,
Valdineia Vaz Lara,
Alessandra Raasch Rogus

Protocolo 10194

ESTADO DE RONDÔNIA
IPRAM - INSTITUTO DE PREV. MUN DE ESP. DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

Nº DE ORDEM	SERVIDOR / MATRÍCULA	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
			000001 - EFETIVO/IPRAM			
1	ALESSANDRA COMAR NUNES (3015901)	**********	PROCURADOR JURIDICO	02/03/2009	04/10/1976	Ativo
2	ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO (3017038)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	21/08/2018	05/08/1996	Ativo
3	EVANIA SCHULZ (3016995)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/01/2016	24/09/1980	Ativo
4	Kerlen Silva Vilarinho Martins (3017054)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	29/07/2019	02/07/1994	Ativo
5	NAIRA REGINA RICIERI (3015401)	**********	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/11/2008	10/05/1981	Ativo
6	Valdineia Vaz Lara (3017078)	**********	PRESIDENTE	01/01/2021	14/08/1984	Ativo
7	VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA (3016041)	**********	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2009	14/12/1978	Ativo
			000004 - PENSIONISTA			
8	ALZENIR RAMOS DOS SANTOS (3017040)	**********	PENSIONISTAS	06/09/2018	18/01/1972	Ativo
9	AMANDA GABRIELY SANTIAGO NEIMOG (3017126)	**********	PENSIONISTAS	03/05/2023	17/09/2017	Ativo
10	APARECIDA RAMOS AMORIM (1321)	**********	PENSIONISTAS	08/02/2002	20/08/1951	Ativo
11	BEATRIZ MIRANDA (941)	**********	PENSIONISTAS	25/04/1998	22/01/1967	Ativo

12	DULCELINA SOUZA DE OLIVEIRA KUNDE (1041321)	**********	PENSIONISTAS	04/05/2005	24/04/1963	Ativo
13	ETELVINA DE JESUS OLIVEIRA (3013021)	**********	PENSIONISTAS	14/11/2006	07/06/1955	Ativo
14	FATIMA APARECIDA DA COSTA BOVOLATO (3017101)	**********	PENSIONISTAS	19/10/2022	15/05/1961	Ativo
15	GEOVANA GOLDNER OLIVEIRA LIMA (3017046)	**********	PENSIONISTAS	03/12/2018	23/07/2010	Ativo
16	GEOVANA GOLDNER OLIVEIRA LIMA (3017046)	**********	PENSIONISTAS	03/12/2018	23/07/2010	Ativo
17	GIUSSA CASSIANO JULIO (3016993)	**********	PENSIONISTAS	22/12/2015	18/01/1940	Ativo
18	HUMBERTO HELISON PINHEIRO (3017071)	**********	PENSIONISTAS	22/09/2020	27/11/1964	Ativo
19	JULIO HENRIQUE SANTIAGO MORAES (3017125)	**********	PENSIONISTAS	03/05/2023	03/08/2007	Ativo
20	JURANDIR DOS SANTOS (3017012)	**********	PENSIONISTAS	04/01/2017	31/01/1968	Ativo
21	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA CASSIANO (1041401)	**********	PENSIONISTAS	30/10/2005	05/02/1965	Ativo
22	MARIA DE LOURDES GONÇALVES (3017056)	**********	PENSIONISTAS	04/11/2019	18/04/1950	Ativo
23	MARIA PENHA DE OLIVEIRA (1241)	**********	PENSIONISTAS	08/11/1998	30/09/1948	Ativo
24	MARIA TINN GARBRETE (3017048)	**********	PENSIONISTAS	22/01/2019	11/07/1941	Ativo
25	MARISA DE OLIVEIRA FURLAN FRANCA (3017007)	**********	PENSIONISTAS	08/07/2016	21/07/1965	Ativo
26	NELY BORCATE KRAUZER (1401)	**********	PENSIONISTAS	21/01/1999	05/04/1975	Ativo
27	NEUZA DE JESUS DO CARMO SILVA (3016991)	**********	PENSIONISTAS	13/07/2015	20/12/1959	Ativo
28	ROSENI DE FATIMA CANDIDO CRISTO (3017082)	**********	PENSIONISTAS	21/05/2021	22/06/1969	Ativo
29	SELVINA MARIA DE SÁ DOS REIS (20701)	**********	PENSIONISTAS	20/10/2002	19/04/1966	Ativo
30	SHIRLEY VIANA (1671)	**********	PENSIONISTAS	31/03/1994	11/05/1969	Ativo

31	TERESINHA ROSA COELHO (3016990)	**********	PENSIONISTAS	17/04/2015	17/07/1944	Ativo
32	TEREZINHA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA (3016804)	**********	PENSIONISTAS	25/02/2012	09/03/1958	Ativo
33	ZILDA DE SOUZA MATOS (3017097)	**********	PENSIONISTAS	01/04/2022	22/06/1951	Ativo

000008 - CONSELHEIROS DO IPRAM

34	Adriana Francisca Coelho (3017087)	**********	CONSELHEIRO	01/08/2021	26/12/1982	Ativo
35	Alessandra Raasch Rogus (3017333)	**********	COMITE DE INVESTIMENTOS	01/06/2023	01/12/1995	Ativo
36	Jose Ribeiro da Silva Junior (1150)	**********	CONSELHEIRO	01/08/2021	31/12/1982	Ativo
37	Reginaldo Silva Pereira (9458)	**********	CONSELHEIRO	01/08/2021	23/01/1983	Ativo
38	SELMA MARIA DA SILVA (3017241)	**********	CONSELHEIRO	25/08/2021	08/05/1980	Ativo
39	SERGIO DE CARVALHO (3017028)	**********	CONSELHEIRO	25/08/2017	07/03/1967	Ativo

000009 - APOSENTADORIA POR IDADE

40	ANTONIO BATISTA DA SILVA (3016999)	**********	VIGIA	09/09/2005	15/01/1950	Ativo
41	APPARECIDA RODRIGUES CARVALHO (3015581)	**********	APOSENTADO	01/10/2001	04/11/1938	Ativo
42	ARMANDO DE ARAÚJO BARROS (3017034)	**********	MOTORISTA	24/07/1991	11/10/1952	Ativo
43	BENEDITA MARGARIDA DA SILVA BATISTA (3016984)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	26/09/2001	04/08/1950	Ativo
44	Clair Perini (3017063)	**********	AUX. COPA E COZINHA	02/07/1992	18/11/1958	Ativo
45	DALVA JOSE DOS SANTOS (3017031)	**********	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2001	24/08/1957	Ativo
46	DIRCE SALVI BIANCHETTO (3017032)	**********	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2001	18/02/1956	Ativo
47	EDNAURO GARCIA (3017000)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/07/1995	27/01/1951	Ativo
48	Emilio Dalosto (3017061)	**********	MOTORISTA	02/05/1991	25/11/1950	Ativo
49	Francisca Maria de Medeiros (3017085)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/08/2003	18/02/1950	Ativo
50	GENI DIAS BATISTA DA SILVA (3016812)	**********	AUX. COPA E COZINHA	13/07/1992	25/04/1953	Ativo

51	GERALDO GONÇALVES PEREIRA (3016985)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/10/2003	26/01/1949	Ativo
52	IRACEMA CLOSS (1015671)	**********	PROFESSORA	03/06/1992	29/08/1944	Ativo
53	IVO DE PAULA MARTINS (1041831)	**********	PEDREIRO	20/07/1992	16/01/1941	Ativo
54	Izabel Aparecida dos Santos (3017049)	**********	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/10/2001	08/05/1949	Ativo
55	JACY SILVA PEREIRA (3016805)	**********	AUX. COPA E COZINHA	10/09/1990	18/10/1952	Ativo
56	Joao Alves Lima (3017107)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/12/2022	17/11/1947	Ativo
57	JOÃO MARINHO DOS SANTOS (3016811)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/01/1987	12/04/1943	Ativo
58	JOSE BATISTA DE MATOS (3016981)	**********	APOSENTADO	10/02/1990	20/02/1944	Ativo
59	JOSÉ DOMINGOS (3012721)	**********	COZINHEIRO	01/06/1988	13/10/1940	Ativo
60	JOSE RODRIGUES COELHO (3017020)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/07/1995	27/10/1950	Ativo
61	Jovenil Rodrigues (3017110)	**********	VIGIA	02/01/2023	21/06/1952	Ativo
62	Manoel Rodrigues Cotrim (3017117)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/2023	19/10/1957	Ativo
63	MARIA FLORINDA RODRIGUES (3016996)	**********	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2001	20/08/1955	Ativo
64	MARIA MARQUES DE MIRANDA (3017003)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/03/2005	12/03/1951	Ativo
65	Maria Olinda Antonia Queiroz Silva (3017104)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/08/2005	06/09/1962	Ativo
66	MARIA PINTO FERREIRA FARIAS (3016816)	**********	AUX. COPA E COZINHA	19/01/1990	19/07/1953	Ativo
67	Marilza Meireles de Souza (3017064)	**********	AUX. COPA E COZINHA	01/02/2007	30/09/1957	Ativo
68	MARTA DE MORAIS BINOW (3016810)	**********	AUX. COPA E COZINHA	16/10/1996	09/11/1952	Ativo
69	NEUSA DE ABREU (3017021)	**********	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2001	10/04/1952	Ativo
70	Nivaldo de Melo (3017084)	**********	GARI	02/05/1991	26/10/1955	Ativo
71	Noemia Caetano Miranda (3017083)	**********	APOSENTADO	15/04/2002	22/07/1959	Ativo
72	Reinaldo Pereira de Souza (3017124)	**********	VIGIA	03/05/2023	09/03/1958	Ativo

73	ROMANA PEREIRA DOS SANTOS (3017035)	**********	AUX. COPA E COZINHA	08/04/1990	23/02/1954	Ativo
74	TERESA ASSIS DA SILVA (3014341)	**********	AUX. COPA E COZINHA	05/11/1990	24/10/1945	Ativo
75	TERESINHA ROSA COELHO (1040941)	**********	GARI	07/02/1990	17/07/1944	Ativo
76	Valdir Dias de Oliveira (3017112)	**********	PEDREIRO	02/01/2023	13/06/1957	Ativo
77	Vitalina Maria Antunes de Moraes (3017059)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/09/2001	12/10/1959	Ativo

000010 - APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO

78	Adirlene Jaques Vasconcelos Bovolatto (3017094)	**********	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1991	30/09/1968	Ativo
79	Agilson da Silva (3017100)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	01/03/2002	14/07/1967	Ativo
80	ALVINA KALK LUDTICK (3017004)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	01/08/1990	18/04/1961	Ativo
81	ANA MARIA ZAHN GOESE (3017015)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	02/05/1991	27/09/1957	Ativo
82	ANA RITA CÔGO (3017043)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	01/06/1992	06/07/1967	Ativo
83	Analice Aparecida Justi Franca (3017132)	**********	PROFESSOR II - 25 HORAS	19/12/2023	06/01/1964	Ativo
84	Aparecida Pereira da Rocha (3017103)	**********	AUX. COPA E COZINHA	20/06/1991	16/04/1960	Ativo
85	Carmen Lucia Alves (3017129)	**********	PROFESSOR II - 25 HORAS	18/07/2023	13/02/1957	Ativo
86	Darci Ribeiro Cardoso (3017053)	**********	FISCAL ARREC. TRIBUTARIA	01/08/1990	11/10/1958	Ativo
87	DELZI LOPES DE ARAÚJO (3017036)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	18/10/1999	12/07/1965	Ativo
88	Divanete Alves dos Santos (3017099)	**********	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1991	10/12/1955	Ativo
89	Dulcelina Souza de Oliveira Kunde (3017057)	**********	GARI	14/06/1990	24/04/1963	Ativo
90	Durvalina Luzia Franchi Borges (3017088)	**********	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/1991	19/10/1963	Ativo
91	Edirce de Andrade Vaz Nogueira (3017091)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	01/04/2002	06/05/1971	Ativo
92	Eliane Galan (3017113)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	02/01/2023	27/12/1972	Ativo
93	Elias Cassimiro do Carmo (3017119)	**********	PEDREIRO	11/04/2023	01/06/1961	Ativo
94	Elma de Jesus Borges Dias (3017109)	**********	AUX. COPA E COZINHA	17/01/2023	03/02/1962	Ativo

95	ERICA KREITLOW BAILKE (3017011)	**********	PROFESSOR CL. UNICA 40H	02/05/1991	20/09/1966	Ativo
96	Gilma Aparecida Holanda (3017080)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	03/05/1991	13/11/1970	Ativo
97	Gilson Alves Taurino (3017045)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/02/1990	31/07/1958	Ativo
98	IRIS INES FURLAN (3017041)	**********	AUX. COPA E COZINHA	02/02/1990	19/09/1958	Ativo
99	Jairma Romualdo da Silva Dias (3017096)	**********	PROFESSOR CL. UNICA 40H	01/04/2022	30/01/1964	Ativo
100	Joana Machado de Souza (3017092)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	08/10/2001	31/01/1961	Ativo
101	JOEL CORREA DE OLIVEIRA (3017029)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	01/10/2001	10/12/1958	Ativo
102	Jose Carlos Rodrigues (3017118)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	01/03/2023	16/12/1967	Ativo
103	Jose Fernandes Soares (3017098)	**********	OPERADOR DE MÁQUINAS	14/04/2022	27/12/1961	Ativo
104	Josefa Avila de Oliveira dos Santos (3017130)	**********	AUX. COPA E COZINHA	13/09/2023	13/09/1963	Ativo
105	Jovenilda Martins Mendonca (3017052)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	14/02/2002	03/02/1969	Ativo
106	LEIZETE BRUNO (3017033)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02/05/1991	14/09/1958	Ativo
107	LEONICE DE FATIMA MACHEO (3017055)	**********	AUX. COPA E COZINHA	02/02/1990	26/06/1957	Ativo
108	LUCIA REGINA MOKAN (3017037)	**********	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/1996	03/09/1957	Ativo
109	Lucilda Norma Mayer (3017058)	**********	AUXILIAR SERVIçOS DE SAúDE	02/05/1991	04/06/1958	Ativo
110	Lucineia Cabral de Oliveira (3017111)	**********	PROFESSOR CL. UNICA 40H	02/01/2023	13/06/1972	Ativo
111	Lucineia Felberg Pais (3017086)	**********	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/06/1997	31/01/1966	Ativo
112	LUCINÉIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL (3013291)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	01/10/1993	30/12/1958	Ativo
113	MARIA APARECIDA REIS LIMA PONATH (3017019)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	18/09/1995	23/04/1967	Ativo
114	MARIA DE ARAUJO PEREIRA (3017002)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	04/02/2002	29/09/1954	Ativo
115	Maria do Socorro Gomes Furtado Butzke (3017074)	**********	AUXILIAR SERVIçOS DE SAúDE	13/09/1991	05/11/1952	Ativo

116	Maria Galdino De Souza (3017128)	**********	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/05/2023	27/07/1952	Ativo
117	Maria Ivany Tolomeu Marques (3017102)	**********	AUX. COPA E COZINHA	02/05/1991	18/10/1966	Ativo
118	Maria Jose Soares Falcao de Oliveira (3017090)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	01/02/2002	13/03/1971	Ativo
119	Maria Marcia Coelho Nogueira Almeida (3017131)	**********	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2023	15/02/1967	Ativo
120	Maria Olinda Pereira da Silva (3017093)	**********	PROFESSOR CL. UNICA 40H	02/08/1996	13/05/1968	Ativo
121	Maria Perpetua de Abreu (3017062)	**********	GARI	07/02/1990	26/01/1961	Ativo
122	MARINA SCHRAIBER GUMZ (3016997)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	04/04/1991	29/05/1964	Ativo
123	MARIZETH HELENA GONÇALVES (3017014)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	10/04/1991	12/12/1962	Ativo
124	MARLENES MENEGUETTI COSSUOL (3016987)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	07/02/1991	24/04/1956	Ativo
125	Marli da Penha Souza Silva (3017065)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	18/10/1996	02/06/1964	Ativo
126	Menegildo Tozetti Braga (3017095)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	31/12/2021	19/10/1966	Ativo
127	MIGUEL FERNANDES SOBRINHO (3017017)	**********	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/02/1990	29/04/1954	Ativo
128	Neuza de Jesus do Carmo Silva (3017075)	**********	AUX. COPA E COZINHA	08/07/1991	20/12/1959	Ativo
129	Neuza Maria Bertolini dos Santos (3017079)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	09/03/2004	15/04/1962	Ativo
130	Nilce Maria Barella (3017044)	**********	PROFESSOR II - 25 HORAS	17/09/1993	19/07/1958	Ativo
131	NILZA MARIA DOS SANTOS SALVATICO (3017016)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	13/02/1990	12/07/1966	Ativo
132	Otamar Machado (3017076)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/05/1991	20/05/1960	Ativo
133	Paulo Sergio Resende Paula (3017067)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	25/01/1990	16/05/1952	Ativo
134	Pedro Mariano (3017116)	**********	MONITOR DE ENSINO 40 H	13/02/2023	07/09/1957	Ativo
135	RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA (3017039)	**********	PROFESSOR II - 25 HORAS	15/06/2007	13/07/1966	Ativo
136	Sebastiao dos Reis Moreira (3017089)	**********	GARI	02/05/1991	06/12/1962	Ativo

137	SEVERINO AFONSO DA SILVA (3017005)	**********	FISCAL ARREC. TRIBUTARIA	01/08/1990	27/04/1958	Ativo
138	SILENE DA PENHA BUFFON PEREIRA (3016986)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	03/06/1992	06/01/1964	Ativo
139	Sonia Maria De Souza Macedo (3017068)	**********	PROFESSOR CL. UNICA 40H	02/05/1991	03/03/1970	Ativo
140	Teresinha Odete Zanetti (3017105)	**********	AUX. COPA E COZINHA	12/08/1992	24/12/1959	Ativo
141	Vera Lucia de Souza (3017106)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	15/07/1992	26/07/1972	Ativo
142	Zenilda Renier Von Rondon (3017108)	**********	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023	22/06/1969	Ativo
143	ALDEMIR ALVES LIMA (3017115)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/01/2023	28/07/1949	Ativo
144	Almira Waiandt (3017121)	**********	AUX. COPA E COZINHA	11/04/2023	16/10/1969	Ativo
145	ANA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS FIRMINO (3017042)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	16/04/2004	15/06/1968	Ativo
146	Dileuza de Fatima Costa Silva (3017123)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/04/2023	12/09/1979	Ativo
147	Edna Amorim de Souza Schutz (3017114)	**********	ENFERMEIRO	02/01/2023	04/11/1962	Ativo
148	ERIADNE STEFANY EPIFANIO POLISEL (3016803)	**********	PROFESSOR II - 25 HORAS	26/09/1997	16/12/1964	Ativo
149	JOSÉ AURIMAR FERREIRA (3017001)	**********	FISIOTERAPEUTA	26/08/2003	24/07/1961	Ativo
150	JOSÉ NATIO MOREIRA DA SILVA (3016989)	**********	PROFESSOR I - 25 HORAS	08/02/2007	14/01/1955	Ativo
151	Jose Paulo Da Silva (3017127)	**********	MECANICO	23/05/2023	12/03/1973	Ativo
152	Laércio Aparecido Costa (3017120)	**********	TéCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2023	09/09/1977	Ativo
153	MARIA APARECIDA ARAÚJO LOPES (3014261)	**********	AUX. COPA E COZINHA	02/05/1991	07/11/1961	Ativo
154	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA (781)	**********	AUX. COPA E COZINHA	08/09/1994	08/04/1960	Ativo
155	MARIZETE FERNANDES NABÃO (861)	**********	PROFESSORA	19/01/1990	27/11/1954	Ativo
156	PAULO FERNANDO KERNER (3017050)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/08/1996	12/07/1962	Ativo
157	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA MONTEIRO (3016983)	**********	PROFESSOR I - 40 HORAS	06/08/1990	22/02/1965	Ativo

158	RITA SOUZA DIAS (3016815)	**********	AUX. COPA E COZINHA	23/10/1996	14/10/1966	Ativo
159	Roseli Pereira da Silva (3017122)	**********	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/04/2023	10/06/1971	Ativo
160	Rosenei Novais Duarte (3017081)	**********	AUX. COPA E COZINHA	01/06/2004	01/11/1968	Ativo

000012 - CONTRATO TEMPORÁRIO

161	CAMILA ARAUJO DOS SANTOS (3017294)	**********	CONTROLADOR INTERNO	03/03/2023	06/02/1989	Ativo

Total de registros: 161.

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

Espigão do Oeste/ RO, 29 de Dezembro de 2023

Protocolo 10238

DECRETO Nº 5934, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 129/PRESIDÊNCIA/2023, ID 683051 e Despacho Integrado 48, ID 686541, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 272 0015 - Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

IV. ATIVIDADE: 09 272 0015 3110 - Assistência Previdenciária ao Servidor;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 - Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 272 0015 - Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

IV. ATIVIDADE: 09 272 0015 3110 - Assistência Previdenciária ao Servidor;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 869/3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada - R$ -220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 10252

PORTARIA Nº. 38/PRESIDÊNCIA/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhora **Valdineia Vaz Lara,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 29, inciso XVIII da Lei 2.417/21 e,

Considerando que dia 02/01/2024 é Feriado Estadual Transferência do feriado de 4 de janeiro, dia da Instalação do Estado de Rondônia, conforme previsão do Decreto Estadual nº 28.680;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 5.920 que determinou Ponto Facultativo os expedientes dos órgãos municipais no dia 03/01/2024 que recairá na quarta-feira;

Considerando por fim as festividades de encerramento do ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recesso nos dias 04/01/2024 (quinta-feira) e 05/01/2024 (sexta-feira) aos servidores do IPRAM, ficando estabelecido assim como Ponto Facultativo a suspensão das atividades de atendimento ao público nesta autarquia municipal, com retorno normal das atividades de atendimento ao público no dia 08/01/2024, (segunda-feira) das 7h às 13h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

(Documento assinado eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Protocolo 10248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.664, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL UVF, CONFORME ARTIGO 581, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e;

CONSIDERANDO o Artigo 581, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 56/AT/SEMFAZ/2023 (ID: 973426); e

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração sob ID:975316,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município UVF, para o exercício de 2024, fica fixado em R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), conforme atualização pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGP-M (FGV).

Parágrafo único. A Unidade Valor Fiscal (UVF) servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Artigo 581 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Art. 2º Todos os valores calculados com base na UVF obedecerão ao previsto do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Protocolo 10265

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.665/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

D E C R E T A :

Art. 1º No exercício de 2024 não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno/RO, em razão de feriados e pontos facultativos comemorativos, nos seguintes dias:

I - 1º de Janeiro - segunda-feira - Ponto Facultativo - Confraternização Internacional de Ano Novo;
II - 02 de Janeiro - terça-feira - Feriado Estadual - Instalação do Estado de Rondônia;
III - 12 de Fevereiro - segunda-feira - Ponto Facultativo - Carnaval;
IV - 13 de Fevereiro - terça-feira - Ponto Facultativo - Carnaval;
V - 29 de Março - sexta-feira - Ponto Facultativo - Paixão de Cristo;
VI - 21 de Abril - domingo - Feriado Nacional - Tiradentes;
VII - 1º de Maio - quarta-feira - Feriado Nacional - Dia do Trabalhador;
VIII -13 de Maio - segunda-feira - Feriado Municipal - Padroeira do Município;
IX - 30 de Maio - quinta-feira - Ponto Facultativo - Corpus Christi;
X - 07 de Setembro - sábado - Feriado Nacional - Proclamação da Independência do Brasil;
XI - 11 de Outubro - sexta-feira - Ponto Facultativo- Criação do Município de Pimenta Bueno;
XII - 12 de Outubro - sábado - Feriado Nacional - Padroeira do Brasil;
XIII - 28 de Outubro - segunda-feira - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público;
XIV - 02 de Novembro - sábado - Feriado Nacional - Finados;
XV - 15 de Novembro - sexta-feira - Feriado Nacional - Proclamação da República;
XVI - 20 de Novembro - quarta-feira - Feriado Nacional - Dia Nacional da Consciência Negra;
XVII - 24 de Novembro - domingo - Feriado Municipal - Instalação do Município de Pimenta Bueno;
XVIII - 24 de Dezembro - terça-feira - Ponto Facultativo - Véspera de Natal;
XIX - 25 de Dezembro - quarta-feira - Feriado Nacional - Natal;
XX - 31 de Janeiro - terça-feira - Ponto Facultativo - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º Ficam estabelecidos 2 (dois) períodos para o recesso administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com escala determinada pelo titular do órgão, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, sendo:

I - 1º período: de 23 a 27 de dezembro de 2024;
II - 2º período: de 30 de dezembro de 2024 a 03 de Janeiro de 2025.

§ 1º No período estabelecido neste artigo, deverá ser preservada a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal, em especial os atendimentos ao público, sendo respeitado o horário normal de cada repartição.

§2º Para manutenção das atividades, os órgãos poderão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo titular de cada órgão, excluídos aqueles que prestam serviços contínuos.

§ 3º Cada secretaria regulamentará a forma de plantão do servidor e informará a Superintendência de Recursos Humanos.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às unidades de trabalho que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, às unidades de postos de saúde, coleta lixo, ou às unidades que prestam outros serviços considerados imprescindíveis, que não podem ser desenvolvidos com redução de servidores;

II - ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares e qualquer tipo de afastamento nas semanas referidas nos incisos I e II do art. 2º, ainda que parcialmente.

§ 5º Fica assegurado aos servidores que não fruírem do recesso administrativo, em razão dos §§ 1º e 2º deste artigo, a fruição de 05 (cinco) dias no exercício de 2025, à critério do Secretário da respectiva pasta, mediante requerimento administrativo.

§ 6º Não haverá prejuízo aos procedimentos licitatórios eventualmente já agendados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 10270

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMPB
(Processo Administrativo n.° 12.843/2023)

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, através do seu Prefeito, o Sr. **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na **apresentação de proposta visando implementar o "Programa Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de 100 unidades habitacionais residenciais verticais da Faixa I do Programa**, conforme disposições da legislação específica e as condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público e seus anexos.

O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis a partir da publicação através do site https://www.pimentabueno.ro.gov.br/site.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCid nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 e pelas portarias que vierem a ser publicadas no decorrer do processo de execução do empreendimento, e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes aos recursos FAR e FGTS, bem como nas Leis Municipais nº 3.305/2023 e 3.327/2023 e Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 DO OBJETO
2.1 Selecionar empresa do segmento da construção civil, incorporadora e/ou construtora, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 100 unidades habitacionais residenciais verticais, em empreendimento, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, viabilizando a seleção do Município de Pimenta Bueno/RO e objetivando a implementação do "Programa Minha Casa, Minha Vida", que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos.
2.2 A licitante selecionada receberá, através do FAR, 1 (um) lote urbano a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído ao lote entrará como contrapartida do município ao empreendimento e será descontado dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.3 A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal que faça a gestão do Programa Minha Casa, Minha Vida.

3 DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E ESCLARECIMENTOS
3.1 A sessão do Chamamento Público será realizada no **dia 05 de fevereiro de 2024, às 09 horas,** para abertura da documentação da Proposta Técnica e Habilitação, na sala da Comissão de Contratação deste Município, Avenida Castelo Branco, n° 1046, bairro Centro.

3.2 Na eventualidade da não realização do certame na data aprazada será marcada nova data e hora, utilizando-se os mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, desde que apresentem código de autenticação, ficando a critério da Comissão de Contratação, a confirmação de sua autenticidade junto ao órgão emitente.

3.4 A interposição de impugnação do edital referente ao presente Chamamento Público deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura deste Chamamento, exclusivamente pelo e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br.

3.5 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, de caráter técnico ou legal, referentes ao presente Edital deverão ser comunicados por escrito, diretamente à Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do Certame no endereço eletrônico constante deste Edital. A Comissão disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em até 02 (dois) dias úteis, e as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Somente serão admitidas neste certame pessoas jurídicas que comprovem, através de documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

4.2 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação da documentação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

4.3 É vedada a participação de pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1 Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
4.3.2 Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

4.3.3 Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.3.4 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou com a Caixa Econômica Federal, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou Caixa Econômica Federal;

4.3.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4 A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.118/2021 e demais normas vinculadas ao programa.

5 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Até a data e hora agendada para início da abertura da sessão pública, os documentos serão encaminhados exclusivamente em formato PDF para o endereço de e-mail eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 O arquivo dos documentos de "HABILITAÇÃO" deverá conter a documentação em 01 (uma) via, em original digitalizada. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo válidos por 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição legal em contrário.

6.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:
6.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações subsequentes ou consolidação respectiva.

6.2.3 Cédula de identidade RG e CPF dos Sócios (original digitalizada);

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.3.2 Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da participante;

6.3.4 Prova de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da participante;

6.3.5 Prova de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Pimenta Bueno/RO;

6.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.3.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

6.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔ-MICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

6.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
6.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
6.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante LC = Passivo Circulante

6.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 A empresa participante deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), da sede ou domicílio da participante.

6.5.2 Prova da capacitação técnico-profissional - Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU ou CRT, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente do Chamamento:
6.5.2.1 Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação o vínculo desse profissional com a empresa Proponente poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até à data da abertura do Chamamento, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e normas complementares.

6.5.3 ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA- Apresentação de atestados e/ou certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, onde a soma demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, com no mínimo **100 unidades habitacionais**, quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos com unidades habitacionais.

6.5.3.1 As empresas serão pontuadas conforme constante no item 9 deste Edital.

6.5.4 ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

6.5.4.1 Os Responsáveis Técnicos serão pontuados conforme Quadro constante no item
9. deste Edital.

6.5.5 Apresentar atestado de qualificação/certificação do PBQP-H, para comprovação de adequação da construtora aos níveis do SIAC.

6.6 DECLARAÇÕES:

6.6.1 DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

6.6.2 DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.6.3 Atestado de participação em Visita Técnica realizada pelo responsável técnico da empresa, ou Declaração de conhecimento pleno das condições do imóvel.

6.6.4 DECLARAÇÃO de que manterá na obra e/ou serviço que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Instituição Financeira Oficial Federal escolhida, conforme Anexo.

6.7 OS DOCUMENTOS DEVERÃO:

6.7.1 Ser apresentados no original, de maneira digitalizada;

6.7.2 Ser subscrito(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos e identificação clara de seu subscritor.

7 DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A proposta deverá ser apresentada de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa participante, atendendo às seguintes exigências:

7.1.1 Projeto básico de Arquitetura, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequado à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência ou necessidades especiais, para o grupo pleiteado observado a respectiva tipologia, contemplando, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Projetos de arquitetura, na escala de 1:75 para habitações, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais e 04 (quatro) fachadas, quadro de esquadrias, e projeto de parcelamento urbanístico, contendo todos os elementos e detalhes necessários e exigidos para implantação e posterior aprovação junto ao Município.

a.1) O parcelamento urbanístico deverá prever as áreas destinadas aos lotes residenciais, que estejam de acordo com a legislação e os normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida, desde que inseridas dentro da poligonal do empreendimento.

b) Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: os partidos arquitetônico, estrutural e urbanístico (tais como detalhes do sistema viário, acessos e calçadas) adotados, o número e a área de cada pavimento, o número total de unidades habitacionais; a área das unidades habitacionais; circulações vertical e horizontal; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado no CAU, de autoria de todos os projetos.

d) A licitante vencedora deverá apresentar, para contratação junto à Caixa Econômica

Federal, os projetos de infraestrutura interna e externa, contemplando Rede de Abastecimento de Água e Reservação, se for o caso, Solução de Esgotamento Sanitário e de Drenagem Pluvial, Iluminação Pública e de Terraplenagem e Pavimentação, bem como os Projetos Complementares (Elétrico, Hidro sanitário, e outros que possam vir a ser exigidos).

7.1.2 Cronograma de construção das unidades habitacionais para entrega das unidades, para aprovação do Município.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS RECURSOS

8.1 A abertura dos documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA, será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das participantes presentes e pelos membros da Comissão de Contratação. Os documentos deverão ser enviados até a data e hora consignadas no item 3.1 do presente Edital, não sendo aceitos, após o início desta, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes;

8.2 Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso;

8.3 Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos, desistência de recursos em geral, se for o caso;

8.4 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo. A falta de procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da mesma;

8.5 Serão consideradas desclassificadas as proponentes que não preencherem os requisitos neste Edital;

8.6 Encerrada a fase de julgamento dos participantes, a Comissão realizará a análise referente a HABILITAÇÃO da vencedora e publicará o respectivo resultado na imprensa oficial;

8.7 Após a publicação do resultado, os licitantes poderão apresentar recurso em face da inabilitação ou desclassificação de propostas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado;

8.8 A Comissão de Contratação apreciará o recurso nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão considerados para pontuação os atestados acompanhados das suas respectivas Certidões de acervo técnico (CAT) que demonstrem a execução de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais.

9.2 A classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 05 (cinco) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais:

$$NF = \frac{(P.CTO + P.CTRT + P.PBQP\text{-}H + P.MTE + P.CEF)}{5}$$

Onde:

NF = NOTA FINAL;

P.CTO = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL;

P.CTRT = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA;

P.PBQP-H = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA NO PROGRAMA;

P.MTE = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM MENOR TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

P.CEF = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS ESPECIFICADOS.

9.2.1 QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL da empresa (CTO). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE DE Uhs	PONTOS (P.CTO)
1000 ou mais	12
Entre 500 e 999	10
Entre 400 e 499	08
Entre 300 e 399	06
Entre 200 e 299	04
Entre 100 e 199	02
99 ou menos	00

9.2.2 QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CTRT). Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o item 7.3.2. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE DE Uhs	PONTOS (P.CTRT)
1000 ou mais	12
Entre 500 e 999	10
Entre 400 e 499	08
Entre 300 e 399	06
Entre 200 e 299	04
Entre 100 e 199	02
99 ou menos	00

9.2.3 PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo.

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO	PONTOS (P.PBQP-H)
A	10
B	6
C	2

9.2.4 QUADRO DE MENOR TEMPO DE EXECUÇÃO. As proponentes devem indicar no cronograma da obra o tempo de execução do empreendimento após o início das obras.

TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTOS (P.MTE)
6	10
12	6
18	4

9.2.5 CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (CEF). Demonstração de possuir patrimônio líquido. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

PONTOS (P.CEF)	PL
10	10% ou mais
6	Entre 5% e 9,99%
2	4,99% ou menos

9.3 Verificada a absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, pela proponente que comprovar maior tempo de constituição e funcionamento.

9.4 Concluída a fase de Julgamento e Classificação, a Comissão lavrará em ata, o resultado final, declarando as empresas selecionadas por ordem de classificação e propondo à autoridade superior do Município de Pimenta Bueno/RO, a expedição de Termo de Seleção (conforme modelo constante do Anexo II) em nome da primeira classificada, com indicação da área para implantação do empreendimento, que a credenciará a apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF, o projeto que pretende implantar para fins de contratação. A validade do Termo de Seleção fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação constantes deste Edital.

9.5 A apresentação dos projetos e documentos necessários à contratação junto ao Agente Financeiro deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da expedição do Termo de Seleção, prazo este, podendo ser prorrogável mediante justificativa e anuência da Caixa Econômica Federal - CEF, sob pena de exclusão do Chamamento.

9.6 À Comissão de Contratação não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa detentora do Termo de Seleção, pela Instituição Financeira Oficial Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro Federal.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E OS PROJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E OBRIGAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Elaboração do Projeto Executivo das 100 unidades habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados às Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei 14.620/2023) vigente em consonância ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e normas legais vigentes (ABNT) em vigor, bem como a execução das edificações e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registros:

- Projeto de Arquitetura.

- Projeto Estrutural.

- Projeto de Instalações Elétricas.

- Projeto de Instalações Hidrossanitárias.

- Detalhes Construtivos.

- Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais junto ao Município de Pimenta Bueno/RO.

- Promover o registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do Programa Habitacional.

- Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, “Habite-se”, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

10.2 Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados por cadastro efetuado pelo Município, observadas as diretrizes legais e do Termo de Referência, do Edital e normas do Programa Habitacional vigente.

10.3 Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências deles.

10.4 Contratar junto ao Agente Financeiro no prazo de 90 (noventa) dias da expedição do termo de seleção e compromisso, devendo a execução do Empreendimento obedecer ao cronograma apresentado. Não ocorrendo a referida contratação no prazo estipulado, a Empresa Selecionada será desclassificada.

10.5 Comunicar imediatamente ao Município quando da contratação prevista no item acima.

10.6 Não serão computados para o prazo especificado no item 4.4 os atrasos decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de aprovação e licenciamento, ou atrasos gerados pela própria administração municipal.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Constituem obrigações do Município de Pimenta Bueno/RO:

11.1.1 Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais, no âmbito de sua competência;

11.1.2 Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos projetos e execução das Unidades Habitacionais após apresentação dos projetos listados no termo, no âmbito de sua competência;

11.1.3 Realizar inspeções periódicas nas obras através de fiscal de execução nomeado, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras;

11.1.4 Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.

11.1.5 Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro imobiliário e comercialização das unidades aos mutuários;

11.1.6 Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.2 A presença e participação da Administração Municipal na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

12.1 O projeto a ser elaborado pela selecionada para a construção de 100 Unidades Habitacionais (sendo dessas unidades adaptadas a PCD’s e idosos conforme apresentar-se necessidade), deverá compor programa

de necessidades de acordo com a Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023.

12.2 A construção das unidades habitacionais deverá ser dividida com percentual equivalente entre as etapas e prazo de entrega a ser destacado no termo de compromisso e analisado pelo Município de Pimenta Bueno/RO.

12.3 Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:

12.3.1 atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do Programa Habitacional;

12.3.2 estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e,

12.3.3 atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida vigente à época.

12.4 Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pelo Município

de Pimenta Bueno/RO em relação a seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

12.5 O Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto deverá ser igual ou menor que o Preço Máximo de Unidade Habitacional avaliada pelo agente financeiro para o Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro programa Federal que o equivalha, referente à Faixa I, vigente na data de apresentação da proposta. No Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) estão incluídos os seguintes custos:

12.5.1 Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;

12.5.2 Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;

12.5.3 Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas do Termo de Referência;

12.5.4 Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS e averbação de termo de conclusão de obra “habite-se”;

12.5.5 Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.

12.6 As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas do PBQP-h (Programa Brasileiro da Qualidade Produtividade do Habitat).

13 DOS PRAZOS

13.1 A empresa selecionada deverá apresentar prazo de execução dos serviços e projetos ao município em cronograma elaborado pela mesma, atentando-se as exigências da legislação vigente, em especial a Lei Federal 6.766/1979 e suas alterações.

13.2 O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do alvará de obras, respeitadas e observadas as fases e etapas do cronograma proposto.

13.3 Os prazos de entrega dos projetos e das obras deverão respeitar o máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas de **18 (dezoito)** meses contados do alvará de construção, em observância ao cronograma físico previsto na proposta apresentada pela empresa selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.

13.4 Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá o Município de Pimenta Bueno/RO conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.

13.5 No caso de atraso no cronograma, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

13.6 O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da empresa selecionada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de

empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, “durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

14 DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

14.1 Os participantes poderão visitar o local onde será executado o empreendimento, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

14.2 A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal do Município de Pimenta Bueno/RO que assinará o Atestado de participação em Visita Técnica.

14.3 Para realizar a visita técnica, através de seu representante designado para esta finalidade, para que tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:

I. A empresa deverá solicitar agendamento junto a Secretaria de Planejamento (SEMPLAN), através do Telefone (69) 98163-0011 ou diretamente na sede da Prefeitura, devendo constar no requerimento o nome da empresa, com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa que fará a visita técnica, número de telefone, endereço, e outros que a empresa achar conveniente.

II. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 12h.

III. O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

IV. Para a visita técnica, o representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

V. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da empresa sobre o conhecimento do objeto.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução dos serviços e obras será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, para este fim especialmente designado.

15.2 O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

15.3 São atribuições do fiscal de obra:

a) Acompanhar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela contratada no início dos trabalhos;

b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos dos projetos disponibilizados, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c) Promover reuniões no local dos serviços para dirigir dúvidas, que deverão ser documentadas pela Fiscalização, com assinatura do responsável técnico da selecionada;

d) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e) Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações

do contrato;
f) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
g) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto;
i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
k) Manter Registro de Ocorrências, dos fatos e comunicações que tenham implicação com as obras e serviços, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pelo município e a Fiscalização;
l) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
m) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
n) Comunicar às instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado;
o) Receber provisoriamente o objeto deste Edital.

15.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da empresa selecionada e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.

16 DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 405/2023.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 Após a conclusão de cada etapa dos serviços a serem executadas, a empresa selecionada deverá solicitar, mediante requerimento ao município, por meio do Fiscal de Execução, o recebimento destes que serão analisados por cada área técnica específica do corpo de técnicos engenheiros e arquitetos do Município de Pimenta Bueno/RO, na qual emitirá relatório técnico para recebimento dos serviços executados.
17.2 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será elaborado a pedido após o cumprimento de todos os serviços inerentes a entrega das 100 unidades habitacionais concluídas, ou cada uma de suas etapas.

18 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 O presente chamamento poderá ser revogado pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

18.2 A anulação do presente chamamento dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às participantes qualquer direito de indenização.

19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
19.1 A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

19.2 Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

19.3 Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado à Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

19.4 A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral da empresa selecionada será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

19.5 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

19.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

19.7 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

19.8 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das habilitações, o município poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

19.9 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação da documentação e propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido

19.10 A seleção das famílias para distribuição das unidades habitacionais será determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando legislação vigente à época da seleção.

20 DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste de Edital Chamamento Público:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Termo de Seleção e Compromisso;
Anexo III - Atestado de Participação em Visita Técnica;
Anexo IV - Declaração Conjunta;
Anexo V - Declaração de manutenção de profissional habilitado;
Anexo VI - Planta do terreno .

20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contração.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Pimenta Bueno/RO, 29 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO
1.1. O presente objeto deste termo consiste no **Chamamento Público para selecionar empresa do ramo da construção civil, incorporadoras e/ ou construtoras, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar projetos e construir no máximo 100 (cem) unidades habitacionais coletivas verticais de Interesse social para a Faixa I do programa**, em terreno de propriedade deste Município, a serem

contratadas dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.
1.2. Os serviços e obras a serem executados deverão atender as suas respectivas legislações pertinentes e deverão ser efetuados conforme projetos a serem desenvolvidos dentro das especificações deste Termo de Referência.
1.3. A área destinada ao empreendimento consiste no Lote 01-A, quadra 94, setor 02, do Bairro Jardim das Oliveiras, Matrícula nº 21.184 do Livro 1-M do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com as medidas de frente 130,00 m; fundo 129,85 m; lado direito 81,38 m; lado esquerdo 81,61 m, perfazendo área total de 10.589,14 m², município de Pimenta Bueno/RO.

2. DO OBJETIVO
2.1. Firmar Termo de Compromisso com empresa do segmento da construção civil, incorporadora e/ou construtora, através de Operação Urbana Consorciada, para execução de projetos e obras, consubstanciados na execução de 100 unidades habitacionais coletivas verticais, no Lote 01-A, quadra 94, setor 02, com área de 10.589,14 m², de propriedade do Município, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida", disposto na Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023, disposto nas Portarias MCid nº 724/2023, 725/2023, 727/2023 e de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo.
2.2. A empresa selecionada por meio do Chamamento Público será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e/ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa, Minha Vida.
2.3. As Unidades Habitacionais a serem produzidas serão destinadas a grupos de famílias com Habitação Precária, Coabitação, Adensamento Excessivo, Ônus Excessivo com Aluguel, Aluguel Social Provisório e Situação de Rua, enquadrados em programas sociais de habitação de interesse social, considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta, e poderão ser executadas em fases conforme cronograma a ser proposto. O cadastro das famílias será efetuado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
2.4. As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no Programa Minha Casa, Minha Vida e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. O presente Chamamento Público se justifica na necessidade crescente que o município de Pimenta Bueno/RO possui em fomentar o acesso a moradia digna à população local e fazer cumprir a função social da propriedade territorial urbana prevista no Artigo 182 da Constituição Federal.

Atualmente o município de Pimenta Bueno/RO possui uma demanda habitacional crescente, apresentando valor médio dos terrenos urbanos muito alto, dificultando a compra de lotes urbanos por famílias de baixa renda. Desta forma, o referido empreendimento habitacional direcionado a este público em específico torna-se de grande importância para o crescimento sustentável da cidade e controle urbanístico por parte do município promovendo acesso a moradia e atenuando o crescimento de construções irregulares e áreas clandestinas no município.
3.2. Vale destacar que o atual cenário de pós-pandemia tem ocasionado uma grande alta dos valores de materiais empregados na construção civil, o que ocasiona grande oneração da construção e consonante a este fator a alta demasiada dos imóveis construídos, aumentando o cenário de crise e dificuldade na aquisição de imóveis de baixa renda.
3.3. Por todas estas razões entende-se como fundamental a seleção em apreço.

4. ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E OS PROJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E OBIRGAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Elaboração do Projeto Executivo das 100 unidades habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados às Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei 14.620/2023) vigente em consonância ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e normas legais vigentes (ABNT) em vigor, bem como a execução das edificações e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registros:
- Projeto de Arquitetura.
- Projeto Estrutural.
- Projeto de Instalações Elétricas.
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias.
- Detalhes Construtivos.
- Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais junto ao Município de Pimenta Bueno/RO.
- Promover o registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do Programa Habitacional.
- Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, "Habite-se", Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente.
4.2. Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados por cadastro efetuado pelo Município, observadas as diretrizes legais e deste Termo de Referência, do Edital e normas do Programa Habitacional vigente.
4.3. Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências deles.
4.4. Contratar junto ao Agente Financeiro no prazo de 90 (noventa dias) da expedição do termo de seleção e compromisso, devendo a execução do Empreendimento ser conforme cronograma da

proponente, contados da data de expedição do alvará de construção. Não ocorrendo a referida contratação no prazo estipulado, a Empresa Selecionada será desclassificada.
4.5. Comunicar imediatamente ao Município quando da contratação prevista no item acima.
4.6. Não serão computados para o prazo especificado no item 4.4, os atrasos decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de aprovação e licenciamento, ou atrasos gerados pela própria administração municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1. Constituem obrigações do Município de Pimenta Bueno/RO:
a) Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais;
b) Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos projetos e execução das Unidades Habitacionais após apresentação dos projetos listados no termo;
c) Realizar inspeções periódicas nas obras através de fiscal de execução nomeado, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras;
d) Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.
e) Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro imobiliário e comercialização das unidades aos mutuários;
f) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
5.2. A presença e participação da Administração Municipal na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS
6.1. O projeto a ser elaborado pela selecionada para a construção de 100 Unidades Habitacionais (sendo dessas unidades adaptadas a PCD's e idosos conforme apresentar-se necessidade), deverá compor programa de necessidades de acordo com a Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023.
6.2. A construção das unidades habitacionais deverá ser dividida com percentual equivalente entre as etapas e prazo de entrega a ser destacado no termo de compromisso e analisado pelo Município de Pimenta Bueno/RO. A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto deste Termo de Referência com sua dimensão encontra-se em anexo.
6.3. Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:

a) atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do Programa Habitacional;
b) estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e,

c) atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida vigente à época.
6.4. Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pelo Município de Pimenta Bueno/RO em relação a seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.
6.5. O Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto deverá ser igual ou menor que o Preço Máximo de Unidade Habitacional avaliada pelo agente financeiro para Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro programa Federal que o equivalha, vigente na data de apresentação da proposta. No Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) estão incluídos os seguintes custos:
6.5.1. Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;
6.5.2. Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência;
6.5.3. Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra "habite-se";
6.5.4. Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.
6.6. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas do PBQP-h (Programa Brasileiro da Qualidade Produtividade do Habitat).

7. DOS PRAZOS
7.1. A empresa selecionada deverá apresentar prazo de execução dos serviços e projetos ao município em cronograma elaborado pela mesma, atentando-se as exigências da legislação vigente, em especial a Lei Federal 6.766/1979 e suas alterações.
7.2. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, respeitadas e observados as fases e etapas do cronograma proposto.
7.3. Os prazos de entrega dos projetos e das obras deverão respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada pela empresa selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas, contatos do alvará de construção.
7.4. Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá o Município de Pimenta Bueno/RO conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.
7.5. No caso de atraso no cronograma, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

7.6. O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da empresa selecionada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, "durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

8. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
8.1. Os participantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A execução dos serviços e obras será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
9.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
9.3. São atribuições do fiscal de obra:
a) Acompanhar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela selecionada no início dos trabalhos;
b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos dos projetos disponibilizados, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
c) Promover reuniões no local dos serviços para dirigir dúvidas, que deverão ser documentadas pela Fiscalização, com assinatura do responsável técnico da selecionada;
d) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
e) Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
f) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
g) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto;
i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando

os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
k) Manter Registro de Ocorrências, dos fatos e comunicações que tenham implicação com as obras e serviços, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pelo município e a Fiscalização;
l) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
m) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
n) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado;
o) Receber provisoriamente o objeto deste Edital.
9.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da empresa selecionada e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
9.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.

10. DO DAS PENALIDADES
10.1. As penalidades são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 405/2023.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
11.1. Após a conclusão de cada etapa dos serviços a serem executadas, a empresa selecionada deverá solicitar, mediante requerimento ao município, por meio do Fiscal de Execução, o recebimento destes que serão analisados por cada área técnica específica do corpo de técnicos engenheiros e arquitetos do Município de Pimenta Bueno/RO, na qual emitirá relatório técnico para recebimento dos serviços executados.
11.2. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será elaborado a pedido após o cumprimento de todos os serviços inerentes a entrega das 100 unidades habitacionais concluídas, ou cada uma de suas etapas.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo Gabinete do Prefeito.

Pimenta Bueno/RO, em 29 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito do Município

ANEXO II
TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

1 - O Município de Pimenta Bueno/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, e a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº XX/XXX, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 003/2023, ao qual se vincula o presente termo, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa:___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_, com sede à___, neste ato representada por___, portador do RG nº_, inscrito no CPF sob o nº_.

2 - A empresa selecionada deverá contratar com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão deste termo de seleção e compromisso, observando proposta e documentação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3 - Fica estabelecido a cláusula de reversão de todos os imóveis doados pelo Município de Pimenta Bueno/RO, se a empresa donatária não executar a obra, não entregar os imóveis aos futuros mutuários, ou, se por qualquer motivo, for revogada a licitação que ensejou o presente termo de seleção e compromisso.

4 - O prazo de entrega das 100 (cem) unidades habitacionais devidamente construídas é de até 18 (dezoito) meses, contados da expedição do alvará de construção.
5 - Findo o prazo estipulado, ressalvadas eventuais prorrogações, sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores e a critério do Município, este termo será considerado nulo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, passando a reversão automática das áreas doadas ao Município de Pimenta Bueno/RO.

Pimenta Bueno/RO, xx de xxxxxxx de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão de Contratação

Razão social da licitante Nome do representante legal

ANEXO III
ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO EM VISITA TÉCNICA

A T E S T O que o (a) senhor (a)_, portador da CI/RG nº___, inscrito no CPF/MF sob o nº_, representando a empresa_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº___, visitou os locais onde serão executados as obras/serviços previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2023, tendo tomado conhecimento de todas as condições e nada encontrando que possa impedir ou obstaculizar a realização dos mesmos.

Pimenta Bueno/RO, xxx de xxxxx de 2024..

_____
Servidor responsável pelo Atestado de Visita Técnica

_____
Razão social e CNPJ da licitante
Nome de quem assina

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:
● Tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos do edital de Chamamento Público nº 002/2022, bem como que atende as condições e observará as normas e regulamentos do Programa Minha Casa, Minha Vida para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.
● Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
● Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) sim; ( ) não.
● TEM CONHECIMENTO de todas as condições e peculiaridades dos locais onde os serviços/obras serão executados, não encontrando qualquer óbice que possa impedir ou obstaculizar a realização dos serviços/obras previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Local e data.

_____
Razão social da licitante
Nome de quem assina

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A empresa_, CNPJ nº_, com sede na cidade de _, estado de_, instalada à (logradouro, n°, bairro e CEP) _, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e identificado, declara para os devidos fins, que manterá na obra e/ou serviço objeto deste Chamamento, que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(is), indicado(s), do Edital em epígrafe, e abaixo identificado(s), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Instituição Financeira Oficial Federal que venha a ser escolhida:

NOME	FORMAÇÃO	CPF	REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL

XXX,___de_de 2022.

_____
Razão social da licitante
Nome de quem assina

ANEXO VI
PLANTA DO TERRENO (DISPONÍVEL NO SÍTIO OFICIAL)

Protocolo 10264

PORTARIA MUNICIPAL Nº 752/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação, em ID:981298,
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID:981587,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MATUSALEM BERNARDI, matrícula 104052, da Função Gratificada Nível 7 (FG7), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.
Art. 2° Nomear MATUSALEM BERNARDI, matrícula 104052, na Função Gratificada Nível 8 (FG8), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/01/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 10177

PORTARIA MUNICIPAL Nº 754/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação ID 978561,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em ID: 979840,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, matrícula n° 103550, para ocupar o cargo de Controladora Geral do Município, em substituição a titular VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER, matrícula 103662, pelo período de 08/01/2024 a 06/02/2024, em razão de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 10179

PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação, em ID:982424,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 982800,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar CAIQUE XAVIER FERNANDES, matrícula 704460, do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2° Exonerar MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 704511, do cargo de Coordenaria de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/01/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 10261

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 737/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023, EDIÇÃO 160.

ONDE SE LÊ:
"Art. 10º A prorrogação das cedências previstas nos artigos acima, serão pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o **órgão cessionário.**"
LEIA-SE:
"Art. 10. A prorrogação das cedências previstas nos artigos acima, serão pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o **Município de Pimenta Bueno-RO**."

Pimenta Bueno - RO, 29 de dezembro de 2023.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 10263

TERMO ADITIVO Nº 209/2023 P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 028/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E H F ARTEFATOS.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e **H F ARTEFATOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.999.988/0001-70, sediada na Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira, setor industrial, nº 2932, em Pimenta Bueno/RO, doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. ISAURO FERREIRA DA SILVA NETO, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx060, expedida pela SSP/RO e CPF nº xxx.866.912-xx, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Considerando o Requerimento 01 (ID 976641), onde solicita a Realocação de Terreno Doado;

Considerando o Despacho 458 (ID 976819), o qual considera favorável pela Realocação do Terreno;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo ter por objeto a alteração do imóvel recebido em doação, sob a argumentação de que o imóvel pleiteado possui melhor acessibilidade para carga e descarga de mercadorias, uma vez que possui acesso por duas vias públicas: Rua João Ramos Figueiredo e Rua Projetada 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Cláusula Primeira do Objeto, referente ao Termo de Doação 028 (ID 974585), passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 06, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 08, da Quadra 03, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo na Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

H F ARTEFATOS
DONATÁRIA

Protocolo 10242

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12344/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 032/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A JOÃO PEREIRA DE FARIA 93193980200.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado,

DOADOR, e a empresa JOÃO PEREIRA DE FARIA 93193980200 inscrita no CNPJ sob o nº 40.741.576/0001-24, sediada na Av. Dos Imigrantes, n° 1980, Triangulo Verde, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor JOÃO PEREIRA DE FARIA, portador da Carteira de Identidade nº *******939, expedida pela SSP/RO, e CPF nº ***.939.802-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12344/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 10, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 12344/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

JOÃO PEREIRA DE FARIA 93193980200
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10100

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12371/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 034/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO 00853454230.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO 00853454230 inscrita no CNPJ sob o nº 42.963.429/0001-24, sediada na Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller, n° 3494, Residencial Parque Alvorada, em Cacoal/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO, portador da Carteira de Identidade nº ***428, expedida pela SSP/RO, e CPF nº ***.534.542-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12371/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 15, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 12371/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO 00853454230
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10101

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12315/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 035/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA BLOCOS ECOFORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa BLOCOS ECOFORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.718.118/0001-53, sediada na Rua Costa Marques, n° 358, Sala B, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor EVALDO VIEIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº ***682, expedida pela SSP/RO, e CPF nº ***.723.612-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12315/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 16, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 12315/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

BLOCOS ECOFORTE LTDA
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10102

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12334/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 027/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA M. P. M SERVICOS METALUGICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa M. P. M SERVICOS METALUGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.795/0001-18, sediada na Rua Fernão Dias, n° 857, Jardim das Oliveiras, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor MARCIO PEREIRA MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº ********756, expedida pela SSP/RO, e CPF nº ***.798.012-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12334/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 05, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão

a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 12334/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 21 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

M. P. M SERVICOS METALUGICOS LTDA
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10103

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11535/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 016/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA ALESSANDRO ANDRÉ SILVA DE CAMPOS.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa ALESSANDRO ANDRÉ SILVA DE CAMPOS inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.390/0001-79, sediada na Av. Dos Bandeirantes, n° 49, Pioneiros em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor ALESSANDRO ANDRÉ SILVA DE CAMPOS, portador da Carteira de Identidade nº *****354, expedida pela SSP/SP, e CPF nº ***.386.748-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11535/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 06, da Quadra 03, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer

tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11535/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

ALESSANDRO ANDRÉ SILVA DE CAMPOS
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10104

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11465/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 014/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA L. SILVA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa L. SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.775.359/0001-36, sediada na Av. Riachuelo, n° 1418, CTG em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pela senhora LINDAURA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº ***764, expedida pela SSP/RO, e CPF nº ***.180.022-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11465/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 04, da Quadra 03, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11465/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

L. SILVA LTDA
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10105

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11618/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 018/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA INDUSTRIA FARINHEIRA FUZARI BORGES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa INDUSTRIA FARINHEIRA FUZARI BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.714.835/0001-07, sediada na Av. Almerindo Grava, n° 445, Sala 01 em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor THIAGO FUZARI BORGES, portador da Carteira de Identidade nº ***337, expedida pela SSP/RO, e CPF nº ***.525.322-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11618/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 07, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11618/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

INDUSTRIA FARINHEIRA FUZARI BORGES LTDA.
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10106

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11434/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 017/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA G H DE SOUZA NUNES COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa G H DE SOUZA NUNES COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.982.134/0001-03, sediada na Av. Dos Imigrantes, n° 2743, Setor Industrial em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pela senhora GEANE HOLANDA DE SOUZA NUNES, portadora da Carteira de Identidade nº ***082, expedida pela SSP/RO, e CPF nº ***.431.502-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11434/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 06, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11434/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

G H DE SOUZA NUNES COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10108

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11526/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 005/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA IMPERIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa IMPERIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.577.077/0001-79, sediada na Av. Nações Unidas, n° 492, Vista Alegre, em Espigão DOeste/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor UALDEANS DANILO ALVES DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº ****940, expedida pela SESDEC-RO, e CPF nº ***.440.772-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11526/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 03, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11526/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

IMPERIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10109

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11372/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA MOURA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa MOURA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.704.386/0001-16, sediada na Av. Brasília, n° 30, Sala 02, Beira Rio, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pela senhora ALESSANDRA QUADROS DE MOURA, portadora da Carteira de Identidade nº ******504, expedida pela SESDEC-RO, e CPF nº ***.969.632-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11372/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 12, da Quadra 03, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11372/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

MOURA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10110

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11488/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 023/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA L. M. GARCIA ATACADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa L. M. GARCIA ATACADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS inscrita no CNPJ sob o nº 39.150.426/0001-67, sediada na Av. Presidente Dutra, n° 69, Pioneiros em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pela senhora LETÍCYA MARTINS GARCIA, portadora da Carteira de Identidade nº ****750, expedida pela SESDEC-RO, e CPF nº ***.350.102-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11488/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 12, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11488/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

L. M. GARCIA ATACADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10111

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11735/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 010/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A EMPRESA FENIX GRILL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a empresa FENIX GRILL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.249/0001-86, sediada na Av. Turíbio Odilon Ribeiro, n° 694, Apediá em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pela senhora CAROLINA DA ROCHA SANCHES, portadora da Carteira de Identidade nº ****750, expedida pela SESDEC-RO, e CPF nº ***.805.442-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11735/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o

presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 01, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11735/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

FENIX GRILL LTDA
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10112

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12671/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 038/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E NORTE OFFICE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho,

situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e NORTE OFFICE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 51.595.779/0001-76, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, bairro Jardim Paulistano, em São Paulo/SP doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. ADELIO BAROFALDI, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx952, expedida pela SSP/PR, e CPF nº xxx.732.519-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12671/2023 e em observância às disposições Lei Municipal n. 1.555/2009 e Lei Municipal N. 3.327/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel oriundo do desmembramento do lote 22A, denominado Lote 22A1, localizado no Setor Aeroporto, com perímetro de 52,35 x 228,57 x 62,87 x 236,42, com área total de 11.806,87m², referente a Estímulos Econômicos para Empreendimentos e concessão de Incentivos Fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei Municipal n. 1.555/2009, Lei Municipal N. 3.327/2023

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal n. 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei Municipal n. 1.555/2009, Lei Municipal N. 3.327/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data em que o município entregar o imóvel com a execução de terraplanagem, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A DONATÁRIA tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o estímulo econômico de doação de imóvel, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal n. 1.555/2009 e Lei Municipal N. 3.327/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo n. 1-12671/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal n. 1.555/2009 e Lei Municipal N. 3.327/2023

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
MARCOS ANTÔNIO PANCIER
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

_____
ADELIO BAROFALDI
DONATÁRIA

Protocolo 10180

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11310/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 040/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E HOSPITAL E MATERNIDADE 16 DE MAIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e HOSPITAL E MATERNIDADE 16 DE MAIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.476.840/0001-01, sediada na AV. TURIBIO ODILON RIBEIRO, nº 650, bairro Apediá, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. JONATAN STRAPASSON PERES, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx250, expedida pela SSP/RO, e CPF nº xxx.277.882-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11310/2023 e em observância às disposições Lei Municipal n. 1.555/2009 e Lei Municipal N. 3.317/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel denominado Lote 01A, quadra 61, setor 07, com área de 6.032,00m² registrado sob a matricula nº 21308, referente a Estímulos Econômicos para Empreendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei Municipal n. 1.555/2009, Lei Municipal N. 3.317/2023

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal n. 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei Municipal n. 1.555/2009, Lei Municipal N. 3.317/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de doação na matricula do imóvel objeto de doação, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A DONATÁRIA tem o prazo de até 31/12/2028, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o estímulo econômico de doação de imóvel, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal n. 1.555/2009 e Lei Municipal N. 3.317/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo n. 1-11310/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal n. 1.555/2009 e Lei Municipal N. 3.317/2023

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
MARCOS ANTÔNIO PANCIER
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

_____
JONATAN STRAPASSON PERES
DONATÁRIA

Protocolo 10188

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-11643/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E A. B. GONÇALVES & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e A. B. GONÇALVES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.120.852/0001-73, sediada na Rua Mascarenhas de Moraes, bairro Pioneiros, nº 15, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO BRAZ GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx484, expedida pela SSP/RO, e CPF nº xxx.890.612-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11643/2023, e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 03, da Quadra 03, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

II. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-11643/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
A. B. GONÇALVES & CIA LTDA
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10204

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-11454/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 024/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E GOMES & DUTRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e GOMES & DUTRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.894.098/0001-92, sediada na Av. Carlos Dorneje, Bairro Seringal, 245, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. Tiago de Almeida Gomes, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx968, expedida pela SESDEC/RO, e CPF nº xxx.834.472-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11454/2023, e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 08, da Quadra 03, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-11454/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
GOMES & DUTRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10207

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-11409/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 019/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E JURANDIR PEDRO BARBOZA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e JURANDIR PEDRO BARBOZA inscrita no CNPJ sob o nº 37.235.240/0001-85, sediada na Av. Padre Adolfo, bairro Jardim das Oliveiras, 540, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR PEDRO BARBOZA, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx701, expedida pela SSP/RO, e CPF nº xxx.761.452-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11409/2023e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 07, da Quadra 03, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR.

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa

Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-11409/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
JURANDIR PEDRO BARBOZA
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10212

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11011/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 004/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E M. A. MOREIRA MELO.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e M. A. MOREIRA MELO inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.897/0001-70, sediada na Av. Marechal Rondon, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pela Sra. Marli Almeida Moreira Melo, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxx100, expedida pela SESDEC-RO, e CPF nº xxx.291.772-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11011/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 02, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento

justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-11011/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
M. A. MOREIRA MELO
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10215

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11614/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 006/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E RIBEIRO SOLDA PESADA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e RIBEIRO SOLDA PESADA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.235.240/0001-85, sediada na RODOVIA BR 364, bairro Beira Rio, S/N, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. EUGENIO RIBEIRO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx623, expedida pela SESDEC/RO, e CPF nº xxx.665.831-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11614/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 04, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

II. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-11614/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
RIBEIRO SOLDA PESADA LTDA
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10217

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11525/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 009/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E TOTAL PEC RAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e TOTAL PEC RAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.133.499/0001-79, sediada na ROD BR 364, setor industrial, nº 4617, Barracão 02 em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. Romildo Fernandes Almeida, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx147, expedida pela SESDEC/RO, e CPF nº xxx.252.082-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11525/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 02, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-11525/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
TOTAL PEC RAÇÕES LTDA
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10219

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11665/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E COPLAN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e COPLAN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.225.646/0001-65, sediada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 1367, Bairro Vila Rosa, Campo Grande/MS, doravante designado DONATÁRIO, neste ato representada pelo Sr. HERMANN TENUTA, portador da Carteira de Identidade nº xx1.6xx, expedida pela (o) SSP/MS, e CPF nº xxx.631.141-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 11665/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, e Decreto Municipal nº 7.434/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 12, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11665/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

PREFEITO

COPLAN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10222

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11416/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 022/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E VIANA DE OLIVEIRA MÓVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e VIANA DE OLIVEIRA MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.417.614/0001-77, sediada na Av. B, Setor Industrial, S/N, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. KAUAN LUIZ VIANA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx477, expedida pela SESC/RO, e CPF nº

xxx.427.182-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11416/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 11, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-11416/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
VIANA DE OLIVEIRA MOVEIS LTDA
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10221

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11353/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 008/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E VALDEMAR DO CARMO BEZERRA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e VALDEMAR DO CARMO BEZERRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 37.779.982/0001-71, sediada na RUA PADRE FEIJÓ, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. Valdemar do Carmo Bezerra Santos, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx589, expedida pela MTE/RO, e CPF nº xxx.165.712-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11353/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 05, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-11353/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

VALDEMAR DO CARMO BEZERRA DOS SANTOS
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10224

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11601/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 007/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E WILLIAN RIBEIRO 00194656292.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e o WILLIAN RIBEIRO 00194656292, inscrito no CNPJ sob o nº 39.888.802/0001-15, sediado na Av. Primo Favaleça, nº 431, bairro Itaporanga em Pimenta Bueno, doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº xxx01xx, expedida pela SES/RO, e CPF nº xxx.946.562-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 11601/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 09, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos,

acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11601/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

WILLIAN RIBEIRO 00194656292
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10223

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11227/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 010/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E SILVA MACIEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a SILVA MACIEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.126.309/0001-44, sediado na Avenida Marechal Rondon, Nº 1695, Bairro Apidia em Pimenta Bueno, doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO SILVA MACIEL, portador da Carteira de Identidade nº xx43xx, expedida pelo SSP/RO e CPF nº xxx.550.382-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 11227/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 03, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11227/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SILVA MACIEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES LTDA
DONATÁRIA

Protocolo 10225

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11576/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 020/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAGÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.009.468/0001-97, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 528, Anexo A, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pela Sra. VANESSA RODRIGUES DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº xxx13xx, expedida pelo SESDC/RO, e CPF nº xxx.168.412-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 11576/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 10, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11576/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
DONATÁRIA

Protocolo 10226

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12302/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 029/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E S A GOMES INDUSTRIA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a S A GOMES INDUSTRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.359.492/0001- 16, sediado na Rua Antônio Francisco, nº 82, Bairro Liberdade, em Pimenta Bueno, doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Sra. SIMONE ALMEIDA GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº xxx12xx, expedida pela SESDC/RO e CPF nº xxx.362.122-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 12302/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 07, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da

escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 12302/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 21 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

S A GOMES INDUSTRIA
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10227

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12335/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 030/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E 34.517.980 MESSIAS BARBOSA SAMPAIO.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e 34.517.980 MESSIAS BARBOSA SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.517.980/0001-16, sediado na Av. dos Expedicionários nº 1437, Bairro Liberdade, em Pimenta Bueno, doravante designada DONATÁRIO, neste ato representada pelo Sr. MESSIAS BARBOSA SAMPAIO, portador da Carteira de Identidade nº xx89xx, expedida pela SSP/RO e CPF nº xxx.885.662-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 12335/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 08, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento

do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 12335/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 21 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

34.517.980 MESSIAS BARBOSA SAMPAIO
DONATÁRIO

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10230

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11733/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 014/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E 52.873.934 WEVERTON DIAS MACHADO.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e o 52.873.934 WEVERTON DIAS MACHADO, inscrito no CNPJ sob o nº 52.873.934/0001-31, sediado na Av. Florianopolis Nº 1046 Bairro/Distrito Nova Pimenta, em Pimenta Bueno, doravante designada DONATÁRIO, neste ato representada pelo Sr. WEVERTON DIAS MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº xxx62xx, expedida pela SESDC/RO, e CPF nº xxx.428.072.xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 11733/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 05, da Quadra 03, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11733/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 11 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

52.873.934 WEVERTON DIAS MACHADO
DONATÁRIO

Protocolo 10232

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11612/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 019/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E DIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e o DIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.238.252/0001-54, sediado na Est Kapa 32 GL 10 Lote 9 KM 1 SN/Pimenta Bueno, doravante designada DONATÁRIA, neste ato

representada pelo Sr. DIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº xxx54xx, expedida pelo SESDEC/RO e CPF nº xxx.133.882-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 11612/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 14, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11612/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA
DONATÁRIO

Protocolo 10234

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11518/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 011/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E EXTRABOM INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a EXTRABOM INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.464.557/0001-68, sediado na Rua Santos Dumont, nº 493, Jardim Das Oliveiras, Pimenta Bueno, doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO GONSCHOROWSKI MESSIAS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº xxx12xx, expedida pelo SESDEC/RO e CPF nº xxx.435.342-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 11518/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 02, da Quadra 03, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11518/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRABOM INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA
DONATÁRIA

Protocolo 10235

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11448/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E IMPÉRIO DOS BLOCOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e a IMPÉRIO DOS BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.001.703/0001-35, sediado na Avenida Salvador n° 1501, em Pimenta Bueno, doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. VALDEIR VALENTIN DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº xx30xx, expedida pela SSP/RO e CPF nº xxx.800.522-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 11448/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 13, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com

base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 11448/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

IMPÉRIO DOS BLOCOS LTDA
DONATÁRIA

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10237

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12375/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 037/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E FENIX METALÚRGICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e FENIX METALÚRGICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.910/0001-16, sediada na Rua Maranhão, nº 1350, Barracão da frente, bairro Nova Pimenta, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. FABIO JOAMIR DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx029, expedida pela SESDEC/RO, e CPF nº xxx.361.072-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12375/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 18, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer

tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-12375/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 20 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
FÁBIO JOAMIR DA SILVA
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10240

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12300/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 028/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E H F ARTEFATOS.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e H F ARTEFATOS inscrita no CNPJ sob o nº 48.999.988/0001-70, sediada na Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira, setor industrial, nº 2932, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. ISAURO FERREIRA DA SILVA NETO, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx060, expedida pela SSP/RO, e CPF nº xxx.866.912-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12300/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 06, da Quadra 01, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-12300/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 20 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
ISAURO FERREIRA DA SILVA NETO
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10241

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12372/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 036/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E ODAIR JOSE PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e ODAIR JOSE PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 30.916.942/0001-85, sediada na Av. Marechal Rondon, n° 3473, sala B bairro CTG, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. ODAIR JOSE PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx104, expedida pela SESDEC/RO, e CPF nº xxx.384.182-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12372/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 17, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

IV. Excepcionalmente, o imóvel doado poderá ser ofertado como hipoteca ou em garantia, no caso de operações de crédito ou financiamento junto às instituições bancárias de fomento, desde que o investimento seja realizado exclusivamente no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-12372/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 20 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
ODAIR JOSE PEREIRA
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10243

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12408/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 033/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E SIGGA-SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e SIGGA-SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 38.024.765/0001-34, sediada na EST LINHA 04, LOTE 50 E 58, GLEBA 04, SETOR PROSPERIDADE, S/N, ZONA RURAL em Cacoal/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. MARCOS PAULO VITORINO, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx020, expedida pela SSP/PR, e CPF nº xxx.249.999-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12408/2023 e em observância às disposições Lei Municipal nº 1.555/2009, Decreto Municipal nº 7.434/2023, e Lei Municipal 3245/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel consistente no Lote 01, da Quadra 02, localizado no Setor Industrial II, referente ao programa Pró-Indústria, conforme condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e os previstos no Chamamento Público, e Lei Municipal 3245/2023.

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal nº 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei n. 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023 e Lei Municipal 3245/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro de doação na matrícula do imóvel, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A donatária tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da licença autorizando o início da obra, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o Programa Pró-Industria, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal 1.555/2009 e Decreto Municipal nº 7.434/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo nº 1-12408//2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal 1.555/2009, Decreto Municipal n. 7434/2023, e Lei Municipal 3245/2023.

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 20 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
MARCOS PAULO VITORINO
DONATÁRIA

_____
THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo 10244

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11308/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 041/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E ANDRADE COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado, DOADOR, e ANDRADE COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.476.840/0001-01, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 2991, bairro Beira Rio, em Pimenta Bueno/RO doravante designada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx867, expedida pela SSP/RO, e CPF nº xxx.158.882-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-11308/2023 e em observância às disposições Lei Municipal n. 1.555/2009 e Lei Municipal N. 3.318/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargos, pelo DOADOR, do imóvel denominado Lote 01B, quadra 27, setor 04, com área de 25.546,57m² registrado sob a matricula nº 16.512, referente a Estímulos Econômicos para Empreendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

I. Este Termo de Doação vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar do registro da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à DONATÁRIA:

a) Cumprir fielmente todos os encargos previstos na Lei Municipal n. 1.555/2009, Lei Municipal N. 3.318/2023

b) Cumprir a finalidade da doação, conforme o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria Comércio e Prestadores de Serviço, que deu origem a doação.

c) Cumprir o cronograma vinculado ao plano de negócios apresentado no fase de habilitação no programa.

d) Fica obrigada a donatária a informar ao município qualquer alteração no plano de negócios que ensejou a doação do lote objeto de doação.

e) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho das atividades e fiscalização a serem executadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas instalações da empresa, quando necessário à fiscalização.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

g) Se abster da prática de qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou dano ambiental.

h) Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, mediante comprovação através de certidão quando solicitada.

i) Colocar, em até 30 (trinta) dias após o registro da doação, placa que indica o recebimento de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, conforme Lei Municipal n. 1.555/2009.

j) Realizar o pagamento de todas as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

k) No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do termo de doação, comprovar o respectivo registro na matrícula do imóvel.

II. Caberá ao DOADOR:

a) Exercer a fiscalização acerca do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA conforme disposto neste termo, na Lei Municipal n. 1.555/2009, Lei Municipal N. 3.318/2023.

b) Publicar o termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

I. A DONATÁRIA tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do registro de doação na matricula do imóvel objeto de doação, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

II. A DONATÁRIA tem o prazo de até 05 (cinco) meses após seu início, para concluir a construção a que se destina o imóvel doado, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por decisão do Chefe do Poder Executivo, sobre requerimento justificado da donatária.

III. Manter as atividades no imóvel doado, conforme plano de negócios aprovado durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA DAS VEDAÇÕES

I. O Imóvel objeto da doação é impenhorável e não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento, doação a qualquer título, cessão de uso, ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar do registro da doação.

II. Aos empreendimentos econômicos beneficiados com o estímulo econômico de doação de imóvel, é vedado dar utilização diversa da prevista no plano de negócios apresentado, e que ensejou a doação do lote, bem como se transferir, abandonar ou desativar, ainda que parcial, a unidade estabelecida no Município.

CLÁUSULA SEXTA DA PENALIDADE

I. O descumprimento dos encargos estabelecidos sobre a doação ensejarão a anulação da doação, o que implicará na reversão administrativa imediata do imóvel doado, acompanhado de suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a donatária.

II. Comprovada a má fé na utilização dos benefícios adquiridos com base na Lei Municipal n. 1.555/2009 e Lei Municipal N. 3.317/2023, o Poder Público Municipal exigirá a reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à DOADORA a publicação do termo de doação no diário oficial municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do IMÓVEL em todos os seus termos.

II. Todas as tratativas entre o DOADOR e a DONATÁRIA relativas ao imóvel objeto da doação deverão ser realizadas exclusivamente no processo administrativo n. 1-11308/2023.

III. Este Termo de Doação fica vinculado ao Plano de Negócios apresentado, bem como os termos da Lei Municipal n. 1.555/2009 e Lei Municipal N. 3.318/2023

IV. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis.

Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2023.

_____
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

_____
MARCOS ANTÔNIO PANCIER
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

_____
FRANCISCO ALVES DE ANDRADE
DONATÁRIA

Protocolo 10246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
		020000 - GABINETE DO PREFEITO			
1	704353	ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS (704353)	ASSESSOR TECNICO IV	19/05/2022	Ativo
2	300028	ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA (300028)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2021	Ativo
3	102532	ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA (102532)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/2002	Ativo
4	704328	ALLAN HENRIQUES RODRIGUES (704328)	ASSESSOR TECNICO IV	07/03/2022	Ativo
5	104206	AMANDA OLIVEIRA BAVARESCO (104206)	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/02/2023	Ativo
6	103968	ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA (103968)	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	10/05/2017	Ativo

7 704413	ANDRESSA WALQUIRIA RIBEIRO SILVA (704413)	ASSESSOR TECNICO IV	01/02/2023	Ativo
8 103297	APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO (103297)	AUDITOR 2	11/07/2008	Ativo
9 104089	ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO (104089)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	10/02/2020	Ativo
10 704230	ARISMAR ARAUJO DE LIMA (704230)	PREFEITO MUNICIPAL	02/01/2021	Ativo
11 104027	BRUNA NATASHA LEMKE SILVA (104027)	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2019	Afastado/Em Licença
12 104213	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO (104213)	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2023	Ativo
13 704458	CESAR ROBERTO BRAZ CARVALHO DE OLIVEIRA (704458)	ASSESSOR TECNICO VI	01/06/2023	Ativo
14 704368	CLEIDIANE MORAIS ANDRADE (704368)	ASSESSOR TECNICO III	08/07/2022	Ativo
15 704191	CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI (704191)	ASSESSOR TECNICO VI	28/04/2020	Ativo
16 703972	CRISTINA SILVA FERREIRA (703972)	ASSESSOR TECNICO IV	12/05/2017	Ativo
17 704310	DANIELE GAMA MACEDO (704310)	SUPERINTENDENTE	01/12/2021	Ativo
18 704482	DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA (704482)	ASSESSOR TECNICO VI	07/07/2023	Ativo
19 103592	DANUBIA PINHEIRO RAMOS ALVES (103592)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/08/2011	Ativo
20 704493	EDMAR DA CRUZ BARROS (704493)	ASSESSOR TECNICO I	11/08/2023	Ativo
21 103478	EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI (103478)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	15/04/2010	Ativo
22 103517	ESTEFANIA DA SILVA PAIVA (103517)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/05/2011	Ativo
23 103550	FATIMA ARAUJO DA SILVA (103550)	AUDITOR 1	31/05/2011	Ativo
24 103486	FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA (103486)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	27/05/2010	Ativo
25 703893	FLAVIA IZABEL BECKER (703893)	ASSESSOR TECNICO JURIDICO	17/01/2017	Ativo
26 704394	JANICLEIDE MORAES DA SILVA (704394)	ASSESSOR DE CONVENIOS I	14/10/2022	Ativo
27 703910	KELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES (703910)	ASSESSOR TECNICO I	11/01/2017	Ativo
28 704512	LAIS BEATRIZ TORRES (704512)	ASSESSOR TECNICO VI	09/11/2023	Ativo
29 704487	LUCAS GABRIEL STOCCO (704487)	ASSESSOR TECNICO III	04/08/2023	Ativo
30 703918	LUCIA HELENA ROBERTO (703918)	DIRETOR DE CENTRAL	06/01/2017	Ativo
31 102279	LUCINEIA FLORENTINO LIMA (102279)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/06/2001	Ativo
32 103977	MAITE DA SILVA FREITAS (103977)	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/07/2017	Ativo
33 104209	MARCO ANTONIO DIAS FERREIRA (104209)	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/02/2023	Ativo
34 103638	MARCOS ANTONIO PANCIER (103638)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	31/01/2012	Ativo
35 704513	MARLENE PENAZZO VILELA (704513)	ASSESSOR DE CONVENIOS II	09/11/2023	Ativo
36 103258	MILENA FUZARI (103258)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/06/2008	Ativo
37 103242	NILZA JOVITA DE ALMENDANO MOCELLIN (103242)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/06/2008	Cedido
38 704262	NILZOMBERTO DA COSTA LEITE (704262)	ASSESSOR TECNICO II	03/05/2021	Ativo
39 103974	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI (103974)	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2017	Ativo
40 704100	PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR (704100)	CORREGEDOR	16/04/2019	Ativo
41 704475	RICARDO SANTOS THOMAZIN (704475)	ASSESSOR TECNICO II	03/07/2023	Ativo
42 103532	ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI (103532)	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	02/06/2011	Ativo
43 704289	SELIAMAR DE LIMA TEIXEIRA (704289)	COORDENADOR	10/11/2021	Ativo
44 704314	THAIS RODRIGUES VIEIRA (704314)	ASSESSOR TECNICO IV	14/01/2022	Ativo
45 704073	THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO (704073)	PROCURADOR GERAL	01/02/2019	Ativo
46 704231	VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ (704231)	VICE-PREFEITO MUN.	01/01/2021	Ativo
47 103662	VANESSA PRIMAO HANAUER SCHEFFER (103662)	AUDITOR 1	30/05/2012	Ativo

020900 - CONSELHO TUTELAR

48 704287	DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO (704287)	CONSELHEIRO TUTELAR	01/11/2021	Ativo
49 103422	DONIEL HONORIO DOS SANTOS (103422)	MOTORISTA CNH A-D	05/02/2010	Ativo
50 704164	FABIANO PEREIRA DE JESUS (704164)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
51 100238	JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA (100238)	MOTORISTA CNH A-D	11/01/1990	Ativo
52 704157	LETISSANE SANTOS DE FREITAS (704157)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
53 704454	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA (704454)	CONSELHEIRO TUTELAR	02/05/2023	Ativo
54 100766	MARIA ARLETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS (100766)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/07/1995	Ativo
55 704165	MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA (704165)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
56 102293	WILSON SOARES DA SILVA (102293)	VIGIA	18/06/2001	Ativo

030000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

57 100031	ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS (100031)	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	09/02/1990	Ativo
58 704417	ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA (704417)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA II	09/02/2023	Ativo
59 704363	AMANDA FAQUIM MONTEMOR (704363)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA II	04/07/2022	Ativo
60 704167	ANA PAULA FERNANDES CECCHIN (704167)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA I	15/01/2020	Ativo
61 704429	ANAXYLLA BARBOSA BENITEZ NICOLAU (704429)	ASSESSOR TECNICO VI	10/03/2023	Ativo
62 103549	ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ CABRAL (103549)	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2011	Ativo
63 704245	ARTULINO JOSE DOS SANTOS (704245)	ASSESSORIA DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA	23/03/2021	Ativo
64 103533	BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES (103533)	ENGENHEIRO CIVIL	03/06/2011	Ativo

65	704425	BRUNA LETICIA CAMPOS (704425)	ASSESSOR TECNICO IV	01/03/2023	Ativo
66	104235	BRUNA RODRIGUES SANTOS (104235)	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	14/03/2023	Ativo
67	704356	BRUNO MARCONDES DOS SANTOS (704356)	SUPERINTENDENTE	24/05/2022	Ativo
68	704460	CAIQUE XAVIER FERNANDES (704460)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA I	01/06/2023	Ativo
69	704414	CAROLINE PERES DE ALCANTARA (704414)	ASSESSOR TECNICO III	01/02/2023	Ativo
70	103537	CELIO MARCOS VENTORIM (103537)	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	31/05/2011	Ativo
71	703995	CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS (703995)	ASSESSOR TECNICO IV	08/11/2017	Ativo
72	104181	DIEGO DA SILVA BEHENCK (104181)	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	06/02/2023	Ativo
73	704340	DIONATA LIMA SOUZA (704340)	ASSESSORIA DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA	11/04/2022	Ativo
74	704405	ELAINE FERREIRA ALVES FERNANDES (704405)	ASSESSOR TECNICO IV	12/01/2023	Ativo
75	103588	ELISANGELA DOS SANTOS LEAL (103588)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/08/2011	Ativo
76	103847	FABRICIO GONZATO HERMES (103847)	ENGENHEIRO CIVIL	13/01/2015	Ativo
77	704067	FABRICIO MANZOLI SALLES (704067)	ASSESSORIA TECNICA DE OBRAS	18/01/2019	Ativo
78	103568	FERNANDO LUIS FARIA (103568)	DESENHISTA TECNICO	12/07/2011	Ativo
79	100286	GERALDO HENRIQUES RODRIGUES (100286)	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/1990	Ativo
80	704284	HASSADD JORDY (704284)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA I	15/09/2021	Ativo
81	704347	IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS (704347)	ASSESSOR TECNICO VI	12/05/2022	Ativo
82	704514	JAQUELINE DOS SANTOS ALVES (704514)	SUPERINTENDENTE	09/11/2023	Ativo
83	704462	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA (704462)	SUPERINTENDENTE	01/06/2023	Ativo
84	704380	JEFERSON ALVES DE SOUZA (704380)	ASSESSOR TECNICO III	10/08/2022	Ativo
85	704370	JOAO BATISTA SOUTO JUNIOR (704370)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA I	29/06/2022	Ativo
86	104082	JONATHAN ALVES SANTOS (104082)	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	08/01/2020	Ativo
87	104127	JOSE DE ANCHIETA BRAGA COSTA (104127)	ENGENHEIRO CIVIL	09/09/2021	Ativo
88	103784	JULIETI FERREIRA BIAZATTI CASSIMIRO (103784)	ARQUITETO	12/05/2014	Ativo
89	704486	KAIQUE PAULO VIEIRA ARRAIS (704486)	COORDENADOR	21/07/2023	Ativo
90	704472	KARINA ANDRADE RIBEIRO (704472)	GERENTE DE CENTRO/UNIDADE/SALA	14/06/2023	Ativo
91	104103	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO (104103)	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	13/03/2020	Ativo
92	102419	KELLEN DE QUEIROZ SANTOS (102419)	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/01/2002	Ativo
93	704326	LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA (704326)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA III	02/03/2022	Ativo
94	103570	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES (103570)	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2011	Ativo
95	104069	LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA (104069)	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2019	Ativo
96	104201	LUCAS GABRIEL KESTER DE SOUZA (104201)	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2023	Ativo
97	103902	LUIS FERNANDO FINI MICHELIS (103902)	ARQUITETO	01/10/2015	Ativo
98	102859	MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES (102859)	ENGENHEIRO AGRONOMO	05/04/2004	Ativo
99	102253	MARIA AMELIA DIAS DE ALMEIDA (102253)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/06/2001	Ativo
100	100025	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (100025)	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/02/1990	Ativo
101	704511	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS (704511)	COORDENADOR	08/11/2023	Ativo
102	104194	NEY TAKASHI FURUKITA (104194)	DESENHISTA TECNICO	08/02/2023	Ativo
103	704389	REINALDO CABRAL (704389)	ASSESSOR TECNICO I	10/10/2022	Ativo
104	103635	RENATA CARLA LICORI SALVADOR (103635)	ASSISTENTE SOCIAL	20/01/2012	Ativo
105	104197	RENATA MICHELLI MENDES CRIVELLI (104197)	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	10/02/2023	Ativo
106	103929	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS (103929)	ANALISTA AMBIENTAL	13/06/2016	Ativo
107	104130	UELINTON CASSIO MOURA RAMOS (104130)	MOTORISTA CNH A-D	18/02/2022	Ativo
108	704392	WILLIAM TEIXEIRA DONADIA (704392)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA I	30/09/2022	Ativo

060000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

109	704402	ALVARO DEBONI (704402)	SECRET. MUNICIPAL	06/01/2023	Ativo
110	704450	ANA CAROLINY SILVA FERNANDES (704450)	ASSESSOR TECNICO VI	04/05/2023	Ativo
111	102247	ANGELA MARIA DE FREITAS (102247)	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2001	Ativo
112	103966	BRUNO BATAGLIA MACIEL (103966)	ENGENHEIRO AGRONOMO	22/05/2017	Ativo
113	704406	CLEYTON CEZAR ARCANJO (704406)	DIRETOR DE CENTRAL	11/01/2023	Ativo
114	103669	CRISTIANO DE SOUZA CRUZ (103669)	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	06/06/2012	Ativo
115	704391	DENISE MARTINS GOMES (704391)	ASSESSOR TECNICO VI	13/10/2022	Ativo
116	104112	EDERSON JOSE DOS SANTOS (104112)	OPERADOR DE PATROL	04/05/2020	Ativo
117	100075	EDVALDO FERREIRA DA SILVA (100075)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/10/1987	Cedido
118	603644	FABIANA SERAFIM FORONI (603644)	MEDICO 40 HORAS TEMPORARIO - VETERINARIO	17/08/2022	Ativo
119	704494	GABRIEL SANTANA BARBOZA (704494)	ASSESSOR TECNICO IV	01/09/2023	Ativo
120	103333	JOSI DAS GRACAS CAETANO (103333)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/2008	Ativo
121	102858	MARINES BAVARESCO CARSTENS (102858)	ENGENHEIRO AGRONOMO	01/04/2004	Ativo
122	102664	MAURELIO MARTINS DE MIRANDA (102664)	TECNICO AGRICOLA	17/05/2003	Ativo
123	103910	MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA (103910)	MECANICO	06/01/2016	Ativo
124	102540	OLGA IGNES RIBEIRO CORREIA (102540)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2002	Ativo

125	102460	OSEIAS ALMEIDA MARQUES (102460)	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/2002	Ativo
126	704264	SANDRA CRISTINA DA SILVA (704264)	DIRETOR DE DIVISAO	21/05/2021	Ativo
127	104314	TACIANO PESSOA BRAGA (104314)	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	03/10/2023	Ativo
128	704464	WASHINGTON DE OLIVEIRA SOARES (704464)	DIRETOR DE CENTRAL	05/06/2023	Ativo

071900 - CEDIDOS OU PERMULTADOS - 2129

129	103613	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA (103613)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	22/11/2011	Ativo
130	102639	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS (102639)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	07/04/2003	Ativo
131	103857	LUCIA GONCALVES ALENCAR (103857)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/04/2015	Ativo

072200 - SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025

132	101992	AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES (101992)	CONTADOR	27/06/2000	Ativo
133	103450	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR (103450)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Afastado/Em Licença
134	704376	DAVID SILVA NEVES (704376)	DIRETOR DE CENTRAL	01/08/2022	Ativo
135	102276	DIANA CERIOLLI (102276)	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/2001	Ativo
136	704315	DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA (704315)	ASSESSOR TECNICO II	14/01/2022	Ativo
137	100244	ERONALDO RIBEIRO ARCE (100244)	MOTORISTA CNH A-D	11/01/1990	Ativo
138	103327	FABIO COSTA RAMOS (103327)	VIGIA	01/07/2008	Ativo
139	103217	FLAVIO RODRIGO SABAI (103217)	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2008	Ativo
140	703904	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (703904)	ASSESSOR TECNICO IV	12/01/2017	Ativo
141	103636	HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI (103636)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	19/01/2012	Ativo
142	103209	HUGO ZANOLI GONCALVES (103209)	VIGIA	04/06/2008	Ativo
143	100724	ILDEBRANDO SIMAO (100724)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/1994	Ativo
144	103749	ISABELLA GOULART CINTRA (103749)	PSICOLOGO	30/08/2013	Ativo
145	100260	JERUZA JOSE FERREIRA DOS SANTOS (100260)	GARI	15/01/1993	Ativo
146	103666	JOAO BATISTA FERREIRA ALVES (103666)	MOTORISTA CNH A-D	23/05/2012	Ativo
147	704478	JOAQUIM DIAS SATELIS (704478)	ASSESSOR TECNICO IV	03/07/2023	Ativo
148	102812	JOSEFA MATOS COSTA OLIVEIRA (102812)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Cedido
149	103444	LUCIA FERREIRA RODRIGUES VIEIRA (103444)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
150	103508	LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO (103508)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	18/05/2011	Ativo
151	102055	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA (102055)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	19/07/2000	Ativo
152	102714	MARIA DE FATIMA GALLI (102714)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/09/2003	Cedido
153	104199	ROMARCOS CACHONE DA SILVA (104199)	NUTRICIONISTA	10/02/2023	Ativo
154	102827	ROSANGELA ERMITA SILVA (102827)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	15/03/2004	Ativo
155	103266	ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE (103266)	NUTRICIONISTA	09/06/2008	Ativo
156	103812	RUDI SCHULTZ FELBERG (103812)	PSICOLOGO	13/10/2014	Ativo
157	704204	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA (704204)	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA III	17/07/2020	Ativo
158	704078	SILAINI SANTOS COSTA FREITAS (704078)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/02/2019	Ativo
159	104326	SIMONE NEVES LOPES BATISTA (104326)	PSICOPEDAGOGO	01/12/2023	Ativo
160	103915	WANDERSON PEDRO DE SOUZA (103915)	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2016	Ativo

072400 - ENSINO CRECHE - FUNDEB 70% - 2027

161	103738	ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE (103738)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/07/2013	Ativo
162	104143	ADELINA RAYCAN GOBBI (104143)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01/02/2023	Ativo
163	104232	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA (104232)	AUXILIAR DE CRECHE	08/03/2023	Ativo
164	102256	ADRIANA FERREIRA RIBEIRO (102256)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/06/2001	Ativo
165	102828	AGNELA ROSANGELA VENANCIO (102828)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	24/03/2004	Ativo
166	103305	ALDO KLOS DOS REIS (103305)	VIGIA	03/07/2008	Ativo
167	104260	ALINE LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA (104260)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	02/05/2023	Ativo
168	104241	ALINE RIBEIRO RODRIGUES (104241)	AUXILIAR DE CRECHE	03/04/2023	Ativo
169	104104	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE (104104)	AUXILIAR DE CRECHE	13/03/2020	Ativo
170	103965	ANA PAULA DE MELO ASSIS (103965)	AUXILIAR DE CRECHE	24/04/2017	Ativo
171	102489	ANA RAMOS DE CAMPOS (102489)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/04/2002	Ativo
172	103503	ANDREA CARLA SANCHES VIALE (103503)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	16/05/2011	Ativo
173	102826	ANDREIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (102826)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/03/2004	Cedido
174	104147	ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA (104147)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/02/2023	Ativo
175	103700	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA (103700)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	11/04/2013	Ativo
176	103729	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA (103729)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	22/05/2013	Ativo
177	101982	APARECIDA DOMINGOS DE PAULO (101982)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	27/06/2000	Ativo
178	102059	APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS (102059)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	28/07/2000	Ativo
179	100372	AUXILIADORA MARTA DO NASCIMENTO SANTOS (100372)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/07/1994	Ativo
180	104249	BARBARA FEITOSA FELIPE SANTOS (104249)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10/04/2023	Ativo
181	100653	BERNADETE TERESINHA MARCHETTI (100653)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	23/03/1994	Ativo
182	104227	CAMILA BENITEZ SANTOS (104227)	AUXILIAR DE CRECHE	01/03/2023	Ativo

183	103542	CLAUDIJANIA FAVALECA SANTOS (103542)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	07/06/2011	Ativo
184	103370	CLAUDINEI SOARES DA SILVA (103370)	VIGIA	17/07/2008	Ativo
185	103867	CLAUDINEIA PEREIRA RATIS (103867)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/05/2015	Ativo
186	103742	CLAUNIVONETE FAVALECA (103742)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/07/2013	Ativo
187	103443	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (103443)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
188	103580	CLEUDA CORREIA LOPES FARIA (103580)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/08/2011	Ativo
189	104108	CRISTIANE LOPES DA SILVA (104108)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	15/04/2020	Ativo
190	103748	DAELE RODRIGUES DE SOUZA (103748)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/09/2013	Ativo
191	103203	DARCLEY SILVA MORENO (103203)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2008	Ativo
192	103853	DASDORES RODRIGUES DA FONSECA (103853)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/02/2015	Ativo
193	103709	DENISE GONCALVES DOS SANTOS PANCIER (103709)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/05/2013	Ativo
194	103920	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA (103920)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	01/04/2016	Ativo
195	104322	EDILEIA DOS SANTOS COSTA (104322)	AUXILIAR DE CRECHE	01/11/2023	Ativo
196	100280	EDILSON DE OLIVEIRA (100280)	VIGIA	11/06/1992	Ativo
197	102310	EDITE RODRIGUES DA SILVA (102310)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/06/2001	Ativo
198	103520	EDIUZA DOS SANTOS NUNES (103520)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	18/05/2011	Ativo
199	103601	ELENGLAUCIE DE OLIVEIRA SILVA (103601)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
200	103198	ELENIR VIEIRA (103198)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/06/2008	Ativo
201	103416	ELIANE DA SILVA PEREIRA FONSECA MACIEL (103416)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/02/2010	Ativo
202	104008	ELIANE GONCALVES DE JESUS (104008)	AUXILIAR DE CRECHE	27/03/2019	Ativo
203	102413	ELIAS LOPES DA SILVA (102413)	VIGIA	17/01/2002	Ativo
204	103183	ELIZANE FERREIRA SILVA (103183)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/06/2008	Ativo
205	103452	ELIZANGELA GOMES DOS SANTOS (103452)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
206	103440	ERENIR FERREIRA DE ARAUJO (103440)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
207	300029	ERICA ALEGRIA DOS SANTOS VIEIRA ARAUJO (300029)	AUXILIAR DE CRECHE	01/02/2021	Ativo
208	100086	ERLI DA SILVA BRITO (100086)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	24/05/1993	Ativo
209	100367	ESTEFKA ROSVADOSKI MATIASE (100367)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/04/1994	Ativo
210	104321	ESTER FABIANO DE ALCANTARA ALVES (104321)	AUXILIAR DE CRECHE	01/11/2023	Ativo
211	102857	EVA MARINES MAXIMIANO (102857)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	08/04/2004	Ativo
212	102732	EVELINA FERREIRA DE ASSIS ROSA (102732)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/12/2003	Ativo
213	103438	FABIANA BARROSO (103438)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
214	104276	FABIANE PERES ROTHERMEL (104276)	AUXILIAR DE CRECHE	01/06/2023	Ativo
215	104259	FELIPE SILVA BERALDO (104259)	INSPETOR DE ALUNOS	02/05/2023	Ativo
216	704038	FLAVIA GOMES DE MATOS (704038)	ASSESSOR TECNICO VI	08/10/2018	Ativo
217	104157	FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES (104157)	INSPETOR DE ALUNOS	02/02/2023	Ativo
218	104152	FRIEDMAN VIDAL DE NEGREIROS (104152)	INSPETOR DE ALUNOS	01/02/2023	Ativo
219	104158	GABRIEL FIDELES PEREIRA (104158)	INSPETOR DE ALUNOS	02/02/2023	Ativo
220	704465	GEISSE MACHADO LEITE (704465)	ASSESSOR TECNICO VI	07/06/2023	Ativo
221	103561	GISLAINE MERCES SOUZA (103561)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/07/2011	Ativo
222	104296	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA (104296)	AUXILIAR DE CRECHE	05/07/2023	Ativo
223	103945	HAIUMI FERNANDA DA FONSECA PEREIRA (103945)	AUXILIAR DE CRECHE	16/03/2017	Ativo
224	103894	HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS (103894)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	10/07/2015	Ativo
225	102867	HELENA MARIA DE CARVALHO REIS (102867)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	08/04/2004	Ativo
226	102234	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO (102234)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	24/04/2001	Ativo
227	103197	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO (103197)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
228	103451	IDALETE FERNANDES DA SILVA CRUZ (103451)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
229	103434	IRENE ALVES DE SOUZA SILVA (103434)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
230	100717	IRENE MATEUS BUENO (100717)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/01/1990	Ativo
231	102022	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA (102022)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/06/2000	Ativo
232	104242	ISABELA JOCLEIDES LEMES DOS SANTOS (104242)	AUXILIAR DE CRECHE	03/04/2023	Ativo
233	103819	IVANI COLOMBO DA SILVA WAKASUGUI (103819)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/11/2014	Ativo
234	103462	JAINE SOUSA E SILVA (103462)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/03/2010	Ativo
235	103856	JANAINA APARECIDA DIAS AMORIM (103856)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/03/2015	Ativo
236	103874	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA (103874)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	08/05/2015	Ativo
237	103861	JOELMA FERNANDES DA SILVA SANTOS (103861)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14/04/2015	Ativo
238	104294	JOSILENE NEPOMUSCENO TORRES (104294)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/07/2023	Ativo
239	104288	JULIANA ALVES DOS SANTOS MARTINUZZO (104288)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/07/2023	Ativo
240	104039	KARINA DA SILVA SANTANA MACIEL (104039)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/06/2019	Ativo
241	104150	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ (104150)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/02/2023	Ativo
242	103975	KATIA GLEICE MOURA RAMOS ANTUNES (103975)	AUXILIAR DE CRECHE	14/06/2017	Ativo
243	104233	KELY APARECIDA DA SILVA MORAES (104233)	AUXILIAR DE CRECHE	14/03/2023	Ativo
244	104122	LETICIA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA (104122)	AUXILIAR DE CRECHE	22/12/2020	Ativo
245	104004	LIANE PORFIRIO NETO (104004)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/03/2019	Ativo
246	103212	LILIAN ARAUJO CRIVELLI (103212)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/05/2008	Ativo
247	103398	LUCIA HELENA ZOTTELE (103398)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/05/2009	Ativo
248	103594	LUCIANA PEREIRA DA SILVA (103594)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	22/08/2011	Ativo
249	103415	LUCIANA PEREIRA MARAFON (103415)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/02/2010	Ativo
250	104154	MARCELA LOPES LIMA BELO (104154)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/02/2023	Ativo
251	103862	MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (103862)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/05/2015	Ativo

252	103879	MARIA ANGELA AQUINO DOS ANJOS (103879)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	26/05/2015	Ativo
253	102646	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALECA (102646)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	09/04/2003	Ativo
254	100663	MARIA APARECIDA BUENO BORGES (100663)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	03/03/1994	Ativo
255	103597	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA (103597)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/08/2011	Ativo
256	103585	MARIA APARECIDA NUNES (103585)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	20/07/2011	Ativo
257	103703	MARIA CAMILA MAMI DA SILVA SOUZA (103703)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/05/2013	Ativo
258	100427	MARIA CLEUDE DE SOUSA (100427)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	20/02/1991	Ativo
259	100322	MARIA DE FATIMA DE LIMA (100322)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	12/03/1990	Afastado/Em Licença
260	103210	MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO (103210)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/06/2008	Ativo
261	102441	MARIA DE FATIMA LOVO (102441)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2002	Ativo
262	102820	MARIA DE SOUZA SILVA (102820)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
263	100521	MARIA DO SOCORRO JESUS GOMES SILVA (100521)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	12/03/1990	Ativo
264	102865	MARIA DOS REIS DA SILVA (102865)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	07/04/2004	Ativo
265	104015	MARIA EDNETE ALVES DOS REIS (104015)	AUXILIAR DE CRECHE	01/04/2019	Ativo
266	104026	MARIA GORETE DE SOUZA (104026)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	04/04/2019	Ativo
267	103882	MARIA GORETH LOVO (103882)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	12/05/2015	Ativo
268	104001	MARIA HELENA DOS SANTOS (104001)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	31/10/2018	Ativo
269	103665	MARILZA ALVES TEIXEIRA (103665)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/05/2012	Ativo
270	102893	MARINEIDE NERIS DA SILVA (102893)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/06/2004	Ativo
271	103606	MARISTELA PEDRONI DE SA (103606)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
272	103712	MARISTELA PEDRONI DE SA (103712)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2013	Ativo
273	103511	MARIVANIA NOBRE MACHADO OLIVEIRA (103511)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	19/05/2011	Ativo
274	103208	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS (103208)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/06/2008	Ativo
275	103211	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO (103211)	AUXILIAR DE CRECHE	29/05/2008	Afastado/Em Licença
276	104042	NADIA NAHIARA ROZENDA PEREIRA (104042)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/07/2019	Ativo
277	103957	NAIARA IONE RIBEIRO (103957)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/04/2017	Ativo
278	103338	NAIR AHNERTO DIAS SILVA (103338)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2008	Ativo
279	100718	NEURACI LEONEL DE FREITAS (100718)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/05/1993	Ativo
280	100499	NEUSA FABRI FERREIRA (100499)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/10/1991	Ativo
281	100387	NEUZA DOS SANTOS PEREIRA (100387)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/1990	Ativo
282	103204	NILSA MARIA PEREIRA PAULO (103204)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/06/2008	Ativo
283	103352	NOEMIA SALES DA SILVA (103352)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/07/2008	Ativo
284	103294	OLAVIA APARECIDA DA SILVA (103294)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	10/06/2008	Ativo
285	100700	OSMAR TRAVESANI (100700)	VIGIA	02/05/1994	Ativo
286	103230	PATRICIA DA CONSOLACAO BROMONSCHENKEL (103230)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/05/2008	Ativo
287	104180	PEDRO PAULO PEREIRA SANTOS (104180)	INSPETOR DE ALUNOS	06/02/2023	Ativo
288	104255	RAQUEL MARIA DE SOUZA (104255)	AUXILIAR DE CRECHE	18/04/2023	Ativo
289	100548	REGINA DITOS (100548)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	15/01/1990	Ativo
290	103395	REGINA DITOS (103395)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/04/2009	Ativo
291	103237	ROSA APARECIDA LICORI (103237)	AUXILIAR DE CRECHE	02/06/2008	Ativo
292	102075	ROSANA COUTO (102075)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	19/07/2000	Ativo
293	103564	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ (103564)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	08/07/2011	Ativo
294	104079	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS (104079)	AUXILIAR DE CRECHE	02/12/2019	Ativo
295	103445	ROSIMEIRE PEREIRA RATES (103445)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
296	103640	RUTILEIA DE PAULA CAMPOS (103640)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2012	Ativo
297	104020	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA (104020)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	19/03/2019	Ativo
298	103946	SILVIA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA (103946)	AUXILIAR DE CRECHE	17/03/2017	Ativo
299	103309	SILVIO SANTOS MATOS (103309)	VIGIA	01/07/2008	Ativo
300	104312	STEFHANIE DE OLIVEIRA ADAO (104312)	AUXILIAR DE CRECHE	01/09/2023	Ativo
301	104162	STIVE DIAS DOS SANTOS (104162)	INSPETOR DE ALUNOS	02/02/2023	Ativo
302	103509	SUELY AMORIM DE SOUZA (103509)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	19/05/2011	Ativo
303	103599	TANISE RIBEIRO JUSTO (103599)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
304	104146	TATIANA FARIAS DOS SANTOS (104146)	AUXILIAR DE CRECHE	01/02/2023	Ativo
305	104151	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS (104151)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/02/2023	Ativo
306	104037	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA (104037)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/06/2019	Ativo
307	103880	VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA CASARI (103880)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	12/05/2015	Ativo
308	704500	VALERIA RODRIGUES DE JESUS (704500)	ASSESSOR TECNICO VI	02/10/2023	Ativo
309	103433	VALKIRENE ALVES BORGES (103433)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
310	104177	VANESSA CRISTINA FIGUEIREDO NUNES LEAO (104177)	AUXILIAR DE CRECHE	03/02/2023	Ativo
311	704463	VANESSA DA SILVA PEREIRA (704463)	ASSESSOR TECNICO VI	05/06/2023	Ativo
312	103952	VANILDA MORAES KESTER (103952)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/04/2017	Ativo
313	103546	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI (103546)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2011	Ativo
314	104298	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI (104298)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	05/07/2023	Ativo
315	104265	VILMA OLIVEIRA (104265)	INSPETOR DE ALUNOS	03/05/2023	Ativo

072500 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70 % - 2132

316	103557	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA (103557)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/06/2011	Ativo

317	103481	ALEXANDRA LOPES DOS REIS (103481)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/04/2010	Ativo
318	104305	ALINE NUNES DA SILVA (104305)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/08/2023	Ativo
319	103727	BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO CRUZ (103727)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/07/2013	Ativo
320	103516	CRISTINA BATISTA (103516)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	19/05/2011	Ativo
321	102038	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF (102038)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	10/07/2000	Ativo
322	103496	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF (103496)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	16/05/2011	Ativo
323	103893	EDINAURA CARDOSO DE SOUZA (103893)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	08/07/2015	Ativo
324	100139	ELIAS RODRIGUES DE MORAIS (100139)	VIGIA	16/08/1990	Ativo
325	103780	ELIENE APARECIDA DOS SANTOS WERLANG (103780)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Ativo
326	103194	ELIZETE DIAS DA SILVA (103194)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2008	Ativo
327	103556	FRANCISCA CELESTE COELHO (103556)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/06/2011	Ativo
328	103539	HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS (103539)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/06/2011	Ativo
329	104306	JESSICA CALILLA RIBAS PRADO (104306)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01/08/2023	Ativo
330	100533	JOVERCINA DE FATIMA SILVA (100533)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/02/1989	Ativo
331	103528	JUSILENE SANTOS DE SOUZA (103528)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	31/05/2011	Ativo
332	104145	LAURA BEATRIZ SILVA SANTOS (104145)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01/02/2023	Ativo
333	101972	LINDALVA ALVES DA SILVA (101972)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	28/06/2000	Ativo
334	104297	LUANA PEREIRA PITANGA (104297)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/07/2023	Ativo
335	100639	LUCIANE DE BASTIANI (100639)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	21/07/1992	Ativo
336	103865	LUCIMAR DOS SANTOS (103865)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/05/2015	Ativo
337	103324	LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA (103324)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2008	Ativo
338	103577	LUZIENE GONCALVES DE ALENCAR SILVA (103577)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	28/07/2011	Ativo
339	103227	MARCIA PEREIRA DE MELLO (103227)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/06/2008	Ativo
340	100623	MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES (100623)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	11/03/1992	Ativo
341	100009	MARTHA DA PENHA MARQUES (100009)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/01/1990	Ativo
342	103548	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA (103548)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	31/05/2011	Ativo
343	103767	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA (103767)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/04/2014	Ativo
344	100375	MERICA ERNESTA DA COSTA (100375)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/06/1988	Ativo
345	103331	PAULO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS (103331)	VIGIA	01/07/2008	Ativo
346	103775	RONE VALTER DE SOUZA (103775)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Ativo
347	102652	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS (102652)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/04/2003	Ativo
348	103863	ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET (103863)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	06/05/2015	Ativo
349	102823	ROSINHA HOFFMAN GUERRA (102823)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/03/2004	Ativo
350	103195	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA (103195)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
351	103500	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA (103500)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	16/05/2011	Ativo
352	102655	SILEY CANDIDA DA ROCHA (102655)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/04/2003	Ativo
353	102471	VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA CASARI (102471)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	03/04/2002	Ativo
354	102864	ZENIR DIAS DE ASSIS (102864)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	08/04/2004	Ativo

072700 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 % - 2026

355	103389	ADEGILDO RUTSATZ (103389)	MOTORISTA CNH A-D	15/04/2009	Ativo
356	103715	ADEMIR MOREIRA DE OLIVEIRA (103715)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	24/05/2013	Ativo
357	104284	ADILSON MOREIRA DA SILVA (104284)	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/06/2023	Ativo
358	103200	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA (103200)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
359	102815	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS TORRES (102815)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
360	103193	ADRIANA APARECIDA MARQUES FEITOSA (103193)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/06/2008	Ativo
361	104010	ADRIANA BATISTA MACHADO (104010)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	18/03/2019	Ativo
362	103404	ADRIANA BONIN SANTANA (103404)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/06/2009	Ativo
363	103979	ADRIANA DE ANDRADE SILVA (103979)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2017	Ativo
364	104164	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA (104164)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/02/2023	Ativo
365	104161	ADRIANA ROSA VIANA (104161)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/02/2023	Ativo
366	104009	ALESSANDRA VIDIGAL (104009)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/03/2019	Ativo
367	104007	ALEX ALVES DE SOUZA (104007)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/03/2019	Ativo
368	103253	ALINE BRITO MACEDO (103253)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2008	Ativo
369	100573	ANA LUCIA BERTACCO SANTOS (100573)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	27/03/1990	Ativo
370	103223	ANA LUCIA DA SILVA TERRAS (103223)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/06/2008	Ativo
371	103883	ANA LUCIA DE AGUIAR (103883)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	21/05/2015	Ativo
372	103186	ANA LUCIA DOS SANTOS (103186)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
373	104246	ANA PAULA DE ASSIS SILVA (104246)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/04/2023	Ativo
374	103771	ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA (103771)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Ativo
375	103247	ANDERSON DE OLIVEIRA (103247)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	10/06/2008	Ativo
376	104275	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA (104275)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/06/2023	Ativo
377	704260	ANDREIA DE JESUS (704260)	ASSESSOR TECNICO VI	12/05/2021	Ativo
378	102627	ANDREIA VIDIGAL (102627)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	17/03/2003	Ativo
379	102057	ANESIO PEREIRA (102057)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	28/07/2000	Ativo
380	103583	ANESIO PEREIRA (103583)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/08/2011	Ativo

381	103746	ANGELICA GONCALVES DA SILVA RUTSATZ (103746)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	06/08/2013	Ativo
382	603715	ANGELICA GONCALVES DA SILVA RUTSATZ (603715)	PROFESSOR PEB III 30 HORAS TEMPORARIO	13/09/2023	Ativo
383	103600	ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO (103600)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
384	103184	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS (103184)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/06/2008	Ativo
385	103316	APARECIDA DA SILVA SOUTO (103316)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/07/2008	Ativo
386	104236	APARECIDA JULIANA PEREZ DIOGENES (104236)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	14/03/2023	Ativo
387	102868	ARIOMAR DE SOUZA ROCHA (102868)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	08/04/2004	Ativo
388	104117	ARLETE FREISLEBEN WANDERMUREM TEIXEIRA (104117)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/06/2020	Ativo
389	103951	AUILES JOSE BATISTA OLIVEIRA (103951)	MOTORISTA CNH A-D	03/04/2017	Ativo
390	100722	AURELICE PEREIRA BARBOSA (100722)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/01/1990	Ativo
391	101979	AURELINA GONCALVES DOS SANTOS KISCHENER (101979)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/2000	Ativo
392	103713	BEATRIZ BAUTZ GOMES (103713)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/05/2013	Ativo
393	104172	BEATRIZ DE OLIVEIRA CORREIA (104172)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/02/2023	Ativo
394	100061	BRASILINA CONCEICAO BENETTI DE SOUZA (100061)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/04/1991	Ativo
395	104263	BRUNA NEVES DOS SANTOS (104263)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/05/2023	Ativo
396	104216	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA (104216)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	16/02/2023	Ativo
397	102061	CARLOS ALBERTO DE SOUZA (102061)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	19/07/2000	Ativo
398	104013	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES (104013)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01/04/2019	Ativo
399	103808	CLAUDIJANIA FAVALECA SANTOS (103808)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/08/2014	Ativo
400	103530	CLAUDINEIA FAVALECA OLIVEIRA (103530)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/06/2011	Ativo
401	102220	CLAUDINEIA GIMENES (102220)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	16/04/2001	Ativo
402	102825	CLAUDINEIA SCHIMIDT AMARAL (102825)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
403	104142	CLAUDIVANE CARDOSO CORREIA (104142)	INSPETOR DE ALUNOS	01/02/2023	Ativo
404	102822	CLEIDE SIQUEIRA SILVA (102822)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
405	104285	CLEISSON ALVES DE PAULA (104285)	MOTORISTA CNH A-D	03/07/2023	Ativo
406	102541	CLEUSA ESTER DE CASTRO (102541)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	03/07/2002	Ativo
407	103507	CLEYD GETULIO DA SILVA CARNELOSE (103507)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	17/05/2011	Ativo
408	104111	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA (104111)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	06/05/2020	Ativo
409	103710	CRISTIANE SENA DE PAIVA MATOS (103710)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/05/2013	Ativo
410	102808	CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM (102808)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
411	103795	CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM (103795)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	12/06/2014	Ativo
412	103789	CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA (103789)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/06/2014	Ativo
413	104028	DAIANE DOS REIS MATOS (104028)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	09/04/2019	Ativo
414	103603	DAIANE FONTOURA DE SOUZA NUNES (103603)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
415	104078	DANIELLY COELHO DOS SANTOS (104078)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/12/2019	Ativo
416	104270	DAVID DA COSTA NEVES (104270)	INSPETOR DE ALUNOS	05/05/2023	Ativo
417	704377	DAYSE APARECIDA SESTITO DA SILVA MARTINS (704377)	ASSESSOR TECNICO VI	01/08/2022	Ativo
418	100703	DEVAIR BRITO DE CARVALHO (100703)	VIGIA	28/04/1994	Ativo
419	104038	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA (104038)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/06/2019	Ativo
420	103505	DIRCE LEME DOMINGUES BARBOSA (103505)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	18/05/2011	Ativo
421	102398	DULSENEIA CRIVELLI BUENO (102398)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/11/2001	Ativo
422	104155	EDER MARTINS DA SILVA (104155)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/02/2023	Ativo
423	103869	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS (103869)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	17/04/2015	Ativo
424	103928	EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA (103928)	MOTORISTA CNH A-D	30/05/2016	Ativo
425	100628	EDILENE MARINA DE OLIVEIRA (100628)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	18/02/1991	Ativo
426	103454	EDINALVA FRANCO SAUDE (103454)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/03/2010	Ativo
427	100509	EDMILSON DE ALMEIDA (100509)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	03/04/1995	Ativo
428	103199	EDMILSON DE ALMEIDA (103199)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2008	Ativo
429	104175	EDNA GENILDA DE SOUZA (104175)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/02/2023	Ativo
430	102044	EDNA MARTINS DA SILVA (102044)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	26/07/2000	Ativo
431	103346	EDVALDO LUIS DA SILVA (103346)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2008	Ativo
432	103909	ELAINE BRANDENBURG ALTINO (103909)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/11/2015	Ativo
433	103439	ELAINE MARIA VIEIRA OLIVEIRA (103439)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
434	103374	ELAINE MARQUESIM BENTO (103374)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/07/2008	Ativo
435	102832	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (102832)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	22/03/2004	Ativo
436	103772	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA (103772)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/04/2014	Ativo
437	300037	ELIANE FRANCO DE OLIVEIRA LIMA (300037)	ZELADOR CEDIDO	01/06/2022	Ativo
438	103864	ELIANE PINHEIRO DE GODOY (103864)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	29/04/2015	Ativo
439	103554	ELIARA CRISTINA ALVES (103554)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	10/06/2011	Ativo
440	103551	ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA (103551)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	31/05/2011	Ativo
441	104031	ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA (104031)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	25/04/2019	Ativo
442	104068	ELISANGELA BULLERJAHN (104068)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	04/10/2019	Ativo
443	103466	ELIZABETH CORDEIRO DOS SANTOS (103466)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/03/2010	Ativo
444	100513	ELIZABETH DA SILVA LUCIO (100513)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	07/03/1994	Ativo
445	104248	ELLEN CASSIA RIBEIRO GALDINO (104248)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/04/2023	Ativo
446	100782	ELZA DE ALMEIDA FAVARO (100782)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/08/1995	Ativo
447	300031	ELZA SOARES PESSOA (300031)	ZELADOR CEDIDO	01/02/2022	Ativo

448	103802	ELZIMAR BATISTA DA SILVA (103802)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/08/2014	Afastado/Em Licença
449	104302	EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FELIX (104302)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	11/07/2023	Ativo
450	102668	ERONDINA SIMAO (102668)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/05/2003	Ativo
451	103494	ESAUL DOS SANTOS (103494)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	17/05/2011	Ativo
452	104257	ESTEFANIA GONCALVES DE SOUZA SCHIMOOR (104257)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	02/05/2023	Ativo
453	103514	EUDILEIA BERTO GARCIA (103514)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	19/05/2011	Ativo
454	100495	EUNICE DOS SANTOS GOMES (100495)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/03/1989	Ativo
455	102669	EUNICE SOUZA DA SILVA (102669)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/05/2003	Ativo
456	103750	EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES (103750)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/09/2013	Ativo
457	103423	FABIANA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES (103423)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/02/2010	Ativo
458	103708	FABIANA SOARES (103708)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2013	Ativo
459	100420	FABIO FERREIRA DOS SANTOS (100420)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	23/03/1990	Ativo
460	103573	FERNANDA DA SILVA FRANCA (103573)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/07/2011	Ativo
461	103607	FRANCIELE MAZUREK FLORES (103607)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/09/2011	Ativo
462	100329	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (100329)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	11/01/1990	Ativo
463	103810	FRANCISCO PEREZ DIOGENES (103810)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/09/2014	Ativo
464	102047	FRANCISCO SIQUEIRA (102047)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	19/07/2000	Ativo
465	104269	GEOVANE GASPARIM ALVES (104269)	INSPETOR DE ALUNOS	04/05/2023	Ativo
466	103702	GEOVANIA SILVA KESTER (103702)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/05/2013	Ativo
467	102487	GERALDA PEREIRA DA SILVA (102487)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	25/04/2002	Ativo
468	102818	GERALDA PEREIRA FERNANDES (102818)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
469	103718	GIGLIANE GOUVEA PEREIRA (103718)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	27/05/2013	Ativo
470	100394	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA (100394)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	30/06/1988	Ativo
471	104123	GRACIELE ALVES DO COUTO (104123)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	22/12/2020	Ativo
472	103668	HELIA DE PAULA (103668)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/05/2012	Ativo
473	103202	IACAN FURTADO FERRI (103202)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2008	Ativo
474	103858	IEDA RESENDE DE MELLO DOS SANTOS (103858)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	13/04/2015	Ativo
475	103518	IEIDE CARLAS CARDOSO (103518)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2011	Ativo
476	104024	IEIDE CARLAS CARDOSO (104024)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	10/04/2019	Ativo
477	103116	ILSE TEREZINHA JACOBOWSKI DE ABREU (103116)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/01/1992	Ativo
478	103502	ILZA MARIA TEXEIRA BASTOS VENTURIM (103502)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	17/05/2011	Ativo
479	104005	ILZA MARIA TEXEIRA BASTOS VENTURIM (104005)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	13/03/2019	Ativo
480	103782	ILZELEIDY NASCIMENTO TOLEDO MOTA (103782)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/04/2014	Ativo
481	104159	INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO (104159)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/02/2023	Ativo
482	102068	IRENE ALMEIDA MARQUES (102068)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	28/07/2000	Ativo
483	103400	IRES KRUGER (103400)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/05/2009	Ativo
484	300044	IRIS LUIZ LOPES DELFINO (300044)	PROFESSOR PEB II 40 HRS CEDIDO	01/02/2023	Ativo
485	103562	ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA (103562)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/06/2011	Ativo
486	104316	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS (104316)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	11/10/2023	Ativo
487	104168	ITAMAR SANCHES CAIRES (104168)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/02/2023	Ativo
488	104106	IVANETE DE JESUS ARAUJO LOPES (104106)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	09/04/2020	Ativo
489	103257	IVANETE FERREIRA NUNES RODRIGUES (103257)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/06/2008	Ativo
490	102007	IVANILDA COLLA SCHEFFER (102007)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	26/06/2000	Ativo
491	102333	IVONE CASAGRANDE (102333)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/07/2001	Ativo
492	704338	JAKELINE JACOBSEN HOLANDER (704338)	ASSESSOR TECNICO VI	08/04/2022	Ativo
493	103391	JANETE GOTTARDI DA SILVA (103391)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/04/2009	Ativo
494	102073	JANETH CHRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAIRES (102073)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	19/07/2000	Ativo
495	104254	JAQUELINE AUGUSTA DE SOUZA SANTIAGO MORAIS (104254)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	17/04/2023	Ativo
496	104234	JEAN COSTA ROCHA (104234)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	14/03/2023	Ativo
497	103805	JESSICA KESLEY CASAGRANDE SOUZA DA SILVA (103805)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/08/2014	Ativo
498	104011	JESSICA KESLEY CASAGRANDE SOUZA DA SILVA (104011)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	22/03/2019	Ativo
499	104218	JESSICA MARIA DA SILVA (104218)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/02/2023	Ativo
500	104307	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA (104307)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/08/2023	Ativo
501	101985	JOANA DARC DE BRITO (101985)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	30/06/2000	Ativo
502	100474	JOSE DA SILVA BITTENCOURT (100474)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	13/04/1992	Ativo
503	103872	JOSE DO ROSARIO SILVA (103872)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/04/2015	Ativo
504	102803	JOSEFA NERY MARQUES (102803)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
505	103591	JOSEFA ODILON RIBEIRO (103591)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/08/2011	Ativo
506	104132	JOSIEL RIBEIRO LEAO (104132)	MOTORISTA CNH A-D	11/04/2022	Ativo
507	104292	JOSILENE MENDES BORCHART (104292)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	04/07/2023	Ativo
508	103334	JOSIMAR RIBEIRO (103334)	VIGIA	01/07/2008	Ativo
509	103891	JOSUE ANDRE MACHADO (103891)	MOTORISTA CNH A-D	01/07/2015	Ativo
510	104126	JOZE INACIO MACHADO (104126)	MOTORISTA CNH A-D	02/08/2021	Ativo
511	103877	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE (103877)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/05/2015	Ativo
512	102853	JUSCINA OLIVEIRA DE CALDAS SILVA (102853)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/04/2004	Ativo
513	103213	KATIA SILENE DOS REIS SILVA (103213)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/05/2008	Ativo
514	104029	KEILA PRISCILA LIMA SANTOS SENA DIAS (104029)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09/04/2019	Ativo

515	103793	KELCIANE BASTOS PEREIRA (103793)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	10/06/2014	Ativo
516	104287	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO (104287)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/07/2023	Ativo
517	103396	LAUDICEIA NOGUEIRA VAZ CORTES (103396)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/05/2009	Ativo
518	104153	LEANDRA VENANCIO GOMES (104153)	INSPETOR DE ALUNOS	01/02/2023	Ativo
519	103255	LEIDIANE MARQUES PEREIRA (103255)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2008	Ativo
520	103392	LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA (103392)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	17/04/2009	Ativo
521	104295	LIDIANA DE OLIVEIRA (104295)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/07/2023	Ativo
522	104271	LIDIANA DE SOUZA BRITO (104271)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	08/05/2023	Ativo
523	103884	LIEBERT TOMAZZO (103884)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	22/05/2015	Ativo
524	103595	LILIAN REGINA INFANTINO NASCIMENTO (103595)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/08/2011	Ativo
525	103579	LINALDO VIDAL DE NEGREIROS (103579)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	22/07/2011	Ativo
526	103349	LINDALVA ALVES DA SILVA (103349)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/07/2008	Ativo
527	102659	LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA (102659)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	05/05/2003	Ativo
528	103286	LUCELIA DOS SANTOS SILVA (103286)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2008	Ativo
529	102809	LUCELIA LIMA DE ALENCAR (102809)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
530	104036	LUCIA GONCALVES ALENCAR (104036)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	10/05/2019	Ativo
531	104250	LUCIANA FURTADO DUTRA (104250)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	11/04/2023	Ativo
532	103820	LUCIANA MORAIS BATISTA (103820)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/11/2014	Ativo
533	103538	LUCIENE FAVALESSA CORSINI BARRETO (103538)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/06/2011	Ativo
534	104110	LUCIMAR DOS SANTOS (104110)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	15/04/2020	Ativo
535	104141	LUCIMARA KISTER (104141)	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/02/2023	Ativo
536	103615	LUCINEIA JOCHEM (103615)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	08/12/2011	Ativo
537	103510	LUCINEIA RAMOS DE JESUS (103510)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	18/05/2011	Ativo
538	103435	LUCINEIDE DA SILVA BACCA NEVES (103435)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
539	103232	LUZIA IVANI MATHEUS FERNANDES (103232)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/05/2008	Ativo
540	103501	MAGALI APARECIDA DE MORAES (103501)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	17/05/2011	Ativo
541	104006	MAGDA ALCANTARA VILAR FERNANDES (104006)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01/04/2019	Ativo
542	104176	MARCELO SANTANA DE ORNELAS (104176)	INSPETOR DE ALUNOS	03/02/2023	Ativo
543	103602	MARCIA DA SILVA PEREIRA GONCALO (103602)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
544	103899	MARCIO RODRIGUES FAGUNDES (103899)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/09/2015	Ativo
545	104033	MARCIO RODRIGUES FAGUNDES (104033)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	26/04/2019	Ativo
546	103430	MARIA AGUIAR DE MESQUITA OLIVEIRA (103430)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/02/2010	Ativo
547	102618	MARIA APARECIDA MILANI RODRIGUES SOBCSIK (102618)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	17/03/2003	Ativo
548	103329	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (103329)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2008	Ativo
549	100486	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (100486)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/1988	Ativo
550	103525	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO (103525)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	17/05/2011	Ativo
551	100721	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA (100721)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/01/1990	Ativo
552	103572	MARIA DO SOCORRO MELO RAMALHO FERREIRA (103572)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/07/2011	Ativo
553	101968	MARIA EMILIA DIAS (101968)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	26/06/2000	Ativo
554	100723	MARIA EUNICE ANDREATO PEREIRA (100723)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/03/1990	Ativo
555	300026	MARIA GOMES SOARES (300026)	ZELADOR CEDIDO	03/02/2020	Ativo
556	102088	MARIA GORETH LOVO (102088)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	11/10/2000	Ativo
557	103448	MARIA JOSE BATISTA DO VALE (103448)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
558	100469	MARIA JOSE DE OLIVEIRA (100469)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/04/1993	Ativo
559	103643	MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS (103643)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/01/2012	Ativo
560	101988	MARIA LUCIA SOARES DE LIMA (101988)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	30/06/2000	Ativo
561	103637	MARIA RITA DA SILVA ARAUJO (103637)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	23/01/2012	Ativo
562	103344	MARIA SIDNEIA SANCHES (103344)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/07/2008	Ativo
563	102469	MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE (102469)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	03/04/2002	Ativo
564	103299	MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE (103299)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	01/07/2008	Ativo
565	104156	MARIANE BARBOSA DE SOUSA (104156)	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/02/2023	Ativo
566	103777	MARIELZE BISPO SILVA (103777)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/04/2014	Ativo
567	104144	MARINA DE MATOS COELHO (104144)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/02/2023	Ativo
568	103192	MARINALDA VIEIRA HELMER (103192)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/06/2008	Ativo
569	103755	MARINES MATIAS DE OLIVEIRA DUTRA (103755)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	22/10/2013	Ativo
570	100089	MARIZA BUENO DA SILVA (100089)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/1988	Ativo
571	103512	MARLEI CARDOSO DE SOUZA SANTOS (103512)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	18/05/2011	Ativo
572	102545	MARLENE DA PENHA SIQUEIRA SOUZA (102545)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	10/07/2002	Ativo
573	103618	MARLI DA SILVA (103618)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/12/2011	Cedido
574	102813	MARLI GONCALVES DE FARIAS (102813)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/03/2004	Ativo
575	102670	MARLUCE APARECIDA FRIGINI RAMOS (102670)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/05/2003	Ativo
576	103667	MARTA DE OLIVEIRA CORTES (103667)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/05/2012	Ativo
577	103768	MAURINETE REGINALDO DA COSTA OLIVEIRA (103768)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Ativo
578	104075	MAURINILDE REGINALDO COSTA VENTORIM (104075)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2019	Ativo
579	103571	MAURINO REGINALDO COSTA (103571)	MOTORISTA CNH A-D	08/07/2011	Ativo
580	103886	MAURO BACKES KOVALESKI (103886)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2015	Ativo
581	103499	MELANIA DA SILVA SCHEFFER (103499)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2011	Ativo

582	104169	MICHELE BAUTZ GONCALVES (104169)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/02/2023	Ativo
583	103524	MICHELINE LOVO DORSCH (103524)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	17/05/2011	Ativo
584	103960	MICHELLE DOMINGUES CAPAZ DA PAIXAO (103960)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/04/2017	Ativo
585	102035	MIGUEL PEREIRA SAUDE (102035)	MOTORISTA CNH A-D	30/06/2000	Ativo
586	103785	MIRIAM DOS SANTOS (103785)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/05/2014	Ativo
587	103397	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA (103397)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/05/2009	Ativo
588	103378	MITIELI DA SILVA BEHENCK ALVES (103378)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/07/2008	Ativo
589	104160	MONIA LOPES DE SOUZA (104160)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/02/2023	Ativo
590	102056	NAIR MARIA VIEIRA (102056)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	19/07/2000	Ativo
591	100376	NATALICIA DOS SANTOS (100376)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/01/1990	Ativo
592	100633	NEIDE GOULART DOS SANTOS ALVES (100633)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/03/1989	Ativo
593	103365	NEUZA ANDERLE DE OLIVEIRA (103365)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/07/2008	Ativo
594	102824	NILCE APARECIDA JACOBOWSKI SILVA (102824)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
595	102631	NIRLENE APARECIDA CADES (102631)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	26/03/2003	Ativo
596	100425	NIVANDA DA SILVA PAIVA (100425)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	19/02/1992	Ativo
597	102629	NOELMA GUAITOLINI GONCALVES (102629)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	17/03/2003	Ativo
598	102016	NOEMI BRESSAMI DE FREITAS ALVES (102016)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	27/06/2000	Ativo
599	104054	ODAIR JOSE XAVIER DA SILVA (104054)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/09/2019	Ativo
600	103515	ONAIDE ALMEIDA (103515)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	19/05/2011	Ativo
601	104167	PALOMA GONSALVES COUTINHO (104167)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/02/2023	Ativo
602	103830	PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO (103830)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/12/2014	Ativo
603	103219	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA (103219)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/05/2008	Ativo
604	100457	PEDRO ANGELO FERNANDES (100457)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	17/02/1992	Ativo
605	103240	PEDRO ANGELO FERNANDES (103240)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
606	103610	PEDRO ANGELO FERNANDES JUNIOR (103610)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/10/2011	Ativo
607	100701	PEDRO MARCELO DOS SANTOS (100701)	VIGIA	02/06/1992	Ativo
608	103241	POLIANE NEVES SILVA (103241)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/06/2008	Ativo
609	101980	RAIMUNDO NONATO FILHO (101980)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	28/06/2000	Ativo
610	104058	RANIELLY COUTINHO E SILVA RODRIGUES (104058)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/09/2019	Ativo
611	104171	REGIELE PAVLACH ROSSINI (104171)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/02/2023	Ativo
612	103196	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA (103196)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
613	103498	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA (103498)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	16/05/2011	Ativo
614	103446	RENIUSE LEIA CONTADINI GOMES (103446)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/02/2010	Ativo
615	100378	RITA ALVES DA CUNHA (100378)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/1994	Ativo
616	100643	RITA MERCE DA SILVA AMANCIO (100643)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/1988	Ativo
617	102085	ROBERTO DE SOUZA (102085)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	19/09/2000	Ativo
618	101976	ROCILIA RIBEIRO DA SILVA (101976)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	30/06/2000	Ativo
619	102850	RODINEIA DA SILVA RIBEIRO (102850)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	07/04/2004	Ativo
620	103704	RODRIGO PEREIRA NERO (103704)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10/05/2013	Ativo
621	103888	ROGERIO DAL CORTIVO DE SOUZA (103888)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	09/06/2015	Ativo
622	100675	RONALDO JOSE DE PAULA (100675)	PROFESSOR PEB II 20 HRS	01/02/1989	Ativo
623	103402	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA (103402)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/05/2009	Ativo
624	103586	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA (103586)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/08/2011	Ativo
625	101986	ROSEMEIRE FONTOURA (101986)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/2000	Ativo
626	104267	ROSILENE BUTKA (104267)	INSPETOR DE ALUNOS	03/05/2023	Ativo
627	103523	ROSIMEIRE JANONES RODRIGUES (103523)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	18/05/2011	Ativo
628	103641	RUTH DENERCIO DE SOUZA SILVA (103641)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2012	Ativo
629	104220	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ (104220)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	16/02/2023	Ativo
630	103522	SANDRA MARIA CARIOCA DE LIMA VALE (103522)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2011	Ativo
631	102037	SANDRA REGINA RODRIGUES REICHEMBACH (102037)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	14/08/2000	Ativo
632	103774	SELMA RODRIGUES PINTO (103774)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Ativo
633	104148	SHIRLEY TOLEDO CRUZ MORET (104148)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/02/2023	Ativo
634	100689	SIDNEY MIGUEL MARTINS (100689)	VIGIA	14/02/1990	Ativo
635	103897	SILVANA OLIVEIRA MOURA (103897)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/08/2015	Ativo
636	100383	SILVIA HELENA FERREIRA (100383)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/04/1994	Ativo
637	104163	SILVINO NUNES TORRES (104163)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/02/2023	Ativo
638	101984	SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA (101984)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/2000	Ativo
639	103901	SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA (103901)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/09/2015	Ativo
640	104247	SOFIA NATIELLY CORDEIRO TELLES (104247)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/04/2023	Ativo
641	103881	SOLANGE SANTANA SANTOS (103881)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	20/05/2015	Ativo
642	103598	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA (103598)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
643	103605	SONIA FERNANDES DA COSTA ARRUDA (103605)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	15/09/2011	Ativo
644	102042	SONIA MARIA MARANGONI ALVES (102042)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	07/08/2000	Ativo
645	103215	SUELI GOTTSELIG CRISTINO (103215)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	30/05/2008	Ativo
646	100529	SUELI INES DA SILVA (100529)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	11/01/1990	Ativo
647	104017	TALITA DA SILVA TOLEDO (104017)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01/04/2019	Ativo
648	104099	TATIANA SONALIO MACEDO (104099)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	11/03/2020	Ativo
649	104293	TATIANE DE ALMEIDA MACHADO PEREIRA (104293)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/07/2023	Ativo

650	100570	TELMA ELIZABETH DE OLIVEIRA FORTALEZA (100570)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	24/02/1992	Ativo
651	103885	TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO (103885)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	20/05/2015	Ativo
652	104215	THAYS DE ARAUJO ARISTIDES (104215)	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	15/02/2023	Ativo
653	103541	TIAGO ALENCAR GONCALVES OLIVEIRA (103541)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	06/06/2011	Ativo
654	103756	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA (103756)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	29/10/2013	Ativo
655	104174	TIAGO GONCALVES COELHO (104174)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/02/2023	Ativo
656	103770	TIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA (103770)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/05/2014	Ativo
657	101994	TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA (101994)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	26/06/2000	Ativo
658	103593	VALCELI CARMELITA DE SOUSA SANTIAGO (103593)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/08/2011	Ativo
659	103907	VALCELI CARMELITA DE SOUSA SANTIAGO (103907)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	06/11/2015	Ativo
660	100320	VALDECI AMBROZIO DO NASCIMENTO (100320)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	15/01/1993	Ativo
661	100144	VALDECI DE OLIVEIRA (100144)	VIGIA	16/02/1990	Ativo
662	104173	VALDINEIA GOMES SILVA (104173)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/02/2023	Ativo
663	103342	VALDINETE DIAS BARRENSE TEIXEIRA (103342)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	01/07/2008	Ativo
664	103787	VALERIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDES (103787)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2014	Ativo
665	103485	VALKIRIA ALVES BORGES (103485)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/05/2010	Ativo
666	103185	VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO (103185)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/06/2008	Ativo
667	103754	VANDERLEIA DA SILVA CASSIMIRO (103754)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/10/2013	Ativo
668	104178	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ (104178)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/02/2023	Ativo
669	100391	VANDERLEY ALVES DA SILVA (100391)	MOTORISTA CNH A-D	30/06/1988	Ativo
670	103221	VANUZA DE JESUS FIRMINO SANTOS (103221)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/05/2008	Ativo
671	103604	VERONICA DE OLIVEIRA MENEGUITTI LEAL (103604)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
672	104021	VERONICE DUARTE FELIX SALOMAO (104021)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	02/04/2019	Ativo
673	103293	VILMA KRENKEL (103293)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2008	Ativo
674	104134	WASHINGTON ANDRADE PINHO (104134)	MOTORISTA CNH A-D	29/06/2022	Ativo
675	103336	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO (103336)	VIGIA	02/07/2008	Ativo
676	104170	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS (104170)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/02/2023	Ativo
677	103315	WILSON CHAVES MERCES (103315)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	01/07/2008	Ativo
678	100006	ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS (100006)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/08/1990	Ativo
679	102087	ZILMA CANDIDA DA PURIFICACAO (102087)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	21/09/2000	Ativo

090000 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO

680	100296	ADAO JOSE ALVES (100296)	MOTORISTA CNH A-D	11/01/1990	Cedido
681	103935	ADRIANO NAVARRO XAVIER (103935)	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/2016	Ativo
682	102353	AILTON BATISTA (102353)	VIGIA	27/08/2001	Ativo
683	704497	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA (704497)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/09/2023	Ativo
684	704432	ALINE PEREIRA LISIK (704432)	ASSESSOR TECNICO VI	06/03/2023	Ativo
685	104319	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA (104319)	CUIDADOR SOCIAL	17/10/2023	Ativo
686	603714	ANDERSON RIEMA FONTOURA (603714)	VIGIA TEMPORARIO	04/07/2023	Ativo
687	104320	ANDRE FABRICIO SANTOS SOUZA (104320)	MOTORISTA CNH A-D	17/10/2023	Ativo
688	704516	BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR (704516)	COORDENADOR	10/11/2023	Ativo
689	603689	BRENO FOLGADO ALVES (603689)	VIGIA TEMPORARIO	01/12/2022	Ativo
690	104210	CAROLINA CARDOSO GUEDES (104210)	ORIENTADOR SOCIAL	14/02/2023	Ativo
691	703999	CICERA SILVANIA LEITE (703999)	DIRETOR DE CENTRAL	08/12/2017	Ativo
692	704232	CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA (704232)	SECRET. MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
693	104231	CRISTINA GONDIM CAROLINO (104231)	ASSISTENTE SOCIAL	06/03/2023	Ativo
694	104056	DANILO TOLENTINO PEREIRA (104056)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2019	Ativo
695	104245	DENISE SILVA MARTINS (104245)	EDUCADOR SOCIAL	04/04/2023	Ativo
696	103178	DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO (103178)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2008	Ativo
697	104273	EDNALVA LOPES BARBOSA (104273)	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/2023	Ativo
698	100071	EDVALDO GALDINO DA SILVA (100071)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/1985	Ativo
699	102411	ELISANGELA BASTOS PEROZO (102411)	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2002	Ativo
700	104139	ELIZABETE BORGES SANTOS (104139)	ASSISTENTE SOCIAL	17/01/2023	Ativo
701	104129	ERIC ROBERTO DA SILVA (104129)	MOTORISTA CNH A-D	17/02/2022	Ativo
702	704492	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER (704492)	ASSESSOR TECNICO IV	11/08/2023	Ativo
703	104063	EVANDRO OLIVEIRA SANTANA (104063)	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2019	Ativo
704	104238	FABIANO AGUIAR DA SILVA (104238)	ASSISTENTE SOCIAL	03/04/2023	Ativo
705	102703	GELSON PULGUIO DE OLIVEIRA (102703)	VIGIA	01/09/2003	Ativo
706	603716	GESIELY LIMA (603716)	VIGIA TEMPORARIO	19/10/2023	Ativo
707	104183	GUSTAVO RONCONI FERRARI (104183)	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/02/2023	Ativo
708	103472	IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO (103472)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/03/2010	Ativo
709	104133	JAIME SEBASTIAO LOPES LEAL (104133)	MOTORISTA CNH A-D	15/06/2022	Ativo
710	102536	JEAN CARLOS SANTOS (102536)	VIGIA	01/07/2002	Ativo
711	704382	JESSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS (704382)	GERENTE DE CENTRO/UNIDADE/SALA	17/08/2022	Ativo
712	100059	JOAO AMORIM DOS SANTOS (100059)	VIGIA	11/01/1990	Ativo
713	100331	JOAO MADEIRA DA SILVA (100331)	VIGIA	25/01/1990	Ativo
714	102438	JOAO SOARES DA SILVA (102438)	VIGIA	22/02/2002	Ativo

715	103876	JONAS FERNANDES (103876)	MOTORISTA CNH A-D	26/05/2015	Ativo
716	603663	JOSE ALEXANDRE PANCIER DE LIMA (603663)	VIGIA TEMPORARIO	30/09/2022	Ativo
717	104264	JOSE CARLOS PESSOA (104264)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/05/2023	Ativo
718	100056	JOSUE RIBEIRO LEAO (100056)	VIGIA	17/04/1995	Ativo
719	603533	JULIANA MESSIAS DA SILVA (603533)	EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO	16/03/2022	Ativo
720	704430	KARIN CRISTINA ANDRADE DE ASSIS SCOLARO (704430)	COORDENADOR	10/03/2023	Ativo
721	104189	KAROLINE DOS SANTOS NAVA (104189)	PSICOLOGO	07/02/2023	Ativo
722	102644	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS PEDROSO (102644)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/04/2003	Ativo
723	104310	LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA (104310)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2023	Ativo
724	603662	LUCAS KIHARA DE BARROS (603662)	VIGIA TEMPORARIO	30/09/2022	Ativo
725	704182	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA (704182)	COORDENADOR	08/04/2020	Ativo
726	103483	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA (103483)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/04/2010	Afastado/Em Licença
727	704352	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA (704352)	COORDENADOR	17/05/2022	Ativo
728	704498	MARCELA GOMES PINHO (704498)	ASSESSOR TECNICO V	12/09/2023	Ativo
729	603520	MARCIA PRESTES DOS SANTOS (603520)	CUIDADOR SOCIAL TEMPORARIO	24/02/2022	Ativo
730	100001	MARIA JANDIRA ZANOLI (100001)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	11/05/1992	Ativo
731	703941	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES (703941)	GERENTE DE CENTRO/UNIDADE/SALA	07/02/2017	Ativo
732	102821	MARIZETE VIEIRA GONZAGA (102821)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/03/2004	Ativo
733	104318	MARLENE MARQUES ALVES (104318)	CUIDADOR SOCIAL	17/10/2023	Ativo
734	104251	PATRICIA MARTINS CARVALHO SANTOS (104251)	CUIDADOR SOCIAL	12/04/2023	Ativo
735	104149	PAULA ELISA BRANDELERO (104149)	PSICOLOGO	01/02/2023	Ativo
736	704383	RAILANA GOMES FRITZ (704383)	ASSESSOR TECNICO IV	17/08/2022	Ativo
737	103609	ROBSON SOARES DA SILVA (103609)	VIGIA	16/09/2011	Ativo
738	104182	RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI (104182)	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2023	Ativo
739	102537	RONILSON NEVES CERQUEIRA (102537)	VIGIA	03/07/2002	Ativo
740	104196	ROSANGELA EVA DA SILVA ARAUJO (104196)	CUIDADOR SOCIAL	10/02/2023	Ativo
741	704336	ROSELI BORGHI DE SOUZA (704336)	ASSESSOR TECNICO IV	04/04/2022	Ativo
742	102892	ROSELI VALDEVINO PAULINO DA SILVA MOURA (102892)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/06/2004	Ativo
743	103626	ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ (103626)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/12/2011	Ativo
744	103721	ROSIANE SOARES SILVA (103721)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/06/2013	Ativo
745	103458	ROSIMAR FERNANDES LEMES DA SILVA (103458)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/03/2010	Ativo
746	103468	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS (103468)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/03/2010	Ativo
747	704288	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY (704288)	GERENTE DE CENTRO/UNIDADE/SALA	05/11/2021	Ativo
748	102457	SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS (102457)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2002	Ativo
749	103226	SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM (103226)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2008	Ativo
750	704484	THAYRINE LEONARDI DE JESUS (704484)	ASSESSOR TECNICO IV	12/07/2023	Ativo
751	104323	WALDIRENE CANAVERDE FERREIRA (104323)	CUIDADOR SOCIAL	02/11/2023	Ativo
752	104228	WESLEY BARRETO MOTTA (104228)	PSICOLOGO	01/03/2023	Ativo
753	603712	WESLEY DA SILVA (603712)	VIGIA TEMPORARIO	04/07/2023	Ativo
754	104268	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS (104268)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/05/2023	Ativo
755	102429	YARA QUADROS (102429)	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/02/2002	Ativo

091300 - CRIANÇA FELIZ - RECURSO VINCULADO

756	603718	EDILEUSA DE SOUZA SANTOS MENEZES (603718)	EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO	13/11/2023	Ativo
757	603717	FABIANA GOMES AGUIAR (603717)	EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO	13/11/2023	Ativo
758	603719	MARILAINE GUIMARAES DOS SANTOS (603719)	EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO	01/12/2023	Ativo
759	603690	NICACIA VIDAL GUIMARAES (603690)	EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO	07/03/2023	Ativo
760	603691	RAQUEL DA SILVA MONTANHA (603691)	EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO	03/04/2023	Ativo

122600 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203

761	103120	ADEILDO DE SERQUEIRA (103120)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
762	103799	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA (103799)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/06/2014	Ativo
763	103121	ADRIANA MOREIRA DA SILVA BUENO (103121)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2002	Ativo
764	103679	ALEXSANDRA SOARES RODRIGUES (103679)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/05/2012	Ativo
765	103122	ANA CRISTINA DA COSTA FEITOSA BITTENCOURT (103122)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/11/2004	Ativo
766	103683	ANA JOAQUINA DE ARAUJO NETO (103683)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2012	Ativo
767	103854	ANGELA MARIA DA SILVA BENEDITO (103854)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2015	Ativo
768	103680	BERENICE FRANCISCO PRATES (103680)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/05/2012	Ativo
769	104187	BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES (104187)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/02/2023	Ativo
770	103118	CARMEN MIRIAN BENETTI (103118)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
771	103124	CLEILDA FERREIRA LIMA CASCIMIRO (103124)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
772	103125	CLEUSA APARECIDA FONSECA (103125)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
773	103126	DAMARES GONCALVES CHAVES SOUZA (103126)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
774	103128	DELMERICE ALVES DE MORAES VIEIRA (103128)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
775	103796	DIANE MORAES DUARTE (103796)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/07/2014	Ativo
776	103133	EDNELZA WUTKE HOLANDER (103133)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2002	Ativo
777	103135	ELIANA PEREIRA BRITO AGUIAR (103135)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo

778	103673	ELIANE MARCAL (103673)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2012	Ativo
779	103137	ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA (103137)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
780	103139	ELIZANGELA APARECIDA FERRO (103139)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
781	104200	ELZA GOMES DA SILVA (104200)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/02/2023	Ativo
782	103141	ERICA EUFRAZIO DE OLIVEIRA (103141)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
783	103143	EUZENI DOS REIS DE FREITAS (103143)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
784	103809	FABIOLA DUARTE ESTEVES (103809)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/09/2014	Ativo
785	103676	FERNANDA DUARTE ESTEVES (103676)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2012	Ativo
786	103690	FLAVIANA CARDOSO DE SA (103690)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2012	Ativo
787	103145	GABRIEL DUTRA DA SILVA NETO (103145)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2001	Ativo
788	103149	GELCIMAR PINTO STORCK (103149)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
789	104207	HELEN OLIVEIRA COSTA FERRARI (104207)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/02/2023	Ativo
790	104229	IDELMO RODRIGUES BARROS (104229)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/2023	Ativo
791	103127	IVONE GONCALVES DE SANTANA NASCIMENTO (103127)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
792	103687	IZABEL FAGUNDES (103687)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2012	Ativo
793	103132	JOSE PAULA DA SILVA (103132)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
794	103670	LESLEY FUZARI FRANCA (103670)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/05/2012	Ativo
795	103134	LOURDES GUTIERREZ ROCHA (103134)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2001	Ativo
796	103672	LUALINE HOFFMAN GUERRA (103672)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/05/2012	Ativo
797	103671	LUCIA DOS PASSOS BERTOZZI (103671)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/05/2012	Ativo
798	103138	LUCIANA APARECIDA BATISTA (103138)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
799	103140	LUCILENE BONFIM (103140)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
800	103142	LUCIMAR LEMES DE OLIVEIRA SANTOS (103142)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
801	103681	LUCINEIA PRUDENTE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (103681)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/05/2012	Ativo
802	103144	LUZIA ALVES DOS REIS (103144)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
803	103146	MARIA APARECIDA MARANGONE (103146)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2005	Ativo
804	103147	MARIA DE FATIMA DE JESUS GONCALVES (103147)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
805	103152	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO (103152)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
806	103154	MARIA HELENA FERREIRA FERNANDES DIAS (103154)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/10/2004	Ativo
807	103157	MARIA OLANDA VIEIRA TORCHITE (103157)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
808	103162	MARILENA DO NASCIMENTO BARBOSA (103162)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
809	103163	MARILUZIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA (103163)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
810	103167	MARILZA DA SILVA OLIVEIRA ORTIZ (103167)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
811	103678	MARLI DOS SANTOS MOUREIRA (103678)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/05/2012	Ativo
812	103362	NILSE CLEIA DIAS LEITAO RAMOS (103362)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/07/2008	Ativo
813	103170	ODEILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA (103170)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
814	103171	ORLANDO LEMKE (103171)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
815	103685	PAULA CRISTINA DA SILVA (103685)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2012	Ativo
816	103798	RENATO DA SILVA MENDES VIEIRA (103798)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/06/2014	Ativo
817	103160	ROSANGELA ALVES PINTO (103160)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2002	Ativo
818	103159	ROSILENE DE FREITAS SANTANA (103159)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/11/2004	Ativo
819	103684	SAMARA BARBOSA RABELO (103684)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2012	Ativo
820	103682	SILENE GONCALVES LOURA (103682)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/05/2012	Ativo
821	103345	SILVIA MARIA DIAS SOARES (103345)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/07/2008	Ativo
822	103156	SIRLEY SANTOS CUNHA (103156)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
823	103166	SUELI PEREIRA DOS SANTOS PSCHISKY (103166)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
824	103164	TEREZINHA DE FATIMA SILVA PEREIRA (103164)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2001	Ativo
825	104239	VALMIR SOUZA PEREIRA (104239)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/04/2023	Ativo
826	103165	VANESSA CANDIDA DA COSTA (103165)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
827	103701	VASTI ALICIA DE OLIVEIRA (103701)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2013	Ativo
828	103675	WELINGTON ROSA GUSMAO (103675)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/05/2012	Ativo
829	103686	ZELIA ROSA DE SOUZA (103686)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/05/2012	Ativo

122800 - EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202

830	103976	ABDA SUELI CHAVES BECKER DE MORAIS (103976)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	11/07/2017	Ativo
831	704201	ADINEIA NUNES TEIXEIRA (704201)	GERENTE DE CENTRO/UNIDADE/SALA	19/06/2020	Ativo
832	102768	ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA (102768)	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	03/02/2004	Ativo
833	103984	AMANDA RODRIGUES DA SILVA (103984)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/09/2017	Ativo
834	103654	AMANDA SANTANA AUS (103654)	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/01/2012	Ativo
835	704504	AMANDA SCOLARO TRINDADE (704504)	ASSESSOR TECNICO VI	09/10/2023	Ativo
836	102837	ANA DAS GRACAS SOARES (102837)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/03/2004	Ativo
837	104313	ANA MARIA BORTONE (104313)	VACINADOR	14/09/2023	Ativo
838	104221	ANA PAULA FOGACA COELHO (104221)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	16/02/2023	Ativo
839	104088	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK (104088)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	10/02/2020	Ativo
840	104083	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA (104083)	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/01/2020	Ativo
841	102905	CARMELITA ALVES DOS SANTOS (102905)	AUXILIAR DE LABORATORIO	02/07/2004	Ativo
842	100128	CARMELITA FARIAS DOS SANTOS (100128)	AGENTE DE SAUDE	01/04/1992	Ativo
843	104230	CAROLINA FERREIRA SANTOS (104230)	FISIOTERAPEUTA	03/03/2023	Ativo
844	104191	CAROLINE ALETEIA VIEIRA DO AMARAL (104191)	MEDICO 40 HORAS - PSF	07/02/2023	Ativo

845	104035	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS (104035)	PSICOLOGO	02/05/2019	Ativo
846	104222	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO (104222)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	16/02/2023	Ativo
847	104211	CLAUDIRENE MARIA DOS SANTOS (104211)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	14/02/2023	Ativo
848	102459	CLEIDE APARECIDA DARMIELI (102459)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/03/2002	Ativo
849	103925	CRISTIANE DA SILVA (103925)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	18/04/2016	Ativo
850	104219	DAIANE BRIZON BORCHARDTT (104219)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	16/02/2023	Ativo
851	104081	DEBORA MARQUES RIBEIRO (104081)	FISIOTERAPEUTA	08/01/2020	Ativo
852	703923	DELMAR EICHENBERG (703923)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/01/2017	Ativo
853	104208	ELIANE DA SILVA (104208)	VACINADOR	14/02/2023	Ativo
854	103811	ELIETE EBERT DA SILVA (103811)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/09/2014	Ativo
855	104000	ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE (104000)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	03/09/2018	Ativo
856	102326	ELISANDRA BARROS DA SILVA (102326)	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	27/06/2001	Ativo
857	102889	ELISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA (102889)	VIGIA	11/06/2004	Ativo
858	104184	ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA (104184)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	07/02/2023	Ativo
859	104224	EUNICE FERNANDES DA SILVA (104224)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	01/03/2023	Ativo
860	103279	FABIO PACHECO GUIMARAES (103279)	MOTORISTA CNH A-D	09/06/2008	Ativo
861	103922	FERNANDO ANTONIO PELUCIO FALCAO FILHO (103922)	ODONTOLOGO	22/03/2016	Ativo
862	100124	FLORAMI ROQUE ALVES (100124)	AGENTE DE SAUDE	01/07/1990	Ativo
863	103932	GABRIEL SANCHES DE GIULI (103932)	ODONTOLOGO	22/07/2016	Ativo
864	704522	GABRIELA JUNQUEM COELHO (704522)	ASSESSOR TECNICO IV	01/12/2023	Ativo
865	103982	GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA (103982)	FISIOTERAPEUTA	02/08/2017	Ativo
866	103413	GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES (103413)	ENFERMEIRO	19/08/2009	Ativo
867	300024	GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES (300024)	ENFERMEIRO 30 HORAS - CEDIDO- ESTATUTARIO	01/01/2018	Ativo
868	102336	HULISSES RUOCELINO DE BRITO (102336)	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2001	Ativo
869	603677	IAGO SOUZA VEZ DA COSTA (603677)	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	03/11/2022	Ativo
870	102539	ILDENIA MORAES DE OLIVEIRA RODRIGUES (102539)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2002	Ativo
871	103153	IRMA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA RODRIGUES (103153)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2004	Ativo
872	704375	IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA (704375)	DIRETOR DE CENTRAL	01/08/2022	Ativo
873	104096	JAINA MAMANI MUNHOZ (104096)	MEDICO 40 HORAS - PSF	09/03/2020	Ativo
874	103762	JAIR MACHADO DE OLIVEIRA (103762)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	23/12/2013	Ativo
875	104131	JOSE ADRIANO DE LIMA (104131)	MOTORISTA CNH A-D	18/03/2022	Ativo
876	104115	JOSE HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA JUNIOR (104115)	ODONTOLOGO	18/05/2020	Ativo
877	103838	JUSSARA DA SILVA CORREA (103838)	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	05/01/2015	Ativo
878	102681	KATILCIA MARQUES DA CONCEICAO BERNARDI (102681)	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/2003	Ativo
879	103730	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES (103730)	PSICOLOGO	04/07/2013	Cedido
880	101598	LECI DA SILVA (101598)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/09/1998	Ativo
881	704178	LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI (704178)	COORDENADOR	11/03/2020	Ativo
882	704473	LIZANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA (704473)	ASSESSOR TECNICO VI	12/06/2023	Ativo
883	103939	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA (103939)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	23/02/2017	Ativo
884	102275	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO (102275)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/06/2001	Afastado/Em Licença
885	103801	MARCILENE TERTO DA SILVA (103801)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/06/2014	Ativo
886	102754	MARIA ELENA MARTINS (102754)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/01/2004	Ativo
887	104202	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA (104202)	VACINADOR	10/02/2023	Ativo
888	102566	MARINO BALTAZAR MOREIRA (102566)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/08/2002	Ativo
889	704435	MARISTELA ALMEIDA DE OLIVEIRA (704435)	ASSESSOR TECNICO VI	03/04/2023	Ativo
890	103731	MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS (103731)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	03/07/2013	Ativo
891	100118	MARLENE VARGAS PINHEIRO (100118)	AGENTE DE SAUDE	04/06/1991	Ativo
892	103967	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES (103967)	ODONTOLOGO	04/05/2017	Ativo
893	704124	MILENE ALVES MENDONCA (704124)	DIRETOR DE CENTRAL	13/09/2019	Ativo
894	104113	NAYANE CRISTINA SALVADOR FERRONATO (104113)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	15/05/2020	Ativo
895	103875	PAMELA DA SILVA MAIA (103875)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	27/05/2015	Ativo
896	104093	PATRICIA CAMPOS PUGIN (104093)	MEDICO 20 HORAS - CLINICO GERAL	13/02/2020	Ativo
897	704503	PAULIANE ALVES FERNANDES (704503)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09/10/2023	Ativo
898	104204	RAQUEL GOMES DA SILVA (104204)	VACINADOR	13/02/2023	Ativo
899	104253	REGIANI ELIZIA GONCALVES RODRIGUES (104253)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	17/04/2023	Ativo
900	103917	ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES (103917)	MOTORISTA CNH A-D	29/02/2016	Ativo
901	103873	ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL (103873)	ENFERMEIRO	04/05/2015	Ativo
902	103934	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO (103934)	MEDICO 40 HORAS - PSF	01/09/2016	Ativo
903	603606	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO (603606)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 40hs	13/07/2022	Ativo
904	103825	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO (103825)	MEDICO 20 HORAS - INFECTOLOGISTA	12/11/2014	Ativo
905	104092	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO (104092)	MEDICO 20 HORAS - INFECTOLOGISTA	13/02/2020	Ativo
906	103941	SILVANA DE FATIMA SANTANA (103941)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	09/03/2017	Afastado/Em Licença
907	103831	SUELEN MIRIAN DA SILVA LIMA (103831)	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	28/11/2014	Ativo
908	704505	TAINA TEODORO MOTA MONTEGUTTI (704505)	GERENTE DE CENTRO/UNIDADE/SALA	10/10/2023	Ativo
909	104185	TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO (104185)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	07/02/2023	Ativo
910	103993	THAINARA CAMPOS DA SILVA (103993)	ENFERMEIRO PSF - 40 HORAS	24/01/2018	Ativo
911	104309	THAISA BARBOZA DE SANTANA (104309)	VACINADOR	01/09/2023	Ativo
912	103926	TIAGO HENRIQUE CLEMENTINO PELOSI (103926)	MOTORISTA CNH A-D	12/04/2016	Ativo
913	104217	VALERIA ALVES DA SILVA (104217)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	16/02/2023	Ativo

914	704233	VALERIA RODRIGUES CANTUARIO (704233)	GERENTE DE CENTRO/UNIDADE/SALA	05/01/2021	Ativo
915	704441	VANESSA GONZAGA MENDES (704441)	ASSESSOR TECNICO VI	13/04/2023	Ativo
916	704400	VANESSA RODRIGUES FERREIRA ROSA (704400)	GERENTE DE CENTRO/UNIDADE/SALA	05/01/2023	Ativo
917	102397	VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI (102397)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/11/2001	Ativo

123100 - VIGILANCIA SANITARIA - 2194

918	704469	ANA MARIA KUHN (704469)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13/06/2023	Ativo
919	103412	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA (103412)	FISCAL SANITARIO	17/08/2009	Cedido
920	102179	IRLEI TEIXEIRA BASTOS (102179)	FISCAL SANITARIO	21/02/2001	Ativo
921	103695	JULIANA DE SOUZA SANTOS (103695)	FISCAL SANITARIO	01/10/2012	Ativo
922	104105	LEIDE MARIA FRANCA CARDOSO (104105)	FISCAL SANITARIO	03/04/2020	Ativo
923	104243	MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO (104243)	FISCAL SANITARIO	03/04/2023	Ativo

123200 - EPIDEMIOLOGIA - 2196

924	104315	AMILTON NASCIMENTO DOS SANTOS (104315)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/10/2023	Ativo
925	104193	ANDRESSA CHRISTINE LOVO DA ROCHA (104193)	MEDICO 40 HORAS - VETERINARIO	08/02/2023	Ativo
926	103388	APARECIDA DA SILVA LUCIO (103388)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	09/03/2009	Ativo
927	104190	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO (104190)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/02/2023	Ativo
928	103938	ELIVELTON PEREIRA DOS SANTOS (103938)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/02/2017	Ativo
929	104198	ELVIO RIBAMAR FERREIRA SILVA (104198)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10/02/2023	Ativo
930	103940	ERASMO CARLOS DE OLIVEIRA (103940)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/03/2017	Ativo
931	704333	FRANCIELE GONCALVES DO NASCIMENTO (704333)	DIRETOR DE CENTRAL	04/04/2022	Ativo
932	704468	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ (704468)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/06/2023	Ativo
933	101593	JOSE DE ASSIS DE SOUSA (101593)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/08/1998	Afastado/Em Licença
934	704220	JULIA BOHRER MACHADO (704220)	ASSESSOR TECNICO VI	29/10/2020	Ativo
935	102881	NEIVA TEIXEIRA CERIOLLI (102881)	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/05/2004	Afastado/Em Licença
936	101567	ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO (101567)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/1998	Ativo
937	103698	SANDRA RIBEIRO BONFIM SELES (103698)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/10/2012	Ativo
938	103469	SOLANGE APARECIDA FONTOURA (103469)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/03/2010	Ativo
939	704397	TUANNY NATANNA CONSTANTINO (704397)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	16/11/2022	Ativo

123300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198

940	704180	ALIADNY PRISCILA GONCALVES DE MOURA (704180)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	31/03/2020	Ativo
941	103179	ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA (103179)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/06/2008	Ativo
942	704276	ARIANE CONCEICAO GONCALVES DE MOURA (704276)	COORDENADOR	13/07/2021	Ativo
943	102574	CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA (102574)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2002	Ativo
944	101967	CLEITON ROQUE (101967)	TECNICO EM CONTABILIDADE	30/06/2000	Ativo
945	704508	ESTER DOS REIS SILVA (704508)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/11/2023	Ativo
946	704200	JOAO PAULO DO NASCIMENTO CUSTODIO (704200)	ASSESSOR TECNICO II	23/06/2020	Ativo
947	100012	JOSE RENATO LOVO (100012)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/1994	Ativo
948	103359	JULIENE MACEDO RODRIGUES (103359)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/07/2008	Ativo
949	704437	MARIA CRISTINA SCOLARO (704437)	ASSESSOR TECNICO VI	03/04/2023	Ativo
950	103807	MARINEIDE GOULART MARIANO (103807)	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14/08/2014	Ativo
951	704502	MURILO GABRIEL MACHADO (704502)	COORDENADOR	03/10/2023	Ativo
952	104077	PATRICIA SOARES NASCIMENTO (104077)	CONTADOR	02/12/2019	Ativo
953	100386	RAFAEL ASSIS DE PAULA (100386)	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/04/1994	Ativo
954	100066	ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA (100066)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/05/1992	Ativo
955	102402	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS (102402)	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2001	Ativo
956	704517	RUBIA DIAS DOS SANTOS (704517)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/11/2023	Ativo
957	704496	TAILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA (704496)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/09/2023	Ativo
958	103207	VALDIRENE DE OLIVEIRA (103207)	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2008	Ativo
959	704448	VILMA SOARES DE MELO (704448)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/05/2023	Ativo

123500 - HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO

960	104332	ADAO GONCALVES DANTAS FILHO (104332)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023	Ativo
961	103694	ADEILSON JULIO PEREIRA (103694)	TECNICO EM RADIOLOGIA	30/08/2012	Ativo
962	100284	ADENILSON FERNANDES RAMOS (100284)	PEDREIRO	26/01/1990	Ativo
963	103360	ADRIANA LIMA DE SOUZA (103360)	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/07/2008	Ativo
964	103924	ADRIANA SATHLER BATISTA SIQUEIRA (103924)	ENFERMEIRO	15/04/2016	Ativo
965	102273	AILDA RIBEIRO COSTA (102273)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/06/2001	Ativo
966	103647	ALBENIZE MOUREIRA (103647)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/01/2012	Ativo
967	103983	ALEX ROBERTO DA SILVA (103983)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/09/2017	Ativo
968	103855	ALICE DOMINGOS FERREIRA (103855)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/03/2015	Ativo
969	104240	ALINE DA SILVA FRANCISCO (104240)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2023	Ativo

970	704440	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA (704440)	DIRETOR DE DIVISAO	10/04/2023	Ativo
971	104291	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA (104291)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/07/2023	Ativo
972	103650	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA (103650)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/01/2012	Ativo
973	104335	ANDRE JUNIOR RITCEL (104335)	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2023	Ativo
974	103956	ANDREIA ALVES XAVIER (103956)	MEDICO 40 HORAS - CLINICO GERAL	07/04/2017	Ativo
975	103535	ANDREIA FERREIRA SAMPAIO (103535)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2011	Ativo
976	603636	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA (603636)	ENFERMEIRO 30 HORAS TEMPORARIO	26/08/2022	Ativo
977	104338	ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA (104338)	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/12/2023	Ativo
978	103308	ANGELA MARIA DOS SANTOS (103308)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/07/2008	Ativo
979	101611	ANILDA JOSE BOHRER (101611)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/09/1998	Ativo
980	103246	ANTONIA FERREIRA (103246)	ENFERMEIRO	05/06/2008	Ativo
981	603578	ANTONIA JANAINA BARBOSA VIEIRA (603578)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	31/05/2022	Ativo
982	102215	ANTONIO JOSE NEVES DE JESUS (102215)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/03/2001	Ativo
983	103659	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA (103659)	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/03/2012	Ativo
984	104277	ARIELE CRISTINA SOUZA SANTOS (104277)	MEDICO 40 HORAS - CLINICO GERAL	06/06/2023	Ativo
985	603486	AXEL SOUZA PEREIRA (603486)	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS TEMPORARIO	13/01/2022	Ativo
986	704369	BARBARA CARVALHO CORREA (704369)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08/07/2022	Ativo
987	102901	BEATRIZ DOS PASSOS (102901)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/2004	Ativo
988	603503	BRUNA BARBOSA ALVES RONDAO (603503)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	09/02/2022	Ativo
989	104053	CAREN MARTINS DA SILVA (104053)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2019	Ativo
990	104329	CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA (104329)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023	Ativo
991	101829	CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERRA (101829)	ENFERMEIRO	03/11/1999	Ativo
992	103892	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO (103892)	MEDICO 40 HORAS - CLINICO GERAL	06/07/2015	Ativo
993	704491	CAROLAINE SILVA TELES (704491)	ASSESSOR TECNICO VI	04/08/2023	Ativo
994	104339	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO (104339)	FISIOTERAPEUTA	05/12/2023	Ativo
995	104290	CAROLINE SENA ALTOE (104290)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/07/2023	Ativo
996	603475	CATIELE DA SILVA SERAFIM (603475)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORARIOS	05/01/2022	Ativo
997	103783	CELIO JOSE DE PAULA (103783)	MOTORISTA CNH A-D	09/05/2014	Ativo
998	103390	CESAR ANTONIO BARBOSA (103390)	MOTORISTA CNH A-D	16/04/2009	Ativo
999	104289	CINDIA ALVES GUEDES DE MATOS (104289)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/07/2023	Ativo
1000	103492	CLARISA DE ABREU (103492)	TECNICO EM RADIOLOGIA	08/04/2011	Ativo
1001	102425	CLAUDINEIA FLORENTINO LIMA GUSMAO (102425)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2002	Ativo
1002	103649	CLEBER ADRIANO DA SILVA (103649)	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/01/2012	Ativo
1003	103822	CLEIDE AMORIM DE SOUZA BUENO (103822)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/11/2014	Ativo
1004	103889	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS (103889)	MEDICO 24 HORAS	11/06/2015	Ativo
1005	603530	CRISTIANE DA SILVA MORAES (603530)	ENFERMEIRO 30 HORAS TEMPORARIO	16/03/2022	Ativo
1006	104304	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA (104304)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2023	Ativo
1007	104328	DALVA MOREIRA DOS SANTOS (104328)	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2023	Ativo
1008	103834	DANIELE FERREIRA DA SILVA (103834)	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/12/2014	Ativo
1009	104050	DANIELLY MENDES LOURENCO (104050)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2019	Ativo
1010	603653	DENIELE APARECIDA DA FONSECA (603653)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORARIOS	06/09/2022	Ativo
1011	103358	DEONILDA LINHARES CASAROTTO (103358)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/07/2008	Ativo
1012	102558	DERCY LOPES BONFANTE (102558)	VIGIA	16/08/2002	Ativo
1013	103290	DERLUCI DA ROSA SOUZA (103290)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2008	Ativo
1014	100243	DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (100243)	MOTORISTA CNH A-D	18/12/1987	Ativo
1015	104071	DIANA ALBARES PASSAMANI (104071)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/10/2019	Ativo
1016	103584	DINO CESAR KULBA (103584)	TECNICO EM RADIOLOGIA	03/08/2011	Ativo
1017	103369	DIRCEU BERNARDINO DE ANDRADE JUNIOR (103369)	TECNICO EM RADIOLOGIA	15/07/2008	Ativo
1018	102198	DIVA AMARO MONTEIRO (102198)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/03/2001	Ativo
1019	103693	DJALMA DE FREITAS (103693)	MOTORISTA CNH A-D	19/06/2012	Ativo
1020	102462	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA (102462)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/03/2002	Ativo
1021	103898	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO (103898)	MEDICO 40 HORAS - CLINICO GERAL	21/08/2015	Ativo
1022	103386	EDNA EVANGELISTA DE SOUZA (103386)	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	17/11/2008	Ativo
1023	102211	EDNA LOPES DE PAULA (102211)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/03/2001	Ativo
1024	103377	ELAINE CRISTINA ARCANJO AGUIAR (103377)	AUXILIAR DE LABORATORIO	01/08/2008	Ativo
1025	103622	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS (103622)	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/12/2011	Ativo
1026	102904	ELENICE INACIO ALVES OLIVEIRA (102904)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/2004	Ativo
1027	104116	ELESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA (104116)	TECNICO EM FARMACIA	21/05/2020	Ativo
1028	103813	ELIANA ALVES DOS SANTOS CEZARIO (103813)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/11/2014	Ativo
1029	603593	ELIANE CRISTINA LOVO (603593)	ASSISTENTE SOCIAL TEMPORARIO	04/07/2022	Ativo
1030	103407	ELIANE LUIZ DA FONSECA ALMEIDA (103407)	ENFERMEIRO	14/07/2009	Ativo
1031	104119	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI (104119)	ENFERMEIRO	13/07/2020	Ativo
1032	104341	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI (104341)	ENFERMEIRO	05/12/2023	Ativo
1033	103699	ELIAS ALBINO (103699)	TECNICO EM RADIOLOGIA	29/01/2013	Ativo
1034	103997	ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE (103997)	ENFERMEIRO	25/04/2018	Ativo
1035	102432	ELIZABETH APARECIDA PEREIRA (102432)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/02/2002	Ativo
1036	603529	ERICA RAQUEL KARNOPP (603529)	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	15/03/2022	Ativo
1037	104090	ERICK MARQUES PINHEIRO (104090)	FISIOTERAPEUTA	12/02/2020	Ativo
1038	103244	ESDRA PAULINEA FAVARO QUEIROZ (103244)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2008	Ativo
1039	102444	ESPEDITA FERNANDES VIEIRA (102444)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/03/2002	Ativo
1040	102298	EURICO MATOS DE FREITAS (102298)	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2001	Ativo

1041	103655	EVANEIDE VIEIRA SILVA (103655)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/02/2012	Ativo
1042	102212	EVERALDO ALVES DA SILVA (102212)	TECNICO EM RADIOLOGIA	20/03/2001	Ativo
1043	103978	EVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES (103978)	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/07/2017	Ativo
1044	103998	FABIO SANTOS SILVA (103998)	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/05/2018	Ativo
1045	104278	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI (104278)	MEDICO 40 HORAS - CLINICO GERAL	13/06/2023	Ativo
1046	704076	FLAVIA CRISTINA CORADI FERRO (704076)	DIRETOR DE CENTRAL	01/02/2019	Ativo
1047	104340	FLAVIA KROHN PANCIER (104340)	ENFERMEIRO	05/12/2023	Ativo
1048	603676	FLAVIA RODRIGUES VICENTE (603676)	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	24/10/2022	Ativo
1049	103848	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA (103848)	ENFERMEIRO	23/01/2015	Ativo
1050	103471	FRANCIELI LEOPOLDO BERTAO (103471)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/03/2010	Ativo
1051	704365	FRANCISCA ALINE BELMIRO DA SILVA (704365)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2022	Ativo
1052	103660	GERALDA CAITANO BARBOSA (103660)	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/03/2012	Ativo
1053	102194	GERALDINA MOURA TELES (102194)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2001	Ativo
1054	104331	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ (104331)	ENFERMEIRO	01/12/2023	Ativo
1055	103692	GILBERTO FERMINO CIDADE (103692)	MOTORISTA CNH A-D	20/06/2012	Ativo
1056	103267	GILVONETE LIMA DE ANDRADE (103267)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2008	Ativo
1057	104330	GISLEIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA (104330)	ENFERMEIRO	01/12/2023	Ativo
1058	104327	GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES GARCIA (104327)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023	Ativo
1059	103181	HEDERSON MOTA (103181)	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/06/2008	Ativo
1060	103625	HELENA ALVES MALHEIRO (103625)	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2011	Ativo
1061	102424	HELIO ALVES CABRAL (102424)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2002	Ativo
1062	103547	IANNI LOVO BARBOSA (103547)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2011	Ativo
1063	103587	IARA PEREIRA LIMA FILHA CRUZ (103587)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/08/2011	Ativo
1064	102533	ILDINEI DOS SANTOS MELLO (102533)	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2002	Ativo
1065	103651	ILZAMAR GONCALVES PINHEIRO CHALEGRA (103651)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/01/2012	Ativo
1066	103797	INES SANTOS OLIVEIRA (103797)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/06/2014	Ativo
1067	100142	ITAMAR SOUSA DE OLIVEIRA (100142)	VIGIA	27/04/1994	Ativo
1068	103624	IVONETE BONING (103624)	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2011	Ativo
1069	104244	JAINE OLIVEIRA DA SILVA (104244)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/04/2023	Ativo
1070	104262	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ (104262)	MEDICO 40 HORAS - CLINICO GERAL	02/05/2023	Ativo
1071	103408	JAQUELINE MARIA VENTURELLE SILVA (103408)	ENFERMEIRO	09/07/2009	Ativo
1072	100004	JATIR DEBONI (100004)	MOTORISTA CNH A-D	09/02/1990	Ativo
1073	103911	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA (103911)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/02/2016	Afastado/Em Licença
1074	103860	JEFFERSON DA SILVA (103860)	MOTORISTA CNH A-D	13/04/2015	Ativo
1075	603667	JESSECA SIQUEIRA DO NASCIMENTO (603667)	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	05/10/2022	Ativo
1076	603546	JHONATAN FILIPE PEREIRA (603546)	ENFERMEIRO 30 HORAS TEMPORARIO	31/03/2022	Ativo
1077	104282	JHULIO MATHEUS DA SILVA FRANCO (104282)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/06/2023	Ativo
1078	603554	JOANA ROSA DE OLIVEIRA (603554)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	14/04/2022	Ativo
1079	103725	JOCELI EDLAINE IBANEZ ALVES DOS SANTOS (103725)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/06/2013	Ativo
1080	603627	JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA (603627)	ENFERMEIRO 30 HORAS TEMPORARIO	10/08/2022	Ativo
1081	103824	JOHANNA PAULA XAVIER GOMES PEREIRA LENKE (103824)	MEDICO 40 HORAS - CLINICO GERAL	10/11/2014	Ativo
1082	103229	JONAS GOMES FERNANDES (103229)	MOTORISTA CNH A-D	29/05/2008	Ativo
1083	100150	JOSE APARECIDO ALVES LOPES (100150)	VIGIA	11/01/1990	Ativo
1084	100051	JOSE BORGES DE GODOI (100051)	VIGIA	11/01/1990	Ativo
1085	100390	JOSE CARLOS CARDOSO (100390)	MOTORISTA CNH A-D	11/01/1990	Ativo
1086	102789	JOSE DE SOUZA (102789)	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/2004	Ativo
1087	101179	JOSEFA VIEIRA BATISTA (101179)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/04/1997	Ativo
1088	102542	JOSUE DA CRUZ (102542)	VIGIA	03/07/2002	Ativo
1089	103453	JUCILEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS PEREIRA (103453)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/03/2010	Ativo
1090	104333	JULIANI CAPELETTO DE OLIVEIRA (104333)	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2023	Ativo
1091	104280	KATIA GONCALVES DOS SANTOS (104280)	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/06/2023	Ativo
1092	603687	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO (603687)	ENFERMEIRO 30 HORAS TEMPORARIO	01/12/2022	Ativo
1093	603569	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS (603569)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	11/05/2022	Ativo
1094	104301	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA (104301)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2023	Ativo
1095	102302	LAERCIO ROSA DE CAMARGO (102302)	TECNICO EM RADIOLOGIA	19/06/2001	Ativo
1096	603585	LEIDE APARECIDA MACIEL PINHO (603585)	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	05/10/2022	Ativo
1097	603645	LEILA MARIA DE ALMEIDA (603645)	ENFERMEIRO 30 HORAS TEMPORARIO	29/08/2022	Ativo
1098	103630	LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO (103630)	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/01/2012	Ativo
1099	103846	LILIAN CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA (103846)	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/01/2015	Ativo
1100	102265	LINDALVA MOREIRA DA SILVA (102265)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/06/2001	Ativo
1101	104324	LOHANNY KIISTER SIMAS (104324)	NUTRICIONISTA	01/12/2023	Ativo
1102	104091	LOIRENA GULARTE SOUSA (104091)	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/02/2020	Ativo
1103	603686	LUANA ROBERTO LIMA (603686)	ENFERMEIRO TEMPORARIO 40H	01/12/2022	Ativo
1104	104041	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS (104041)	MEDICO 24 HORAS	06/06/2019	Ativo
1105	104303	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS (104303)	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2023	Ativo
1106	103335	LUIS CARLOS DE BONI (103335)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/07/2008	Ativo
1107	103827	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR (103827)	MEDICO 40 HORAS - GINECO-OBSTETRA	11/11/2014	Ativo
1108	103849	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR (103849)	MEDICO 20 HORAS - GINECO-OBSTETRA	12/02/2015	Ativo
1109	103905	LUZIA SOARES DE OLIVEIRA GUIMARAES (103905)	ARTESAO	20/10/2015	Ativo
1110	102903	LUZINETE ROSA (102903)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/2004	Ativo
1111	103790	MAIKA GOMES FERREIRA (103790)	NUTRICIONISTA	27/05/2014	Ativo
1112	103491	MARCELI DE OLIVEIRA CARMO (103491)	MOTORISTA CNH A-D	17/03/2011	Ativo

1113	103852	MARCILIO SEVERINO DA SILVA (103852)	MEDICO 24 HORAS	09/03/2015	Ativo
1114	103296	MARCOS BUENO ALVES (103296)	MOTORISTA CNH A-D	06/06/2008	Ativo
1115	103843	MARCOS DA SILVA SA (103843)	MOTORISTA CNH A-D	12/12/2014	Ativo
1116	103648	MARGARIDA RICARTE DA SILVA (103648)	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/01/2012	Ativo
1117	102178	MARGO TEREZINHA VIVIAN (102178)	TECNICO EM RADIOLOGIA	21/02/2001	Ativo
1118	100713	MARIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO (100713)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/1990	Ativo
1119	102464	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS (102464)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/03/2002	Ativo
1120	103657	MARIA APARECIDA HIPOLITO (103657)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/02/2012	Ativo
1121	100102	MARIA APARECIDA QUEIROZ (100102)	AGENTE DE SAUDE	07/05/1990	Ativo
1122	103623	MARIA DAIANE OLIVEIRA (103623)	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/01/2012	Ativo
1123	101185	MARIA DALVA BENEVIDES (101185)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/03/1997	Ativo
1124	103627	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES (103627)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/12/2011	Ativo
1125	102573	MARIA DO CARMO CORREA NOVAKOWSKI (102573)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/09/2002	Ativo
1126	103628	MARIA DOLORES ROSA MACEDO (103628)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/12/2011	Ativo
1127	102249	MARIA IRISMAR CAETANO (102249)	ASSISTENTE SOCIAL	15/06/2001	Ativo
1128	102192	MARIA JANETE DE OLIVEIRA (102192)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2001	Ativo
1129	103621	MARIA JOSE LARGURA BIAZATI (103621)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/12/2011	Ativo
1130	102396	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS (102396)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/11/2001	Ativo
1131	102218	MARIA PEREIRA VIANA (102218)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/03/2001	Ativo
1132	103841	MARILDO ANTONIO DE ARAUJO (103841)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/12/2014	Ativo
1133	103653	MARILENE TASSARO DE MORAIS (103653)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/01/2012	Ativo
1134	103642	MARILENI PEREIRA DA SILVA SANTOS (103642)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/01/2012	Ativo
1135	103250	MARINA RIBEIRO GUSMAO (103250)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/06/2008	Ativo
1136	603597	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO (603597)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORARIOS	08/07/2022	Ativo
1137	603634	MARIUZA CARLOS VIEIRA (603634)	ENFERMEIRO 30 HORAS TEMPORARIO	18/08/2022	Ativo
1138	101182	MARLENE BATISTUZZI (101182)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/1997	Ativo
1139	603664	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO (603664)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	04/10/2022	Ativo
1140	103264	MARLI BARBOSA DE SOUZA (103264)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/07/2008	Ativo
1141	102320	MARLI FERREIRA VIANA COELHO (102320)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/06/2001	Ativo
1142	104055	MARLI PELENTIR DE MELO DO ESPIRITO SANTO (104055)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2019	Ativo
1143	104337	MATHEUS CORDEIRO CRIVELLI (104337)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/12/2023	Ativo
1144	103411	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA (103411)	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2009	Ativo
1145	704399	NADIA ADRIANA HERRERO FREDI DO NASCIMENTO (704399)	COORDENADOR	02/12/2022	Ativo
1146	103646	NAIARA MONTEIRO MACIEL (103646)	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/01/2012	Ativo
1147	603582	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA (603582)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	01/06/2022	Ativo
1148	102323	NEUZA DO NASCIMENTO PINHEIRO (102323)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/06/2001	Ativo
1149	100157	NILCE PEREIRA (100157)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1987	Ativo
1150	101605	NILDETE DOS SANTOS BRIZANTE (101605)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/09/1998	Ativo
1151	103363	NOELI DA SILVA (103363)	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/07/2008	Ativo
1152	704490	ODAIR JOSE SOARES RODRIGUES (704490)	ASSESSOR TECNICO VI	04/08/2023	Ativo
1153	103645	ODINEIA VIEIRA SILVA GOMES SOUZA (103645)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	31/01/2012	Ativo
1154	103776	OSMAR BONFIM DE AMORIM (103776)	MOTORISTA CNH A-D	30/04/2014	Ativo
1155	103818	OZIEL NETO DE ALMEIDA (103818)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2014	Ativo
1156	104279	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA (104279)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/06/2023	Ativo
1157	103989	PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS (103989)	PSICOLOGO	06/11/2017	Ativo
1158	603673	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA (603673)	ENFERMEIRO 30 HORAS TEMPORARIO	26/10/2022	Ativo
1159	603514	PATRICIA CANO SANTOS (603514)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	24/02/2022	Ativo
1160	102301	PAULO BRESSANI DE FREITAS (102301)	MOTORISTA CNH A-D	15/06/2001	Ativo
1161	100333	PAULO RIBEIRO LEAO (100333)	VIGIA	16/02/1990	Ativo
1162	100106	PEDRO ALVES DE SOUZA (100106)	AGENTE DE SAUDE	24/02/1992	Ativo
1163	100245	PEDRO PEREIRA DE ANDRADE (100245)	MOTORISTA CNH A-D	12/01/1990	Ativo
1164	102202	RAIMUNDO NONATO PEREIRA (102202)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/03/2001	Ativo
1165	102208	REINALDO DA CRUZ MORET (102208)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/03/2001	Ativo
1166	103260	RENATA RODRIGUES FURTADO (103260)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2008	Ativo
1167	104128	RENATO CANDIDO DE ANDRADE (104128)	MOTORISTA CNH A-D	26/01/2022	Ativo
1168	102788	RITA DE CACIA GABRIEL (102788)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/02/2004	Ativo
1169	103619	ROSANGELA ALVES PIRES (103619)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/12/2011	Cedido
1170	104044	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (104044)	TECNICO EM FARMACIA	02/08/2019	Ativo
1171	603576	ROSILENE RODRIGUES DE LIMA CORDEIRO (603576)	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	19/05/2022	Ativo
1172	104102	ROSINEY MARIA SILVA (104102)	ENFERMEIRO	12/03/2020	Ativo
1173	104057	ROZANA CLAUDIA ELEOTERIO GUIZZARDI (104057)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2019	Ativo
1174	104299	SAMY GARCIA SOUZA (104299)	MEDICO 40 HORAS - CLINICO GERAL	07/07/2023	Ativo
1175	103839	SANCLER ALVES VEIGA (103839)	MEDICO 24 HORAS	04/12/2014	Ativo
1176	103270	SANDRA APARECIDA BLASQUES ALVES (103270)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2008	Ativo
1177	603619	SANDRA BARBOSA DE LANA (603619)	ASSISTENTE SOCIAL TEMPORARIO	28/07/2022	Ativo
1178	603555	SANDRA MARIA SANTANA (603555)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	22/04/2022	Ativo
1179	104045	SARA BATISTA GUIMARAES DA SILVA (104045)	ENFERMEIRO	07/08/2019	Ativo
1180	103986	SELMA DE FATIMA DA SILVA BUENO (103986)	PSICOLOGO	22/09/2017	Ativo
1181	102450	SELMA DUMMER (102450)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/03/2002	Ativo
1182	100005	SERGIO TADEU NOVAKOWSKI (100005)	MOTORISTA CNH A-D	12/01/1990	Ativo

1183	103629	SIDNEIA DA CRUZ (103629)	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/12/2011	Ativo
1184	104274	SIMONE CUSTODIO DINIZ (104274)	MEDICO 40 HORAS - CLINICO GERAL	01/06/2023	Ativo
1185	103658	SUELY LYRA SOUZA DE LIMA (103658)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/02/2012	Ativo
1186	104334	TAIANNE AGUIAR SCHUMANN (104334)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/12/2023	Ativo
1187	103739	TARCIO DE ALMEIDA SANTOS MACHADO (103739)	MEDICO 24 HORAS - ORTOPEDISTA	09/07/2013	Ativo
1188	704442	TATIANE SOUZA RAMOS (704442)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13/04/2023	Ativo
1189	103272	TELMA FRANCISCA AMARAL (103272)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/06/2008	Ativo
1190	102335	TEREZINHA LUCIA DA SILVA ARAUJO (102335)	TECNICO DE LABORATORIO	02/07/2001	Ativo
1191	104281	THAYNA CAROLINA CARVALHO DELGADO (104281)	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/06/2023	Ativo
1192	603508	THAYNA CAROLINA CARVALHO DELGADO (603508)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	22/02/2022	Ativo
1193	103836	VALDETE OLIVEIRA MARTINS (103836)	ASSISTENTE SOCIAL	05/12/2014	Ativo
1194	103368	VALDIK VIEIRA DA SILVA (103368)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/07/2008	Ativo
1195	103631	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES (103631)	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/01/2012	Ativo
1196	104283	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES (104283)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/06/2023	Ativo
1197	103829	VANIA NUNES VIEIRA ESPANHOL (103829)	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/11/2014	Ativo
1198	103644	VANIA RAMOS (103644)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/01/2012	Ativo
1199	102203	VANILDE DE MEDEIROS ALMEIDA (102203)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/03/2001	Ativo
1200	103656	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA (103656)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/02/2012	Ativo
1201	104286	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA (104286)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/07/2023	Ativo
1202	603556	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES (603556)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO 30hs	20/04/2022	Ativo
1203	104065	WANESSA BATISTA DE SOUZA MACHADO (104065)	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2019	Ativo
1204	603632	WEBERTY ALMEIDA QUINTINO (603632)	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	12/08/2022	Ativo
1205	103633	ZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS (103633)	ASSISTENTE SOCIAL	06/01/2012	Ativo

123600 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

1206	103339	DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES (103339)	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	17/07/2008	Ativo
1207	102443	DILENE SOARES DA SILVA (102443)	AUXILIAR DE FARMACIA	05/03/2002	Ativo
1208	103387	DIOMAR ARAUJO SILVA (103387)	AUXILIAR DE LABORATORIO	19/11/2008	Ativo
1209	102267	GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA (102267)	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	15/06/2001	Ativo
1210	102338	GILSA MARIA VICCARI THOMAZIN (102338)	AUXILIAR DE FARMACIA	08/08/2001	Ativo
1211	103313	GISELE YAMAGUCHI BEDIN (103313)	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	10/07/2008	Ativo
1212	103933	HORTENCIA FERREIRA DA SILVA DE PAULA (103933)	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	20/07/2016	Ativo
1213	102324	JOAO CARLOS PINHO (102324)	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/06/2001	Ativo
1214	103382	RENATA MESQUITA OLIVEIRA MORAES (103382)	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	10/09/2008	Ativo
1215	103918	VANIELI REIS FERRARI DA SILVA (103918)	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/02/2016	Ativo

140000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

1216	103906	ADELHANNA BASTOS SPANHOLI (103906)	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/10/2015	Ativo
1217	100090	ALZENI ALVES DA SILVA (100090)	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/03/1989	Ativo
1218	704088	ANDREIA LIMA DE PAULA (704088)	SUPERINTENDENTE	18/02/2019	Ativo
1219	103950	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO (103950)	FISCAL TRIBUTARIO	03/04/2017	Ativo
1220	100091	ANTONIO DE LISBOA FERNANDES (100091)	PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMATICA	11/01/1990	Ativo
1221	100045	ANTONIO PEREIRA BARBOZA NETO (100045)	OPERARIO DE CAMPO	02/05/1991	Ativo
1222	102682	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO (102682)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/06/2003	Ativo
1223	104317	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER (104317)	CONTADOR	11/10/2023	Ativo
1224	704456	CELIA DA SILVA BUENO (704456)	ASSESSOR TECNICO VI	09/05/2023	Ativo
1225	704518	CICERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI (704518)	ASSESSOR TECNICO III	01/12/2023	Ativo
1226	103761	CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS (103761)	AUDITOR TRIBUTARIO	05/12/2013	Ativo
1227	102860	CLERIA FERNANDES DA SILVA (102860)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/04/2004	Ativo
1228	704477	CRISTINA DE SOUZA CRUZ (704477)	ASSESSOR TECNICO IV	03/07/2023	Ativo
1229	104336	DEBORA PEREIRA DA ROCHA (104336)	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2023	Ativo
1230	103480	ELAINE STRELOW (103480)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/04/2010	Ativo
1231	704507	ERICA SILVA ROSARIO (704507)	ASSESSOR TECNICO VI	01/11/2023	Ativo
1232	704426	ERIKA JHEMNY BRANDAO (704426)	ASSESSOR TECNICO II	03/03/2023	Ativo
1233	104120	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA (104120)	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	23/06/2020	Ativo
1234	703937	EUGENIA SOUZA ANDRADE (703937)	ASSESSOR TECNICO IV	06/03/2017	Ativo
1235	704396	FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO (704396)	ASSESSOR TECNICO III	01/11/2022	Ativo
1236	104073	FABIANE DOS REIS MATOS (104073)	FISCAL TRIBUTARIO	21/10/2019	Ativo
1237	103276	FABIO ALMEIDA NEVES (103276)	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/06/2008	Ativo
1238	103806	FABIO PACHECO (103806)	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18/08/2014	Ativo
1239	103543	FABRICIO ALVES GUIMARAES (103543)	AUDITOR TRIBUTARIO	02/06/2011	Ativo
1240	104032	FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO (104032)	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2019	Ativo
1241	704519	FERNANDO HENRIQUE SANTOS MENDES (704519)	ASSESSOR TECNICO IV	01/12/2023	Ativo
1242	704520	FRANCIELE AFONSO LOPES (704520)	ASSESSOR TECNICO VI	01/12/2023	Ativo
1243	704439	GABRIEL SOUZA ALMEIDA (704439)	ASSESSOR TECNICO II	06/04/2023	Ativo
1244	704235	GESSICA DE SOUZA ZANATO (704235)	ASSESSOR TECNICO II	20/01/2021	Ativo
1245	104212	GILDEVAM SILVA DE JESUS (104212)	CONTADOR	14/02/2023	Ativo
1246	704156	GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO (704156)	SECRET. MUNICIPAL	09/01/2020	Ativo
1247	103937	GREICI KELLY RIBEIRO SOBRAL (103937)	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/02/2017	Ativo

1248	104261	HENRIQUE DA SILVA QUIRINO (104261)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2023	Ativo
1249	704483	HUGO LIPPE VENANCIO ZORDAN (704483)	ASSESSOR TECNICO IV	10/07/2023	Ativo
1250	104072	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA (104072)	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/10/2019	Ativo
1251	104074	JESSICA LETICIA SILVA KAIBER (104074)	CONTADOR	21/10/2019	Afastado/Em Licença
1252	704318	JOAO PABLO FRANCINO DUARTE (704318)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/02/2022	Ativo
1253	104311	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO (104311)	FISCAL TRIBUTARIO	01/09/2023	Ativo
1254	704274	JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES (704274)	SUPERINTENDENTE	19/07/2021	Ativo
1255	104237	JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI (104237)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2023	Ativo
1256	100779	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ (100779)	CONTINUO	07/08/1995	Ativo
1257	103719	JOSELIO PEREIRA CARDOSO (103719)	CONTADOR	14/06/2013	Ativo
1258	104070	JOSUE BRAVERON DOS SANTOS (104070)	FISCAL TRIBUTARIO	09/10/2019	Ativo
1259	103479	JULIANA PEROZO DA SILVA (103479)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/04/2010	Ativo
1260	103222	JULIANA SOARES LOPES (103222)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/06/2008	Ativo
1261	704190	KAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMACENO (704190)	ASSESSOR TECNICO III	09/04/2020	Ativo
1262	102685	LEONTINA SILVA VENTORIM RODRIGUES (102685)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/06/2003	Ativo
1263	704452	LETICIA CARDOSO DE ALMEIDA (704452)	ASSESSOR TECNICO III	09/05/2023	Ativo
1264	100085	LEVI LUCIANO DE SOUZA (100085)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/1990	Ativo
1265	104252	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES (104252)	CONTADOR	17/04/2023	Ativo
1266	104258	LUCIMARA APARECIDA MACIEL (104258)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2023	Ativo
1267	704367	MARCIELE SOARES NEUMANN DE OLIVEIRA (704367)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2022	Ativo
1268	103589	MARCOS FLORENTINO LIMA (103589)	VIGIA	15/08/2011	Ativo
1269	102391	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (102391)	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/2001	Ativo
1270	704521	MARIA APARECIDA MENDES (704521)	ASSESSOR TECNICO IV	04/12/2023	Ativo
1271	103634	MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS (103634)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	31/01/2012	Ativo
1272	103723	MARILIA PIRES (103723)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/06/2013	Ativo
1273	103367	MARTHA DOS SANTOS VALLOTO MARQUES (103367)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/07/2008	Ativo
1274	603584	MIGUEL RUIZ FILHO (603584)	AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORARIO	06/06/2022	Ativo
1275	704357	NATALIA MACHADO OLIVEIRA (704357)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/06/2022	Ativo
1276	104109	NATHALIA KARINA PEREIRA LIMA (104109)	FISCAL TRIBUTARIO	28/04/2020	Ativo
1277	104084	PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO (104084)	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/01/2020	Ativo
1278	704341	PATRICIA SANTOS PAIXAO (704341)	ASSESSOR TECNICO III	25/04/2022	Ativo
1279	102729	PAULO SERGIO CASTILHOS (102729)	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	20/11/2003	Ativo
1280	704466	RAFAEL DOS SANTOS TOMAZ (704466)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	07/06/2023	Ativo
1281	704309	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES (704309)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/01/2022	Ativo
1282	704303	RICARDO BAUTZ (704303)	COORDENADOR	30/11/2021	Ativo
1283	104094	RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO (104094)	TECNICO EM INFORMATICA	17/02/2020	Ativo
1284	103981	ROMILDO BARBOSA (103981)	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/08/2017	Ativo
1285	704215	ROSANGELA PEREIRA COTRIM (704215)	SUPERINTENDENTE	09/09/2020	Ativo
1286	704330	ROSTAND MENDES GUERRA JUNIOR (704330)	ASSESSOR TECNICO III	02/03/2022	Ativo
1287	100033	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA (100033)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/02/1992	Ativo
1288	104014	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO (104014)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2019	Ativo
1289	102757	SIRLEIA FERNANDES PESSOA (102757)	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/01/2004	Ativo
1290	704421	THAIS SONSIM DE OLIVEIRA FONTES (704421)	COORDENADOR	02/03/2023	Ativo
1291	704409	THAUANA CAROLINE OLIVEIRA (704409)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	19/01/2023	Ativo
1292	104195	THIALITA RIBEIRO JUSTO (104195)	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2023	Ativo
1293	103265	WAGNER DA SILVA PAULO (103265)	VIGIA	10/06/2008	Ativo
1294	103529	WALDETE ALVES DE SOUZA (103529)	FISCAL TRIBUTARIO	07/06/2011	Ativo
1295	100732	WALDIR PETRY (100732)	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/02/1991	Ativo
1296	703878	WELLINGTON BUENO DE SOUZA (703878)	SUPERINTENDENTE	11/01/2017	Ativo
1297	101599	WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONCALVES (101599)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/09/1998	Ativo
1298	104114	ZELIUDA SOARES DE MELO (104114)	ALMOXARIFE	15/04/2020	Ativo

150200 - CENTRAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - 2302

1299	704113	ISMAEL DE SOUZA TORRES (704113)	COORDENADOR	05/07/2019	Ativo
1300	704115	JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO (704115)	SUPERINTENDENTE ESPECIAL	09/07/2019	Ativo
1301	104052	MATUSALEM BERNARDI (104052)	ELETROTECNICO	14/08/2019	Ativo
1302	704385	OBINER CALDAS SILVA (704385)	COORDENADOR	18/08/2022	Ativo

150300 - CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1303	102455	AMAURI RAMOS DE CAMPOS (102455)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/03/2002	Ativo
1304	704323	ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA (704323)	ASSESSOR TECNICO II	22/02/2022	Ativo
1305	100270	ANIZIO LOURENZONI VENTORIN (100270)	GARI	16/04/1987	Ativo
1306	704411	ARIELTOM VIEIRA FERREIRA (704411)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	17/01/2023	Ativo
1307	100203	CICERO MARTINS DA SILVA (100203)	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/02/1990	Ativo
1308	103332	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS (103332)	VIGIA	03/07/2008	Afastado/Em Licença
1309	100257	CLEONICE SILVA DOS SANTOS (100257)	GARI	15/01/1993	Ativo

1310	103955	CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA (103955)	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	07/04/2017	Ativo
1311	100013	DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA (100013)	CONTINUO	03/04/1990	Ativo
1312	603713	EDILSON ALVES DE CARVALHO (603713)	VIGIA TEMPORARIO	04/07/2023	Ativo
1313	104046	EDSON ALVES DA SILVA (104046)	OPERADOR DE PATROL	05/08/2019	Ativo
1314	102704	EDSON DE OLIVEIRA (102704)	VIGIA	01/09/2003	Ativo
1315	104135	EDSON LEANDRO DA SILVA (104135)	MOTORISTA CNH A-D	03/08/2022	Ativo
1316	703943	EDSON ROBERTO MORATA (703943)	ASSESSOR TECNICO IV	09/03/2017	Ativo
1317	103319	ELSON MONTEIRO DA SILVA (103319)	VIGIA	03/07/2008	Afastado/Em Licença
1318	103953	ELTON BARBOSA DOS SANTOS (103953)	COVEIRO	06/04/2017	Ativo
1319	103474	FLORISVALDO JOAQUIM LICORI (103474)	VIGIA	25/03/2010	Ativo
1320	100275	FRANCISCO SANTANA DE JESUS (100275)	GARI	15/01/1990	Ativo
1321	103765	GETULIO DA CRUZ MORET (103765)	MOTORISTA CNH A-D	11/03/2014	Ativo
1322	100259	IRENE PEREIRA FONSECA (100259)	GARI	15/01/1993	Ativo
1323	102453	IVANI DO PRADO DA SILVA (102453)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/03/2002	Ativo
1324	704381	IZABEL GONCALVES DA SILVA CAMPOS (704381)	ASSESSOR TECNICO IV	17/08/2022	Ativo
1325	704515	JAIR BETARELLO JUNIOR (704515)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09/11/2023	Ativo
1326	100233	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS (100233)	GARI	23/11/1987	Ativo
1327	100281	JOSE ANTONIO PEREIRA (100281)	VIGIA	20/06/1994	Ativo
1328	100248	JOSE CUSTODIO VAZ (100248)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/01/1990	Ativo
1329	102364	JOSE DANUBIO DE MEDEIROS (102364)	OPERADOR DE PATROL	03/09/2001	Ativo
1330	103559	JOSE INACIO CASSIMIRO (103559)	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	15/06/2011	Ativo
1331	704436	JULIA BUENO FERNANDES (704436)	ASSESSOR TECNICO VI	03/04/2023	Ativo
1332	704214	JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU (704214)	COORDENADOR	09/09/2020	Ativo
1333	104136	JULMAR APARECIDO BISPO DIAS (104136)	MOTORISTA CNH A-D	01/09/2022	Ativo
1334	102762	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA (102762)	VIGIA	02/02/2004	Ativo
1335	100267	LAFAIETE RODRIGUES DA FONSECA (100267)	GARI	09/10/1987	Ativo
1336	704510	LEANDRO DOS SANTOS SILVA (704510)	DIRETOR DE CENTRAL	06/11/2023	Ativo
1337	104059	LUCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS (104059)	COVEIRO	02/09/2019	Ativo
1338	100241	LUIZ CARLOS GERHARDT (100241)	MOTORISTA CNH A-D	12/01/1990	Ativo
1339	104137	MAIKO DAVID TOLEDO (104137)	MOTORISTA CNH A-D	10/11/2022	Ativo
1340	102363	MANOEL PEREIRA DA SILVA (102363)	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	03/09/2001	Ativo
1341	704423	MARCOS REGIS DO CARMO VALE (704423)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/03/2023	Ativo
1342	103964	MARCOS ROGERIO DE ARAUJO SILVEIRA (103964)	OPERADOR DE PATROL	17/04/2017	Afastado/Em Licença
1343	100262	MARIA DO CARMO SANTOS (100262)	GARI	15/01/1993	Ativo
1344	704194	MARINO PEREIRA MARTINS (704194)	SUPERINTENDENTE	24/04/2020	Ativo
1345	102367	MAURO DA SILVA FILHO (102367)	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	10/09/2001	Ativo
1346	104098	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONCALVES (104098)	OPERADOR PA CARREGADEIRA OU RETROESCA-VADEIRA	09/03/2020	Ativo
1347	100268	NILSON DONIZETTE BONIFACIO (100268)	GARI	11/01/1990	Ativo
1348	100690	NILSON MARTINS (100690)	VIGIA	14/05/1992	Ativo
1349	103999	OEVERSON DOS SANTOS DUARTE (103999)	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	09/08/2018	Ativo
1350	103357	OSWALDO LEONARDO LENTE (103357)	MOTORISTA CNH A-D	11/07/2008	Ativo
1351	104272	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS (104272)	COVEIRO	09/05/2023	Ativo
1352	300046	RAFAEL DOS SANTOS SOUZA (300046)	ELETRICISTA DE VEICULOS - CEDIDO	19/06/2023	Ativo
1353	103321	RICARDO GOTTARDI FILHO (103321)	VIGIA	02/07/2008	Ativo
1354	102361	ROBERTO CARLOS SCHEROCK (102361)	GARI	03/09/2001	Ativo
1355	603711	ROGENI VIEIRA (603711)	VIGIA TEMPORARIO	03/07/2023	Ativo
1356	704146	RONIPETERSON KRUGER (704146)	SECRET. MUNICIPAL	02/01/2020	Ativo
1357	103954	SALMO NASCIMENTO RIBEIRO (103954)	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA- PC	07/04/2017	Ativo
1358	103639	SERGIO SILVA FERREIRA (103639)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2012	Ativo
1359	103566	SIDINEY FERREIRA PINTO (103566)	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2011	Ativo
1360	104308	SIDNEI MARCOS MENDES (104308)	MOTORISTA CNH A-D	02/08/2023	Ativo
1361	100217	VALDIR LIMA DE ALMEIDA (100217)	OPERADOR PA CARREGADEIRA OU RETROESCA-VADEIRA	02/07/1990	Ativo
1362	102410	VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES (102410)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2002	Ativo
1363	704373	WILLIANE OLIVEIRA HENTZ FRANQUEIRO (704373)	ASSESSOR TECNICO II	13/07/2022	Ativo

160000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1364	704481	CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO (704481)	SECRET. MUNICIPAL	05/07/2023	Ativo
1365	704488	DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS (704488)	ASSESSOR TECNICO IV	04/08/2023	Ativo
1366	704470	DIOGO KIHARA DE BARROS (704470)	ASSESSOR TECNICO III	13/06/2023	Ativo
1367	704424	ERIKA PINHEIRO AUS (704424)	OUVIDOR DO MUNICIPIO	01/03/2023	Ativo
1368	103565	FRANCISMAR SARAIVA MENDES (103565)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2011	Ativo
1369	704395	JACSON SILVA DE JESUS (704395)	ASSESSOR TECNICO II	10/10/2022	Ativo
1370	704272	JESSICA NATALI OLIVEIRA DE RODRIGUES SILVA (704272)	DIRETOR DE CENTRAL	02/07/2021	Ativo

170000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1371	102377	ADAO MARCELO PINTO (102377)	GARI	17/10/2001	Ativo
1372	104166	ANA PAULA MAIBUK BRAGA (104166)	VIVEIRISTA	02/02/2023	Ativo
1373	103988	ANDERSON SILVA AGUIAR (103988)	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	26/10/2017	Ativo
1374	603657	ANTONIO DAMIAO DE CARVALHO PEREIRA (603657)	VIGIA TEMPORARIO	16/09/2022	Ativo
1375	100264	DIRCEU GUERRA (100264)	GARI	30/06/1988	Ativo
1376	102763	EDSON INACIO FERREIRA GONCALVES (102763)	VIGIA	02/02/2004	Ativo
1377	704408	ESEQUIEL CARDOSO DE MELO (704408)	ASSESSOR TECNICO I	19/01/2023	Ativo
1378	104325	JACIARA PEREIRA ASSIS (104325)	ANALISTA AMBIENTAL	01/12/2023	Ativo
1379	704489	JANAINI CASSIA DA SILVA KLOS (704489)	ASSESSOR TECNICO IV	04/08/2023	Ativo
1380	704351	JOSE MARIA DA SILVA (704351)	SUPERINTENDENTE	19/05/2022	Ativo
1381	704378	KAROLINA CASSIA RIBEIRO BOGADO (704378)	DIRETOR DE CENTRAL	05/08/2022	Ativo
1382	603658	LOURIVAL LIMA ANDRETA (603658)	VIGIA TEMPORARIO	26/09/2022	Ativo
1383	104125	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA (104125)	VIVEIRISTA	13/01/2021	Ativo
1384	104165	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS (104165)	MOTORISTA CNH A-D	02/02/2023	Ativo
1385	102389	MIRIAN ALIPIO DA SILVA (102389)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/11/2001	Ativo
1386	704350	NORBERTO BORSATTI (704350)	COORDENADOR	10/05/2022	Ativo
1387	104300	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR (104300)	FISCAL AMBIENTAL	17/07/2023	Ativo
1388	704348	PEDRO HENRIQUE LAGO DE SOUZA (704348)	ASSESSOR TECNICO IV	11/05/2022	Ativo
1389	104118	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA (104118)	FISCAL AMBIENTAL	29/05/2020	Ativo
1390	103919	RAQUEL DALARME VIALE (103919)	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/03/2016	Afastado/Em Licença
1391	104188	SALATIEL RIBEIRO LEAO (104188)	FISCAL AMBIENTAL	07/02/2023	Ativo
1392	704422	THIAGO ANTONIO MATHIAS FAJARDO (704422)	SECRET. MUNICIPAL	01/03/2023	Ativo

Total de registros: 1392.

Protocolo 10175

RESUMO DA CARONA N° 21/2023

ORIGEM: **PREFEITURA DE PIMENTA BUENO**

CARONA N°: 21/2023 -- PROCESSO ORIGINARIO N°: 12438/2023

OBJETO: Carona na Ata de Registro de Preços n° 65/2023 Pregão Eletrônico n° 24/2023 do FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, conforme Processo Administrativo 12438/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046 - CENTRO
****
****
****
CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ sob n. 49.422.071/0001-71,
ENDEREÇO: Rua Euclides Pacheco, 1558/32 São Paulo SP CEP 03321-001

VALOR TOTAL:R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ONIBUS RODOVIARIO	1	1.100.000,000	1.100.000,000

Pimenta Bueno/RO, 29/12/2023

Protocolo 10245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/SEMSAU/FMS/2023

Considerando o Edital 001 de 17/11/2023 (ID 926805);
Considerando PARECER 1 de 19/12/2023 (ID 970686) da comissão de seleção nomeada através da PORTARIA SEMSAU 250 de 29/09/2023 (ID 868887);
Considerando Resolução 61 de 20/12/2023 (ID 974013) emitida pelo Conselho Municipal de Saúde.
A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Andreia Ferreira Sampaio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **homologar** e tornar público o Resultado Final de Classificação e Seleção da Proposta/Plano de Trabalho da **OSC Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE, CNPJ nº 14.602.395/0001-07**, que será financiada com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para o exercício de 2024, conforme PPA 2022 2025, LDO e LOA, no **valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**

Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2023.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 10191

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/SEMSAU/FUMPAD/2023

Considerando o Edital 002 de 17/11/2023 (ID 927894);
Considerando PARECER 2 de 19/12/2023 (ID 971723) da comissão de seleção nomeada através da PORTARIA SEMSAU 265 de 24/10/2023 (ID 896768);
Considerando Resolução 05 de 20/12/2023 (ID 974678) emitida pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - COMPAD.
A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Andreia Ferreira Sampaio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **homologar** e tornar público o Resultado Final de Classificação e Seleção da Proposta/Plano de Trabalho da **OSC Assossiação Assistencial - VINDE, CNPJ nº 19.812-446/0001-49**, que será financiada com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Políticas Públicas - FUMPAD para o exercício de 2024, conforme PPA 2022 2025, LDO e LOA, no **valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2023.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 10192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 1117-1/2023**,** visto que os mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços **nº 002/2023,** referente ao Processo administrativo **Nº 1247/2022, no Município de Urupá - RO , Pregão Eletrônico nº56/2022,** conforme quantitativo e item

e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras Serviços Público - SEMOSP ,deste Município.**

EMPRESA DETENTORA; CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ; 02.381.253/0001-88

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
	Locação de Moto niveladora com peso operacional mínimo, de 11.360 kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo, 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, mecânica e reparos em geral, alimentação de operadores e equipe de apoio, transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por, conta e ônus da empresa vencedora. Requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior à 2007	Horas	2.000	548,00	1.096.000,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 19 de dezembro de 2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 0197/GP/2021

Protocolo 10208

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 1183-1/2023**,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **Ata de Registro de Preços nº 043/2023,** referente ao Processo administrativo **Nº 170/SEMAP/2023 em NOVA MAMORÉ - RO , Pregão Eletrônico nº011/2023,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades das **Secretaria Municipal, mencionada abaixo.**

PLANILHA DE GERENCIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

GERENCIAMENTO ESTIMADO DE PEÇAS E SERVIÇOS	V. Total
SEMAD / 2023 / 2024	R$ 30.000,00
SEMEC / 2023 / 2024	R$ 80.000,00
SEMTAS / 2023 / 2024	R$ 60.000,00
SEMUSA / 2023 /2024	R$ 500.000,00
SEMOSP / 2023 /2024	R$ 700.000,00
GABINETE / 2023 /2024	R$ 45.000,00
SEMETUR / 2023 /2024	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 1.455.000,00**

FORNECEDOR: C.V MOREIRA EIRELI
C.N.P.J.03.477.309/0001-65 TEL/FAX: 69 3442-3044
ENDEREÇO: AV NORTE SUL Nº 5079 SALA 06 PISO 03 CENTRO ROLIM DE MOURA / RO
NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA / CPF 579.475.032-49

Item	Especificação	UND	Quant.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO POR %	Marca
1	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da FROTA DE VEÍCULOS e dos Grupos Geradores de Energia, sendo MANUTENÇÃO Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos, Lanternagem e Borracharia pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Luzia D"Oeste - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriado, por um período de 12 (doze) meses	SER	01	R$ 1.455.000,00	-5%	Serv

Santa Luzia D Oeste/RO, 29 de dezembro de 2023.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 0197/GP/2021

Protocolo 10210

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 CMC, CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RADIO TERRA FM LTDA.

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), a A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XX227X SSP/RO e CPF sob o nºXX8.696.052-XX, residente e domiciliado sito à Rua Colômbia nº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 00352022, com o contratado e de outro lado **RADIO TERRA FM LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.881.284/0001-60, estabelecida na Rua Governador Jorge Teixeira, Nº 3066 , Bairro Anchieta, CEP 76.997-000, Cerejeiras/RO, por seu representante, o Sr. **GEOVANE SOUZA SANTOS,** brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF nº XX2.727.012-XX, Identidade nº X4374X SSP/RO doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2022-CMC, do Processo administrativo nº 050/22, a fim

de prorrogar por mais 12 meses, contados a partir do dia 01/01/2024, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as necessidades da Administração Pública.
DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia CINDERONDÔNIA e mural oficial da Câmara pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2022, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, RO, 26 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

RADIO TERRA FM LTDA
Contratado

Testemunhas:
Nome:Raphael Rodrigues Gomes
CPF:XXX.773.402-XX

Nome: Rita Diana Chapuis Maia
CPF: XXX.606.741-XX

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: RADIO TERRA FM LTDA inscrita no CNPJ nº 03.881.284/0001-60, estabelecida na Rua, R Costa e Silva, 2182 , Bairro Maranata, CEP 76.997-000, Cerejeiras/RO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2022-CMC, do Processo administrativo nº 050/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, contados a partir do dia 01/01/2024, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as necessidades da Administração Pública.
AMPARO: O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 126/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 050/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, que o encaminhará à Procuradoria Geral da Câmara para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.90.00.00 Serviços de Publicidade Recursos Próprios.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 26 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

RADIO TERRA FM LTDA
Contratado

Testemunhas:
Nome:Raphael Rodrigues Gomes
CPF:XXX.773.402-XX

Nome: Rita Diana Chapuis Maia
CPF: XXX.606.741-XX

Protocolo 10236

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Câmara Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram a Câmara Municipal. Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações (PAC) se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais. Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito do Poder Legislativo deste município.
Tendo em vista que a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) trouxe, como boa prática, a necessidade de elaboração de um “Plano de Contratações Anual” como um importante instrumento de gestão de excelência, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(…) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º **O plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos. (grifo nosso)

É inegável a importância de um plano de contratações para quaisquer entidades públicas, visto que a programação adequada das compras públicas, alinhada com a lei orçamentária, proporciona maior segurança nas contas públicas e maior assertividade na elaboração de leis orçamentárias.

2. OBJETIVOS
• Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos Pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;
• Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
• Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;
• Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
• Estimular o planejamento das aquisições realizada por este Poder Legislativo;
• Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

3. REGULAMENTAÇÃO

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.
Além da legislação constitucional supracitada, em Espigão do Oeste - RO,

o Plano Anual de Compras é regulamentado pelo Decreto n° 5.306/2022, que em seu Art. 3° diz que Art. 3º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Espigão do Oeste/RO se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a justificativa resumida, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame ou pesquisa mercadológica para possível, renovação contratual na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

Para os processos licitatórios os setores da Câmara deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

5. C O N S I D E R A Ç Õ E S F I N A I S

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas deste Poder Legislativo.

Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes. Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal Transparência da Câmara Municipal de Espigão do oeste-RO, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas para o ano de 2024. O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições deste Poder Legislativo.

Espigão do Oeste, 18 de dezembro de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Romualdo da Silveira
Diretor Geral da Câmara Municipal

Milene Telles de Souza
Presidente da CPL da Câmara Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

_ Anexo I: Demonstrativo analítico do PAC 2024; e
Anexo II: Contratos Formalizados com vigência até 2024.

ANEXO - I

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO PAC 2024

ITEM	Objeto	Justificativa da Contratação	Valor Previsto 2024		Prazo para Entrega TR/ PB	Programação	Elemento Despesa	Conta	Categorização	Priorização
1	Licenciamento anual de veículos HILUX CD4X4 STD, FORD RANGER XLS4STMA 32 Ano de Fab/mod: 2021/2022, Toyota Hillux, Placa QTE5G33, e HONDA/BIZ 125 ES, veículos oficiais pertecentes a frota deste Poder Legislativo.	Licenciamento anual dos veículos oficiais pertecentes a frota deste Poder Legislativo em cumprimento a obrigação legal.	R$	805,00	08/01/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
2	Taxas Bancárias	Valor estimativo para despesas com taxas bancárias para o exercício de 2024	R$	3.300,00	08/01/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
3	Contratação empresa para fornecimento água potável e esgotamento sanitário para Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.	O serviço de água e esgoto tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades administrativas e legislativa da Câmara Municipal.	R$	2.368,00	08/01/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
4	Contratação empresa para fornecimento energia elétrica para Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.	O serviço de fornecimento energia elétrica tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades administrativas e legislativa da Câmara Municipal.	R$	66.606,92	08/01/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
5	Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado com Instalação	Aquisição visa substituir alguns aparelhos que não estão funcionando com qualidade e novas aquisições para novos ambientes.	R$	54.928,87	11/01/2024 abertura da sessão - edital Publicado	01.01.01.031.0001.3000	4.4.90.52.00	0.1.500	Material Perpamente	MÉDIA
6	Contratação de empresa especializada para execução de obras no sistema elétrico - iluminação externa (Praça CMEO)	Contratação de empresa especializada em iluminação pública para executar projeto de substituição e ampliação da iluminação da Praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, mediante fornecimento de materiais (poste, pétalas, luminárias de led, fiação e etc), mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.	R$	360.000,00	31/01/2024	01.01.01.031.0001.3000	4.4.90.51.00	0.1.500	Obras e Instalações	ALTA

7	Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 74-III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores	Taxa de inscrição destina-se a participação dos vereadores no Seminário: O Poder Legislativo Municipal e as Principais Ações em Ano de Eleições.	R$	4.250,00	31/01/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	MÉDIA
8	Internet Fibra Otica e com canal de comunicação simétrico Link Lan to Lan de 30 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) via fibra óptica,	A utilização da internet é parte integrante de qualquer organização, pois ela é necessária para a maioria das ações que envolvem comunicação e armazenamento de dados, além de agilizar processos e possibilitar ligação entre sedes distantes fisicamente, para que haja a troca de informações e controle sobre os dados gerados.	R$	13.860,00	31/01/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
9	Contratar Apólices de Seguros de Veículo	Contratação das Apólices de Seguros para manter os veículos pertencentes à frota deste Poder Legislativo segurados contra sinistros.	R$	7.942,15	15/02/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
10	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Limpeza	Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de Materiais de gêneros alimentício, higienização e copa e cozinha, com a finalidade manter em adequado funcionamento as atividades deste Poder Legislativo.	R$	10.649,80	29/02/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.30.00	0.1.500	Aquisição de materiais	ALTA
11	Aquisição de água mineral/ Gás de Cozinha	A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da Câmara Municipal. Bem com a aquisição de Gás de Cozinha faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café e chá que é servido a todos que transitam na Câmara, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, além promover um ambiente receptivo para os visitantes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.	R$	5.211,59	29/02/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.30.00	0.1.500	Aquisição de materiais	ALTA
12	Contratação de empresa responsável pelos serviços de telefonia para atender a demanda da Câmara Muncipal de Espigão do Oeste - RO.	Contratação de empresa responsável pelos serviços de telefonia para atender a demanda da Câmara Muncipal de Espigão do Oeste - RO.	R$	1.360,00	29/02/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
13	Contratação de Agente de Integração para a operacionalização, gerenciamento e administração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, mediante a concessão de bolsa auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, por meio analise de currículos e média aritmética de notas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular de Espigão do Oeste -RO e regiões adjacentes	A presente contratação de Agentes de Integração visa promovem programas de estágio em sua grade não só ajudam a capacitar estudantes para a atuação exercendo sua função social, como também contribuem para o seu autodesenvolvimento considerando a troca de conhecimento com o meio acadêmico.	R$	7.758,00	29/02/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	MÉDIA

14	Aquisição e Instalação de piso modular aproximadamente 175 m² para área externa da Câmara e quiosque da praca deste Poder Legislativo.	A contratação visa criar um espaço recreativa para as crianças em que será também instalado por cima do piso modular parque infantil os espaço que vázios terão desejos tipicos de brincadeiras infantis como Amarelinha, circuito funcional promovendo atividade fisica e recreativa as crianças.	R$ 59.518,00	29/03/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	MÉDIA
15	Serviços técnicos especializados em análise da estrutura organizacional da câmara e ainda verificando o fluxo do Processo Legislativo e Administrativo.	A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO visa aprimorar a "ESTRUTURA ORGANIZACIONAL" e estabelecer o fluxo grama de processos legislativos e admnistrativos deste Poder Legislativo.	R$ 20.000,00	29/03/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.35.00	0.1.500	Serviço de Consultoria	MÉDIA
16	Aquisição de Materiais de manutenção predial para manter em estoque (Torneiras, fechadura, sifão flexível, valvular de lavatório, etc.)	Aquisição de Materiais de manutenção predial se faz necessário para realizar pequenos reparos, os mantendo em estoque facilita pequenos consertos corretivos que se fazem necessários ao logo do tempo.	R$ 7.000,00	29/03/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.30.00	0.1.500	Aquisição de materiais	MÉDIA
17	Aquisição de Suprimentos de Informática	Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de suprimentos de informática, sobretudo a fim de manter em adequado funcionamento o parque de informática deste Poder Legislativo.	R$ 3.824,00	29/03/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.30.00	0.1.500	Aquisição de materiais	MÉDIA
18	Contratação de empresa para a execução de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, assim como concretar area externa para receber piso modular para atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.	A contratação visa a manutenção periódica tais como: ajustes em portas de vidro, instalações hidráulicas e sanitárias e instalação elétrica e eletrônica, assim como concretar uma área, regularizar e nivelar o caimento do piso para receber piso MODULAR OUTDOOR onde será instalado Parque Infantil .O objeto a contratar faz-se necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades Legislativas.	R$ 50.000,00	29/03/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
19	Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 74-III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores.	Taxa de inscrição destina-se a participação dos vereadores na Macha dos Gestores e Legislativos Municpais a serem realizadas em abril/2024.	R$ 3.250,00	29/03/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	MÉDIA
20	Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 74-III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores .	Taxa de inscrição destina-se a participação dos vereadores no Seminário: O Poder Legislativo Municipal e as Principais Ações em Ano de Eleições.	R$ 4.250,00	15/04/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	MÉDIA
21	Aquisição de Eletrônicos e Equipamentos de Informática (computadores, monitores, scanners, nobreaks, equipamentos para votação eletrônica e etc)	A aquisição de Equipamentos de Informática se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública, os equipamentos serão destinados aos diversos setores administrativos, assim como na implantação da Votação Eletrônica. A aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara.	R$ 50.000,00	30/04/2024	01.01.01.031.0001.3000	4.4.90.52.00	0.1.500	Aquisição de equipamentos	ALTA
22	Aquisição de Mobiliário em Geral (cadeiras presidente e diretoras giratórias, mesas, artigo de decoração etc).	A aquisição de mobiliário em geral justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura deste Poder Legislativo, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade da comunidade. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização.	R$ 100.000,00	30/04/2024	01.01.01.031.0001.3000	4.4.90.52.01	0.1.500	Aquisição de Permanente	ALTA

23	Aquisição de 01 (uma) licenças do pacote Adobe Creative Cloud para edição de fotografias (Lightroom e Photoshop), ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign), edição e produção de vídeos (Premiere Pro), animação e efeitos visuais(After Effects); dentre tantos outros existentes no pacote.	A aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades do setor de Comunicação Social deste Poder Legislativo. Entre elas estão a produção de material de divulgação dos trabalhos e atividades desta Câmara Legislativa impressos ou digital, artes para convites, posts, marketing, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação da Câmara de Vereadores de Espigão do Oeste-RO.	R$ 4.928,85	30/04/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.40	0.1.500	Serv. Tecnologia da Informação	MÉDIA
24	Contratação de Empresa especializada em Serviço de Lavagem de Veículo.	Despesa com contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, visa manter a frota de veículos desta Casa de Leis em perfeito estado de conservação.	R$ 4.650,00	31/05/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
25	Empresa especializada em locação de de cadeiras, equipamentos sonorios, iluminação e decoração e ornamentação de cerimônia.	Contratação de Empresa especializada no ramo de decoração/ornamentação para a realização da Cerimônia de Posse do Senhor Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que serão eleitos em 2024 para o mandato de 2025/2028 a realizar-se dia 01 de janeiro de 2025. Assim como Locação de Cadeiras, iluminação e sonorização com fonececimentos de mão de obra para manusear os equipamentos nas festividade/evento Natalino da Câmara Municipal no mês de dezembro de 2024.	R$ 12.293,90	31/05/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
26	Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, que serão destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.	Alicitação para aquisição de combustíveis, baseia-se na necessidade de atender à manutenção diária da frota de veículos oficiais desta Casa de Leis onde promove o desenvolvimento das atividades e dos trabalhos contínuos e ininterruptos realizados pela Administração.	R$ 32.311,12	31/05/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.30.00	0.1.500	Aquisição de materiais	ALTA
27	Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Natal e serviços elétricos com fornecimento de materiais e ART.	Contratação de empresa para realizar a ornamentação Natalina da Câmara Municipal, área interna e externa, sendo que já é considerado um evento permanente no calendário de festividades culturais do Município.	R$ 54.464,28	28/06/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	MÉDIA
28	Manutenção de Ar Condicionado	Contratação de empresa especializada na área de manutenção/higienização periódica e preventiva dos equipamentos de Ares Condicionados e Cortinas de Ar, tal contratação visa preservar o patrimônio e deixar em perfeito funcionamento de uso.	R$ 15.289,59	28/06/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	ALTA
29	Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico e Bobinas de Papel Térmico, contemplando também os serviços de instalação.	A aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico visa aprimorar o sistema de controle de frequência dos servidores, que atualmente, o controle de frequência dos servidores da Câmara é feito de forma manual. Dessa forma a instalação de relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico é um recurso essencial para controle da jornada de trabalho dos servidores.	R$ 4.655,86	31/07/2024	01.01.01.031.0001.3000	4.4.90.52.00	0.1.500	Aquisição de equipamentos	MÉDIA
30	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e manutenção corretiva com fornecimento de peças, em cortinas persianas.	A contratação justifica-se pela necessidade de diminuir a exposição aos raios solares no ambiente de trabalho, manter cortinas e persianas em bom estado de conservação e limpeza, garantindo sua função de bloquear os raios solares e o excesso de calor que comprometem a refrigeração dos ambientes, pois a empresa realiza as correções e substituições de peças de imediato, na medida em que a contratação de serviço com fornecimento de peças diminui questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.	R$ 2.340,21	31/07/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	MÉDIA

31	C ontratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atendimento das solenidades oficiais da Câmara Municipal e confraternização em algumas datas específicas.	R$ 6.527,50	30/08/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	MÉDIA
32	Aquisição de Mesa de Som e Caixa de Som Ativa, microfones.	A presente aquisição visa substituir os equipamentos utilizados no plenário para as sessões legislativas, pois os equipamentos atuais são antigos não estão reproduzindo o som com a qualidade devida.	R$ 29.254,75	30/08/2024	01.01.01.031.0001.3000	4.4.90.52.00	0.1.500	Equipamento Permanente	MÉDIA
33	Serviço de Instalação de caixa de som, microfones com ajustes da mesa de som	Contratação para instalar os equipamentos de som que serão adquiridos para melhorar a qualidade de audio das sessões legislativas.	R$ 5.000,00	30/09/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	Contratação de serviços	MÉDIA
34	Aquisição de Certificado Digital	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais, o qual permite a assinatura eletrônica por meio de chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) são utilizados por servidores desta Casa. A Certificação Digital é requisito essencial para que os servidores da Câmara possam realizar determinadas atividades junto aos Sistemas Estruturantes do Governo e/ou desempenhar determinar atribuições que lhe sejam imputadas.	R$ 1.445,00	31/10/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.40.00	0.1.500	Serv. Tecnologia da Informação	ALTA
SALDO PREVISTO R$ 1.010.043,39									

ANEXO - II

CONTRATOS FORMALIZADOS COM VIGÊNCIA ATÉ 2024

ITEM	Nº Contrato	Objeto	Justificativa da Contratação	Saldo	Vencimento	Programação	Elemento Despesa	Conta	Passível de Prorrogação	Período da Pesquisa Mercadológica
1	06/2021	Agenciamento de passagens aéreas	Permitir a continuidade da prestação dos serviços na locomoção de servidores e vereadores para realizar cursos e demais atividades legislativa	R$ 39.136,87	18/06/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.33.00	0.1.500	SIM	mac/2024
2	06/2020	Agenciamento de passagens terrestres	Permitir a continuidade da prestação dos serviços na locomoção de servidores e vereadores para realizar cursos e demais atividades legislativa	R$ 8.344,23	08/07/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.33.00	0.1.500	SIM	abr/24
3	07/2021	Serviço de Manutenção e Conservação de Jardim	Serviço continuado que visa a preservação e manutenção de paisagismo tanto da area externa como do jardim de inverno interno no predio da Câmara.	R$ 26.910,00	23/09/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	SIM	jul/24
4	06/2022	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões	Serviço continuado que visa a promover a melhoria nos processos finalísticos e de apoio, elevando a satisfação da sociedade em relação aos prazos e qualidade dos produtos e serviços da CMEO/RO, em especial no que diz respeito à ampliação da publicidade dos atos praticados nas reuniões plenárias.	R$ 54.770,00	17/10/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	SIM	ago/24
5	01/2023	Serviços de LINK DE INTERNET COM 01 IP (INTERNET PROTOCOL) FIXO DEDICADO DE 50 MBPS e SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK LAN TO LAN DE 30 MBPS.	A utilização da internet é parte integrante de qualquer organização, pois ela é necessária para a maioria das ações que envolvem comunicação e armazenamento de dados, além de agilizar processos e possibilitar ligação entre sedes distantes fisicamente, para que haja a troca de informações e controle sobre os dados gerados.	R$ 3.000,00	31/03/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.40.99	0.1.500	NÃO	*
6	04/2023	Contratação de empresa especializada em Lavagem completa de veículos, para a frota deste Poder Legislativo	Serviço continuado para manter a preservação do patrimônio publico e a continuidade das atividades legislativas.	R$ 3.850,00	21/09/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	NÃO	*

7	04/2023	Contratação de Serviços de Técnico de engenharia e/ ou Arquitetura e Serviços de Técnico de engenharia Elétrico, Pessoa Jurídica, registrado no CREA ou CAU, para elaboração de Projeto Executivo e Projeto Básico para subsidiar a procedimento licitatório, conforme artigo 6 e 7 da Lei nº 8.666/1993, assim como a CONTRATADA realizará a fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução dos projetos.	Contratação visa ampliar e melhorar o espaço físico deste Poder Legislativo.	R$	29.500,00	16/10/2024	01.01.01.031.0001.3000	4.4.90.51.00	0.1.500	SIM	*
8	06/2023	Serviço continuado de sonorização, produção de áudio 30 segundos, divulgação em site local e inserções de 30 segundos em emissoras de rádio, por um período de 12 (doze) meses, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica do ramo.	A contratação são para divulgar as ações e atividades do Legislativo Municipal, a fim de proporcionar maior e melhor acesso as informações aos munícipes, em caráter informativo, educativo ou de orientação social, sem a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.	R$	42.029,70	25/10/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	SIM	ago/24
9	09/2023	Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular (serviço e peça) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, pelo período de 12 (doze) meses	A contratação compreende a intermediação do fornecimento de combustíveis, peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características próprias de cada veículo, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, bem como mão de obra mecânica. Esta contratação destina-se a abastecimento fora da circunscrição de Espigão do Oeste-RO	R$	108.727,50	17/11/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	SIM	ago/24
10	01/2024	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), Assistência Técnica em Informática, Assessoria, Instalação, Configuração e Manutenção de Serviços e Equipamentos Específicos.	Serviço continuado para manter a preservação do patrimônio publico e a continuidade das atividades legislativas.	R$	1.650,00	26/01/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	SIM	nov/24
11	08/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos com a execução da montagem, assim como, prestação de assistência técnica e manutenção no período, em que o circuito elétrico estiver ligado, entre o dia 02/12/2023 a 07/01/2024, e desmontagem de enfeites por ocasião de finalizadas as tradicionais comemorações de fim e início do ano (2023/2024), em toda a praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. Acresce que a CONTRADADA realizará a substituição de lâmpadas da área externa da câmara.	A contratação visa a manutenção e segurança da decoração (troca das lâmpadas e substituição de qualquer item da decoração que seja danificado no decorrer da exposição). Assim como a desmontagem em 2024.	R$	4.745,00	09/11/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	NÃO	*
12	03/2023	Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, que serão destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste apenas no município de espigão do Oeste - RO.	aquisição de combustíveis, baseia-se na necessidade de atender à manutenção diária da frota de veículos oficiais desta Casa de Leis onde promove o desenvolvimento das atividades e dos trabalhos contínuos e ininterruptos, abastecimento deste contrato destina-se apenas para localidade de Espigão do Oeste-RO	R$	19.395,54	16/08/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.30.00	0.1.500	NÃO	*

13	02/2023	Aquisição de Água mineral e Recarga de Carga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - CMEO/RO.	Destina-se a fornecimento continuado de produtos essênciais para atender a necessidade deste Poder Legislativo.	R$	2.054,40	30/06/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.30.00	0.1.500	NÃO	*
14	07/2023	Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.	Contratação de empresa na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração.	R$	59.616,00	31/10/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.40.00	0.1.500	SIM	ago/24
15	05/12/2024	Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “Coffee Break”, para atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, visando o atendimento de eventos oficiais e cursos que serão promovidos por esta Câmara Municipal nos anos de 2023/2024	R$	4.646,00	05/12/2024	01.01.01.031.0001.3000	3.3.90.39.00	0.1.500	NÃO	*
		TOTAL R$		**R$**	**408.375,24**						

***Processo que será licitado novamente encontra-se anexo I ou processo que vecerá em 2024 e não necessita licitar novamente por não ter característica de continuado.**

Protocolo 10271

CINDE RONDÔNIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA